



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Apicás	5
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Curvelândia	7
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Porto Estrela	8
Câmara Municipal de Várzea Grande	9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	50
Prefeitura Municipal de Apicás	51
Prefeitura Municipal de Araguainha	52
Prefeitura Municipal de Araputanga	53
Prefeitura Municipal de Arenópolis	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	56
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	62
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	64
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	72
Prefeitura Municipal de Brasnorte	75
Prefeitura Municipal de Cáceres	76
Prefeitura Municipal de Campinápolis	93
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	97
Prefeitura Municipal de Campo Verde	120
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	130
Prefeitura Municipal de Canarana	132
Prefeitura Municipal de Carlinda	137
Prefeitura Municipal de Castanheira	139
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	140
Prefeitura Municipal de Cláudia	140
Prefeitura Municipal de Cocalinho	141
Prefeitura Municipal de Colíder	143
Prefeitura Municipal de Colniza	144
Prefeitura Municipal de Comodoro	149
Prefeitura Municipal de Confresa	149
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	169
Prefeitura Municipal de Diamantino	170
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	199
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	219
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	221

Prefeitura Municipal de General Carneiro	222
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	222
Prefeitura Municipal de Guiratinga	223
Prefeitura Municipal de Indiavaí	224
Prefeitura Municipal de Itanhangá	224
Prefeitura Municipal de Itiquira	226
Prefeitura Municipal de Jaciara	228
Prefeitura Municipal de Jangada	230
Prefeitura Municipal de Jauru	231
Prefeitura Municipal de Juara	231
Prefeitura Municipal de Juína	233
Prefeitura Municipal de Juruena	233
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	237
Prefeitura Municipal de Marcelândia	237
Prefeitura Municipal de Matupá	238
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	240
Prefeitura Municipal de Nobres	245
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	249
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	251
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	257
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	258
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	259
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	263
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	264
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	274
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	274
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	275
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	280
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	295
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	295
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	296
Prefeitura Municipal de Paranatinga	296
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	302
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	302
Prefeitura Municipal de Poconé	302
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	304
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	306
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	310
Prefeitura Municipal de Poxoréu	311
Prefeitura Municipal de Querência	315
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	315
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	316
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	317
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	318
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	318
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	319
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	322
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	324
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	325
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	327
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	328
Prefeitura Municipal de Sapezal	328
Prefeitura Municipal de Sorriso	334
Prefeitura Municipal de Tabaporã	342
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	343
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	383
Prefeitura Municipal de Torixoréu	383
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	410
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	411
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	415
Prefeitura Municipal de Vila Rica	417

Terceiros 421

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 27/2024****PORTARIA N° 27/2024**

Dispões sobre: Dispõe conversão em pecúnia da Licença Prêmio à Servidor Efetivo do Poder Legislativo do Município de Alto Paraguai/MT e das outras providências.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **GILDEIA SANTANA ROCHA**, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio correspondente a 15 (quinze) dias parcialmente, relativo ao período aquisitivo de 2015 a 2019, de indenização a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de julho de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Eu, **Kelly Cristiane Balbino dos Santos**, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 008 de 09 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa, **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160, ao preço global de R\$ 4.797 (Quatro mil setecentos e nove sete reais) o citado processo, para que surta os efeitos legais, o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apicás MT, 19 de julho de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apicás – MT através do Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, torna publico para conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata a **Inexigibilidade N° 006/2024 Que Teve Como Objetivo A contratação de empresa Para: A REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLL), INCLUINDO SIMULAÇÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE APIACÁS – MT**

O processo foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, em continuidade à adjudicação da presidente, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 008/2024, à empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 31.825.556/0001-40, vencedora do certame epigrafado

Apicás MT, 19 de julho de 2024

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, **Kelly C. Balbino dos Santos**, presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 008 de 09 de fevereiro de 2024, DECLARO que a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 31.825.556/0001-40, manifestou lavrado em ata não impetrar recurso administrativo contra o resultado do certame.

Processo Administrativo n° 008/2024, **Inexigibilidade**, sagrou-se vencedora a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 31.825.556/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Guimarães, n. 86, Bairro Baú, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.008-160.

Apicás MT, 19 de Julho de 2024

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da C.P.L

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
0082024****INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N° 006/2024**

Às oito horas do dia 19 (dezenove) do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apicás - MT, presentes a Presidente da CLP **Kelly C. Balbino dos Santos**, Thalita Raquel de Brito Secretária da CPL E Khauara Barbosa da Silva, Membro da CPL, designados pela Portaria n°. 08/2024, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024, Processo Administrativo n° 008/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas abrangendo os seguintes temas: **CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (NLL), INCLUINDO SIMULAÇÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE APIACÁS – MT para 03 (TRÊS) servidores da Câmara Municipal de Apicás, com carga horária de 20 (vinte) horas, nas condições e especificações contidas no termo de referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.** Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **Capaccitar Consultoria e Treinamentos LTDA**, CNPJ n° 31.825.556/0001-40, no valor global de **R\$ 4.797** (quatro mil setecentos e noventa e sete reais), verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. **Estando** os valores propostos dentro do estimado e, comprovado através de notas fiscais que o preço cobrado e o praticado diante da conferência da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo contido na proposta. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Kelly C. Balbino THALITA Raquel de Brito

Presidente da CPL Secretaria da CPL

Khauara Barbosa da Silva

Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 15/2024

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Elsinio de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsinio de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de agosto de 2023 a julho de 2024, para serem usufruídas da seguinte forma:

I – 10 (dez) dias de férias no período de 07 a 16 de agosto de 2024;

II – 10 (dez) dias de férias no período de 06 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araputanga, 19 de julho de 2024.

Paulinho Gato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 017/2024** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o “**SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI 14.133/2021, CARGA HORÁRIA 20H**”, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA LEI 14.133/2021, CARGA HORÁRIA 20H	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cáceres - MT, 19 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 020/2024**, que visa a contratação da empresa C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.925.708/0001-38, que oferecerá a prestação de serviço/produto: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás engarrafado, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. F. VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E ÁGUA LTDA, CNPJ n° 35.925.708/0001-38.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Cáceres - MT, 19 de julho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°33/2024.

DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE”.

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE, matrícula n° 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2022 a 07/10/2023; que serão gozadas no período de 22 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar n° 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°33/2024.

DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE”.

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora ELISA LAURENT TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2022 a 07/10/2023; que serão gozadas no período de 22 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório n. 009/2024

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contratada descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para prestar serviço de elaboração de projetos básico e executivo para Câmara Municipal de Carlinda
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Não há previsão no PCA 2024
CONTRATADA	NOME: V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA CNPJ nº: 34.030.358/0001-89 ENDEREÇO: Rua 13 de junho, n. 174, centro, Cáceres-MT CONTATO: (65) 9611-8085

Carlinda, 19 de julho de 2024

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório n. 011/2024

Após análise deste processo licitatório, e com fundamentação nos pareceres jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contratada descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda e do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição, prestação de serviço de recarga e manutenção dos extintores de incêndio
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n. 14.133/21, art. 75, II Decreto n. 96/2023, art. 80

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	PCA 2024, 3. Serviço Administrativo Geral; subitem 9. Recarga e manutenção de extintores de incêndio
CONTRATADA	NOME: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA CNPJ nº: 04.250.094/0001-08 ENDEREÇO: Rua F, n. 327, setor F, Alta Floresta-MT CONTATO: (66) 3521-3456

Carlinda, 08 de maio de 2024

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº077/2024 ALTERA A PORTARIA Nº. 76/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA”**

PORTARIA Nº077/2024

ALTERA A PORTARIA Nº. 76/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA”

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada: Concede férias, ao servidor Guilherme Correia Guimarães Neto, conforme discriminado

Onde se lê:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.	35	01.08.2023 A 02.08.2024	02.08.2024 A 31.08.2024

Agora se lê:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.	35	01.08.2023 A 02.08.2024	02.08.2024 A 21.08.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RGF 1º SEMESTRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

O Senhor MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2024, da Câmara Municipal de Curvelândia- MT, encontra-se a disposição no site <https://curvelandia.mt.leg.br/> no link Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 19 de julho de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 749/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº 749/2024**

Decreta o arquivamento da denúncia nº 002/2024, representação por Quebra de Decoro Parlamentar em face do Excelentíssimo senhor EDSON DA SILVA.

A Câmara Municipal de Diamantino, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967:

Art. 1º. Fica decretada o arquivamento da denúncia nº 002/2024 representação por Quebra de Decoro Parlamentar em face do Excelentíssimo senhor Edson da Silva, conforme decisão proferida no dia 08 de julho de 2024, em sessão de julgamento pelo soberano Plenário da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Diamantino, 15 de julho de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 16/2024****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 16/2024**

O Vereador Arnildo Gerhardt Neto, Presidente Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a entrega do Parecer Final da Comissão Processante nº 002/2024

Considerando o Ofício nº 049/2024/Gab-Presidência – **Que CONVOCA A SESSÃO DE JULGAMENTO do Parecer Final da Comissão Processante, dia 08 de julho de 2024, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Diamantino.**

Considerando a anuência dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a Sessão Extraordinária (Sessão de Julgamento) conforme determina o Decreto Lei nº 200/67, para o dia 08 de julho de 2024 (segunda-feira), com previsão de início às 18h, com a seguinte pauta:

Denúncia: 02/2024**Denunciante: Vanderlei Santos da Silva****Denunciado: Edson da Silva**

Art. 2º. Transferir o horário regimental da Sessão Ordinária do dia 08 de julho de 2024 (segunda-feira), após o encerramento da Sessão Extraordinária para esse fim convocada.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de julho de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA
ELETRONICA Nº 001/2024****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO**

DISPENSA Nº 001/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DIVINO PEREIRA GOMES, presidenteda Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a divulgação feita conforme narrada na ata do dia 19 de julho de 2024, que declarou deserta a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação bem como os princípios da economia processual e da eficiência;

AUTORIZO, a republicação do Aviso de Dispensa, com a abertura do prazo para mais 3 (três) dias úteis, visando obter proposta que viabilize a contratação.

Nova Guarita – MT, 19 de julho de 2024.

Divino Pereira Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

Biênio 2023/2024

Diego Neres Batista

Agente de Contração

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 008/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 035/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação visando a **Prestação de serviços de audiovisual, publicidade, gravação e divulgação das sessões da Câmara municipal de Porto Estrela-MT.**

FAVORECIDO:

a). Empresa **ANTONIO JUSTINO DE CARVALHO 37849433149**, inscrito no **CNPJ: 41.192.787/0001-18.**

Valor Global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**Prazo de Entrega:** 7 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. DEVAIR SALES DE OLIVEIRA.

Porto Estrela - MT, 21 de Maio de 2024.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA**PREGOEIRA****PORTARIA 35/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 009/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 035/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA MOBILIAR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

FAVORECIDO:

a). Empresa **EDILSON MASSAHARO TAKAHASHI 96369051187**, inscrita no CNPJ: **47.588.668/0001-65**.

Valor global estimado: R\$ 35.501,50 (Trinta e cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Entrega: 3 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **DEVAIR SALES DE OLIVEIRA**.

Porto Estrela - MT, 28 de Junho de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 CONTRATANTE: CAMARA
MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Contratado: **EDILSON MASSAHARO TAKAHASHI 96369051187**, inscrita no CNPJ: **47.588.668/0001-65**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA MOBILIAR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT

Valor Global: R\$ 35.501,50 (Trinta e cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

Data Assinatura Contrato: 28/06/2024.

Data Vencimento Contrato: 28/06/2025.

Porto Estrela-MT, 28 DE JUNHO DE 2024.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 CONTRATANTE: CAMARA
MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

Contratado: **ANTONIO JUSTINO DE CARVALHO 37849433149**, inscrita no CNPJ: **41.192.787/0001-18**.

Objeto: Prestação de serviços de audiovisual, publicidade, gravação e divulgação das sessões da Câmara municipal de Porto Estrela-MT.

Valor Global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Prazo para a Prestação dos serviços: 7 Meses.

Data Assinatura Contrato: 21/05/2024.

Data Vencimento Contrato: 21/12/2024.

Porto Estrela-MT, 21 de Maio de 2024.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022

Que entre si celebram: A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641, Várzea Grande/MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 14.971.626/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara, senhor PEDRO PAULO TOLARES, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35, Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 09.093.813/0001-48 situada na Avenida Isaac Póvoas, 901, sala 201, Edifício Mirante do Coxim, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-340, sendo representada neste ato pelo Senhor Amarildo Carlos da Silva, brasileiro, casado, consultor comercial, residente e domiciliado Rua das Brisas, 184, casa 31, Condomínio Brise House, Bairro Bom Clima, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF nº. 453.102.031-68, chamado simplesmente CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regulará pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – 0 presente termo de Apostilamento tem por objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES**, conforme solicitação enviada no e-mail licitacaocamaravg@gmail.com.

1.2 - A empresa denominada **TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, passa a ser denominada **BRASIL TEC-PAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

1.3. A sede da empresa que antes era **AVENIDA ISAAC PÓVOAS, 901, SALA 201, EDIFÍCIO MIRANTE DO COXIM, CENTRO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.005-340**, passa a ser **AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1280, NOSSA SENHORA DE LOURDES, CEP: 97.050-800, SANTA MARIA/RS.**

1.4. O quadro de sócios da empresa passa a ser composto pelos sócios **ONIR TRINDADE FIGUEREDO**, brasileiro, empresário, natural de São Borja/RS, nascido em 25/08/1970, portador da Carteira de Identidade nº 1037793385, expedida pela SJS/RS em 28/10/2020, inscrito no CPF sob o nº 549.721.590-49, residente e domiciliado à Rua Benedito Lapin, 123, apto 132, bairro Itaim Bibi, CEP: 04.532-040, São Paulo/SP, sendo este o Presidente,

e o senhor **MAGNUM MELLO FOLETTO**, brasileiro, empresário, natural de Itaqui/RS, nascido em 07/12/1984, portador da Carteira de Identidade nº 6084993994, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 821.473.700-10, residente e domiciliado à Rua Arthus Rocha, 1067, apto 701, bairro Auxiliadora, CEP: 90.450-171, Porto Alegre/RS sendo este Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. passa a ter como seu representante legal, conforme art. 5º do seu Contrato Social, os Senhores ONIR TRINDADE FIGUEREDO e MAGNUM MELLO FOLETTO.

2.2. Do contrato nº 011/2022 e Primeiro Termo Aditivo, firmados com a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. A vigência deste termo terá início a partir da formalização do 2º termo aditivo ao contrato nº 011/2022, as demais cláusulas não especificadas motivadas pelas alterações decorrentes deste termo permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE-MT

Pedro Paulo Tolares

Presidente-Contratante

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ nº 07.756.651/0001-55

Onir Trindade Figueredo

Magnum Mello Foletto

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 06/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2024 - CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 032/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, cuja data de **Abertura da sessão estava marcada para o dia 29/07/2024 às 14h00**, considerando a necessidade de proceder **modificações no Edital**, referente aos itens **8.4.2.**, decorrentes a apontamento em pedido de esclarecimento.

Cumprido o que, tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

Abertura da Licitação: Dia: 02/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O EDITAL RETIFICADO será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 19 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, Decreto Estadual 1.525/2022, Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de artigos fungíveis de consumo paradidático ou acervo, intensivos em tecnologia ou sobre temas contemporâneos, de forma compartilhada, em atendimento as necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização 01/08/2024 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)

Encerramento de Recebimento de Propostas 01/08/2024 às 08h30min (Horário de Brasília – DF)

Impugnação e Esclarecimentos 29/07/2024 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá, 19 julho de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E PINTURA

PREÂMBULO

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Presidente do Cisax, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente **no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT**, com sede na Avenida Airton Sena Qd 84 Lote 10B, Centro, município de Confresa – MT, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e pintura com material e mão de obras inclusos, para atender a demanda do CISAX-MT conforme especificações do termo de referencia.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente contratação é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada por item para a execução do objeto conforme a tabela:

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	00038410	Serviços de manutenção e pintura com material e mão de obras inclusos.	1	7.430,00	7.430,00
TOTAL					7.430,00

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.39.00.00.1.500.1002000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso I.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 005/2024 será publicado no sítio eletrônico: [https:// portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/](https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/) : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **24 de Julho de 2024**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Avenida Ayrton Sena Qd 84 Lote 10B, Centro, município de Confresa – MT, até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 24 Julho de 2024.

PRESIDENTE COMISSÃO	Cezar Queiroz da Silva
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	cisaxconfresa@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	24/07/2024 (até às 17h no protocolo e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-public...>);

l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será a vista em contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente da Comissão

Portaria 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PREÂMBULO

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Presidente do Cisax, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente **no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT**, com sede na Avenida Airton Sena Qd 84 Lote 10B, Centro, município de Confresa – MT, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 A futura aquisição material e utensílios, para atender a demanda do novo prédio administrativo do CISAX-MT, conforme especificações do termo de referencia.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente Aquisição é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada por item para a execução do objeto conforme a tabela:

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	00084364	CORTINA - PERSIANA ROLO HORIZONTAL TIPO BLACK-OUT 1700 x 1700	4	1.156,00	4.624,00
2	00084364	CORTINA - PERSIANA ROLO HORIZONTAL TIPO BLACK-OUT 1070 x 2700	4	1.190,00	4.760,00
TOTAL					9.384,00

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2008.44.90.52.00.00 1.500.1002000 – Equipamento e Mat.Permanente 01.001.10.302.0003.2009.44.90.52.00.00 1.621.0000000 – Equipamento e Mat.Permanente

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso I.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 006/2024 será publicado no sítio eletrônico: [https:// portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/](https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/) : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **24 de Julho de 2024**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Avenida Airton Sena Qd 84 Lote 10B, Centro, município de Confresa – MT, até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 24 Julho de 2024.

PRESIDENTE COMISSÃO	Cezar Queiroz da Silva
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	cisaxconfresa@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	24/07/2024 (até às 17h no protocolo e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-public...>;

l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O produtos deveram ser entregue na sede do consorcio no município de Confresa-MT, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será a vista em contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente da Comissão

Portaria 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS****TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 030/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no Contrato Originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R\$ 340.143,75 (trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e tres reais e setenta e cinco centavos)**.

R\$ 240.143,75

Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 09-003-03 - Demae
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 843

R\$ 100.000,00

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: 05-001-550 - MDE 25% Transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 154

Água Boa-MT, 09 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 226/2020.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 136/2020, referente ao **Pregão Presencial nº. 041/2020**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL.	04	MENSAL	370	1.480,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
Órgão – Secretaria Saúde	Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Gestão do SUS	Unidade: MAC – Unidade de Coleta e Transfusão
Código reduzido – 446	Código reduzido – 488

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 0017/2024, 10 DE JULHO DE 2024

Aprova ad referendum o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMMA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-CMMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, em seu art. 13º que dispõe “o CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º da Lei nº 1.143/2011 “as reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões ad referendum do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público”;

CONSIDERANDO que neste ano de 2024 as reuniões são convocadas para a última quarta-feira do mês e que, equivocadamente, a RESOLUÇÃO DO CMMA nº 001/2024, a partir do mês de julho, determinou reuniões às sextas-feiras ou aos sábados;

CONSIDERANDO que a última quarta-feira do mês de dezembro será no dia 25 e, portanto, feriado nacional, bem como os recessos de final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar ad referendum o seguinte calendário de reuniões ordinárias a partir do mês de julho do ano de 2024:

6ª Reunião Ordinária - 31 de julho de 2024

7ª Reunião Ordinária - 28 de agosto de 2024

8ª Reunião Ordinária - 25 de setembro de 2024

9ª Reunião Ordinária - 30 de outubro de 2024

10ª Reunião Ordinária - 27 de novembro de 2024

11ª Reunião Ordinária - 18 de dezembro de 2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diane Cristina Stefanoski Zamboni

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.917.005/0001-77

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA

LOTE 10 – EMULSÕES, ADITIVOS E AFINS

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3968079	EMULSÃO ASFÁLTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA EAI PARA IMPRIMAÇÃO	TONEL	237	3.202,00	758.874,00
02	20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONEL	868	3.525,00	3.059.700,00
TOTAL R\$						3.818.574,00

VALOR TOTAL: **R\$ 3.818.574,00 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 099/2924**

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NO DIA 18 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.529

PROCESSO: 087/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: ANDREIA BREIT CUNHA/ CNPJ n.º 36.763.403/0001-30

OBJETO: Instalação de sistema de aquecimento de piscina do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para uso nos programas de hidroginástica, terapias aquáticas e atividades recreativas para os usuários, (item Deserto da Dispensa de Licitação n° 008/2024), conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

VALOR: 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGENCIA: 17/07/2024 À 17/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANDREIA BREIT CUNHA

DATA: 17/07/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 100/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**

OBJETO: repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA**, considerando a Resolução CIB/MT n° 82, de 21 de março de 2024 que define o repasse mensal ao município de Água Boa/MT no valor de R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) em 12 parcelas, totalizando o valor de R\$19.200.000,00 (Dezenove milhões e duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO REPASSE MENSAL	TOTAL
Resolução CIB/MT n° 82, de 21 de março de 2024	12 meses	R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)	R\$19.200.000,00 (Dezenove milhões e duzentos mil reais)

VALOR TOTAL: **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**

DATA: 16 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato n° 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	06	MENSAL	191,60	1.149,60

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 1.149,60 Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 1019	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.149,60 Órgão: Secretaria Saúde Unidade: 001 – Saúde MAC Código Reduzido: 488
---	---

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato n° 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	06	MENSAL	191,60	1.149,60

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.149,60	R\$ 1.149,60
Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão: Secretaria Saúde
Unidade: 002 – Serviços urbanos	Unidade: 001 – Saúde MAC
Código reduzido: 1019	Código Reduzido: 482

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 226/2020.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 136/2020, referente ao **Pregão Presencial nº. 041/2020**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL.	04	MENSAL	370	1.480,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
Órgão – Secretaria Saúde	Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Gestão do SUS	Unidade: MAC – Unidade de Coleta e Transfusão
Código reduzido – 446	Código reduzido – 485

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.308.952/0001-87

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA.

LOTE 2: AREIA LAVADA

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3968087	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	1707	83,06	141.783,42
TOTAL R\$						141.783,42

VALOR TOTAL: **R\$141.783,42 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB N° 0013/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024

Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Exercício de 2025, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, no município de Água Boa/MT e das disposições correlatas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, deliberada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária realizada em 08/05/2024, conforme Ata n° 005/2024, que decidiu sobre a Aprovação o plano de aplicação financeira para as ações de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, para o Município de Água Boa, consignado no orçamento municipal para o ano de 2025, conforme descrito abaixo:

I - RECEITA:

Principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, são as seguintes:

a) Dotação Orçamentária do Executivo:

Previsto nas Peças Orçamentárias de 2025; R\$ 1.200,00 ao mês, podendo ser reajustado a qualquer momento até o limite fixado na LOA 2025 que é de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

b) Doações Incentivadas, Promoções: pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras; R\$ 700.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais. (Total ano)

c) Multas e Penalidades Administrativas: Multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do ECA; R\$ 73.600,00 (sessenta e quatro mil reais). Valor estimado no ano.

d) Rentabilidade de Aplicação no Mercado Financeiro:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano.

II - Plano de Aplicação Financeira do FUNCRIANÇA

Art. 2º - O presente plano destina-se a fixar as diretrizes e as linhas de atendimento das crianças e adolescentes sob risco social e pessoal no Município de Água Boa.

Art. 3º - O FUNCRIANÇA aplicará seus recursos prioritariamente nas linhas abaixo descritas:

1. Fomento e promoção de instituições e projetos sociais destinados a crianças e adolescentes.

2. Desde que estejam devidamente registradas no CMDCA-AB, nos termos da **RESOLUÇÃO CMDCA-AB N° 26/2023**

2) – Desenvolvimento Institucional.

a) Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa:

• Para o Exercício de 2025 poderá ser custeado as despesas referentes à: Material de Consumo, compra de material de Informática, Material de

Escritório; ou outras despesas não previstas a serem aprovadas pelo colegiado;

b) Capacitação - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Município de Água Boa.

• Custeio de despesas (passagens, hospedagem, alimentação) para profissionais/palestrantes realizarem capacitação para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e profissionais que atuam em serviços de atendimento a crianças e adolescentes.

c) Campanhas do CMDCA/AB – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa:

• Confecção de materiais informativos, tais como: folders, panfletos, banners, cartilhas, midiáticos entre outros. Pagamento somente com orçamento rubricado pelo CMDCA-AB.

Art. 4º - Os valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas são os seguintes:

1) Fomento e promoção de projetos sociais destinados a crianças e adolescentes

R\$ 485.000,00

2) Desenvolvimento Institucional

R\$ 303.000,00

3) Total dos Recursos

R\$ 788.000,00

§ único – Os recursos definidos neste artigo poderão ser ampliados dependendo da captação de recursos do Fundo junto à sociedade civil, das multas aplicadas pela justiça da infância e juventude e pelas doações deduzidas do imposto de renda através do Certificado de Captação instituído pelo CMDCA-AB.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE APLICAÇÃO

Exercício 2025

1. Apresentação

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Água Boa – FUNCRIANÇA para o exercício de **2025**.

FUNCRIANÇA

Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 1317-X C/C 25.210-7
O FUNCRIANÇA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco.
O valor total orçado para o exercício de 2025 é de R\$ 788.000,00

2. Objetivos

2.1 Financiar ações governamentais e não-governamentais referentes a:

- Desenvolvimento de programas e serviços no campo da promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, não excedendo a três anos;

- Acolhimento na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

- Capacitação e formação continuada de Conselheiros de Direitos, Tutelares, Dirigentes de Entidades e Equipe Técnica do CMDCA;

- Apoio a pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

- Atividades de marketing, divulgação e captação de recursos, campanhas educativas.

De acordo com a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- A transferência sem a deliberação do CMDCA;
- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- Manutenção e funcionamento do CMDCA;
- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

3. Previsão de Receita por fonte (ANUAL)		
Discriminação/fonte	Valor (reais)	Percentual (%)
Recursos de Tesouro (Dotação orçamentária do Poder Executivo)	R\$ 14.400,00	2,00%
Doações Incentivadas, Promoções (IR)	R\$ 700.000,00	88,83%
Multas	R\$ 73.600,00	9,34%
TOTAL	R\$ 788.000,00	100%

3.1. Os repasses do recurso da fonte "Recursos do tesouro", serão repassados em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 1.200,00 e dentro do período base do mês e/ou semestralmente.

4. Detalhamento por Elemento de Despesa Com atividades do FUN-CRIANÇA (Anual)

Tabela 02. Detalhamento por elemento de despesa com a atividade do CMDCA de Água Boa/MT.	
Discriminação	Valor (reais)
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 20.000,00
36. Serv. De Terceiros Pessoa Física - Contratação de serviços de pessoa física para serviços eventuais e para atuar na execução de atividades profissionais específicas.	R\$ 5.000,00
39. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica - Contratação de serviços pessoa jurídica.	R\$ 75.500,00
43. Subvenções sociais/projetos	R\$ 485.400,00
52. Equipamentos e Material Permanente - Despesas com equipamento e material permanente, que deverão ser registrados no patrimônio municipal	R\$ 30.000,00
33. Passagens e Despesas com Locomoção - Despesas com aquisição de passagens	R\$ 15.000,00
14. Diárias/Conselheiros - Cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana quando do deslocamento de sua sede em objeto de serviço	R\$ 20.000,00
32. Materiais de Distribuições Gratuitas	R\$ 40.000,00

34. Despesas com decorações	R\$ 10.000,00
35. Despesas de serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00
00. Fundo Reserva	R\$ 157.600,00
TOTAL	R\$ 788.000,00

Art. 6º - A receita proveniente de doações incentivadas do Banco Itaú para captação de recursos pelo Instituto João Bittar, no valor de R\$ 500.000,00 para atender o Projeto "Educação Profissional Imersiva", está sujeita à retenção de até 20% dos recursos captados em projetos financiados pelo Itaú, que será destinada para atendimento de outros projetos.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 19 de julho de 2024.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATOS TERMO DE FOMENTO 101-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO: 03/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA – MT - AMORAAB**, inscrita no CNPJ nº. 50.412.023/0001-81

OBJETO: O repasse de recursos financeiros à Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT, com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de assistência a animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências no município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR
------	------	-----	-------------	--------------	-------

					TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	06	MENSAL	191,60	1.149,60

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 1.149,60 Orgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 1019	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.149,60 Orgão: Secretaria Saúde Unidade: 003 – Vigilância em Saúde Código Reduzido :501
---	---

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.668.41/000163

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA

LOTE: 6 PELÍCULA RETRORREFLETIVA

CÓDIGO	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3968118	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	3M	18	145,03	2.610,54
3968119	PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III PRISMÁTICA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	3M	145	132,34	19.189,30
TOTAL						21.799,84

LOTE: 18 ARGAMASSA ASFÁLTICA

CÓDIGO	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3968090	ARGAMASSA ASFÁLTICA	QUILO	VEDACIT	3587	25,72	92.257,64
TOTAL						92.257,64

VALOR TOTAL: R\$ **114.057,48** (cento e quatorze mil e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 012/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Revoga a Resolução CMDCA/AB nº 008/2024 de 16 de maio de 2024, em virtude da não conclusão da inserção do projeto na plataforma Santander e das disposições correlatas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Água Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1782 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMDCA, deve ser destinada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada em 19/07/2024, conforme Ata nº 008/2024, deliberou

pela revogação da Resolução nº 008 do Projeto "Ações Inclusivas a Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social";

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CMDCA/AB nº 008/2024 de 16 de maio de 2024, que aprovava a implementação do Projeto "Ações Inclusivas a Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social", por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIANÇA-AB).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALQUÍRIA SOARES DANTAS FERREIRA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **226/2020**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 136/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº. 041/2020**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL.	04	MENSAL	370	1.480,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
Órgão – Secretaria Saúde	Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Gestão do SUS	Unidade: MAC – Unidade de Coleta e Transfusão
Código reduzido – 446	Código reduzido – 482

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.739.103/0001-85

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN.	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3968082	BRITA Nº 0	M³	1334	161,29	215.160,86
02	3968078	BRITA Nº 1	M³	4254	161,29	686.127,66
03	3968081	BRITA Nº 2	M³	1538	160,74	247.218,12
04	28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONEL	58	160,74	9.322,92
TOTAL R\$ 1.157.829,56						

VALOR TOTAL: **R\$ 1.157.829,56 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).**

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0011/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024

Revoga a Resolução CMDCA/AB nº 007/2024 de 16 de maio de 2024 e altera os valores do Plano de Aplicação Financeira do Exercício de 2025 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA, no município de Água Boa/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Água Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1782 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMDCA, deve ser destinada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada em 19/07/2024, conforme Ata nº 008/2024, que revogou o plano de aplicação financeira para as ações de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CMDCA/AB nº 007/2024 de 16 de maio de 2024.

Art. 2º - O novo Plano de Aplicação Financeira deve ser elaborado conforme as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo CMDCA, destinando-se ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 19 DE JULHO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 237, de 15 de julho de 2024, do Poder Executivo)

“Altera o inciso IV do art. 105 da Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 19 de julho de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o inciso IV do art. 105 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que *“Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT”*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 - (...)

(...)

IV - até um dia, para cada dia de efetiva participação em Conselho de Sentença do Tribunal do Juri.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 19 de julho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 06/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVIOÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3964985	COMODATO (LOCAÇÃO) DOS KITS DE 08 CÂMERAS DVR'S CÂMERA	06	MENSAL	191,60	1.149,60

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 1.149,60 Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 1019	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.149,60 Órgão: Secretaria Saúde Unidade: 001 – Saúde MAC Código Reduzido: 485
---	---

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1885, DE 19 DE JULHO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 1852, de 16 de julho de 2024, do Executivo)

Cria os componentes do Município de Água Boa/MT do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 19 de julho de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o De-

creto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saú-

de que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Água Boa/MT deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Água Boa/MT por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.592.525/0001-66

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA

LOTE: 5 DEFENSA METÁLICA

CÓDIGO	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3968296	DEFENSA METÁLICA MALEÁVEL DUPLA	UNIDADE	CN SINAL CONFORME EDITAL	329	2.246,20	738.999,80
TOTAL						738.999,80

LOTE: 13 SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS

CÓDIGO	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3968091	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	LITRO	ALTA PAULISTA CONFORME EDITAL	4400	16,00	70.400,00
3968099	MICROESFERAS RELETIVAS DE VIDRO TIPO II-A	UNIDADE	SIRIUS VIDRO CONFORME EDITAL	3850	6,00	23.100,00
3968127	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO I-B	UNIDADE	ALTA PAULISTA CONFORME EDITAL	880	6,00	5.280,00
3968190	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA PARA PRE-MARCAÇÃO VIÁRIA	LITRO	ALTA PAULISTA CONFORME EDITAL	11	10,00	110,00
3968283	TINTA EM PÓ À BASE DE RESINA POLIÉSTER	QUILO	CN SINAL CONFORME EDITAL	13	50,00	650,00
3968294	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO I	UNIDADE	SIRIUS VIDRO CONFORME EDITAL	7058	5,87	41.430,46
TOTAL						140.970,46

LOTE: 21 ADESIVO

CÓDIGO	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3968098	ADESIVO (COLA) PARA DISPOSITIVOS DE RESINA	QUILO	CN SINAL CONFORME EDITAL	727	15,13	10.999,51
TOTAL						10.999,51

VALOR TOTAL: **R\$ 890.969,77** (oitocentos e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 106/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.656.447/0001/80

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3968297	TUBO DE CONCRETO - ARMADO PA2 - D = 1,50 M	M	63	960,64	60.520,46
02	3968300	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 - D= 1,20M	M	46	619,09	28.478,14
TOTAL R\$						88.998,46

VALOR TOTAL: **R\$ 88.998,46** (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 58/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.666.256/0001-91

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo n° 31/2024, referente ao **Dispensa de Licitação n° 04/2024**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
136	ARROZ TIPO I – PACOTE 5KG	PACOTE 5.000 QUILO	15	40,08	601,20
614	MILHO VERDE BANDEJA COM 05 UNIDADES	UNIDADE	07	8,84	61,88
724	BANANA MAÇÃ	QUILO	30	15,55	466,50
31030	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA	QUILO	60	35,66	2.139,60
639	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	QUILO	54	11,76	635,04

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 3.904,22	R\$ 3.904,22
Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura	Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura
Projeto: 20047- Manut. das ativid. depart. esporte	Projeto: 20046 – Incentivo ao esporte
Código Reduzido: 884	Código Reduzido: 875

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 226/2020.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.740.591/0001-18

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 136/2020, referente ao **Pregão Presencial n° 041/2020**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND DE FORN	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL.	04	MENSAL	370	1.480,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
Órgão – Secretaria Saúde	Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Gestão do SUS	Unidade: Vigilância em Saúde
Código reduzido – 446	Código reduzido – 501

Água Boa-MT, 12 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 109/2024**

PROCESSO: 071/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA/ CNPJ n.º 97.527.315/0001-23- 64

OBJETO: Execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do

Convênio n° 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 3.800.302,99 (três milhões, oitocentos mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos)

VIGENCIA: 19/07/2024 À 14/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA

DATA: 19/07/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 105/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.753.864/0001-42

OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 100, Entr. MT. 240 a Entr. MT. 414, com extensão de 19.10km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0077/2024/SINFRA.

LOTE 3: MADEIRA SERRADA

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968088	TABUA DE PINHO DE TERCEIRA E=2,5CM	METRO ²	DR. MADEIRAS TABUA	4655	38,96	181.358,80
3968093	TÁBUA DE PINHO E=2,5 CM E L=10 CM	METRO	DR. MADEIRAS TABUA	11900	3,75	44.625,00
3968100	SARRAFO EM MADEIRA PINUS DE TERCEIRA - E=2,5 CM E L=5 CM (NÃO APARELHADA)	METRO	DR. MADEIRAS MOU-RAO	12589	1,94	24.422,66
3968116	SUORTE EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - SEÇÃO DE 8X8CM	UNIDADE	DR. MADEIRAS CAI-BRO	255	13,30	3.391,50
3968293	MOURÃO DE MADEIRA - H=2,10 M E D= 0,10 M	UNIDADE	DR. MADEIRAS TABUA	15280	20,41	311.864,80
3968299	MOURÃO DE MADEIRA - H=2,20 M E D= 0,15 M	UNIDADE	DR. MADEIRAS SARRA-FO	728	48,11	35.024,08
3968304	CAIBRO DE PINHO - L =7,5 CM E E = 7,5 CM	METRO	DR. MADEIRAS TABUA	188	12,5	2.363,16
3968305	TABUA - E= 2,5 CM E L= 30 CM	METRO	DR. MADEIRAS PONTA-LETE	92	12,470	1.147,24
3968307	TÁBUA - E = 2,5 CM E L = 15 CM	METRO	DR. MADEIRAS MADEI-RA	40	5,67	226,80
3968308	PEÇA DE MADEIRA - L =7,5 CM E E = 2,5 CM	METRO	DR. MADEIRAS SU-PORTE	46	4,19	192,74
3968309	PONTALETE PARA ESCORAMENTO - D = 15 CM	METRO	DR. MADEIRAS MOU-RAO	15	7,85	117,75
TOTAL						604.734,53

LOTE: 4 MADEIRA RESINADA

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968303	COMPENSADO RESINADO - E = 14 MM	METRO ²	TROPICAL 14 MM	94	40,59	3.815,46
3968310	COMPENSADO RESINADO - E = 10MM	METRO ²	TROPICAL 10 MM	2	28,63	57,26
TOTAL						3.872,72

LOTE: 7 CHAPA E FIXAÇÃO PARA PLACAS

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968108	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO - FINA	QUILO	ARCELOR MIT-TAL CHAPA	1362	10,49	14.287,38
3968286	CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS EM AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR BARRA CHATA, ABRAÇADEIRA, PARAFUSOS	UNIDADE	EIXO SINALIZA CONJUNTO	60	20,21	1.212,60
TOTAL						15.499,98

LOTE: 8 FERRAGENS E AFINS

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968169	BROCA DE WIDIA -D=13MM E C=150MM	UNIDADE	WONDER ARAME RE-COZIDO	25	21,33	533,25
3968287	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 18X30	QUILO	GERDAU GRAMPO	304	17,03	5.177,12
3968295	ARAME FARPADO EM AÇO GALVANIZADO - D = 1,60MM	METRO	GERDAU ARAME FAR-PADO	145515	0,7600	110.591,40
3968298	AÇO CA - 50	QUILO	MTX 150 MM	5745	7,2800	41.823,60
3968301	AÇO CA 60	QUILO	PREGOFIX 18X30	1417	8,8800	12.582,96
3968302	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA CERCA - C = 25,4 MM E E=3,76MM (1 X 9 BWG)	QUILO	GERDAU CA-60	301	13,5200	4.069,52
3968306	ARAME LISO RECOZIDO EM AÇO CARBONO - D = 1,24 MM (18 BWG)	QUILO	GERDAU CA-50	98	9,80	960,40
TOTAL						175.738,25

LOTE: 12 EPS

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968311	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS)	METRO²	SS EPS	1	315,00	315,00
TOTAL						315,00

LOTE: 14 MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE SOLO

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3965183	ADUBO QUÍMICO - NPK 10.10.10	SACO 50 QUILO	VERDETEC ADUBO	757	181,00	137.017,00
3968083	COBERTURA DE SOLO - MATERIAL FORMADOR DE CAMADA PROTETORA PARA HIDROSSEMEADURA MANTA VEGETAL	QUILO	VERDETEC SEMENTES	304577	2,39	727.939,03
3968085	SEMENTES PARA USO EM HIDROSSEMEADURA	QUILO	VERDETEC ADUBO	15229	32,90	501.034,10
3968112	ENXOFRE - PURIFICADO	QUILO	SHOPAGRO ENXOFRE	1891	4,590	8.679,69
3968281	ADUBO - TIPO QUÍMICO ORGÂNICO, NPK NA COMPOSIÇÃO 04-14-08	SACO 50 QUILO	VERDETEC MANTA	126027	0,20	30.246,48
TOTAL						1.404.916,30

LOTE: 15 CALCÁRIO

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968110	CALCÁRIO - DOLOMÍTICO, PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO	QUILO	SRCAL DOLOMÍTICO	110274	0,14	15.438,36
TOTAL						15.438,36

LOTE: 16 MANTA GEOTEXTIL

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968084	MANTA GEOTÉXTEL - GEOTÉXTEL NAOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CON-, 100% POLIÉSTER	UNIDADE	MACTEX H26	6788	5,66	38.420,08
TOTAL						38.420,08

LOTE: 17 ADITIVO QUÍMICO

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968109	ADITIVO QUÍMICO - ADITIVO PLASTIFICANTE E RETARDADOR DE PEGA PARA CONCRETO E ARGAMASSA	UNIDADE	MAZA ADITIVO	2259	6,26	14.141,34
TOTAL						14.141,3400

LOTE: 20 DESMOLDANTE

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
15826	DESMOLDANTE PARA FORMA	LITRO	MAZA MAZAMOL	173,0000	12,2900	2.126,17
TOTAL						2.126,17

LOTE: 22 TINTAS

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3968133	TINTA - ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, NA COR BRANCA	LITRO	BRASILUX ESMALTE SINTÉTICO	22,0000	30,5300	671,66
TOTAL						671,66

VALOR TOTAL: **R\$ 2.275.874,39** (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA: 17 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a sessão de licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no dia **16 de julho de 2024, às 09:45h** (horário

de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13Kg, BOTIJOÃO (VASILHAME), ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi considerada FRACASSADA e acontecerá novamente, conforme a seguir: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

Das 08:00h do dia 22/07/2024 às 18:00h do dia 31/07/2024, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 01/08/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 01/08/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarças.mt.gov.br, site https://www.altogarças.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 19 de julho de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer-Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 028/2024**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 028/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **HALLANA CAROLINE DE A. CAMPOS SCHMITZ**, portador (a) do **RG n.º 1841356-0** SSP/MT e **CPF n. 045.335.311.80**, residente e domiciliado **na RUA MATO GROSSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA RA	HALLANA CAROLINE DE A. CAMPOS SCHMITZ
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 068/2024**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 068/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARIA APARECIDA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 0854327-5** SSP/MT e **CPF n. 536.514.991.20**, residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, ESTRADA RURAK – RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIA APARECIDA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 050/2024**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 050/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOCIMARA DA SILVA CHAVES** , portador (a) do **RG n.º 249442-7 SSP/MT e CPF n. 052.500.651.63**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT** , **RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JOCIMARA DA SILVA CHAVES Contratado (a)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 040/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 040/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que

doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA**, portador (a) do **RG n.º 1815742-4 SSP/MT e CPF n. 020.651.891.93**, residente e domiciliado na **RUA GUILHERME PEREIRA – COHAB - CATIRA - em ALTO PARAGUAI - MT** , **RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	EVANIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA Contratado (a)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 052/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 052/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARUCHA ADONIANE BARBOSA RODRIGUES** , portador (a) do **RG n.º 2141282-0 SSP/MT e CPF n. 029.744.851.03**, residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT** , **RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARUCHA ADONIANE BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 038/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 038/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JANAINA DIAS DA SILVA**, Portador (a) do **RG n.º 2202819-6 SSP/MT e CPF n.746.825.981.04**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, ZONA RURAL- BARRA DO BUGRES - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JANAINA DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 066/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 066/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ERCIA NETA DE OLIVEIRA**, portador (a) do **RG n.º 1503174-8 SSP/MT e CPF n. 728.762.981.04**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE JULHO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERCIA NETA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 053/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 053/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 1182955-9 SSP/MT e CPF n. 800.213.871.68**, residente e domiciliado **na EST CHACARA ELDORADO – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 027/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 027/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 2995245-0 SSP/MT e CPF n. 043.015.961.78**, residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 044/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 044/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS**, portador (a) do **RG n.º 11140950 SSP/MT e CPF n. 856.874.721.34**, residente e domiciliado na **RUA DOS ESPORTES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT** , **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 045/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 045/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ROSICLER DA SILVA FARIA**, portador (a) do **RG n.º 2322864-4 SSP/MT e CPF n. 050.832.441.60**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE AGOSTO em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSICLER DA SILVA FARIA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 029/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 029/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que

doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **SANDRA JESUS DE OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 1420160-7 SSP/MT e CPF n. 882.416.611.34, residente e domiciliado na ESTRADA RURAL, FAZENDA DO PORCAO, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	SANDRA JESUS DE OLIVEIRA Contratado (a)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 042/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 042/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA**, portador (a) do **RG nº 15853152 SSP/MT e CPF n. 002.249.741.22**, residente e domiciliado na **RUA CLOVIS DE PINHEIRO, 471 - CATIRA - em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA Contratado (a)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 067/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES**, portador (a) do **RG nº 983403 SSP/MT e CPF n. 000.991.291.67**, residente e domiciliado na **RUA SAGRADA FACE, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O pre-

sente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 065/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 065/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS**, portador (a) do **RG n.º 1859531-0 SSP/MT e CPF n. 021.303.361.59**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE AGOSTO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 055/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 055/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **IZABEL MOREIRA VITOR**, portador (a) do **RG n.º 1479730-5 SSP/MT e CPF n. 963.977.131.72**, residente e domiciliado na **RUA TRES, QD 03, CASA 05, COHAB em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IZABEL MOREIRA VITOR
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 048/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 048/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **WELLAIN RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 2846331-5 SSP/MT e CPF n. 062964071-81**, residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WELLAIN RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 015/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 015/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **WIGNA RAFAELLA M. DE FRANÇA**, portador (a) do **RG n.º 1808599-7 SSP/MT e CPF n. 017.160.991.37**, residente e domiciliado **na RUA MATO GROSSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WIGNA RAFAELLA M. DE FRANÇA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 020/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 020/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **WILSON JOSE DE SOUZA**, portador (a) do **RG n.º 616697 SSP/MT e CPF n. 502.761.151.04**, residente e domiciliado **na RUA TIRADENTES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WILSON JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 025/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 025/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

do o (a) Sr (a) . **ZILMARA DE SOUZA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 1832780-0 SSP/MT e CPF n. 021.494.731.94**, residente e domiciliado **na RUA RAPOSO TAVARES, ATRAS CAMPO DE - em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZILMARA DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 049/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 049/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDÉ**, portador (a) do **RG n.º 1825938-3 SSP/MT e CPF n. 022.179.231.70**, residente e domiciliado **na RUA MARIO MONTEIRO FILHO, BAIRRO PLANALTO, N. 121, em ALTO PARAGUAI - MT , RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e

especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDÉ
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 085/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 085/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º **2395803-0 SSP/MT e CPF n 843.597.071-00, residente e domiciliado Rua José Trindade , Bairro Capão Verde II - ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer

da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 043/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 043/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LAUDYCEIA MIOTO SILVA**, portador (a) do RG n.º **2193237-9 SSP/MT e CPF n. 040.602.911-37, residente e domiciliado na RUA MASCARENHAS DE MORAES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAUDYCEIA MIOTO SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 074/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 074/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MAYSA FERNANDES DA COSTA**, portador (a) do **RG n.º 2225753-5 SSP/MT e CPF n. 045.320.161.00**, residente e domiciliado **na RUA ODILOM GOMES, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAYSA FERNANDES DA COSTA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 051/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 051/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS**, portador (a) do **RG n.º 1182957-5 SSP/MT e CPF n. 906.132.281.20**, residente e domiciliado **na RUA MARECHAL RONDON, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 013/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 013/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ALZITA OLIVEIRA PINTO**, portador (a) do **RG n.º 1841004-9 SSP/MT e CPF n. 002.517.061.92**, residente e domiciliado **na RUA UM, COHAB em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALZITA OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 069/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 069/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **EDNILSON YAMAGUTI** , portador (a) do **RG n.º 0823451-5 SSP/MT e CPF n. 161.822.288.06**, residente e domiciliado **na Rua Almirante Barroso, Centro em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDNILSON YAMAGUTI
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO 15 AO 70.**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023.****EXTRATO DA ARP N° 015/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 015/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.560.267/0001-08**, com sede de á sede na Rua Antônio Gravatá, n° 80, Bairro Betânia em Belo Horizonte/MG, denominado **CONTRATADO**, objetivando **registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.**

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

PREGOEIRO OFICIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 016/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 016/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, nº 843, Bairro Centro, Sala 15 e 16 em Ponta Grossa-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 017/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 017/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DENTAL MARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.222.369/0001-13, com sede na Rua Erê, nº 34, Bairro Prado em Belo Horizonte/MG, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 018/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 018/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, M B DE ARAUJO XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.205.854/0001-14, com sede na Avenida Brasil, nº, Quadra 23 Lote 22, Bairro Setor Sul em Santo Antônio DE Goiás-GO, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 019/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 019/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros em Rio Verde -GO, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 020/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 020/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.700.587/0001-23, com sede e foro na cidade de Arapongas- Paraná, à rua Saira-militar, n 570, Parque Industrial V, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 021/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 021/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DENTAL CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.160.348/0001/60, com sede de à Rua Av Dom Henrique Froehlich, N 495, Bairro Jardim Maringa, SINOP/MT, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 022/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 022/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, RGL-MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.867.070/0001-10, com sede de à Rua Silverio Manoel da Silva, 302, Loja 02, Bairro Vila Princesa Izabel, Municipio Cachoeirinha, Estado Rio Grande do Sul denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.****EXTRATO DA ARP Nº 023/2024.**

EXTRATO DA ATA Nº 023/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 84.859.552/0002-20, com sede na Rua Jandaia Do Sul, nº 488, Bairro Emiliano Pernetá, em Pinhais-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materi-

ais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023.

EXTRATO DA ARP N° 024/2024.

EXTRATO DA ATA N° 024/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.630.133/0001-51, com sede na Rua Nilo Peçanha, n° 235, Bairro Vila Guarani, em Colombo-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023.

EXTRATO DA ARP N° 025/2024.

EXTRATO DA ATA N° 025/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas, n° 843, Bairro Centro, Sala 15 e 16 em Ponta Grossa-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando registrados o seguinte registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios das unidades de saúde da rede municipal de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023.

EXTRATO DA ARP N° 026/2024.

EXTRATO DA ATA N° 026/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.717.170/0001-45, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão1, Bairro Santa Izabel na cidade de Várzea Grande MT, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para tratamento e purificação da água para atender as necessidades da prefeitura municipal de Alto Paraguai, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência pelo período de 12 meses.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023.

EXTRATO DA ARP N° 027/2024.

EXTRATO DA ATA N° 027/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito pri-

vado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.647.493/0001-10, Rua Giocondo Felippi, 682, bairro Presidente Kennedy, Município: Francisco Beltrão, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia básica pública de acordo com o programa de assistência farmacêutica básica e a relação municipal de medicamentos essenciais (remume).

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.

EXTRATO DA ARP N° 028/2024.

EXTRATO DA ATA N° 028/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.428.683/0001-01, com sede na Rua Gabriel Angelo, n 3670, Letra E, Bairro Jardim Aeroporto, Cep: 78.301-522, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, denominado **CONTRATADO**, objetivando futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da secretária municipal de infraestrutura, pertencentes ao município de Alto Paraguai mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.

EXTRATO DA ARP N° 029/2024.

EXTRATO DA ATA N° 029/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.900.018/0001-02, com sede na Avenida Lions Internacional, s/n, bairro Vila Esmeralda, na cidade de Tangará da Serra, denominado **CONTRATADO**, objetivando futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da secretária municipal de infraestrutura, pertencentes ao município de Alto Paraguai mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.

EXTRATO DA ARP N° 030/2024.

EXTRATO DA ATA N° 030/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, RENNOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.149.027/0001-30, com sede na RUA DOURADOS (LOT JD UBATA), n° 4 QUADRA19, PORTO CUIABÁ MT, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preços para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica (cbruq) usinada a quente tonelada, massa tonelada, massa asfáltica (cbruq) usinada a frio tonelada, que serão utilizados em manutenções e obra diversas de pavimentação no município de Alto Paraguai-mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 031/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 031/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **VIP-MEDI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.545.965/0001-53**, com sede na **AV T3, 228,BAIRRO BUENO, QD 168 LT 16/17 LOJA 3, GOIANIA (GO)**, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimentos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 032/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 032/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **NU-TRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.545.965/0001-53**, com sede na **Avenida Miguel Sutil, nº 14.500, Bairro Coophamil, Cuiabá/MT**, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 033/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 033/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.315.996/0001-07**, com sede na **Presidente Costa e Silva, n.º 231, Centro, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná**, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 034/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 034/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.862.531/0001-26**, com sede na **rua José Bonifácio, nº 531, bairro centro, na cidade de barão de cotegipe, rs**, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 035/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 035/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.644.019/0001-45**, com sede na **Rua D, nº. 3550, Anexo Pavilhão B, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT**,denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 036/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 036/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.316.524/0001-14**, com sede na **Rua Tancredo Neves, nº 55 – sala 7, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS**,denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 037/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 037/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob onúmero**43.044.418/000103**,com sede na **vía vereador Djalma magalhaes barros, bairro 5610, na cidade de cianorte – pr**, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 038/2024.

EXTRATO DA ATA Nº 038/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **GT-MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **39.707.683/0001-57**,com sede na **Rua Antonio Sabino, n 210, bairro Parque Industrial, Município Ibi-pora, Estado Pr**, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de

preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 039/2024.

EXTRATO DA ATA N° 039/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.418.191/0001-95, com sede à estrada BR 101, 131 KM 131 VARZEA DO RANCHINHO – CÂMBORIÚ-SC denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 040/2024.

EXTRATO DA ATA N° 040/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.792.179/0001-71, com sede à Rua Alarico de Freitas, 282, casa 1, Bairro São Tarcisio, Município Juiz de Fora, Estado Minas Gerais, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 041/2024.

EXTRATO DA ATA N° 041/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, G M EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.505.574/0001-15 , com sede à rua i s/n quadra64 lote 14 Parque Atalaia - Cuiabá-mt, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 042/2024.

EXTRATO DA ATA N° 042/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, CQC**

- **TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.962.122/0003-21, com sede à avenida Francisco de Angelis 186, Jardim Okita - Campinas-SP, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 043/2024.

EXTRATO DA ATA N° 043/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.250.886/0001-88, com sede à Rua EMILIO NOAL 151 CERAMICA - ERECHIM-RS , denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 044/2024.

EXTRATO DA ATA N° 044/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.391.064/0001-99, com sede à Avenida GABRIEL MULLER 127N MODULO 02 - JUÍNA-MT , denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 045/2024.

EXTRATO DA ATA N° 045/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.094.705/0001-64, com sede à rua pires do rio sn quadra21 lote 09 setor Jardim Luz - Aparecida de Goiânia-Go , denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.**EXTRATO DA ARP N° 046/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 046/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.724.729/0001-61, com sede à rua Presidente Rodrigues Alves esquina com Alameda Maria Verano 435 qd 14 It 20 lot faicalville ii - Goiânia-Go, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da familia e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 047/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 047/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.145.401/0001-56, com sede à Rua Pascoal Gomes librelotto 20 andar primeiro dom Antonio Reis - Santa Maria-RS, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da familia e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 048/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 048/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, C. A. HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.457.348/0001-04, com sede à Avenida Barao do rio branco sn quadra41 lote 11 jardim luz - Aparecida de Goiânia-Go , denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da familia e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 049/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 049/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.700.587/0001-23, com sede à Rua Saira Militar 570 Parque Industrial v - Arapongas-PR, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da fa-

milta e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 050/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 050/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C QD 297 LT 20 JARDIM AMERICA - GOIÂNIA-GO, denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da familia e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 051/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 051/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.269.791/0001-62, com sede à AV. JOSE OSCAR SALAZAR, 1953, SALA 02, Erechim-RS denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da familia e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 052/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 052/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.138.304/0001-06, com sede à Rua General Osorio 150 centro - Assis Chateaubriand-PR denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da familia e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguay/mt.

VALIDADE: 12 MESES.**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****PREGOEIRO OFICIAL****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****EXTRATO DA ARP N° 053/2024.**

EXTRATO DA ATA N° 053/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob o número 17.472.278/0001-64, com sede à rua das Roseiras 50 Centro - Barão de Cotegipe-RS denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 054/2024.

EXTRATO DA ATA N° 054/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.106.470/0001-65, com sede à Rua Bezerra de Meneses 774 quadra32 lote 01 Setor Pauzanes - Rio Verde-GO denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 055/2024.

EXTRATO DA ATA N° 055/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **DF MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.656.846/0001-50, com sede à Quadra Quadra 69, SN Lote 6-B, Centro 1, Santo Antônio do Descoberto GO denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 056/2024.

EXTRATO DA ATA N° 056/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.882.886/0001-54, com sede à rua Prefeito Neuri Bau 928 Sala 01 Centro - Salto do Lontra-PRdenominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 057/2024.

EXTRATO DA ATA N° 057/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.774.906/0001-75, com sede à Avenida Oeste s/n quadra01 lote 03 armz 02 Parque ind.Vice-Presidente Jose Alencar - etapa ii - Aparecida de Goiânia-GO denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 058/2024.

EXTRATO DA ATA N° 058/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.437.831/0001-33, com sede à LAGOA SANTA –GO denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 059/2024.

EXTRATO DA ATA N° 059/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.134.704/0001-22, com sede à Rua Barao do Rio Branco 4713 Vila Industrial - Toledo-PR denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.

EXTRATO DA ARP N° 060/2024.

EXTRATO DA ATA N° 060/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.421.421/0001-82 , com sede à Estrada pr-317 6752 brcao c Parque Industrial 200 - Maringá-PR denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos de procedimetos hospitalares , para atender as unidades de saúde, equipe de saúde da família e pronto atendimento municipal, pertencentes ao município de alto paraguaí/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

EXTRATO DA ARP N° 061/2024.

EXTRATO DA ATA N° 061/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.532.991/0001-41**, com sede à **Rua Av. Ulisses Pompeu de Campos 0km 132 Zero km - Várzea Grande-MT** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras de ar e protetores para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

EXTRATO DA ARP N° 062/2024.

EXTRATO DA ATA N° 062/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.878.990/0001-91**, com sede à **Rua 1139 664 Itajuba - Barra Velha-SC** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras de ar e protetores para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

EXTRATO DA ARP N° 063/2024.

EXTRATO DA ATA N° 063/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.863.532/0001-06**, com sede à **Avenida P SUDESTE 11691 Centro-Sul - Sorriso-MT** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras de ar e protetores para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

EXTRATO DA ARP N° 064/2024.

EXTRATO DA ATA N° 064/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **FREDI PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **80.934.631/0001-17**, com sede à **Rua Sete de Setembro 214 Centro - Joinville-SC** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, camaras de ar e protetores para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai/mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

EXTRATO DA ARP N° 065/2024.

EXTRATO DA ATA N° 065/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.395.164/0001-99**, com sede à **Avenida T Praeiro 4010 Quadra 05 Lote 02 Praeiro - Cuiabá-MT** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

EXTRATO DA ARP N° 066/2024.

EXTRATO DA ATA N° 066/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.687.778/0001-47**, com sede à **Avenida Tenente Praeiro 2647 Lote Sala 02 Jardim Califórnia - Cuiabá-MT** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

EXTRATO DA ARP N° 067/2024.

EXTRATO DA ATA N° 067/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **52.722.285/0001-78**, com sede à **Estrada Paulino Pinto de Godoy (LOT C INDUSTRIAL) SN Capão do Pequi – Várzea Grande-MT** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

EXTRATO DA ARP N° 068/2024.

EXTRATO DA ATA N° 068/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, **MACROMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **47.977.771/0001-05**, com sede à **Rua Najla Carone Guedert 820 Sala 03 Setor 03 Pagani - Palhoça-SC** denominado **CONTRATADO**, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai mt.

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024.

EXTRATO DA ARP N° 069/2024.

EXTRATO DA ATA N° 069/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, PUMA MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **23.655.349/0001-67**, com sede à Rua **AL Marginal 45 Sala 01 Fidalgo - MONTE Carmelo-MG** denominado **CONTRATADO**, objetivando **aquisição de implementos agrícolas enxada rotativa encanteiradora com caixa de adubo, roçadeira articulada hidráulica de acordo com o convênio federal n° 901438/2020 para atender a necessidade da produção de hortifrutigranjeiros no Município de Alto Paraguai estado de mato grosso.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.

EXTRATO DA ARP N° 070/2024.

EXTRATO DA ATA N° 070/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE, DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.066.328/0001-07**, com sede à Rua **Almirante Barroso SN Bairro Bela Vista – Alto Paraguai-MT** denominado **CONTRATADO**, objetivando **registro de preços para aquisição de combustível etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10 para abastecimento da frota municipal na sede e na zona rural do município, para atender as demandas das secretarias do município de Alto Paraguai-mt.**

VALIDADE: 12 MESES.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 031/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 031/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA**, portador (a) do **RG n° 0495995-7 SSP/MT e CPF n. 346.745.001.68**, residente e domiciliado na **RUA SENADOR FILINTO MULLER, ZACARIAS em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer

da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 076/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 076/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **GEOVANA MARIA GOMES MODESTO**, portador (a) do **RG n° 2600236-1 SSP/MT e CPF n. 024.000.941.01**, residente e domiciliado na **RUA BATISTA DAS NEVES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	GEOVANA MARIA GOMES MODESTO Contratado (a)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 057/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 057/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS**, portador (a) do **RG n.º 15630137 SSP/MT e CPF n. 002.517.381.24**, residente e domiciliado na **RUA UM, COAHB BRILHO DO SOL em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS Contratado (a)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 035/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 035/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM**, portador (a) do **RG n.º 1560583-3 SSP/MT e CPF n. 005.982.601-02**, residente e domiciliado na **RUA DO BOMFIM, BAIRRO JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARCILENE MARIA RODRIGUES AMORIM Contratado (a)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 058/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 058/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GISELIA BRANDÃO MODESTO**, portador (a) do RG n.º **0292218-5 SSP/MT** e CPF n. **460.904.011.53**, residente e domiciliado na **RUA SÃO JOSE, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de julho com efeitos retroativos a 31/05/2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	GISELIA BRANDÃO MODESTO Contratado (a)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 004/2024

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados a CHAMADA PÚBLICA 004/2024, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO

E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, COM RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, EXECUTADOS DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – MODALIDADE ENTRADA FACILITADA, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL N° 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N° 371/2023 E LEI MUNICIPAL 1290/2022, 1402/2023 E 1417/2024. Participaram do Certame as seguintes empresas: **MORAES BENTO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.537.894/0001-14 e a empresa **ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 41.157.967/0001-69**. Sagrou-se vencedora a empresa: **ENGEMAT – ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 41.157.967/0001-69**, com o máximo de pontuação atingida 40(quarenta pontos), devidamente comprovado. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.**

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇO POR PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO NO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às 14h30min (Horário de Brasília) do dia 07/08/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital do Pregão Eletrônico n° 026/2024, onde retifica o descritivo do Item 03 do Anexo I – Termo de Referência do edital original e a data de abertura. Sendo assim, a Abertura às **08h30min (Horário de Brasília) do dia 07/08/2024. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes e pelo portal da Licitanet.**

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL N° 024/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial n° 024/2024, que tem por objeto: **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ES-**

PECIALIZADO EM REPARO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **ROTCYCLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 34.914.897/0001-80**, com a proposta total no valor de **R\$ 55.018,00 (cinquenta e cinco mil e dezoito reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 19 de julho de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2024**

DECRETO Nº 392/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Meio Ambiente** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Meio Ambiente**, a Senhora **JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.901.361-76 de acordo com a Lei n.º 1284/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de julho de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº - 282/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO – OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME.

VALOR GLOBAL R\$ 255.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Vigência do contrato 360 dias

Prazo de execução da obra – 150 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0196/2024**

DECRETO Nº.0196/2024.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 282/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento da obra o Sr. **JEAN GARATTINI VIZOTTO, Engenheiro Civil**. Que tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 19 de julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CONCORRENCIA 004/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 004/2024, realizado na data de 08/07/2024.

OBJETO: OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL “CRÁS”. CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME.

EMPRESA CONTRATADA– CEREZOLI E SANTOS LTDA

Valor global: R\$ 255.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.0195/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 281/2024, PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CELEBRADO COM A EMPRESA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato o Sr. Fabio Germano. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 19 de julho de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-10-2186	CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPA E REFORÇADA.	UN	15	710,00	10.650,00
2	1-10-2187	BANDEIRA NACIONAL EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 2,25 X 3,20 METROS (5.0) ESTAMPAS E REFORÇADAS	UN	4	1.050,00	4.200,00
				19		14.850,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Fornecedor declarado Vencedor: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-10-2186	CONJUNTO DE TRES BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPA E REFORÇADA.	UN	15	710,00	10.650,00
2	1-10-2187	BANDEIRA NACIONAL EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 2,25 X 3,20 METROS (5.0) ESTAMPAS E REFORÇADAS	UN	4	1.050,00	4.200,00
				19		14.850,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, Edição nº 4.520, do dia 5 de Julho de 2024, página 60, ONDE SE LÊ:

“”, 5º 55.645.874 LAURO PINTO DE ARAÚJO CNPJ: 55.645.874/0001-98 – ITEM 11, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00

Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA

”

LEIA-SE:

“, 5º 55.645.874 LAURO PINTO DE ARAÚJO CNPJ: 55.645.874/0001-98 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 11, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00
2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00

5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICIO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13
7	00037793	013.001.742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORAS	22,95

11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 19

O Município de Araguinha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:

1º 55.798.676 OSVALDINO BARBOSA DO NASCIMENTO CNPJ: 55.798.676/0001-64 – ITEM 13;

2º 55.885.286 LUCIENE SILVA FREITAS CNPJ: 55.885.286/0001-21 – ITEM 13, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
13	00030603	013.001.707 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	HORA	20,88

Araguinha – MT, 19 de Julho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2024**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com a HUMORISTAS NICO E LAU, no evento do “38º Encontro da Mulher Rural de Araputanga/MT”, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fornecedor: INSTITUTO LEVEGER, inscrito no CNPJ nº. 07.093.645/0001-65

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 19 de julho de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 053/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
KELLY BETHANIA RICCELY DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSORA DE GOVERNO	10/07/2024 A 05/01/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2024.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de julho de 2024.

OVÍDIO DE FREITAS GODÓY

Diretor de Recursos Humanos

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TONER COM CHIP PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL COM MODELO (LASER HP JET PRO 4003 DW), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor preço por item; Data de Abertura: 26 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas>, <https://www.licitanet.com.br>, e seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 19 de julho de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A HUMORISTAS NICO E LAU, NO EVENTO DO “38º ENCONTRO DA MULHER RURAL DE ARAPUTANGA/MT”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: INSTITUTO LEVEGER, inscrito sob CNPJ nº. 07.093.645/0001-65;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Irani Fernandes da Silva, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

A presidente do do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, de acordo com as atribuições que lhe compete, CONVOCA os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 24 de julho de 2024, Quarta-Feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata Anterior;
- 2 – Alteração da mesa diretora.;
- 3 – Apresentação do relatório semestral do projeto executivo do PROCAD SUAS
- 4 – Informes Gerais.

A presidente do do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, de acordo com as atribuições que lhe compete, CONVOCA os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 24 de julho de 2024, Quarta-Feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata Anterior;
- 2 – Alteração da mesa diretora.;
- 3 – Apresentação do relatório semestral do projeto executivo do PROCAD SUAS
- 4 – Informes Gerais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 12/07/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas para Demarcação de Sinalização Viária, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:

VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.671.264/0001-01, vencedora do item 01,02 e 03, totalizando o valor global de R\$ 175.700,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de julho de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 054/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
ADRIANA FRANCISCA MACHADO	ENFERMEIRA	11/07/2024 A 06/01/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2024.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de julho de 2024.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137 ATÉ O 148/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 137 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R\$ 119.734,78

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/07/2024 ATÉ 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 28.941,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIA SALETE PACCINI SALVADOR- ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 28.941,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILIO B RIBEIRO NETO- ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 28.851,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA KARINE DORILEO JOAQUIM GUSMAO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 28.631,25

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: R\$ 425.710,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA WORDLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E

EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “GEORGE HENRIQUE E RODRIGO”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 180.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 01/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E

EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR “CESINHA MELO”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 40.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 01/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR “FABRICIO E FERNANDO”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 41.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 01/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR “FABRICIO E FERNANDO”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 41.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 01/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FORVIBES MUSIC LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E

EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL “ZÉ FILIPE”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 300.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 30/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E

EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “SHOW HUMBERTO E RONALDO”, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS”, PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPOSIÇÃO E RODEIO DE ARENÁPOLIS – MT - EXPONÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 220.000,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 30/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS, E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R\$ 59.899,50

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18 /07/2024 ATÉ 18/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 18 /07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCALIDADE MILAGROSA, NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023** ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo n° 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para localidade **milagrosa** que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos **termos do** Edital do Processo Seletivo n° 001/2023 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2023, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2023.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 a 25/07/2024**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, educacao@edu.aripuanã.mt.gov.br, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (**Anexo II**), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2023 (**Anexo III**).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 19/07/2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

() **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOCALIDADE MILAGROSA**

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - MILAGROSA	01

Motoristas da sede do município e demais localidades

Inscrição	Candidato(a)
850/2023	Gilmar Vilar de Lima
370/2023	Marcus de Miranda Silva
664/2023	Fernando Higor Ferreira Piques
371/2023	Jose Italo dos Santos Silva
418/2023	Leonardo Costa de Jesus
170/2023	Anderson Ricardo Borges Fernandes
722/2023	Eber Ozeias da Anunciação
645/2023	David Gomes
029/2023	Daniel José da Silva
383/2023	Sergio Alves Torres
676/2023	Thiago Barbosa de Souza
001/2023	Francisco Torres de Oliveira
400/2023	Juscenil Custódio Campos
144/2023	Ednelson Carvalho
661/2023	Fabio Waltiman Martins
500/2023	Scheiliton Giacomoni Pereira
015/2023	Evanildo Ferreira da Cruz
364/2023	Elielson Lopes da Silva
270/2023	Joel José Correa
363/2023	Ozaías Souza de Oliveira
096/2023	Cervino Luiz de Souza
309/2023	Mateus da Silva Rosa
378/2023	Edmilson Silverio da Silva
587/2023	Samuel Leopoldino Evangelista
524/2023	Everaldo de Andrade Santos
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra
832/2023	Alexsandro Monteiro dos Santos
322/2023	José Benício Alves da Cruz
764/2023	Paulo Peixoto Junior
369/2023	Sidinei Soares da Silva
265/2023	Ernesto Budack Gianello
601/2023	Leandro Rodrigues Pereira

Motoristas do Transporte Escolar da Região de Conselvan

Inscrição	Candidato(a)
076/2023	Clodoaldo Rodrigues Gomes
256/2023	Genilson Santos da Silva
084/2023	Cleiton Leal da Silva
087/2023	Aristides Sales da Silva
632/2023	Jovenildo Pereira
231/2023	Ricardo Alves de Souza
070/2023	Jorge Pereira da Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0115/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
550/2023	Elizandra de Camargo Taborda	053.043.441-54	Pedagogia (pós Edu.Infantil e Letramento)
463/2023	Daniela Sousa Silva e Silva	056.677.211-37	Pedagogia (pós Ed.Infantil)

Anexo I

Ato de Convocação nº 0115/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Elizandra de Camargo Taborda	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Jacy de Carvalho Xavier, que solicitou final de fila.	1º/08/2024 A 22/12/2024
Daniela Sousa Silva e Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Aline Alves Dias, que desistiu da vaga.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0115/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0115/2024, será em substituição as Classificadas Sras. Jacy de Carvalho Xavier, solicitou final de fila e Aline Alves Dias, que desistiu da vaga, convocadas através do Ato nº 111/2024, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 19 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.609/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 001363/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **17.583/2024**, de licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida para a Servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir do **12/07/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▣

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO TIPO (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABÃO EM PÓ), DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, AS APS (ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE), CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIG. EPIDEMIOLÓGICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/07/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 25/07/2024 às 10:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 114/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM ESTRU-**

TURA DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, E VIDROS FIXOS TEMPERADOS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DA GUARITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/07/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 25/07/2024 às 10:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.213/2024.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N.º 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 097/2024/DAE o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público n° 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo III, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de julho de 2.024.

B

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	ENCANADOR (SEDE)

ANEXO II**CHECKLIST****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Dois (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pelo Médico do Trabalho, constando os exames realizados conforme cada cargo.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal - Aripuanã			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO III

CARGO	EXAME
ENCANADOR	Clinico (ASO) Acuidade visual Audiometria Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia Raio X Tórax AP+P

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 33/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 115/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADAS A MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA DA FANFARRA DESTE MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EMPRESA VENCEDORA:

R. R. LOPES EIRELI. CNPJ N.º. 22.548.304/0001-20, vencedora com o valor de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.t.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.t.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19/07/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0113/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 17/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
271/2024	RENATA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO
242/2024	KARINA ROSA BORGES	ENSINO MÉDIO
323/2024	SUEVAN AVELINA TRIBURTINI DE LIRI	ENSINO MÉDIO
300/2024	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	PÓS GRADUADA EM ALFABETIZAÇÃO
179/2024	ROSELAINE CRISTINA BATISTELA BORTOLOTO	LICENCIADO EM PEDAGOGIA
192/2024	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
328/2024	REBECA FURLAN REQUENA	BACHAREL EM DIREITO
231/2024	NAMIE OKA FALEIROS	MAGISTÉRIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0113/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
RENATA DOS SANTOS SILVA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Crianças de creche, que necessitam de auxiliar de sala.	01/08/2024 A 25/06/2025
KARINA ROSA BORGES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Crianças de creche, que necessitam de auxiliar de sala.	01/08/2024 A 25/06/2025
SUEVAN AVELINA TRIBURTINI DE LIRI	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Crianças de tempo integral, que necessitam de auxiliar de sala.	01/08/2024 A 25/06/2025
LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Crianças de tempo integral, que necessitam de auxiliar de sala.	01/08/2024 A 25/06/2025
ROSELAINE CRISTINA BATISTELA BORTOLOTO	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Matriculas de alunos PcD, que se encontravam sem auxiliar.	01/08/2024 A 25/06/2025
GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2048	443	25	1.540.107.000	Matriculas de alunos PcD, que se encontravam sem auxiliar.	01/08/2024 A 25/06/2025

REBECA FURLAN REQUENA	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.10	Matriculas de alunos PcD, que se encontravam sem auxiliar.	01/08/2024 A 25/06/2025
NAMIE OKA FALEIROS	Ensino Médio	TDE	2.413,18	2028	288	25	1.500.100.10	Matriculas de alunos PcD, que se encontravam sem auxiliar.	01/08/2024 A 25/06/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0113/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 18 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO – 007/SE/2024.

Barão de Melgaço - MT, 16 de julho de 2024.

Assunto: Solicitação de Retorno à Execução da Obra — Adequação do Sistema de Abastecimento de Água (Convênio 1685 – 2021).

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: ABR Construções e locações Eireli

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, com sede na Rua Augusto Leverger, nº 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 0776021 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 523.201.621-00, residente e domiciliada na cidade de Barão de Melgaço, e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.407.841-10, notifica a empresa ABR Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na Rua P, nº 13, Cohab, Várzea Grande, CEP 78.150-348, na pessoa de sua representante legal Sra. Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48 horas** sobre as inconsistências apresentadas no **Convênio 1685-2021**.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através de seu Departamento de engenharia, vem por meio desta notificar V. Sa. acerca de irregularidades identificadas na obra de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme estabelecido no Convênio nº 1685 – 2021.

Durante a fiscalização da referida obra, constatamos que alguns serviços necessitam ser refeitos, e outros foram recebidos financeiramente, porém não foram executados. Em razão disso, solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Realizar a correção dos serviços: a. ITEM 3.3.2 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M³/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021. Em virtude da necessidade de reexecução da escavação na Rua Totó Paes, na subida do morro para o Bairro Vila Saudável, solicitamos a presença de um rompedor no local para dar prosseguimento às obras. Esta solicitação se deve à presença de matacões, conforme informações previamente repassadas. No entanto, até o momento, não recebemos justificativas plausíveis, acompanhadas de fotos e relatórios que comprovem a ocorrência do problema mencionado. b. ITEM 3.6.1 - CAI-

XA DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS DE MANOBRA DA REDE C/ TAMPA. Serviço não foi executado corretamente conforme previsto no projeto, identificamos a instalação de **pedaços de tubo pvc** ao invés de **tampa td - 9 oripiranga ou similar**, solicitamos que faça as devidas correções. c. ITEM 5.2.2 - RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020). Na Rua Eugênio da Silva Taques e Ciro Sequeira apresenta afundamento, e na Rua Augusto Leverger identificamos que, em um pequeno trecho, o material utilizado para a recomposição asfáltica não se apresentava conforme o especificado em projeto. Observamos que a compactação não foi adequada, sendo realizada apenas com o pneu do maquinário utilizado para transporte. **2. Serviços pagos e não executado:** d. ITEM 3.5.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO REGISTRO Ø100MM. Serviço consta como 100% concluído nas planilhas de medições, porém, conforme vistoria realizada in loco, identificamos que não foi executado. e. ITEM 3.6.1 - CAIXA DE CONCRETO, ALTURA = 1,00 METRO, DIAMETRO REGISTRO < 150 MM PARA DESCARGA DA REDE. Serviço consta como 100% concluído nas planilhas de medições, porém, conforme vistoria realizada in loco, identificamos que não foi executado. f. ITEM 4.2 - HIDRÔMETRO DN 20 (½), 1,5 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016. Serviço consta como 100% pago nas planilhas de medições, porém, conforme vistoria realizada in loco, identificamos que não foram todos instalados. g. ITEM 4.4 - KIT CAVALETE COM TUBETE. Serviço consta como 100% pago nas planilhas de medições, porém, conforme vistoria realizada in loco, identificamos que não foram todos instalados.

Atenciosamente,

DENNER BRANDÃO GONÇALVES ENG° CIVIL

CREA – MT52665

PORTARIA N.º 104/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do **Sr. Firmiano Cerqueira Caldas Neto**, em decorrência do falecimento da segurada **Sra. Ângela Maria de Campos Caldas.**”

A Secretária Municipal de Administração de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, I, e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, 6 da Lei n.º 340/2009, com redação alterada por meio da Lei nº 592/2021, que reestrutura o regime de previdência municipal de Barão de Melgaço/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. ANGELA MARIA DE CAMPOS CALDAS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade n°. 0449671-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 406.765.101-59, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Grupo "5", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor do **Sr. FIRMIANO CERQUEIRA CALDAS NETO, cônjuge da "de cujus"**, portador da cédula de identidade n°. 0568723-3 3ª Via SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 594.863.091-91, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º2024.07.000008P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2024**, data do óbito da segurada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 19 de julho de 2024.

GESSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA**

CNPJ: **06.088.847/0001-56**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 01 (UM) EXTINTOR PQS 6KG ABC, 04 (QUATRO) EXTINTORES 6KG ABC, 01 (UM) EXTINTOR 4KG ABC, 01 (UMA) SUPORTE TRIPÉ E 06 (SEIS) PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 009/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 01 (UM) EXTINTOR PQS 6KG ABC, 04 (QUATRO) EXTINTORES 6KG ABC, 01 (UM) EXTINTOR 4KG ABC, 01 (UMA) SUPORTE TRIPÉ E 06 (SEIS) PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 009/2024 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 01 (UM) EXTINTOR PQS 6KG ABC, 04 (QUATRO) EXTINTORES 6KG ABC, 01 (UM) EXTINTOR 4KG ABC, 01 (UMA) SUPORTE TRIPÉ E 06 (SEIS) PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, no valor global de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024**

PORTARIA Nº 284/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o nº 242/2024/CTDCA/RSAO do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres/MT.

Considerando o ofício nº 441/SMAS/2024 de 15/07/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA**, da função de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria nº 024/2024 de 10/01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 16 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024**

PORTARIA Nº 285/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 444/SMAS/2024 de 15/07/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 009/CMDCA/2024 dispõe sobre a convocação da 1ª suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente gestão 2024/2028, conforme Edital Complementar nº 015/CMDCA/2024 do Município de Barra do Bugres/MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JOCILDA DA SILVA SOUZA**, para o cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, em substituição a senhora **RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2024

PORTARIA N° 283/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o n° 242/2024/CTDCA/RSO do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres/MT.

Considerando o ofício n° 441/SMAS/2024 de 15/07/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1° - Exonerar a pedido a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA OLIVEIRA**, da função de Coordenadora do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria n° 031/2024 de 12/01/2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 16 de julho de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0015/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, para o fornecimento de refeições prontas do tipo self service, quilo, marmitex e rodizio, para atender as secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Administração e Saúde do município de Barra do Bugres/MT**”, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 602.390,00 (Seiscentos e dois mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

FRANCYELLE REZENDE AMARAL

(Representante/Procurador)

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 141/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Termo Aditivo de Renovação n°. 01 ao Contrato n°. **141/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: **A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, CNPJ n° **46.600.381/0001-40, estabelecida na Rua Dos Lírios, n° 1257, Bairro Jardim Morada do Sol, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-638** representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83705	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NAS UBS DISTRITAIS	03	R\$ 13.950,0000	R\$ 41.850,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000- 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. 140/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **G.J.D KAPPES**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde**, descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **G.J.D KAPPES**, CNPJ nº 45.844.684/0001-46, estabelecida na **Avenida Amazonas, nº 527, sala 03, Cidade Primavera II, em Primavera do Leste-MT, CEP nº 78.850-000, representada neste ato pelo seu (a) sócio proprietário Sr. (a) Gabriel Jair Donin Kappes, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83172	SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS OURO FINO	03	13.350,00	R\$ 40.050,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua, empenhando-se em promover satisfatoriamente, atendimentos ininterruptos a população, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.16003110000000.3390390000 - 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 10 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 134/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. 134/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, CNPJ nº 42.837.453/0001-17, estabelecida na **AV Brasília, nº 677, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) GABRIEL LUCHINE MORBECK, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84178	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO III	03	R\$ 11.999,00	R\$ 35.997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. 135/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **ADRIENNY BORGES ARAUJO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **ADRIENNY BORGES ARAUJO** CNPJ nº

50.721.839/0001-97, estabelecida na Avenida Brasília, nº 140, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **ADRIENNY BORGES ARAUJO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/12/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/08/2024 até o dia 18/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 47.996,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84173	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PALMARES	03	R\$ 11.999,0000	R\$ 47.996,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 132/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. 132/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº **13.667.864/0001-03**, estabelecida na Rua Melchiori Milane, nº 168, Bairro Jardim Santana, em Igarucu-PR, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **Elói Batista da Silva**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/12/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/08/2024 até o dia 18/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 420.323,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e vinte e três reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83725	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA (SOBREAVISO DE URGENCIA E EMERGENCIA – UTI – RQE) NO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	04	R\$ 30.000,0000	R\$ 120.000,00
83774	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA (RQE – CONSULTAS ELETIVAS)	04	R\$ 14.066,6700	R\$ 56.266,68
83789	SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO	04	R\$ 7.011,4100	R\$ 28.045,64
84166	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS CENTRO	04	R\$ 14.002,6700	R\$ 56.010,68
84400	SERVICOS MEDICOS DE SUPERVISAO NO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA (INA); REGULACAO MEDICA; AUTORIZACAO MEDICA (RQE EM NEFROLOGIA OU CLINICA MEDICA)	04	R\$ 40.000,0000	R\$ 160.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

07.001.10.302.0108.2444.3390390000.16213110000 - 1238

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2024 PROCESSO N° 073/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 26 de julho de 2024, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília), presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT, ou pelo e-mail: credenciamento@barradogarças.mt.gov.br. Sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 1 (um) ano.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarças.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarças.mt.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 420, Setor Sul – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 19 de julho de 2024.

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

TERMO DE ADESÃO ARP DO PE N° 003/2024 ARP N°002/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024****ADESÃO N° 010/2024**

OBJETO: Aquisição de Parquinho Escolar visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP

CNPJ: 21.512.443/0001-31

EMPRESA CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos para Educação Ltda

CNPJ: 14.733.870/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2292 – Manutenção desenv. de Ensino -MDE – Educação Infantil - Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 94

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.682,36 (sessenta nove mil, seiscentos e oitenta dois reais e trinta seis centavos).

Barra do Garças - MT, 19 de julho de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

02º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 181/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

TERMO ADITIVO N°. 02 ao Contrato n°. 181/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **M.B.C ALVES**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de firewall, contemplando o licenciamento, a implantação, o treinamento, o suporte e a atu-

alização da solução firewall para controle, gerenciamento e segurança de dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.B.C ALVES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.435.815/0001-03, situada na Rua Pio XII, nº 633, loteamento São Benedito, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-090, doravante designada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **1.2** – Renovação do Contrato, com término da vigência em 10/07/2025; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta: fica prorrogado o prazo de vigência, com início no dia 10/07/2024 e com término da vigência em 10/07/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada, com o devido reajuste do INPC, o valor global de R\$ 67.818,24 (sessenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.651,52 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), durante a presente vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Secretaria Municipal de Finanças

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000

Red.: 40

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei nº 10.192/2021

4.2 - A indispensabilidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se, pela necessidade de continuação na prestação de serviço de licenciamento, implantação, suporte, treinamento, suporte e atualização da solução FIREWALL para o gerenciamento e segurança de dados da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

4.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sexta: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8666/93.

4.4 – Além disso é previsto do contrato supra, em sua cláusula terceira: Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, pro rata tempore, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (INPC).

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 10 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **142/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexida-**

de (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO** CNPJ nº **42.403.723/0001-81**, estabelecida na Rua Ibrahim Ali Saleh, nº 46, anexo escritório, conjunto habitacional em Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84167	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS JARDIM ARA-GUAIA	3	R\$ 12.900,0000	R\$ 38.700,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **136/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS CNPJ nº 34.701.356/0001-74**, estabelecida na Rua Pires de Campos, nº 393, Bairro Setor Sul i, em **Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-042 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REIAS), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83769	ERVICOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA E VISITADOR DE ALAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)	03	R\$ 29.000,0000	R\$ 87.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2444.3390390000.16213110000 - 1238

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **139/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **A. C. M. MONTECCHI**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **A. C. M. MONTECCHI**, CNPJ nº **50.249.360/0001-08**, estabelecida na Rua Oito, nº 294, Bairro Anchieta, em **Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-597 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) ANA CAROLINA MAYOLINO MONTEECCHI**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84175	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS RECANTO DAS ACACIAS	03	R\$ 11.999,0000	R\$ 35.997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 056/2024/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 056/2024.

Modalidade nº: 006/2024.

Classificação: Dispensa Emergencial de Licitação.

Data da Adjudicação: 19/07/24.

Data da Homologação: 19/07/24.

Objeto da licitação: Contratação emergencial de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços radiológicos nas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

Empresa Contratada: AMEDCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 50.489.242/0001-69

Valor: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Barra do Garças/MT, 19 de julho de 2024

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 144/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **144/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **RUBIENCASSIA SILVA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº.

03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **RUBIENCASSIA SILVA** CNPJ nº **35.585.874/0001-32**, estabelecida na Rua D, nº 242, Bairro Jardim Araguaia Coohab, em Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **RUBIENCASSIA SILVA**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84176	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO I	03	R\$ 11.999,00	R\$ 35.997,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 137/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **137/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária**

ria (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças, descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**, CNPJ nº 46.393.463/0001-61, estabelecida na Rua Raimundo Melo, nº 288, Bairro Campinas, em Barra do Garças-MT, CEP nº 78.600-158, representada neste por seu (a) sócia proprietária Sr. (a) Leticia de Lima Barros, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/12/2024.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/08/2024 até o dia 18/12/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83771	SERVIÇOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT)	04	12.900,00	R\$ 51.600,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua, empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos ininterruptos a população, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2084.1600339039000.3390390000 - 466

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato nº. **143/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, CNPJ nº **48.390.610/0001-75**, estabelecida na Rua Sibipirunas, nº 326, Bairro Loteamento Jardim Amazônia I, em Barra do Garças-MT, CEP, **78.601-428** representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **JESSIKA PEREIRA SANTANA**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/10/2024.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/07/2024 até o dia 18/10/2024.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84174	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PIRACEMA	0 3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 284

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**EDITAL N.º 003/2024/CMDCA****CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que **Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências;** e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital n° 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **LUCILENE CLARO RIBEIRO – tendo em vista** a desistência por indisponibilidade momentânea da candidata a suplência, **Luciene Souza Pereira**–, para comparecer no dia 05/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, **Geraldo Rates Gomes**, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:**

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: V. SILVA TORRES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.828.558/0001-84, Contrato nº 51/2024, vencedora do processo licitatório nº 58/2024 realizado na modalidade de Concorrência nº. 08/2024, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de Empresa Especializada para Manutenção da Creche Municipal Jarbas Teodoro Frois no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT

conforme planilhas, projetos e em conformidade a proposta vencedora, e Conforme Projeto Básico e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência nº. 08/2024 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 19 de Julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR - ANGULAR ENGENHARIA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – O acréscimo de valor do Contrato nº. 11/2023 por aumento de quantitativo dos serviços, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.** Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO Valor-supressão (8,39%)	2º ADITIVO Valor-acréscimo (14,71%)	4º ADITIVO Valor-acréscimo (5,48%)	Valor total atualizado
R\$: 892.433,14	R\$: -74.877,51	R\$: +131.248,62	R\$: +48.898,97	R\$: 997.703,22

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 19 de Julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto do Contrato nº. 22/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR AEROPORTO, CENTRO E SETOR EMÍDIO DA SILVA JORGE COM ÁREA TOTAL DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.** Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato (24,23%)	Valor total atualizado do contrato
R\$: 3.578.266,57	+R\$: 867.177,50	R\$: 4.445.444,08

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 15 de Julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do objeto do Contrato n°. 30/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, (SENDO O SETOR AEROPORTO, EMIDIO JORGE E CENTRO) TOTALIZANDO UMA AREA DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo.** Fica o valor do contrato reajustado, conforme planilhas anexas aos autos e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do 1º ADITIVO do contrato (14,10%)	Valor total atualizado do contrato
R\$: 3.155.622,96	+R\$: 445.094,58	R\$: 3.600.717,54

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 15 de Julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

DECRETO N.º 092 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 682 DE 18 DE ABRIL DE 2.024 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERADO a Lei Ordinária Municipal de Autoria do Poder Legislativo n.º 682 de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre a denominação do Paço Municipal no município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

ERRATA

Tendo em vista o erro material/alteração do texto do art. 1º da Lei Ordinária Municipal de Autoria do Poder Legislativo n.º 682/2024 – através de emenda modificativa –, e após o sancionamento da referida Lei, logo a publicação nos Diários Oficiais, de Contas (TCE e AMM), bem como no Mural Municipal, é imprescindível a alteração/modificação da redação do art. 1º conforme a descrição abaixo:

Onde se lia:

Art. 1º O prédio da sede do governo municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT (Prefeitura Municipal) passa a ser denominado “**PAÇO MUNICIPAL HERCOLIS MARTINS**”.

Passa a lê-se:

Art. 1º O prédio da sede do governo municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT (Prefeitura Municipal) passa a ser denominado “**PREFEITURA MUNICIPAL HERCOLIS MARTINS**”.

Esta alteração entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 19 de julho de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 001/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que **Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências;** e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital n° 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **CAMILA ARCE-NO**, para comparecer no dia 02/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, Geraldo Rates Gomes, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL N.º 002/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que **Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências;** e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **LUCIENE SOUZA PEREIRA – tendo em vista** a desistência por indisponibilidade momentânea da candidata a suplência, **Camila Arceno** –, para comparecer no dia 04/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, **Geraldo Rates Gomes**, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL N.º 004/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que **Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências;** e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **SUZANA VIEIRA – tendo em vista** a desistência por indisponibilidade momentânea da candidata a suplência, **LUCILENE CLARO RIBEIRO** –, para comparecer no dia 08/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, **Geraldo Rates Gomes**, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de julho de 2.024.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL N.º 696, DE 10 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 661/2023, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.3210000	400.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Emenda Parlamentar nº 252/2024 – Deputado Estadual Beto Dois a Um	1.621.3210000	400.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 630/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 005/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n. 621/2023, que **Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências;** e

CONSIDERANDO o art. 1 do Edital nº 004/2023/CMDCA.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **RAIMUNDA AMORIM – tendo em vista** a desistência definitiva da candidata a suplência, **SUZANA VIEIRA** –, para comparecer no dia 09/07/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Titular do cargo, **Geraldo Rates Gomes**, em licença para atividade política.

A nomeação da suplente será pelo prazo de 90 dias, prazo que perdurará o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular, período previsto pela legislação eleitoral.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de julho de 2024.

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do CMDCA

TATIANE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL N.º 695, DE 10 DE JULHO DE 2024.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM ZONA URBANA COM A FINALIDADE DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a área de terra rural de 224,2223 há, constituída e conforme descrição constante nos anexos I, II, III e IV:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-3928**, de coordenadas **N 8.653.552,6121m** e **E 444.759,4066m**; ; deste, segue confrontando com LOTE - 14 PA SERRA NOVA FIG I, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°13'23" e 140,948 m até o vértice **A2T-M-3929**, de coordenadas **N 8.653.414,6310m** e **E 444.788,1743m**; 80°17'35" e 231,863 m até o vértice **A2T-M-3930**, de coordenadas **N 8.653.453,7249m** e **E 445.016,7173m**; 165°52'09" e 122,334 m até o vértice **A2T-M-3911**, de coordenadas **N 8.653.335,0930m** e **E 445.046,5833m**; 81°17'36" e 122,319 m até o vértice **A2T-M-3913**, de coordenadas **N 8.653.353,6091m** e **E 445.167,4930m**; 77°45'45" e 517,902 m até o vértice **A2T-M-I785**, de coordenadas **N 8.653.463,3849m** e **E 445.673,6273m**; ; deste, segue confrontando com LOTE - 26 PA SERRA NOVA FIG I, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°30'08" e 126,635 m até o vértice **A2T-M-1895**, de coordenadas **N 8.653.490,7890m** e **E 445.797,2619m**; 164°41'46" e 397,744 m até o vértice **A2T-M-9294**, de coordenadas **N 8.653.107,1489m** e **E 445.902,2423m**; 163°14'22" e 465,172 m até o vértice **A2T-M-9299**, de coordenadas **N 8.652.661,7386m** e **E 446.036,3847m**; 162°47'21" e 276,102 m até o vértice **A2T-M-1916**, de coordenadas **N 8.652.397,9996m** e **E 446.118,0809m**; ; deste, segue confrontando com LOTE - 28 PA MACIFE II, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°28'34" e 749,950 m até o vértice **A2T-M-1915**, de coordenadas **N 8.652.222,6230m** e **E 445.388,9250m**; ; deste, segue confrontando com LOTE - 12 PA MACIFE II, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°27'24" e 38,045 m até o vértice **A2T-M-012**, de coordenadas **N 8.652.203,2888m** e **E 445.356,1587m**; 257°18'19" e 352,264 m até o vértice **A2T-M-P362**, de coordenadas **N 8.652.125,8762m** e **E 445.012,5056m**; 173°58'19" e 107,561 m até o vértice

A2T-M-P363, de coordenadas **N 8.652.018,9099m** e **E 445.023,8010m**; ; deste, segue confrontando com LOTE - 27 PA MACIFE II, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°12'46" e 430,804 m até o vértice **A2T-M-P360**, de coordenadas **N 8.651.916,2417m** e **E 444.605,4099m**; 350°10'21" e 107,172 m até o vértice **A2T-M-P361**, de coordenadas **N 8.652.021,8407m** e **E 444.587,1176m**; 256°20'58" e 208,302 m até o vértice **A2T-M-017**, de coordenadas **N 8.651.972,6816m** e **E 444.384,6990m**; ; deste, segue confrontando com LOTE - 14 PA SERRA NOVA FIG I, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°19'12" e 1.253,049 m até o vértice **A2T-M-018**, de coordenadas **N 8.653.190,1843m** e **E 444.088,3545m**; ; deste, segue confrontando com ÁREA URBANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°35'17" e 383,960 m até o vértice **A2T-M-1912**, de coordenadas **N 8.653.372,8759m** e **E 444.426,0660m**; 61°40'00" e 378,710 m até o vértice **A2T-M-3928**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A área especificada no art. 1º da presente Lei, possui finalidade de expansão urbana.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância os princípios de transparência e da publicidade que regem a administração pública, bem como de acordo com a Seção III da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, **INFORMA À POPULAÇÃO QUE**, no dia 12 de julho (sexta-feira) de 2024, às 07h30m, no Plenário Sebastião Lopes Pessoa da Câmara Municipal da cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para, a título de transparência/informação/publicidade apresentar as informações financeiras e orçamentárias referentes ao período de 2022 (1º, 2º e 3º RDQA) e 2023 (1º e 2º RDQA), bem como para fins de análise/aprovação as informações financeiras e orçamentárias referentes ao período de 2023 (3º RDQA) e 2024 (1º RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 e resultados alcançados pela administração municipal nos anos de 2022 e 2023.

Este Edital será publicado no site, <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 08 de julho de 2024

Rhamilla Marques

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/07/2024 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 029/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com o objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO, TRAJE, MAQUIAGEM E CABELO DE**

CANDIDATA NO CONCURSO MISS MATO GROSSO 2024, QUE REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE BRASNORTE CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL QUE REGULAMENTOU O CONCURSO PARA A ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DA 2º BRASNORTE RURAL SHOW, DO ANO DE 2023.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 19 de julho de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, conforme Ofício nº 115/ADM/2024, realizar o cancelamento do Contrato nº 050/2024, tornando sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial do TCE, na página 78 da Edição nº 3384, disponibilizada no dia 11/07/2024, com a publicação em 12/07/2024; bem como a publicação realizada em 11/07/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Edição nº 4534, página 65.

Brasnorte, MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA DE BRASNORTE EDITAL – 014/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **SR. EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito, **FAZ SABER**, e a quem interessar que atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão prestados esclarecimentos quanto ao processo de elaboração e o recolhimento de sugestões, acerca das ações que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício financeiro de 2025.

A Audiência Pública será na seguinte data:

No dia 09 de agosto de 2024, sexta-feira, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte, localizado à Rua Sete Quedas, nº 146, Centro.

Brasnorte/MT, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

19/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.475 DE 19/07/2024.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.296/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$681.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 02 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

676 04.092.1002.2147.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 681.400,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

11 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (681.400,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 378/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 378/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra gozando de licença maternidade, conforme memorando 25.628/2024. Solicitação realizada através do memorando 25.672/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/07/2024**, com termo final alterado para **30/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de julho de 2024.

 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 118/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JULIA MARIA ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignon.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra gozando de licença maternidade, conforme memorando 25.712/2024. Solicitação realizada através do memorando 25.669/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/07/2024**, com termo final alterado para **05/01/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efeti-

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de julho de 2024.

 Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 EDITAL Nº 005/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LPG - ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO**

EM TEMPO:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC e da Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE SELEÇÃO** do Edital de Seleção Pública Nº 05/2024 CÁCERES AUDIOVISUAL 02 - LEI PAULO GUSTAVO:

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Luander Ilídio de Arruda	Deferido
Amanda Barbosa de Arruda	Indeferido

Prefeitura de Cáceres/MT, 18 de julho de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 780 de 11 de outubro de 2022

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

PORTARIA INTERNA Nº 05/2023

Comissão Especial da Lei Paulo Gustavo Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 462 DE 15 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2024;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.058, de 11 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 462/24

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	VINCULO
ANDREIA SOUZA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR 31/07/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.809/2024.	EFETIVO(A)
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	REDUZIR 10 HORAS	INTEGRAL	A PARTIR DE 03/06/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, VISTO QUE A REFERIDA SERVIDORA ASSUMIU A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, CONFORME MEMORANDO 19.485/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.485/2024.	EFETIVO(A)
DULCILENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 12/06/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.998/2024.	EFETIVO(A)
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	REDUZIR 12 HORAS	VESPERTINO	DE 24/06/2024 A 30/07/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 16.543/2024.	CONTRATADO(A)
LORRAINE FARRIA DOS SANTOS FARRIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 02/04/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.182/2024.	EFETIVO(A)
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEIREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 02/05/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.071/2024.	CONTRATADO(A)
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	REDUZIR 03 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DE 01/06/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.485/2024.	CONTRATADO(A)
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 23.037/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.037/2024.	CONTRATADO(A)
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 24/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 18.213/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 18.213/2024.	EFETIVO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024, 10/06/2024, 11/06/2024, 17/06/2024 E 18/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 18.040/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.040/2024.	CONTRATADO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/06/2024 E 25/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.106/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.106/2024.	CONTRATADO(A)
ANA CREUSA GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 14 HORAS	MATUTINO	DE 25/06/2024 A 29/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 22.357/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.854/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.680/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.746/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.680/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.746/2024.	CONTRATADO(A)
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/06/2024, 19/06/2024 E 20/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 22.375/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.102/2024.	CONTRATADO(A)

ANA MARCIA DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APREN-DENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/05/2024, 29/05/2024, 03/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 20.317/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 21.087/2024.	EFETIVO(A)
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/06/2024, 11/06/2024 E 12/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 21.670/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 21.836/2024.	CONTRATADO(A)
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/06/2024 E 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 22.393/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 22.409/2024.	CONTRATADO(A)
ANA MARIA MUDRYK	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/06/2024, 11/06/2024 E 12/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.670/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 22.792/2024.	CONTRATADO(A)
BEATRIZ DA SILVA RAMOS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/06/2024 E 06/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZELI DAS DORES LIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 20.200/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 20.235/2024.	CONTRATADO(A)
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024, 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.925/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 19.464/2024.	CONTRATADO(A)
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/05/2024, 23/05/2024 E 24/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 20.158/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 21.353/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANA CARMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTON ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLEICE MARANGUELLI DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 23.424/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 23.424/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 19.973/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 19.973/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/06/2024 E 11/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 20.617/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 23.730/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE TAQUES CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 23.143/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 23.143/2024.	EFETIVO(A)
CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.191/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 21.191/2024.	CONTRATADO(A)
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 19.985/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO 19.985/2024.	EFETIVO(A)
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 26/06/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LE-	CONTRATADO(A)

						TIVOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE ALUNA, CONFORME MEMORANDO 8.382/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.035/2024.	
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVAO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/06/2024, 24/06/2024 E 25/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 22.336/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.336/2024.	CONTRATADO(A)
EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.201/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.201/2024.	CONTRATADO(A)
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/06/2024, 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 21.330/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.568/2024.	CONTRATADO(A)
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DE 03/06/2024 A 02/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA RODRIGUES MENDES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME 15.667/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.441/2024.	EFETIVO(A)
ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.653/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.653/2024.	EFETIVO(A)
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024 E 04/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 18.771/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 18.771/2024.	CONTRATADO(A)
EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.204/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.204/2024.	CONTRATADO(A)
EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 25/06/2024, 26/06/2024 E 27/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 24.806/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.806/2024.	EFETIVO(A)
FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 03/06/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NA SALA DE ARTICULAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.853/2024.	CONTRATADO(A)
FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 25/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDREIA MOREIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 24.769/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.798/2024.	CONTRATADO(A)
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024, 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 21.309/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.571/2024.	CONTRATADO(A)
FABIANE BORGES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 24/06/2024, 25/06/2024 E 26/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME 7.844/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.513/2024.	CONTRATADO(A)
FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/06/2024, 11/06/	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE, QUE SE EN-	CONTRATADO(A)

	DOC (30HS/AULA)				2024 E 12/06/2024	CONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.838/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.838/2024.	
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEILA MARIA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.548/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.548/2024.	CONTRATADO(A)
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE BALDUINO ROBRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.545/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.545/2024.	CONTRATADO(A)
GEISIANE SILVA SOCORRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	INTEGRAL	DIA 04/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARIA MUDRYK, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.137/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.243/2024.	CONTRATADO(A)
GEISIANE SILVA SOCORRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 24/05/2024, 05/06/2024, 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.999/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.244/2024.	CONTRATADO(A)
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 21.886/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.956/2024.	EFETIVO(A)
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	INTEGRAL	DIAS 17/06/2024, 18/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 24/06/2024, 25/06/2024, 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 23.279/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.279/2024.	EFETIVO(A)
GRACIELE MAGALHAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 05 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 05/06/2024 A 19/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSELEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 22.443/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.443/2024.	EFETIVO(A)
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 22.375/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.220/2024.	CONTRATADO(A)
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024, 10/06/2024, 11/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024, 24/06/2024 E 25/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 7.925/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.464/2024.	CONTRATADO(A)
IVANA DUARTE CAMPOS PEIREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.680/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.748/2024.	EFETIVO(A)
JANAINA BISPO DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 03/06/2024 A 13/12/2024	HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 19.485/2024.	EFETIVO(A)
JANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 03/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.598/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.598/2024.	CONTRATADO(A)
JANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 21.434/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.434/2024.	CONTRATADO(A)
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 01/06/2024 A 01/07/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA	CONTRATADO(A)

	DOC (30HS/AULA)					COSTA, CONFORME MEMORANDO 7.844/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.709/2024.	
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATYANY CAVALCANTE ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.349/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.349/2024.	CONTRATADO(A)
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/06/2024, 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME 16.560/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.501/2024.	CONTRATADO(A)
JOAO CARLOS CAMPOS VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 13/06/2024 A 06/08/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DULCILENE DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 26.913/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.000/2024.	EFETIVO(A)
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	AMPLIAR 02 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/06/2024, 25/06/2024, 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 24.814/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.814/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024, 19/06/2024, 24/06/2024, 25/06/2024 E 26/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINA GONÇALVES FRAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.669/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.669/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/05/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.317/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.096/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 01 HORA	HORA DO SONO	DIAS 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA, CONFORME MEMORANDO 21.680/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.920/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 01 HORA	HORA DO SONO	DIAS 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, CONFORME MEMORANDO 21.886/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.952/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 14/06/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, CONFORME MEMORANDO 21.886/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.952/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARIA CRUZ SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 15.355/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.234/2024.	CONTRATADO(A)
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 21.198/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.198/2024.	EFETIVO(A)
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/06/2024, 21/06/2024, 24/06/2024, 25/06/2024, 27/06/2024 E 01/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.313/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.313/2024.	EFETIVO(A)
KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 02 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 27/06/2024 A 30/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME 10.671/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 10.671/2024.	EFETIVO(A)
LAURA BEATRIZ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 27/06/2024 A 30/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME 23.	EFETIVO(A)

						080/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.080/2024.	
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 19.990/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.990/2024.	EFETIVO(A)
LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/06/2024, 20/06/2024 E 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 22.846/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.874/2024.	CONTRATADO(A)
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTIANE DE LIMA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.493/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.534/2024.	CONTRATADO(A)
LUCI EVANGELISTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/06/2024, 19/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 22.240/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.240/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATYANY CAVALCANTE ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 19.585/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.585/2024.	EFETIVO(A)
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 20/06/2024, 21/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINA GONCALVES FRAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.671/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.671/2024.	EFETIVO(A)
LUCIANE MASTRACOZA MACHADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.188/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.188/2024.	EFETIVO(A)
LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 03/06/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NA SALA DE ARTICULAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.853/2024.	CONTRATADO(A)
LUCINEI BORGES GOMES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 14 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 04/06/2024 A 18/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAROLINA MARTINS CARREIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 8.341/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.318/2024.	CONTRATADO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/06/2024, 11/06/2024 E 12/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CRISTIANE DE LIMA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.493/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.526/2024.	CONTRATADO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILUCY SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 23.492/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.492/2024.	CONTRATADO(A)
LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.390/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.390/2024.	CONTRATADO(A)
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM UNIÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA PETINI LEITE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 20.282/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.356/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024 E 10/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.314/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.358/2024.	CONTRATADO(A)

MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024 E 10/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.314/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.314/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 17/06/2024, 18/06/2024 E 19/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.393/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.407/2024.	CONTRATADO(A)
MARCIA SILVA-BONAFAE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAJUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024, 05/06/2024 E 06/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.171/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.034/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/06/2024, 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 22.513/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.870/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.275/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIA MARIA ALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.590/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.036/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/06/2024, 11/06/2024, 12/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024 E 19/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.200/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.200/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 24/06/2024, 25/06/2024 E 26/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 24.795/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.795/2024.	CONTRATADO(A)
MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE LIRA MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 15.001/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 15.001/2024.	CONTRATADO(A)
MARILUCIA CRUZ PONHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISEIA LOPES BORGES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.972/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.972/2024.	CONTRATADO(A)
MARILUCIA CRUZ PONHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 21.204/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.204/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.157/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.157/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/06/2024, 19/06/2024 E 20/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA NOJO CONFORME MEMORANDO 21.879/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.879/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 23.213/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.213/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 12/06/2024 E 13/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE	EFETIVO(A)

	DOC (30HS/AULA)					ATESTADO MÉDICO, CONFORME 21.061/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.061/2024.	
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/06/2024, 20/06/2024 E 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANE BORGES DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 22.868/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.888/2024.	CONTRATADO(A)
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/05/2024, 05/06/2024 E 06/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA ANTONIA SOUZA NEVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 22.252/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.815/2024.	CONTRATADO(A)
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 17/05/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, PARA ATENDIMENTO DOMILIAR DE ALUNA, CONFORME MEMORANDO 15.328/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.046/2024.	CONTRATADO(A)
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/06/2024, 06/06/2024, 11/06/2024, 13/06/2024, 18/06/2024, 20/06/2024, 25/06/2024 E 27/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME 8.782/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.713/2024.	CONTRATADO(A)
MICHELLI CARLA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/06/2024, 17/06/2024 E 18/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA POLIANA PÁRREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 22.506/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.424/2024.	EFETIVO(A)
MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 03/06/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NA SALA DE ARTICULAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.005/2024.	CONTRATADO(A)
NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/06/2024, 18/06/2024, 24/06/2024 E 25/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME 16.560/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.503/2024.	CONTRATADO(A)
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 18.040/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.040/2024.	CONTRATADO(A)
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 19/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.106/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.106/2024.	CONTRATADO(A)
NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/05/2024, 09/05/2024 E 10/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIA MARIA ALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 17.094/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.539/2024.	CONTRATADO(A)
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 17/06/2024, 18/06/2024 E 19/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINE SILVA SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 21.778/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.778/2024.	CONTRATADO(A)
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/05/2024 E 09/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RITA MARIA FERREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 16.217/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 16.217/2024.	CONTRATADO(A)
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024, 14/06/2024, 19/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO MÉDICO CONFORME 8.782/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.714/2024.	CONTRATADO(A)

					2024 20/06/ 2024, 21/06/ 2024, 26/06/ 2024, 27/06/ 2024 E 28/06/ 2024		
REBECA FERREIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024, 05/06/2024 E 06/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE LIRA MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 15.001/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 15.001/2024.	EFETIVO(A)
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.175/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.175/2024.	CONTRATADO(A)
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/06/2024 E 18/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 21.707/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.707/2024.	CONTRATADO(A)
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 24/06/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NA SALA DE ARTICULAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.989/2024.	CONTRATADO(A)
RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 24.234/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.403/2024.	EFETIVO(A)
ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BE-NEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/06/2024 E 04/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEUZELI DAS DORES LIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 20.200/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.232/2024.	CONTRATADO(A)
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME 20.617/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.727/2024.	CONTRATADO(A)
SANDRA LUZIA GONSALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/06/2024 E 05/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.935/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.935/2024.	CONTRATADO(A)
SILVANA PIRINETTI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/06/2024, 14/06/2024, 20/06/2024 E 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.192/2024.	CONTRATADO(A)
SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 03/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 19.587/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.587/2024.	CONTRATADO(A)
SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 03/06/2024 A 13/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, NA SALA DE ARTICULAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.000/2024.	CONTRATADO(A)
SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/05/2024, 28/05/2024, 29/05/2024, 03/06/2024, 04/06/2024, 10/06/2024 E 11/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 19.999/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.242/2024.	CONTRATADO(A)
THALITA FELIX DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 25/06/2024 E 27/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE TAQUES CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, CONFORME 23.143/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.143/2024.	CONTRATADO(A)

VANESSA IRA-CEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI PROFº LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/05/2024, 08/05/2024 E 09/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 17.097/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.097/2024.	CONTRATADO(A)
VANESSA IRA-CEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/05/2024, 20/05/2024 E 21/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 20.158/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.325/2024.	CONTRATADO(A)
VANESSA IRA-CEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 27/05/2024 E 28/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 20.158/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.373/2024.	CONTRATADO(A)
VANESSA IRA-CEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024, 07/06/2024, 10/06/2024, 11/06/2024, 12/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024, 19/06/2024 E 24/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 6.013/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.189/2024.	CONTRATADO(A)
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/06/2024, 11/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024, 24/06/2024 E 25/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 21.309/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.561/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/06/2024, 06/06/2024 E 07/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 20.163/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 20.163/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTEGRAL	DIAS 20/06/2024, 21/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 23.277/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.277/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA ORTEGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 06 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 04/06/2024 A 18/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAROLINA MARTINS CARREIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 8.341/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 19.318/2024.	EFETIVO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/06/2024 E 14/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEUZANETTE ROSA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.432/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.432/2024.	CONTRATADO(A)
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTEGRAL	DIAS 17/06/2024, 18/06/2024, 19/06/2024, 24/06/2024, 25/06/2024 E 26/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 23.277/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.278/2024.	CONTRATADO(A)
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/06/2024, 19/06/2024, 25/06/2024 E 26/06/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.276/2024.	CONTRATADO(A)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 440 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 20.708 de 10 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSEANE NUNES DE SOUZA**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria de Gestão de Pessoas com ônus em substituição a titular **Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares**, que se encontrará em gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

HERBERT DIAS**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº474 DE 19/07/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.295/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$343.468,56 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 18.021,21
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 120.308,66
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 142.626,37
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 24.051,83
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 7.056,86
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.007,07
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.225,98
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.007,07
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 12.014,14
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 471, DE 18/07/2024.****TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2024

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal**ANEXO ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 675 10.301.1003.2041.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 73 10.122.1003.1005.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -150.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -150.000,00

EDITAL COMPLEMENTAR RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2024 – CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS
DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL N.º 02/2024 – PMC, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n° 02/2024-PMC de 20 de fevereiro de 2024, torna público:

I - A retificação do Edital de publicação do Desempenho dos Candidatos na Prova Objetiva, publicado no dia 19/06/2024, edição n° 4.508, de acordo com o Anexo deste edital, sob judice - 1001738-62.2024.4.01.3601.

II – Demais cargos e locais de lotação, permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 17 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

HERBERT DIAS
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO
DESEMPENHO NA PROVA**

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa LEG: Fundamentos de Educação e Legislação / Legislação Básica IB: Informática Básica
CE: Conhecimentos Específicos PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + LEG + IB + CE

CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: NÚCLEO PAIOL – COMUNIDADES PAIOL, LARANJEIRAS I E II
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	LEG	CE	PO	SITUAÇÃO
10904	AGUINALDO TEIXEIRA FELIX	145**** ES	5	2	9	16	
06507	CARLOS SILVA CRUZ	073**** MT					ELIMINADO-FALTOSO
06505	DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO	161**** MG					ELIMINADO-FALTOSO
10049	*EMANUEL JORGE CABRAL ROSA	292**** MT	8	2	10	20	
07715	HELENA GONÇALVES MARINS	135**** MT	6	4	5	15	
06560	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	200***** CE	6	4	9	19	
09523	JONATHAN MARQUES ORTEGA	234**** MT	5	3	5	13	
01201	LAIANE DA SILVA SANTOS	318**** MT	4	5	6	15	
09903	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	161**** MT					ELIMINADO-FALTOSO
02103	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	339**** MT	4	3	6	13	
07989	RÔMULO CÉSAR MACEDO MENDONÇA	241**** MT	8	2	6	16	
08871	ROSANGELA DA SILVA BARBOSA	886**** MT	4	4	9	17	
02219	ROSEANI ANTUNES MAGALHÃES	111**** MT	4	2	7	13	
03895	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	403*** DF	6	4	7	17	
01626	THAMIRES ALVES DA SILVA	263**** MT	5	4	6	15	
03314	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	294**** MT	3	3	10	16	

(*1001738-62.2024.4.01.3601)

Assinado por: HERBERT DIAS e ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://caceres.mt.gov.br/verificacao/C9FEA-75BE-12R1-CD01> e informe o código: C9FEA-75BE-12R1-CD01





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9EA-75BF-12B1-CD01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERBERT DIAS (CPF 781.XXX.XXX-68) em 19/07/2024 10:33:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 19/07/2024 14:17:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C9EA-75BF-12B1-CD01>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 558/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 558/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a Maria do Carmo, que está afastada para atividades eleitorais. Solicitação realizada através do memorando 24.932/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **12/07/2024**, com termo final alterado para **06/10/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de julho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 055/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de

2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente “ERRATA” ao TERMO ADITIVO Nº 02-2024 DO CONTRATO Nº 498/2024 DE EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA, onde se corrige a justificativa do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Ana Cássia Soares da Silva a partir da data de 29/05/2024, que está de atestado médico. Solicitação realizada através do memorando 18.543/2024.

LEIA-SE:

Considerando que a mesma se encontra gozando de licença maternidade, conforme memorando 23.966/2024. Solicitação realizada através do memorando 23.953/2024.

Cáceres, 18 de Julho de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 042/2024

PORTARIA N.º 042/2024 “Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor do dependente Ysaak da Silva Pernet”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “II” da Lei Municipal Complementar n.º 62, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em caráter temporário, até completar 18 (dezoito) anos de idade, em favor do dependente **Ysaak da Silva Pernet**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3523629-9 SESP/MT, CPF nº 092.085.411-77, pelo falecimento do servidor **Adriano Pernet**, ocorrido em 22/04/2018, portador do RG nº 675268 SSP/MT, CPF nº 772.122.401-25, PIS/PASEP nº 124.16210.02-7, matriculado sob o nº 11.556-3, efetivo no cargo de Motorista de ônibus 40hs, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, sendo o benefício com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, conforme consta do Processo Administrativo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 014/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde o requerimento em 28 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 19 de Julho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

AUTORIZAÇÃO Nº 017 - COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES - SMS

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: W. INACIO DOS SANTOS & CIA LTDA	
Nome Fantasia: DROGA FEIRA 3	
Autorização Nº: 017	
Nº do CNPJ: 06.973.607/0001-34	
Nº do Processo: 017	
Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO	Nº: 2090
Bairro: CENTRO	Cidade: CÁCERES-MT
Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico. Portaria 529 de 31 de outubro de 2017.	

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 17 de julho de 2024.

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO-2024/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/07/2024 17:30	https://meet.google.com/wes-bhde-one	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.935/2024	Diva Moreno de Souza Silva	Miriele Garcia
22.672/2023	Edson Olímpio Dalto	Adriane Silva
6.058/2024	Lara E Loffer Lara Ltda	Richard Rodrigues
7.081/2024	Serv. San. Águas do Pantanal	Jovani de Campos
10.442/2024	José Antônio Pires da Silva	Johnny Rodrigues
16.231/2023	Grupo Escoteiro Luis Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres	Patricia Maria Frade

Cáceres-MT, 16 de Julho de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 25/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 25/2023 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/06/2024 a 28/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04.01	17.512.1013.2126 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 19 de julho de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº473, DE 19/07/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

354 04.127.1002.2071.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 55.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

457 08.244.1008.2140.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 7.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

349 04.121.1002.2069.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (55.000,00)

3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

453 08.244.1008.2138.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (7.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1661

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 037/2024- PORTARIA Nº 399 DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 399 de 12 de junho de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

ART.1º

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JANI CLAUDIA PE-REIRA	03/06/2024 A 03/09/2024	2008/2013	03 MESES

LEIA - SE:

ART.1º

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JANI CLAUDIA PE-REIRA	03/06/2024 A 05/07/2024	2008/2013	30 DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504 DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 25.722, de 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe ao servidor de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JUNHO/2024**.

Art. 2º A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta do Elemento de Despesa Específico da respectiva Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

JUNHO/2024

PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL

SERVIDOR COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
JOAQUIM DA COSTA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	06/12/2002	H – III	H – IV

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROC.
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18/2024**

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MÍDIA DIGITAL**, utilizados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 01/08/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 18 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - DIVULGA REABERTURA DO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE
38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2024.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

CONSIDERANDO a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 008/2024/MPE/MT**, da **Promotoria de Justiça da Comarca de Campinápolis/MT**, expedida pelo Promotor de Justiça, o Senhor Fabricio Miranda Mereb, em 18/07/2024;

CONSIDERANDO a liminar deferida em 18 de março de 2024 nos autos de número 1000058-27.2024.8.11.0110, a qual determinou que se providenciasse, urgentemente, a contratação, dentre outros profissionais, **O FONOAUDIÓLOGO**, bem como o fornecimento de diversos tratamentos multidisciplinares (terapia ocupacional, psicoterapia, musicoterapia, acompanhamentos com psicopedagogo, etc.) em favor das crianças com deficiências, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual ainda não foi cumprida;

CONSIDERANDO que a lista preliminar de inscritos divulgada por esta banca **RESULTOU EM NENHUM INSCRITO DEFERIDO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO;**

RESOLVE:

Reabrir o período de inscrição **SOMENTE PARA O CARGO DE 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO**, alterar a data de aplicação de prova deste, no entanto, mantendo a data de aplicação de provas para os demais cargos, conforme a seguir:

1. FICA RETIFICADO O **SUBITEM 3.1 DO EDITAL DE ABERTURA, QUANTO AO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**, PARA ALTERAR A SUA REDAÇÃO, PASSANDO A SER COMO CONSTA A SEGUIR, E NÃO COMO CONSTOU: ‘

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Pre- vista
[...]	
Período de realização de inscrições. SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	De 12/06 a 28/07/2024
[...]	
Vencimento dos boletos de inscrição, SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	29/07/2024
[...]	
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD e Indígena, EXCETO PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até o dia 24/07/2024

Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD e Indígena, SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até o dia 06/08/2024
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD e Indígena, SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até o dia 31/07/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos, EXCETO PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até o dia 24/07/2024
Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos, EXCETO PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	04/08/2024
Publicação do local e horário de realização da prova escrita, bem como a entrega de títulos, SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até o dia 06/08/2024
Data da realização da prova escrita, bem como a entrega de títulos, SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	11/08/2024
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas para todos os cargos, EXCETO PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até as 16h00 do dia 05/08/2024
Publicação do gabarito da prova escrita, SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO.	Até as 16h00 do dia 12/08/2024
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 14/08/2024
[...]	

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campinápolis/MT, 19 de julho de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 441 DE 18 DE JULHO DE 2024

ERRATA – PORTARIA DE Nº 441 DE 18 DE JULHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 441 DE 18 DE JULHO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 19/07/2024, edição nº XIX N° 4.530, pág 172.

ONDE SE LÊ:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o **"Auxílio Natalidade"** aos servidores relacionados abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
1	5168	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	02

LEIA - SE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o **"Auxílio Natalidade"** aos servidores relacionados abaixo:

Nº	MAT	SERVIDOR	DEPENDENTES
1	1212	FABIOLA CARVALHO DE REZENDE	02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Na Edição Ano XIX, nº 4.529, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 100, de 18 de julho de 2024, na publicação da portaria de Nº 369 de 01 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 04.07.2024
2	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
3	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
5	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
6	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
7	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
8	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
9	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
10	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
11	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2023 A 08.10.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
15	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
17	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
18	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
19	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
24	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
25	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
26	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
29	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
30	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
31	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
32	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
33	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
35	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
36	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
38	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024

39	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
40	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
41	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
42	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
43	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
44	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
45	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A 17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
48	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
54	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
56	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
57	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
60	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
62	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
63	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
64	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
65	1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2022 A 08.04.2023	30.07.2024 A 27.08.2024
66	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
67	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.2024	12.07.2024 A 31.07.2024
68	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
69	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
70	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
71	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
72	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
74	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
75	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
76	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
77	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
78	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

Item: I.

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
----	-----	----------	--------------------	-----------------

1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
2	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
3	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2023	15.07.2024 A 24.07.2024
5	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
6	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
7	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
8	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
9	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
11	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.08.2023 A 31.07.2024	08.07.2024 A 27.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2023 A 08.10.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
15	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
17	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
18	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
19	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
24	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
25	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
26	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
29	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
30	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
31	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
32	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
33	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
35	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
36	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
38	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
39	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
40	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
41	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
42	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
43	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024

44	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
45	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A 17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
48	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022 13.02.2022 A 12.02.2023	15.07.2024 A 21.07.2024 22.07.2024 A 20.08.2024
54	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
56	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
57	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
60	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
62	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
63	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
64	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
65	1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2022 A 08.04.2023	30.07.2024 A 27.08.2024
66	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
67	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.2024	12.07.2024 A 31.07.2024
68	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
69	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
70	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
71	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
72	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
74	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
75	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
76	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
77	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
78	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

Campinópolis, 19 de julho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O município de Campinópolis, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, inscrita no CNPJ 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto ao Consorcio Intermunicipal do Médio Araguaia - CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, nas

coordenadas: **14°33'24.24"S-52°47'51.73"W até 14°34'58.21"S-52°48'11.11"W**no Município de Campinópolis – Mato Grosso.

RH PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
2	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
3	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
5	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
6	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
7	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
8	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
9	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
11	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.08.2023 A 31.01.2024	08.07.2024 A 27.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2023 A 08.10.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
15	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
17	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
18	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
19	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
24	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
25	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
26	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
29	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
30	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024

31	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
32	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
33	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
35	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
36	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
38	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
39	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
40	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
41	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
42	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
43	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
44	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
45	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
48	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
54	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
56	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
57	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
60	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
62	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

63	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
64	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
65	1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2022 A 08.04.2023	30.07.2024 A 27.08.2024
66	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
67	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.2024	12.07.2024 A 31.07.2024
68	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
69	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
70	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
71	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
72	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
74	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
75	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
76	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
77	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
78	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MAITI DAIANI ANDRE FELICIO.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Maiti Daiani Andre Felicio, matrícula funcional nº 5216, Efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/07/2024 e término em 03/01/2025;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL UNIDADE: 001 GOVERNO MUNICIPAL FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1108	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17110000804000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
2047	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	100.000,00	1.260,00	98.740,00	1,26	98,74
TOTAL DO PROJETO			120.000,00	1.260,00	118.740,00	1,05	98,95
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			120.000,00	1.260,00	118.740,00	1,05	98,95
ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10081 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
2148	4.4.90.42.00.00 ALUGUELOS	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2187	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	108.716,66	0,00	108.716,66	0,00	100,00
1124	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1935	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			109.716,66	0,00	109.716,66	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 GOVERNO MUNICIPAL UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10114 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
2154	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	1.400.000,00	1.189.999,89	210.000,11	85,00	15,00
TOTAL DO PROJETO			1.400.000,00	1.189.999,89	210.000,11	85,00	15,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.509.716,66	1.189.999,89	319.716,77	78,82	21,18
TOTAL DO ÓRGÃO			1.629.716,66	1.191.259,89	438.456,77	73,10	26,90



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1136	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	25.000,00	23.813,00	1.187,00	95,25	4,75
TOTAL DO PROJETO			25.000,00	23.813,00	1.187,00	95,25	4,75
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1109	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.200,00	9.600,00	10.600,00	47,52	52,48
TOTAL DO PROJETO			20.200,00	9.600,00	10.600,00	47,52	52,48
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10097 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1138	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
1943	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			85.200,00	33.413,00	51.787,00	39,22	60,78
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS AÇÃO: 10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1125	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 2 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO	85.200,00	33.413,00	51.787,00	39,22	60,78

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO: 10006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	50.000,00	49.998,70	1,30	100,00	0,00
1968	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	103.700,00	103.596,04	103,96	99,90	0,10
1924	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000000	3.294,80	3.294,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			156.994,80	156.889,54	105,26	99,93	0,07

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO: 10008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000000000	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO: 10027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2051	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	30.000,00	28.580,00	1.420,00	95,27	4,73
1110	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	6.705,20	1.264,41	5.440,79	18,86	81,14
TOTAL DO PROJETO			36.705,20	29.844,41	6.860,79	81,31	18,69

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO: 10073 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1132	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			204.900,00	186.733,95	18.166,05	91,13	8,87
TOTAL DO ÓRGÃO			204.900,00	186.733,95	18.166,05	91,13	8,87

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA E TURI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1111	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10074 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
 PROGRAMA: 0020 CULTURA + 20 AÇÃO: 10001 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, INCENTIVANDO AS ARTES E DIFUNDO AS

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1162	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO		
PROGRAMA:	0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	AÇÃO:	10002	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1171	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	UNIDADE:	005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO		
PROGRAMA:	0018	DESENVOLVE TURISMO + 20	AÇÃO:	10103	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO.		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ESTRATEGICAMENTE E COM COMPETITIVIDADE A ATIVIDADE TURÍSTICA, RESPEITANDO OS PILARES DA SUSTENTABILIDADE.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1172	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZ		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1112	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10075	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1134	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 5 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	100,00	
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER PROGRAMA: 0019 ESPORTE PARA TODOS		UNIDADE: 002 DESPORTO COMUNITÁRIO SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO AÇÃO: 10032 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO A INTEGRAÇÃO SOCIAL PROMOVENDO ASSIM SAÚDE E BEM ESTAR.			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1176	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	20.000,00	7.800,00	12.200,00	39,00	61,00
1113	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	220.000,00	184.185,62	35.814,38	83,72	16,28
TOTAL DO PROJETO			240.000,00	191.985,62	48.014,38	79,99	20,01
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			240.000,00	191.985,62	48.014,38	79,99	20,01
TOTAL DO ÓRGÃO			315.000,00	191.985,62	123.014,38	60,95	39,05
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE INFRAEST		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1114	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO		UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10079 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1135	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.		UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 10011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
272	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	10.000,00	8.616,99	1.383,01	86,17	13,83
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	8.616,99	1.383,01	86,17	13,83
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.				AÇÃO: 10022 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter a EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO							
MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
325	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.				AÇÃO: 10095 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter a EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO							
MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1620	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	21.343,00	0,00	21.343,00	0,00	100,00
1156	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110000000	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			721.343,00	0,00	721.343,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			731.343,00	8.616,99	722.726,01	1,18	98,82
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.				AÇÃO: 10012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter a EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO							
MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
311	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000000	21.090.510,00	21.000.000,00	90.510,00	99,57	0,43
1664	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	1.308.590,00	1.308.589,57	0,43	100,00	0,00
312	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	5.207.350,00	5.206.791,30	558,70	99,99	0,01

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 7 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

1891	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			27.606,450,00	27.515,380,87	91.069,13	99,67	0,33

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	AÇÃO:	10014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO

MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2084	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	110.500,00	100.000,00	10.500,00	90,50	9,50
2067	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000000000	189.785,24	189.785,24	0,00	0,00	0,00
2050	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	3.000.000,00	2.306.764,72	693.235,28	76,89	23,11
289	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000000000	110.500,00	100.000,00	10.500,00	90,50	9,50
1337	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000000000	26.945,00	0,00	26.945,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.437.730,24	2.696.549,96	741.180,28	78,44	21,56

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	AÇÃO:	10015 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO

MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
290	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000000	100.000,00	61.463,70	38.536,30	61,46	38,54
1281	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
2061	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27510000000000	234.000,00	233.958,60	41,40	99,98	0,02
TOTAL DO PROJETO			634.000,00	295.422,30	338.577,70	46,60	53,40

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	AÇÃO:	10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO

MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1282	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 8 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

293	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			44.500,00	0,00	44.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	AÇÃO:	10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO

MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2155	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804000	91.410,00	90.900,00	510,00	99,44	0,56
2213	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1339	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	1.372.650,00	1.367.765,33	4.884,67	99,64	0,36
2214	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27590000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27530000000002	92.237,27	92.237,27	0,00	0,00	0,00
2254	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27590000700000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000002	236.780,00	30.842,00	205.938,00	13,03	86,97
296	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000003	500.000,00	80.000,00	420.000,00	16,00	84,00
295	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700000	405.301,00	401.561,10	3.739,90	99,08	0,92
2215	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27530000000003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000000000	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1331	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110000000	960.019,00	0,00	960.019,00	0,00	100,00
1928	4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.758.397,27	2.163.305,70	1.595.091,57	57,56	42,44

ÓRGÃO:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
FUNÇÃO:	26 TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS.	AÇÃO:	10021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER A EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO

MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
313	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	188.000,00	0,00	188.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			188.000,00	0,00	188.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. AÇÃO: 10098 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter a EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.							
1160	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	79.657,00	75.750,00	3.907,00	95,10	4,90
TOTAL DO PROJETO			79.657,00	75.750,00	3.907,00	95,10	4,90
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			35,748,734,51	32,746,408,83	3,002,325,68	91,60	8,40
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 006 FETHAB FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROGRAMA: 0005 OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS. AÇÃO: 10025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter a EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DESTINADAS A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.							
326	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17590000700000	249.194,00	0,00	249.194,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			249.194,00	0,00	249.194,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			249.194,00	0,00	249.194,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 007 DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO PROGRAMA: 0006 SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS AÇÃO: 10026 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.							
1674	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000000	2.067.830,00	0,00	2.067.830,00	0,00	100,00
1931	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27530000000000	620.000,00	70.000,00	550.000,00	11,29	88,71
335	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000000	101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	100,00
336	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1941	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27530000000000	10.000,00	1.740,00	8.260,00	17,40	82,60
TOTAL DO PROJETO			2.798.830,00	71.740,00	2.727.090,00	2,56	97,44



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE:	007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	0006	SANEAMENTO BÁSICO, DIREITO DE TODOS	AÇÃO:	10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA MELHORIA CONTINUA DA ESTRUTURA ATUAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
337	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.998.830,00	71.740,00	2.927.090,00	2,39	97,61
TOTAL DO ÓRGÃO			39.773.101,51	32.826.765,82	6.946.335,69	82,54	17,46
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000000	15.216,00	0,00	15.216,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.216,00	0,00	15.216,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10091	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			25.216,00	0,00	25.216,00	0,00	100,00
ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA:	0017	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	AÇÃO:	10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER ATIVIDADES QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO PARA OS PRÓXIMOS 20 ANOS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 11 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

1662	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
1158	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	6.500.000,00	6.282.000,00	218.000,00	96,65	3,35
1890	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	15.500,00	15.490,00	10,00	99,94	0,06
1926	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28990000000000	465.000,00	353.173,00	111.827,00	75,95	24,05
TOTAL DO PROJETO			7.130.500,00	6.650.663,00	479.837,00	93,27	6,73
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			7.130.500,00	6.650.663,00	479.837,00	93,27	6,73
TOTAL DO ÓRGÃO			7.155.716,00	6.650.663,00	505.053,00	92,94	7,06

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	35.500,00	34.995,00	505,00	98,58	1,42
2022	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27181001000000	50.000,00	6.975,00	43.025,00	13,95	86,05
TOTAL DO PROJETO			85.500,00	41.970,00	43.530,00	49,09	50,91

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO AÇÃO: 10093 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1137	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			95.500,00	41.970,00	53.530,00	43,95	56,05

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA AÇÃO: 10037 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1476	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000000000	167.160,00	0,00	167.160,00	0,00	100,00
517	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	7.111.271,47	5.635.587,90	1.475.683,57	79,25	20,75
TOTAL DO PROJETO			7.278.431,47	5.635.587,90	1.642.843,57	77,43	22,57



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA AÇÃO: 10038 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL							
518	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	664.038,22	664.035,94	2,28	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			664.038,22	664.035,94	2,28	100,00	0,00
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA AÇÃO: 10039 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL							
544	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
2027	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25400000000000	2.024.272,86	1.506.938,11	517.334,75	74,44	25,56
TOTAL DO PROJETO			2.034.272,86	1.506.938,11	527.334,75	74,08	25,92
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA AÇÃO: 10085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMEN							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL							
1145	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	32.840,00	32.768,12	71,88	99,78	0,22
2104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001001000000	100.000,00	38.788,00	61.212,00	38,79	61,21
2012	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25000000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			132.840,00	71.556,12	61.283,88	53,87	46,13
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA AÇÃO: 10086 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL							
1617	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001750000	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 13 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

1146	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	200.000,00	134.733,20	65.266,80	67,37	32,63
TOTAL DO PROJETO			255.000,00	134.733,20	120.266,80	52,84	47,16

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO: 423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
 AÇÃO: 10100 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.374.582,55	8.012.851,27	2.361.731,28	77,24	22,76

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR
 SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 AÇÃO: 10043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
638	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	11.150,00	11.142,72	7,28	99,93	0,07
TOTAL DO PROJETO			11.150,00	11.142,72	7,28	99,93	0,07

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
 PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

UNIDADE: 004 TRANSPORTE ESCOLAR
 SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 AÇÃO: 10099 ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A COBERTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL. GARANTIR QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2203	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000000	40.000,00	28.992,20	11.007,80	72,48	27,52
1169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000000	48.850,00	36.995,39	11.854,61	75,73	24,27
TOTAL DO PROJETO			88.850,00	65.987,59	22.862,41	74,27	25,73
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			100.000,00	77.130,31	22.869,69	77,13	22,87
TOTAL DO ÓRGÃO			10.570.082,55	8.131.951,58	2.438.130,97	76,93	23,07

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE
 PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
704	4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
705	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL AÇÃO: 10049 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1326	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	140,00	860,00	14,00	86,00
1965	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25021002000000	125.536,97	125.536,97	0,00	0,00	0,00
1997	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	26210000603000	48.901,17	48.901,17	0,00	0,00	0,00
1692	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			180.438,14	174.578,14	5.860,00	96,75	3,25
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA AÇÃO: 10051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES; REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
879	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0008 SAÚDE - GESTÃO DO SUS				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10068 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE SAÚDE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS

POLÍTICAS IMPLANTADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1121	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	3.000,00	2.335,00	665,00	77,83	22,17
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	2.335,00	665,00	77,83	22,17

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR AÇÃO: 10088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS

REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2185	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110000000	1.697.000,00	0,00	1.697.000,00	0,00	100,00
2124	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000603000	3.550,33	0,00	3.550,33	0,00	100,00
2096	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25001002000000	200.000,00	123.969,19	76.030,81	61,98	38,02
772	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26213210000000	11.577,16	794,00	10.783,16	6,86	93,14
TOTAL DO PROJETO			1.912.127,49	124.763,19	1.787.364,30	6,52	93,48

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 PROGRAMA: 0012 VIGILÂNCIA EM SAÚDE AÇÃO: 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR AS INVESTIGAÇÕES DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIA, DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, VIOLÊNCIAS E ACIDENTES;

REALIZAR O CONTROLE DOS ÓBITOS E NASCIMENTOS; REALIZAR AS VACINAÇÕES, CAMPANHAS E BLOQUEIOS; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA,

ADMINISTRATIVA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
895	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000605000	5.355,00	0,00	5.355,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.355,00	0,00	5.355,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0009 SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10090 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE, DE FORMA OPORTUNA E



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

HUMANIZADA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
703	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110000000	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	100,00
2120	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000000	4.672,55	0,00	4.672,55	0,00	100,00
1616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002750000	80.000,00	5.437,25	74.562,75	6,80	93,20
2081	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110000600	223.539,55	68.001,11	155.538,44	30,42	69,58
TOTAL DO PROJETO			354.517,10	73.438,36	281.078,74	20,72	79,28
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR				AÇÃO: 10106 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS							
REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1461	4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1460	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0008 SAÚDE - GESTÃO DO SUS				AÇÃO: 10107 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA							
TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS							
POLÍTICAS IMPLANTADAS.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1702	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000000000	47.880,00	0,00	47.880,00	0,00	100,00
1463	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			52.880,00	0,00	52.880,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0008 SAÚDE - GESTÃO DO SUS				AÇÃO: 10108 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ARQUIVO E ALMOXARIFADO - SECRETARIA DE SAÚDE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS							
POLÍTICAS IMPLANTADAS,							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1464	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL				AÇÃO: 10109 IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS							
DIREITOS DAS CRIANÇAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1703	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1465	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1888	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1705	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1466	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1323	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15001002000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
1324	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1708	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0010 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR				AÇÃO: 10111 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FOCO NA EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DAS							
REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
773	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
774	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000603000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 18 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0011 SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO AÇÃO: 10113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA MUNICIPAL							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.							
1693	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.547.317,73	375.114,69	2.172.203,04	14,73	85,27
TOTAL DO ÓRGÃO			2.547.317,73	375.114,69	2.172.203,04	14,73	85,27
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10069 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1118	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	50.000,00	4.978,24	45.021,76	9,96	90,04
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	4.978,24	45.021,76	9,96	90,04
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10087 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO E APOIO DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.							
1139	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			70.000,00	4.978,24	65.021,76	7,11	92,89
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA AÇÃO: 10052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS							

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 19 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1321	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
957	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL AÇÃO: 10053 CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE

RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS

DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
958	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500,00	0,00	500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL AÇÃO: 10054 CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE

RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS

DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI
 FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 PROGRAMA: 0013 CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL AÇÃO: 10055 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE

RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS

DIREITOS DAS CRIANÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
------	---------------------	-------	------------------	----------------------------	------------------	-------------	--------------

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 20 / 21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

1077	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	11500000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			111.500,00	4.978,24	106.521,76	4,46	95,54

ARRelatorio_Projetos_Andamento

Página: 21 / 21

PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO 2024

Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/001-36, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público que o Relatório de Projetos em Andamento em 2024, posição em 30 de junho de 2024, está afixado no mural do Paço Municipal, Câmara Municipal, disponível no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e publicado no Jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

O **FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT**, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de refeição para as eleições no FUNSEM, previsto para o dia 24 de julho de 2024, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **49.942.981 CRISTIANO ROBERTO PAVIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.942.981/0001-85, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, no valor de R\$ 1.007,00 (mil e sete reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de julho de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para impressão colorida de avaliações escolares em papel a4, para atender as demandas da secretaria municipal de educação**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/08/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de julho de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Maria de Jesus Rodrigues Alves**, matrícula funcional nº 5591, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/07/2024 até 02/10/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES.

RESOLVE:

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes**, matrícula funcional nº 3096, efetiva no cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Governo Municipal, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/07/2024 até 15/10/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

NOMEIA OS MEMBROS DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei nº 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente;

o Memorando via 1Doc nº 8.516/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 11 julho de 2024;

o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 137/2023 que nomeou os membros da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, substituindo os servidores: Jamile Silva de Oliveira; Marci-

lene Rosa Coletti Rico e Diego da Silva Barros, pelos Servidores: Eloisa Romig - CPF: 104 xxx.xxx – 09; Eder Leandro de Paula – CPF: 036.xxx.xxx-57; Alridenis Silva de Azevedo – CPF: 799.xxx.xxx-91.

Art. 2º A referida comissão passa a vigorar conforme apontado a seguir:

1- Representantes da Secretaria de Saúde:

Membro: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: 026.xxx.xxx-30;

Membro: Kátia de Souza Rizzotto, CPF: 953.xxx.xxx-49;

2- Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Membro: Joelma Aparecida Finotti Tavares, CPF: 626.xxx.xxx-72;

Membro: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.xxx.xxx-00;

Membro: Poliana Santos Spicalski, CPF: 003.xxx.xxx-67;

Membro: Eloisa Romig, CPF: 104.xxx.xxx-09;

Membro: Eder Leandro de Paula, CPF: 036.xxx.xxx-57;

Membro: Alridenis Silva de Azevedo, CPF: 799.xxx.xxx-91

Art. 3º Os membros da Escuta Especializada serão responsáveis pelo procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima.

Art. 4º Os serviços realizados pelos membros da Escuta Especializada serão incorporados a jornada normal de trabalho de cada profissional, e em escala de sobreaviso, nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, que serão publicados mensalmente via Portaria própria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 98/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de julho de 2024 até 20 julho de 2025.

Procedimento Licitatório: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022,**

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES OPERACIONAIS PARA O SAMU, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis /MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024, **destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais para o SAMU, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula funcional n° 0582;

II – Secretária: Grasielle Matuchake Rezende, matrícula funcional n° 5489;

III – Membro: Reilly Pereira Melo, matrícula funcional n° 5671;

IV – Membro: Givaldo Aciole Macedo, matrícula funcional n° 2834.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE

DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **25.975.823 HENRIQUE FERREIRA**, CNPJ N° **25.975.823/0001-63**, prestar os serviços de, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade n° 018/2023. Campo Verde – MT, 19 de julho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPC.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4 TONELADAS**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 07 de Agosto de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 19 de Julho de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 021/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar n° 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei n° 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal n° 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar n° 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar n° 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei n° 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar n° 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M ²
Gilmar Luis Hansen Calixtro	048.046.***-01	48	24	Belvedere	450
Otavio Eckert	014.453.***-49	25	5/06	Estação da Luz	900

Campo Verde, 22 de julho de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024**

AtadeRegistrodrePreçoscomempresaremanescentedevido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 137/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 19/07/2025

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUNCK CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 m³ para serviços em um raio de atuação de até 100 Km da cidade de Campo Verde, zona rural.	983 DIÁRIA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.474.500,00

*SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024.

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.474.500,0 (Um Milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 026/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 02/08/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

PORTARIA Nº.208, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do respectivo conselho, bem como a forma de composição definida no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1970, de 2 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Habitação, ficando assim constituído:

I – GOVERNO MUNICIPAL:

a) Poder Executivo:

Titular: Luiz Ricardo de Souza

Suplente: Lucinéia Ribeiro Batista

Titular: Eduardo Rampanelli Tosetto

Suplente: Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Titular: Jackeline Bonfim Vieira Tomé

Suplente: Aline Taisso Silva Moraes

b) Legislativo Municipal:

Titular: Elaine Terezinha Martinello

Suplente: Fabiane Costa dos Santos

Titular: Ludimilla Batista Alves

Suplente: Rosi O. Bortolas

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio – ACICA

Titular: Renan Silva Santos

Suplente: Ketylim Marcela Dias Pazinato

b) Paróquia Nossa Senhora das Graças de Campos de Júlio/MT:

Titular: Julia Piovesan Gaviraghi

Suplente: Renata Cristina de Souza Flavio

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Jamerson Gomes de Brito

Suplente: Helenice Lopes Sales

d) Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Campos de Júlio/MT

Titular: Joelaine Soares da Costa

Suplente: Ana Paula De Souza Muniz

e) Rotary Club de Campos de Júlio/MT

Titular: Josiane Ribeiro da Silva

Suplente: Elissandro Miranda Sena

Art. 2º O período de mandato será de três anos, em consonância com o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 1970, de 2 de abril de 2024;

Art. 3º O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta a conversão de parte da área de expansão urbana em perímetro urbano de finalidade específica, declara a localização de imóvel para fins de projeto de parcelamento de solo e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o artigo 12, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo em território nacional, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe do perímetro urbano e área de expansão urbana municipal de Campos de Júlio-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Ordinária Municipal nº 1.603/2022;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12 da Lei Municipal 1.603, de 06 de dezembro de 2022, que delimita o perímetro urbano municipal, fica convertido em perímetro urbano para finalidade específica a área de expansão urbana demarcada pelo polígono georreferenciado elencado a seguir com a seguinte descrição da parcela georreferenciada no sistema geodésico brasileiro, (segundo as coordenadas EPSG:31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S, MC -57):

vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	13°43'10,999"S	59°13'10,341"W	259968,96	8482167,64
V2	13°43'10,745"S	59°13'05,297"W	260120,48	8482176,83
V3	13°43'20,378"S	59°13'08,544"W	260025,6	8481879,81
V4	13°43'21,645"S	59°13'38,740"W	259118,47	8481832,52
V5	13°43'12,698"S	59°13'39,273"W	259099,91	8482107,39

Parágrafo único - O novo perímetro urbano a ser adicionado será de 2,516 km cobrindo uma área total de 0,272 km², assim definido pelo polígono descrito presente artigo conforme previsto no Anexo I.

Art. 2º Os polígonos referentes a área urbana consolidada e a área urbanística de finalidade específica previstas na Lei Municipal 1.603, de 06 de dezembro de 2022, permanecerão inalteradas conforme no anexo 2 do presente decreto.

Art. 3º Com a incorporação do novo polígono, o imóvel de matrícula nº 8.765 junto ao Cartório do 1º Ofício de Comodoro, que estavam localizados integralmente na área de expansão urbana urbano passam a ser considerado integralmente como área urbana, estando aptos a receber projetos de parcelamento de solo com finalidade específica nos termos da Lei Federal

nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 4º As solicitações de parcelamento urbano bem como os projetos de obras e edificações deverão ser endereçadas ao Setor de Engenharia da prefeitura, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua nos termos da Lei Municipal nº 1.603, de 06 de dezembro de 2022, e subsidiariamente a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2024, do tipo menor preço por lote (lote único), com a finalidade de **“Aquisição de equipamentos de jardinagem e limpeza urbana, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/08/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de Vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, PRORROGAÇÃO : com início em 01/08/2024 e expirando em 01/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO /IRINEU M. PARMEGGIANI-PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00

VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32

FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENELEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28

JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22

DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

LEI Nº. 2063, DE 19 DE JULHO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 379.426,73 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****ATIVIDADE: 1.095 –Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova****ELEMENTO:**

(827) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 379.426,73

Total da Suplementação R\$ 379.426,73**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2063, DE 19 DE JULHO DE 2024

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 10.509.527,74	R\$ 9.633.524,00

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2064, DE 19 DE JULHO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 183.546,00 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.075 Pavimentação Asfáltica em trechos das ruas do Bairro Bom Jardim

ELEMENTO:

(783) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 183.546,00

Total da Suplementação R\$ 183.546,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2064, DE 19 DE JULHO DE 2024

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 10.509.527,74	R\$ 9.633.524,00

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 224, DE 19 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.063, de 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 379.426,73 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 1.095 –Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

(827) 4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 379.426,73

Total da Suplementação R\$ 379.426,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 2.063/2024

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 225, DE 19 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.064, de 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 183.546,00 (Cento e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme especificado a seguir, conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**UNIDADE:** 02 – Departamento de Serviços Urbanos**ATIVIDADE:** 1.075 Pavimentação Asfáltica em trechos das ruas do Bairro Bom Jardim**ELEMENTO:**

(783) 4.4.90.51.00.00.02.0500 Obras e Instalações R\$ 183.546,00

Total da Suplementação R\$ 183.546,00**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 2.064/2024**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.065, DE 19 DE JULHO DE 2024.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 17 Saneamento Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 43.702,98 Valor Total: R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 17 Saneamento Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 43.702,98 Valor Total: R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos) Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos****UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos**PROJETO:** 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 43.702,98

Total da Suplementação R\$ 43.702,98**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2065, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	20.143.051,74	0,00	20.143.051,74	10.509.527,74	9.633.524,00

Campos

Campos de Júlio, 19 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 226, DE 19 DE JULHO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.065, de 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 43.702,98 (quarenta e três mil setecentos e dois reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.101 Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 43.702,98

Total da Suplementação R\$ 43.702,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de **Superávit** ou total das seguintes dotações orçamentária:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO N.º 001/2024 – CGSF

Dispõe sobre Aprovação do Cancelamento de vinte e seis (26) cadastros de beneficiários e de seis (06) cadastros de Auxiliares-ACS e pela Permanência de três (03) Auxiliares-ACS e uma (1) Técnica do Programa Ser Família no Município de Campos de Júlio – MT.

O "Programa Ser Família", criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Campos de Júlio - MT criado pela Portaria nº151/2023 de 02/08/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Comitê realizada no dia 09 de julho de 2024, sobre a Ata nº001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de vinte e seis (26) cadastros de beneficiários conforme solicitação da Setasc, por motivo de renda superior, descumprimento de condicionalidades e por trabalho autônomo(diárias), requisitos que não se encaixam nos critérios do programa, conforme lista abaixo:

BENEFICIÁRIO	PIS	NOME DA MÃE	INFORMAÇÃO
--------------	-----	-------------	------------

01	A****R P. DA SILVA	213*****-62	IVANILDA DA SILVA	SER CRIANÇA
02	D****A N. DA SILVA	210*****-06	DEOLINDA ROSA DA SILVA	SER FAMILIA
03	D*****E N. V. DA SILVA	238*****-79	MARIA DE FATIMA V. DA SILVA	SER CRIANÇA
04	D***O ZOCHE	238*****-50	ALVERINDA DOS SANTOS	SER INCLUSIVO
05	E*****N M. M. GAMES	213*****-16	CARLA DAYANA GAMES MARINO	SER CRIANÇA
06	J*****F. DE ALBUQUERQUE	214*****-91	ARGELANE FREITAS	SER CRIANÇA
07	J**O P. P. DA SILVA	237*****-70	ANDREIA DE SOUZA PASCO	SER CRIANÇA
08	J***A S. G. DA SILVA	214*****-69	VANDERLANDIA CRUZ GOMES	SER CRIANÇA
09	J****A C. DOS SANTOS	126*****-59	FRANCISCA ALMEIDA DOS SANTOS	SER FAMILIA
10	L****A G. N. DA COSTA	213*****-99	GESSICA DONZILIA DO NASCIMENTO	SER CRIANÇA
11	L**S G. DOS SANTOS MARQUES	236*****-15	SANDRA MARIA DOS S. GERVAZIO	SER CRIANÇA
12	L***E ARANHA	164*****-66	FRANCISCA ARANHA	SER FAMILIA
13	L*****A E. SANTOS DA SILVA	213*****-01	CRISLANE VITORIA S. DA SILVA	SER CRIANÇA

14	L**Z A. GALVÃO DIAS	238*****-92	IVANI GALVÃO	SER CRIANÇA
15	L***A L. N. DA SILVA	213*****-60	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	SER CRIANÇA
16	M****L A. FELISMINO	123*****-00	HOSANA GONÇALVES DE ALMEIDA	SER FAMILIA
17	M***A C. C. DA SILVA	206*****-71	MARIA CANDIDO DA SILVA	SER FAMILIA
18	M***A J. SILVANO DE ARAUJO	164*****-91	MARIA BEJARMINO DA CONCEIÇÃO	SER FAMILIA
19	M***A N. DE MESQUITA	163*****-31	MARIA VITALINA DE MESQUITA	SER FAMILIA
20	M*****A DA CONCEIÇÃO	214*****-27	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	SER CRIANÇA
21	N***O N. DA SILVA	206*****-68	MARIA XAVIER DA SILVA	SER IDOSO
22	P****A R. TAVARES DA SILVA	213*****-15	RAQUEL TAVARES DA SILVA	SER CRIANÇA
23	S****Y M. DA SILVA	203*****-36	MARIA APARECIDA D. DA SILVA	SER FAMILIA
24	T*****N C. DA SILVA	238*****-20	GILSA FRANCISCA REIS DA SILVA	SER CRIANÇA
25	V*****A DA S. TAVARES	166*****-32	LUIZA DA PENHA CORREIA DA SILVA	SER FAMILIA
26	Y****M M. DA SILVA	237*****-08	APARECIDA DOS SANTOS M. DA SILVA	SER CRIANÇA

Art. 2º - Aprovar o cancelamento de seis (6) cadastros de auxiliares (ACS) beneficiários do Programa Ser Família, devido a redução de famílias atendidas pelo programa, conforme lista abaixo:

	BENEFICIÁRIO	PIS	NOME DA MÃE	INFORMAÇÃO
01	DENISE MARIA SA SILVA	121*****-26	BEBIANA ELIZA DA SILVA	AUXILIAR
02	ELIANE GONÇALVES FARIA	132*****-08	JUDITE GONÇALVES FARIA	AUXILIAR
03	FRANCIANE O. DA FONSECA MARTINS	132*****-03	ZILENE O. SILVA DA FONSECA	AUXILIAR
04	GLÁUCIA DE OLIVEIRA MATOS	203*****-52	LAURA DE OLIVEIRA MATOS	AUXILIAR
05	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	237*****-63	KENIA AP. SILVA DE MORAES	AUXILIAR
06	LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	209*****-39	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR

	BENEFICIÁRIO	PIS	NOME DA MÃE	INFORMAÇÃO
01	ÂNGELO SILVA DE ARRUDA	126*****-07	FRANCELINA CANTO DA SILVA	AUXILIAR

02	AOZEMIRA O. ANTONIO GUIMARAES	127*****-58	IZAURA DE OLIVEIRA ANTONIO	AUXILIAR
03	ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	190*****-67	VICENTINA CALIXTO DA SILVA	AUXILIAR
04	OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	170*****-82	MARIA FRANCISCA DA SILVA BORGES	TÉCNICA

Art. 3º. Aprovar a permanência de quatro (4) cadastros de auxiliares (ACS) beneficiários do Programa Ser Família, conforme lista abaixo:

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal encaminha para Gestão Estadual planilhas com as devidas exclusões das famílias e dos auxiliares (ACS) considerados aptos a serem retirados, assim como a lista de dos auxiliares que permanecerão no Programa Ser Família, no município de Campos de Júlio.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 19 de julho de 2024

Marla Parmeggiani

Gestora do Comitê Gestor Municipal Programa “SER Família”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.767/2024/GAPRE, DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.767/2024/GAPRE, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Conces-

são e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando nº 288/2024/SMSCBN de 18 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.*****, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 1,5 (uma e meia) diárias no valor de R\$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em decorrência de sua viagem, para viabilização do transporte de retorno da paciente a Sr.ª Braulina Ferreira de Sousa, residente de nosso município. Paciente necessita de transporte para viabiliza – lá, até Barra do Garças – MT, pois a mesma tem um agendamento de um retorno em Cardiologia em Goiânia – GO, no dia 23/07/2024, onde já faz acompanhamento em saúde, estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor. E a data de retorno está prevista para o dia 22/07/2024 às 08h00min e sem previsão do horário da chegada, tipo de veículo: publico/ fiat MOBI, PLACA PRP2797 tipo de combustível: gasolina.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimen-

tos para *Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.367, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO N. 1.367, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 24, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 023/2024/GERES, de 18 de julho de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de *Bomba Dosadora da ETA*.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 24, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 24, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 19 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
Total do Município	R\$10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO	BOMBA DOSADORA DA ETA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de bomba dosadora destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de tratamento da água que é captada e distribuída à população municipal por meio da Gerência de Água e Esgoto – GAE.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195743	BOMBA DOSADORA A MOTOR COM DIAFRAGMA - MS1A0944TBR- BOMBA A MOTO TRIFÁSICO – VAZÃO DE 48 LITROS A 10 BAR, CABEÇOTE PVC DIAFRAGMA FPM, CONEXÕES 3/8 GF MOTOR DE 0,18 KW 3 FASES.	Unidade	1	R\$ 11.599,00
2	195744	BOMBA DOSADORA - BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, L/H 144 E BAR 10 PVC TRIFASICO.	Unidade	1	R\$ 2.331,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 13.930,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº650/2024**

Portaria Nº650/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Valteir Souza Pereira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Motoniveladora**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº559/2024

Portaria nº559/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rodrigo Vieitas da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rodrigo Vieitas da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº651/2024

Portaria Nº651/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Isa Paula de Jesus**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Educação Infantil**, conforme

Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº558/2024

Portaria nº558/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Nelson João de Marchi** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Nelson João de Marchi**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/04/2023 a 29/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº652/2024

Portaria Nº652/2024

De 17 de julho 2024.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nicolas Santos Coelho**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Educação Física**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°653/2024**Portaria N°653/2024****De 17 de julho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Élia Lemes Farias**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor Educação Infantil**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°557/2024**Portaria n°557/2024**

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Vilson Cruzeiro Soares** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Vilson Cruzeiro Soares**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 29 de julho de 2024 a 07 de agosto de 2024; e,

- O último período, 20 dias, 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2023 a 30/05/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA N°654/2024****Portaria N°654/2024****De 17 de julho 2024.**

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Auricelia da Costa Lima**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnica em Radiologia**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 019/2024, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 16 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**Pregoeiro****PORTARIA N°556/2024****Portaria n°556/2024**

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gustavo Henrique Machado Alves** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Gustavo Henrique Machado Alves**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024; e,

- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2023 a 08/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal**

PORTARIA N°555/2024**Portaria n°555/2024**

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Tiago Dágios Vendruscolo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Tiago Dágios Vendruscolo**, ocupante do cargo de **Biomédico**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024; e,
- O último período, 10 dias, 08 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/07/2022 a 23/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°554/2024**Portaria n°554/2024**

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josilene Pinheiro da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 13 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2022 a 05/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

O Município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico n° 020/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **MIX-TENDAS LOCAÇÕES LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 19 de julho de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA N°553/2024**Portaria n°553/2024**

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosilda Alves Guimarães** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosilda Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 13 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2022 a 12/11/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Munic

PORTARIA N°552/2024**Portaria n°552/2024**

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Vera Lúcia Bezerra** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Vera Lúcia Bezerra**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°551/2024

Portaria n°551/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosimeire Ribeiro da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosimeire Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 15 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2022 a 05/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°645/2024

Portaria N°645/2024

De 15 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marianna Heinen Borges da Silva**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Médico Clínico Geral**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°645/2024

Portaria N°645/2024

De 15 de julho 2024.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marianna Heinen Borges da Silva Brasileiro**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Médico Clínico Geral**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024 E 026/2024

PROCESSO: 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2024

DATA: 16/07/2024

VIGÊNCIA: 16/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas.

FORNECEDORES:

ARMAZEM BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITEMS; 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 33, 35, 41, 46, 47, 49, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 78, 80, 85, 86, 88, 89.

VALOR TOTAL: R\$ 830.245,70 (Oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA;

VENCEDOR DOS ITEMS; 05, 06, 09, 10, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 59, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90. VALOR TOTAL: R\$ 901.935,60 (Novecentos e um mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.732.181,30 (Um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO: 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2024

DATA: 19/07/2024

VIGÊNCIA: 19/07/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual *aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem.*

FORNECEDOR:

MIXTENDAS LOCAÇÕES LTDA;

VENCEDOR DOS ITEMS: 01, 02, 03, 04.

VALOR TOTAL: R\$ 211.212,45 (Duzentos e onze mil duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

PORTARIA Nº563/2024

Portaria nº563/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Jordilene Lopes da Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Jordilene Lopes da Costa**, ocupante do cargo de **Assessor de Imprensa**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de julho de 2024 a 10 de agosto de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº560/2024

Portaria nº560/2024

De 20 de junho de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Felipe Rodrigues Moreira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Felipe Rodrigues Moreira**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico em Agropecuária**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/01/2023 a 18/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de junho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Muni

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

1.1. De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA FRESCA, TIPO PARTE TRASEIRA DO ANIMAL: SENDO ALCATRA, PICANHA, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, LAGARTO, PATINHO E MÚSCULO.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.893,40 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: SERGIO SCARPIN LTDA inscrita no CNPJ nº 21.919.266/0001-02

Carlinda - MT, 19 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

DECRETO Nº. 082/2024 REEDITADO PELO DECRETO N.º 262/2024.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o biênio 2024/2025.

Representante dos Estudantes

Titular: Regiane dos Santos

Suplente: Wesley Almeida de Oliveira

Representante dos Pais

Titular: Regiani Macaroneli Cardoso Gomes

Suplente: Laudice Leite da Silva

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Jair Lourenço da Silva (Redação dada pelo Decreto n.º 262/2024)

Suplente: Sidinei Gomes de Sousa

Representante dos Professores Municipais

Titular: Valter Figueira – **Presidente**

Suplente: Zelinda de Souza Fernandes Pereira

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Rosileide Vecchia Pinho

Suplente: Angela da Silva Lucas

Representante do Poder Executivo Municipal

Elaine Batista da Costa de Souza – **Secretária**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2024.

Reeditado em 19/07/2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 261/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES ESCOLARES TRABALHAREM O TEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E A MULHER DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 14.164/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Federal 14.164/2021 onde no seu Art. 2º fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a mulher, a ser realizada na Segunda Semana do Mês de Março.:

DECRETA:

Art. 1º. Determinar que a Semana de combate a Violência contra a mulher nas escolas desde a Educação Infantil seja instituída e trabalhada com os alunos na Segunda Semana do Mês de Março, onde as escolas devem implementar em seus currículos conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra crianças, adolescentes e as mulheres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação em mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda MT, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 262/2024**

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO N.º 082/2024 QUE NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros da Comissão de Transporte Escolar, no seguinte segmento:

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Jair Lourenço da Silva

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n.º 082/2024 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá à reedição do Decreto Municipal n.º 082/2024, com as alterações do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 028/2024**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: **NOTIFICADA: WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 11.014.291/0001-93, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, 1060, Sala A, Centro, CEP 78580-000, em Alta Floresta/MT.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 033/2024;

RESOLVE

A empresa assumiu compromissos perante o Município de Carlinda/MT através do Pregão Eletrônico n. 08/2027 e Ata de Registro de Preços n. 033/2024, para realizar o fornecimento de produtos.

Os produtos foram requisitados mediante as NAD's n. 4826/2024 de 08 de julho de 2024; 4825/2024 de 08 de julho de 2024 e 4824/2024 de 08 de julho de 2024;

A empresa notificada alega não conseguir realizar a entrega dos produtos em sua totalidade sem o pagamento parcial do que já foi entregue, justificando que os impostos são muito altos e que não dispõe de disponibilidade de caixa para pagamento de sua fornecedora.

Conforme a empresa notificada só é possível realizar a entrega dos produtos solicitados, se o Município de Carlinda/MT realizar o pagamento parcial do que já foi entregue.

A justificativa da empresa caracteriza que a mesma está meramente como interposta, não conseguindo arcar com os compromissos assumidos perante a municipalidade.

Avulta-se que o Município de Carlinda/MT não se encontra em atraso de pagamento para a notificada.

Destarte, se faz necessário a notificação para que a empresa cumpra os compromissos assumidos perante o Município de Carlinda/MT.

Caso a empresa notificada não cumpra os compromissos assumidos, deve-se instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade por falsa declaração em procedimento licitatório.

Carlinda/MT, em 18 de julho de 2024.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 28/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **01/08/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 19 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 22/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA N° 22/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE DESGASTE PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 05.220.404/0001-04, com o valor total de R\$ 46.524,80 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Castanheira - MT, 19 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024

Processo Administrativo N° 65/2024/LIC

Dispensa N° 22/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS DE DESGASTE PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ n°: 05.220.404/0001-04

Valor: R\$ 46.524,80 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Data da declaração: 19 de julho de 2024. Pelo Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Data da declaração: 19 de julho de 2024. Pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Data da ratificação: 19 de julho de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 19 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público n° 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
20	184703	3038980	Serviço de profissional temporário - de auxiliar de limpeza - ubs rural
			Posição Credenciado CNPJ
1º	Gesci Balduino		55.937.030/0001-10
2º	Maria Angelica das Graças Santos		55.719.596/0001-76

Castanheira - MT, 19 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°06/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°06/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 06/2024
PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE N° 01/2024;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **53.864.206 VERA LUCIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.864.206/0001-26**

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 24 de Julho 2024, às 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ADRIANA GOMES CASTANON
2. ADNAIL SOUZA DA SILVA
3. APARECIDA DA MERCES PECANHA REIS
4. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
5. BELAMILZA ALVES DA SILVA
6. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
7. IRIS FAUSTINO FELIPE
8. JOÃO ELOY DE SOUZA NEVES
9. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
10. LUCIANO CARMO DA SILVA
11. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
12. MARILUCE DA SILVA SANTOS

Chapada dos Guimarães -MT 19 de julho 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE ERRATA

ERRATA

Errata ao ATO n.º 050/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 4 de Julho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.519 , em decorrência de erro de digitação.

- onde se Lê:

“ Chapada dos Guimarães, 02 de junho de 2024”.

Leia-se:

“I – Chapada dos Guimarães, 02 de julho de 2024

Chapada dos Guimarães, em 19 de Julho de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 019/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **30 de Julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **30 de Julho de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 19 de Julho de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Agente de Contratação, nomeada pela **Portaria nº 156/2024**, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **29 de Agosto de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Concorrência Pública nº **001/2024**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 19 de Julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Cláudia/MT, 19 de julho de 2024.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
LEANES DE F. SANTOS	055.830.271-85	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	59	Classificada
APARECIDA CRISTINA TIBURCIO	767.660.391-91	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada
JESSICA RODRIGUES DA SILVA	046.402.561-32	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	57	Classificada

Cláudia/MT, 19 de julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal****DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital e outros documentos do processo licitatório.

Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado. “O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, COM COTAS EXCLUSIVAS ME/EPP.**”, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 19 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**Pregoeiro****PORTARIA PREVI Nº. 011/2024****PORTARIA PREVI Nº.011/2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho-MT.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O Sr. Rogério Moreira, gestor do Previ-Cocalinho – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:**I – NOMEAR:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Adriana Alves Ferreira	7-1	Gabinete do Prefeito	FISCAL DO CONTRATO
Divino Candido Cardoso	470-3	Secretaria Municipal de Administração	SUPLENTE DE FISCAL

As partes acima, representarão o Previ-Cocalinho perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas.

Cocalinho-MT, 01 de junho de 2024.

Rogério Moreira

Secretário de Administração/Gestor do Previ-Cocalinho

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Adriana Alves Ferreira, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Adriana Alves Ferreira

Fiscal de Contrato

Divino Candido Cardoso

Suplente de Fiscal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO - PREVI-COCALINHO, devidamente inscrito no CNPJ n.º 00.068.071/0001-26.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$158.094,00 (Cento e cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Rogério Moreira

Foro: Água Boa/MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6129 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6129 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de maio 2023**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/01/2023 a 30/01/2023**, a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **ERENI MARIA DE JESUS**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **02 de maio de 2.022 a 01 de maio de 2.023**, data da tua Reintegração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de abril de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6128 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6128 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie no mês de maio 2023**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **30 (trinta) dias de férias de 01/01/2023 a 30/01/2023**, a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **MARIA FERREIRA LEITE**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **29 de abril de 2.022 a 28 de abril de 2.023**, data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de abril de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6127 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6127 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias em espécie nos períodos de março e abril 2023**, conforme **férias** regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2022 a 05/01/2023 e 30 (trinta) dias de 30/06/2023 a 29/07/2023**, totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias ao servidor relacionado abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para o servidor Sr. **EDNESIO PINTO DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatu-**

tário, pelo período aquisitivo de **07 de março de 2.022 a 06 de março de 2.023**, data da tua Admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de julho de 2.023.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA PREVI N.º 012/2024

PORTARIA PREVI N.º 012/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. Antonio Pereira da Silva, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Iranice das Graças Cruz.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, inciso I, e art. 29, inciso I da Lei Municipal n. 504/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 532/2006, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Cocalinho/MT, e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Iranice das Graças Cruz**, brasileira, portadora do RG n.º 1153042-1 SJ/MT e inscrita no CPF. sob n.º 802.536.361-91, servidora aposentada, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, Classe “A”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Cocalinho/MT, na proporção de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia ao Sr. **Antonio Pereira da Silva**, brasileiro, companheiro da “*de cujus*”, portador da cédula de identidade n.º 1639745-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º. 009.550.961-54, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO**, n.º 2024.07.00009P, a partir de 12/04/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 18 de julho de 2024.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _304/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “EDILENA APARECIDA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei n° 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir **aprorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. EDILENA APARECIDA DA

SILVA, portadora da matrícula n° 4089, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 17/07/2024 e término em 29/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 006/2024, publicada na página 142 e 143 na Edição n° 4.528 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 17 de julho de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°006/2024.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 006/2024.

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N°006/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 006/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 19 de julho de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 028/2024, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material objetivando a construção de cerca no perímetro do aeródromo e unidade da SEMA de Colíder-MT.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 34.301.285/0001-12	02, 03 e 05	21.111,56
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI 17.405.757/0001-68	06	136.500,00
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - 27.518.373/0001-05	04	96.510,70
MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA 41.278.073/0001-27	01	3.325,00

Colíder/MT, 19 de julho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° 305/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024****“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “REGINA MERISSI VIEIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. REGINA MERISSI VIEIRA, portadora da matrícula nº 2297, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/07/2024 e término em 17/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA” N° 07/
2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n.º 5.148, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Bela Vista”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a ELIANE FERNANDES, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA” N° 04/
2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n.º 3.221, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Bela Vista”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a ANDREI POLLES, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ N° 38.101.881/0001-00, sediada à Rua JP UM, n° S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP78325-000, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 1110/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.954.537,86 (um milhão e novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA EMISSÃO: 19/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 19/11/2025

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA” N° 05/
2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n° 3.224, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Bela Vista”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a RODRIGO VANZELLA, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, neste Muni-

cípio, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA” N° 03/
2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n° 3.209, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Bela Vista”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a JUNP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos

da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 19 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
698622	SABRINA CAPRA PARPINELI	54,0	4.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO (E.M. BARTOLOMEU BUENO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
696256	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	164,5	2.

Colniza/MT, 19 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 047/GP/2024**

DECRETO N°. 047/GP/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL DE N° 195/2022, CRIA O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL POR MONITORAR, FISCALIZAR E AVALIAR A APLICAÇÃO DA LEI E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito municipal, das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e cria o Comitê Gestor e a Comissão de Avaliação responsável pelos editais para formalização do termo de execução cultural com os agentes culturais do município de Colniza-MT.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Gestor de Monitoramento, Fiscalização e Comissão de Avaliação da Lei Paulo Gustavo, composto pelos seguintes membros:

1. Coordenador:

o **Nome:** Joice Trindade Neves Pereira

o **Função:** Coordenar as atividades do Comitê e representar o órgão perante outras instituições.

2. Relator/Redator:

o **Nome:** Angela Maria Catanossi

o **Função:** Emitir relatórios das ações executadas e redigir documentos oficiais.

3. Membro:

o **Nome:** Deysiane Marques Catanoza

o **Função:** Votar nas deliberações do Comitê e atuar como membro de desempate em caso de empate nas decisões.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação da Lei Paulo Gustavo:

1. Planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Paulo Gustavo.

2. Monitorar e avaliar a execução dos recursos destinados ao setor cultural.

3. Garantir a transparência e a prestação de contas de todas as ações realizadas.

4. Fiscalizar a execução dos projetos aprovados nos editais.

5. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das ações e a aplicação dos recursos.

Art. 4º - Os integrantes do Comitê Gestor de que trata este Decreto não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Decreto. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 19 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de julho de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “CASTELO DO
SONHOS” N° 01/2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, nº 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Castelo dos Sonhos’, publicada no Jor-

nal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 184-187;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n.º 667, Livro 2, Folha 01, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Castelo dos Sonhos”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8594/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Castelo dos Sonhos’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a NADIR ROSSETO e sua esposa JUREMA ROSSETTO, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA” Nº 01/
2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n.º 3.208, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Bela Vista”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a JUNP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA, na qualidade de terceiro eventualmente interessado, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 8590/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’. Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura de Colniza/MT, situada na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, neste Muni-

**PLANEJAMENTO - ENGENHARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO
NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “BELA VISTA” Nº 06/
2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Dos Pinhais, n° 119, Centro, na cidade de Colniza/MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Milton de Souza Amorim, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado ‘Bela Vista’, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.254, 14 de junho de 2023, página 187-190;

CONSIDERANDO a Matrícula/Transcrição n.º 3.227, Livro 2, Folha 02, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Colniza/MT, referente ao “Bairro Bela Vista”;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, também serão notificados os confinantes e os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o endereço constante na matrícula/transcrição acima descrita é precário, o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

cípio, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 VALE DE SAO DOMINGOS-MT

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, referente ao item determinados no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **ETCA CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.176.501/0001-84**

Comodoro – MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira.

CONTRATO N°080/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°080/2024

DATA: 17/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

A Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação n°. 008/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 19/07/2024, cujo, consagrou-se vencedor a licitante:

KRD EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 47.799.415/0001-30

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00

Comodoro - MT, 19 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 034/2024

PORTARIA N° 34/2024 DE 19/07/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 4º Período Legislativo (Ano 2024) da Gestão 2021/2024**, nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	05 de agosto de 2024
2ª	26 de agosto de 2024
3ª	09 de setembro de 2024
4ª	23 de setembro de 2024
5ª	14 de outubro de 2024
6ª	28 de outubro de 2024
7ª	04 de novembro de 2024
8ª	25 de novembro de 2024
9ª	09 de dezembro de 2024

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi*, no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Antoninho Vardelei Camera - 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 015/2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 015/2024.

CRITERIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CONFRESA/MT.

A Comissão Permanente de Contratação Torna Público que o Aviso de Abertura foi publicado no dia 19/07/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.530 nas páginas n° 367 e 368 , no **JORNAL GRANDE C. LOCAL- JGL no dia 19/07/2024 página 05. No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- DOE no dia 19/07/2024 página 158 .**

ONDE LÊ-SE:

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 22/08/2024 AS 08hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 06/08/2024 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/08/2024 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 06/08/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de JULHO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

LER-SE:

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 23/07/2024 AS 08hs00min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 06/08/2024 AS 08hs30-min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/08/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 06/08/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 10/2024

Ata de Registro de Preço:	123/2024	Pro. Licitatório:	067/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA DE CONFRESA-MT		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELETROFIO LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ELETROFIO LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 19.636.692/0001-97, representada neste ato por **CANDIDO BELARMINO DE SOUZA**, inscrito no CPF N° 964.607.331-04, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 19/07/2024.

CANDIDO BELARMINO DE SOUZA Representante Legal Contratada	Matheus Aguiar Barbosa Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
---	--

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA N° 68/2024Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **ATA N° 68/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo: Frutas e Verduras, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata N° 68/2024**, decorrente do **Processo Licitatório nº 058/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, conforme solicitação contida no **Ofício N° 2407/SMS/2024**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP N° 36000584965202400/2024

CÓD.REDUZIDO: 00000943

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16003110000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº205/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É R\$ 2.008.122,51, FICA ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE **25% (R\$ 502.030,63 – QUINHENTOS E DOIS MIL, TRINTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)** DO VALOR PACTUADO, COM RELAÇÃO AO SEGUINTE ITEM.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 211/SMO/2024 DO SECRETARIO DE MUNICIPAL DE OBRAS, O SR. IVALI TRICHES, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. SEGUE ABAIXO O ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO 25% EMPENHO	NOVO TOTAL DO ITEM
02	Serviços continuados de Administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos. Para atender as necessidades dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa-MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.	R\$ 2.008.122,51	R\$ 502.030,63	R\$ 2.510.153,14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

DATA: 19 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº13/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 13/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sendo Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 13/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 010/2024**, na modalidade de **Adesão nº 002/2024**. Conforme Solicitação no **Ofício nº 2451/SMS/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE RECURSO: 15001002000

VALOR R\$ 97.913,50 (NAD Nº 1668/2024)

REMANEJAMENTO:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO REDUZIDO: 943

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP N° 36000584965202400/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000

VALOR R\$ 97.913,50

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	12067	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	300	SANTISA	R\$ 2,99	R\$ 897,00
06	2123	CETOPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
07	2057	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
09	2185	DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	250	NYCOMED	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
11	9585	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA – CLORIDRATO DE BUIVACAÍNA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRAÇÃO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	500	CRISTALIA	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
17	2117	CEFTRIAXONA DISSODICA –CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FR	6300	ABL	R\$ 8,77	R\$ 55.251,00
						VALOR TOTAL	R\$ 97.913,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2024

Ao dezesesseis dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 092/2024** na modalidade **Adesão Nº.030/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 16/07/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2807001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2807001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de Julho de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 20.890.689/0001-84

ENDEREÇO: R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N° 3726, BAIRRO: MIRASSOL II

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE/MT CEP: 78.280-000

TELEFONE: (65) 9939-2360

E-MAIL: contato.tecnogrup@gmail.com / intensimedhospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR

CPF N° 032.765.821-55 E RG N° 1860087-5 SSP/MT

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1320-X C/C: 27840-8.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00016135	19061	SERVIÇO (HORAS) DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DA SAÚDE. OBS: OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA BEM COMO NOVOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS.	1000	HORA	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 400.000,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 405 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 406 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.065 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 447 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.065 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

COD. RED.: 448 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CODIGO REDUZIDO.: 313 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CODIGO REDUZIDO.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2053 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

COD. RED.: 314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 331 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 330 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 387 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 388 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 200/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
LABORATÓRIO	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CRER			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital da **ADESÃO Nº 030/2024** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

Representante Legal: Elvim Romme

Sippel Junior

CPF Nº 032.765.821-55

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, localizada na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, CEP: 78652-000, Confresa - MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, Edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 08/07/2024.

Vigência: prazo de **120 (cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e

Indireta do MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado do Mato Grosso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 200/2024 ADM DE 16 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
LABORATÓRIO	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	
CRER			

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	124/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	20.890.689/0001-84	R\$ 400.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2807001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 16/07/2024 A 16/07/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 195/2024 ADM DE 18 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**,

abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL TITULAR	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE - CTA	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MATRÍCULA 14074	GILMAR SOARES DA SILVA CPF: 763.766.481-34 MATRÍCULA 14770

CONTRATO	85/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	06.372.763/0001-40	R\$ 20.100,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT PARA AQUISIÇÃO DE LEITE (FÓRMULAS INFANTIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS NO CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2024

Processo Licitatório n° 091/2024, na Modalidade Adesão N°. 029/2024, homologado 12/07/2024.

Objeto: adesão a ata de registro de preços n°. 278/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá – MT para aquisição de leite (fórmulas infantis) destinados a pacientes atendidos no CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento do Município De Confresa - MT.

VALOR R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

PRAZO: vigência até 31/12/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ com o n° CNPJ: 06.372.763/0001-40.

Data: 18 de julho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 009/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 009/2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para restituição de pagamento em duplicidade em favor da Sra. DANUZA DA COSTA RIBEIRO – Referente a devolução de taxa de inscrição em Concurso Público – Edital n° 001/2023 – Prefeitura Municipal de Confresa.

Considerando o pagamento em duplicidade, referente a inscrição 513005874, conforme descrito abaixo:

1. Data do Primeiro Pagamento: 08/05/2024;

Valor do Primeiro Pagamento: R\$ 95,00;

2. Data do Segundo Pagamento: 18/06/2024;

Valor do Segundo Pagamento: R\$ 95,00;

Considerando que a duplicidade se deu por mero equívoco durante a consolidação dos seguintes requerimentos:

1º Requerimento: N.º 53 - Solicitação 1312/2024 - Empenho 5026/2024;

2º Requerimento: N.º 274 – Solicitação 1316/2024 – Empenho 5032/2024;

Resolve-se, para correção da falha administrativa em questão, que o departamento de tesouraria deverá proceder da seguinte forma:

1. Restituir, à conta do Concurso Público (001/3989-6/42.766-7 PMC PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO - CNPJ: 37.464.716/0001-50), valor correspondente ao pagamento em duplicidade; 2. Emitir DAM – Documento de Arrecadação Municipal em nome da Sra. Danuza da Costa Ribeiro, portadora do CPF n.º 604.998.673-86, para restituição do valor retromencionado aos cofres públicos; 3. Encaminhar este procedimento, via e-mail/WhatsApp constante no requerimento de devolução, à Sra. Danuza, bem como o DAM emitido, para que a mesma possa efetuar o pagamento no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão do mesmo. Departamento de Tesouraria, 19 de julho de 2024.

RONIA MARIA CONDÃO BARROS MILHOMEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
LICITATORIO N°102/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°017/
2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATORIO N°102/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°017/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SARAH JHENYFFER, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BALBINA KOLCENT LOTE 24 QD. 07, SETOR BABYNSK, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA. JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 329.308.521-00

END: BALBINA KOLCENTI, BAIRRO: BABISK, QD: 007, LOTE: 024

CIDADE:CONFRESA

CEP:78.652-000

FONE: (66) 98434-3358

VALOR TOTAL CONTRATADO: 20.000,00 (Vinte mil reais). para o objeto desta inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade n° 017/2024

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21 a inexigibilidade de Licitação n° **017/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 19 de JULHO de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 107/
2022

Processo Licitatório n° 185/2022, na Modalidade Dispensa de Licitação N° 040/2022, homologado 26/10/2022.

Objeto: Locação de Imóvel destinado a Instalação e Funcionamento do Centro de Assistência Psicossocial (Caps) para atender a demanda da Secretaria de Saúde Junto ao Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 3 (três) meses, iniciando no dia 27/07/2024 e encerrando-se em 27/10/2024. O valor do Aluguel mensal é de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), assim o valor do contrato passa a ser majorado em R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: JAIRO MIGUEL DA CUNHA, inscrita no CPF com o n° 350.130.011-53

Data: 17 de julho de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATORIO N° 100/2024 ADESÃO N° 032/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N° 100/2024

ADESÃO N° 032/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023.10.27.01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Cuja a detentora da ARP é a **EMPRESA.: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 38.098.716/0001-46**, e tem como **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2023.10.27.01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - CE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 8.507,42 (Oito Mil Quinhentos e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)

EMPRESA.: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 38.098.716/0001-46

END.: AV. SÃO PAULO Nº 625 GALPAO 003 QUADRA 13

BAIRRO: SÃO JOÃO

CIDADE.: ANAPOLIS – GO

CEP: 75.133-330

EMAIL.: intensimedhospitalar@gmail.com

TEL.: (62)8513-2746

REPRESENTANTE.: JAIRO LINDOSO DINIZ

CPF: 959.396.281-68

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE AOS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

A Comissão Permanente de Contratação Torna Público que o Aviso de Abertura foi publicado no dia 19/07/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.530 nas páginas nº 367 , no JORNAL GRANDE C. LOCAL- JGL no dia 19/07/2024 página 05. No Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- DOE no dia 19/07/2024 páginas 157 e 158 .

ONDE LÊ-SE:

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 22/08/2024 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 08/08/2024 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/08/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 08/08/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de JULHO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

LER-SE:

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 23/07/2024 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 08/08/2024 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/08/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 08/08/2024 AS 09hs30min**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº0530378-82 FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, VIGORANDO DE 27 DE JULHO DE 2024 A 23 DE ABRIL DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS POR MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, VIGORANDO DE 27 DE JULHO DE 2024 A 23 DE ABRIL DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº15.062.243/0001-21.

DATA: 19 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº15/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato nº 15/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº0875190-0 SSP/MT e CPF nº535.561.191-53.

CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR EIRELI, inscrita com o CNPJ nº39.937.286/0001-71.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Caturai – GO, sendo Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato nº 15/2024**, sendo o **Processo Licitatório nº 009/2024 e Modalidade Adesão nº 001/2024**, Conforme solicitado no **Ofício nº 2453/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002000

VALOR R\$ 6.860,00 (NAD Nº1701/2024)

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

CÓD.REDUZIDO: 00000943

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16003110000

VALOR R\$ 6.860,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	13619	ENOXAPARINA 40 MG / ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
08	12067	GENTAMICINA 80 MG 2 ML SOL – HOSPITAL	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
						VALOR TOTAL	R\$ 6.860,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº16/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato nº 16/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ n° 39.241.426/0001-72.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 007/2023 da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, sendo Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato n° 16/2024**, sendo o **Processo Licitatório n° 013/2024**, **Modalidade Adesão n° 005/2024**, Conforme solicitado no **Ofício n° 2455/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002000

VALOR R\$ 19.934,00 (NAD N°1715/2024)

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP N° 36000584965202400/2024

CÓD.REDUZIDO: 00000943

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16003110000

VALOR R\$ 19.934,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	13619	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCIDA 0,4 ML	UN	400	BLAU	R\$ 30,11	R\$ 12.044,00
09	2225	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	1000	BLAU	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
						VALOR TOTAL	R\$ 19.934,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°14/2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato n° 14/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ n° 39.241.426/0001-72.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 03/2024 Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sendo Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato n° 14/2024**, sendo o **Processo Licitatório n° 012/2024 e Modalidade Adesão n° 004/2024**, Conforme solicitado no **Ofício n° 2457/SMS/2024**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD.REDUZIDO: 00000383

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 36 - MATERIAL HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002000

VALOR R\$ 15.238,00 (NAD N°1702/2024)

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 - CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 - MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA 23760007-JAYME CAMPOS PROP N° 36000584965202400/2024

CÓD.REDUZIDO: 00000943

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16003110000

VALOR R\$ 15.238,00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	2211	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	600	SANTISA	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
06	2131	CLINDAMICINA CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETVAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
						VALOR TOTAL	R\$ 15.238,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°
006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO n° 248/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 06/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 19 de julho de 2024
Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 123/2023, 124/2023, 125/2023, 126/2023, 134/2024 e Lei Ordinária nº 648/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 121/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 19 de Julho de 2024.

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES - Secretária da Comissão

RITA DE CÁSSIA BECK DE OLIVEIRA - Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(SEXO: FEMININO - CONQUISTA DOESTE)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	12,00	20,00	60,00	5,00	97,00	1º	Classificado	Excedente
0001170	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	12,00	20,00	54,00	7,00	93,00	2º	Classificado	Excedente
0001410	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	12,00	12,00	60,00	-	84,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	8,00	16,00	60,00	-	84,00	4º	Classificado	Excedente
0001490	SÍLVIA MÁRCIA RODRIGUES	8,00	16,00	54,00	5,00	83,00	5º	Classificado	Excedente
0000890	ISABELA CARNEIRO SILVA	4,00	16,00	60,00	-	80,00	6º	Classificado	Excedente
0001280	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	4,00	8,00	60,00	7,00	79,00	7º	Classificado	Excedente
0001480	KAMILA OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	54,00	-	78,00	8º	Classificado	Excedente
0000250	MARCIENE SOARES DE JESUS ARAUJO	4,00	12,00	60,00	-	76,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	12,00	8,00	54,00	-	74,00	10º	Classificado	Excedente
0001230	JACQUELINE GAMERO DOS SANTOS	8,00	16,00	48,00	-	72,00	11º	Classificado	Excedente
0000090	CAMILA TEODORO SILVA	8,00	16,00	48,00	-	72,00	12º	Classificado	Excedente
0001290	NAYARA MORAES MARQUES	4,00	16,00	48,00	-	68,00	13º	Classificado	Excedente
0001630	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	8,00	4,00	54,00	-	66,00	14º	Classificado	Excedente
0001320	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA SOUZA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000120	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000100	LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001120	GIRL PAULA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000130	ELIANE DE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000930	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000060	JULIANNE DE SOUSA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000080	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR EDUCACIONAL - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001540	KEZIA SOUZA BEZERRA	20,00	16,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Classificado
0001470	MARISETE APARECIDA ROCHA	20,00	20,00	54,00	94,00	2º	Classificado	Classificado
0001500	JACQUELINE MOREIRA DE LIMA	12,00	20,00	60,00	92,00	3º	Classificado	Classificado
0001660	DILIANNE ROSA DE ABRANTES ALMEIDA	12,00	16,00	60,00	88,00	4º	Classificado	Excedente
0000480	PRISCILA SOARES	20,00	12,00	54,00	86,00	5º	Classificado	Excedente
0001340	SAMANTHA SILVA DA MAIA	16,00	16,00	54,00	86,00	6º	Classificado	Excedente
0000560	THACIANY OZINHERI BARROS	12,00	12,00	60,00	84,00	7º	Classificado	Excedente
0000490	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA ZANARO	12,00	16,00	54,00	82,00	8º	Classificado	Excedente
0000750	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	12,00	16,00	54,00	82,00	9º	Classificado	Excedente
0001650	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	12,00	8,00	60,00	80,00	10º	Classificado	Excedente
0000320	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	16,00	16,00	48,00	80,00	11º	Classificado	Excedente
0000380	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	16,00	20,00	42,00	78,00	12º	Classificado	Excedente
0000390	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	16,00	20,00	42,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0001670	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	16,00	12,00	48,00	76,00	14º	Classificado	Excedente
0000340	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	16,00	12,00	48,00	76,00	15º	Classificado	Excedente
0001600	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	8,00	12,00	54,00	74,00	16º	Classificado	Excedente
0000710	ALLISON LUAN PAULA PIRES	12,00	20,00	42,00	74,00	17º	Classificado	Excedente
0001100	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16,00	4,00	48,00	68,00	18º	Classificado	Excedente
0001710	MARCELLE SOUZA SANTOS	8,00	12,00	48,00	68,00	19º	Classificado	Excedente
0001160	TAMIRES SILVA FARIA	4,00	16,00	48,00	68,00	20º	Classificado	Excedente
0000520	NÁRIA MARIA GRASSIOTI	8,00	4,00	54,00	66,00	21º	Classificado	Excedente
0000630	CLEIDE LIMA CARNEIRO	12,00	4,00	48,00	64,00	22º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001270	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	12,00	4,00	48,00	64,00	23º	Classificado	Excedente
0000180	JULIANA BORGES DO NASCIMENTO	8,00	8,00	48,00	64,00	24º	Classificado	Excedente
0000730	AMANDA BENTO SAUCEDO	8,00	8,00	48,00	64,00	25º	Classificado	Excedente
0001440	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	12,00	8,00	42,00	62,00	26º	Classificado	Excedente
0000650	ANDRESSA CRISTINA ALVES	8,00	12,00	42,00	62,00	27º	Classificado	Excedente
0000970	RENILDA SILVA GUEDES HERCULINO	16,00	8,00	36,00	60,00	28º	Classificado	Excedente
0000770	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	8,00	8,00	42,00	58,00	29º	Classificado	Excedente
0001140	ANDRIELE SILVA FARIA	12,00	16,00	30,00	58,00	30º	Classificado	Excedente
0001030	NEIDE CESAR GAMEROS	8,00	12,00	36,00	56,00	31º	Classificado	Excedente
0001240	CLEONICE VALERIA NASCIMENTO ALVES	8,00	12,00	30,00	50,00	32º	Classificado	Excedente
0000850	ANDREIA CASERES SILVA	4,00	4,00	36,00	44,00	33º	Classificado	Excedente
0000860	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA	4,00	4,00	36,00	44,00	34º	Classificado	Excedente
0001590	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000370	DÉBORA CHAVES COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000260	SUELEN COIMBRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001310	TAMIRIS DOURADO MONTEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001620	KAUANE DA COSTA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR EDUCACIONAL - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000800	SILMARA SILVA FARIA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Classificado
0000960	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	16,00	16,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0001720	MARIA CLEIA SILVA COSTA	16,00	16,00	42,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0000610	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	12,00	16,00	42,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0001400	ARTHUR FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	36,00	68,00	5º	Classificado	Excedente
0000700	EDILENE DA CRUZ PEREIRA	8,00	16,00	36,00	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001610	AURILENE DE SOUZA PEREIRA	12,00	4,00	42,00	58,00	7º	Classificado	Excedente
0001640	ELZA ALVES BATISTA SILVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000290	TAINARA STEFFANI TAVARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000880	TAISLAYNE KARINE LUIZ GOES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000530	EVELYN SANTOS CRUZ	12,00	8,00	30,00	-	50,00	1º	Classificado	Excedente
0000950	JOSE IMMIG	16,00	8,00	24,00	-	48,00	2º	Classificado	Excedente
0001550	CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	16,00	12,00	6,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000210	NEDA MOHAMMAD H.USSEINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001150	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000430	JHEINE ABRANTES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000160	MAYARA APARECIDA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001300	CASSILA SOLANGE SILVA BEZERRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001110	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	16,00	20,00	60,00	96,00	1º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001360	SILVANA DE PAULA COELHO	16,00	16,00	54,00	86,00	2º	Classificado	Excedente
0001510	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	8,00	16,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	MÁRCIA MANCINE QUEIROZ	20,00	8,00	36,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0000230	MARLECI PEREIRA LOPES	12,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000540	MARCELO VIEIRA DA SILVA	20,00	20,00	42,00	95,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0001450	ELIABCE LINO ALBARES	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	2º	Classificado	Classificado
0001520	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	3º	Classificado	Excedente
0001130	WALLAS MIRANDA SANTOS	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	4º	Classificado	Excedente
0000940	WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00	5º	Classificado	Excedente
0001390	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	16,00	20,00	30,00	95,00	161,00	6º	Classificado	Excedente
0000870	RIVELINO DURAN	12,00	12,00	36,00	100,00	160,00	7º	Classificado	Excedente
0000360	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	12,00	12,00	36,00	100,00	160,00	8º	Classificado	Excedente
0001250	EVANILDO RODRIGUES POCHE	12,00	12,00	30,00	100,00	154,00	9º	Classificado	Excedente
0001050	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	8,00	16,00	24,00	95,00	143,00	10º	Classificado	Excedente
0001350	JULIO CEZAR RODRIGUES GOES	4,00	8,00	30,00	100,00	142,00	11º	Classificado	Excedente
0000900	RAQUEL PAULA DA SILVA	12,00	12,00	18,00	100,00	142,00	12º	Classificado	Excedente
0000550	ADILSON CRUZ DE SOUZA	12,00	4,00	24,00	100,00	140,00	13º	Classificado	Excedente
0000830	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	16,00	12,00	30,00	80,00	138,00	14º	Classificado	Excedente
0001220	CLAUDIO SIMON	4,00	4,00	24,00	90,00	122,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000410	ELAN WILLIAN NUNES DOS SANTOS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001420	NATANAEL ALVARES DE LIMA	8,00	16,00	30,00	100,00	154,00	1º	Classificado	Classificado
0000920	LUIZ MAGNUM ALVES CARDOSO	12,00	4,00	36,00	100,00	152,00	2º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000980	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	8,00	16,00	30,00	10,00	64,00	1º	Classificado	Classificado
0000580	ELINEY GOMES DE MORAIS	8,00	12,00	30,00	3,00	53,00	2º	Classificado	Excedente
0001460	NEIVA FERREIRA LOPES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000510	WAGNA DAS DORES ALVES	8,00	16,00	54,00	7,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000680	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	16,00	16,00	42,00	-	74,00	2º	Classificado	Classificado
0000470	SIDNEY FARIA CAMARA	16,00	12,00	42,00	-	70,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	4,00	16,00	42,00	-	62,00	4º	Classificado	Excedente
0000810	KATIA DA SILVA	12,00	12,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Excedente
0000990	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	12,00	12,00	36,00	-	60,00	6º	Classificado	Excedente
0001330	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	8,00	0,00	42,00	3,00	53,00	7º	Classificado	Excedente
0001060	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	8,00	0,00	42,00	3,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0000660	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	12,00	0,00	36,00	-	48,00	9º	Classificado	Excedente
0000670	MARIA JOZIENE	4,00	8,00	30,00	-	42,00	10º	Classificado	Excedente
0001690	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	4,00	8,00	18,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000450	LUCIANE GONCALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000440	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000240	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

CONTRATOS
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022.

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022.

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT E OESTE CONSTRUTORA EIRELI.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nas cláusulas primeira, segunda e terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 073/2022, em função de erro material na descrição de seu valor, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE 20,61% (vinte vírgula sessenta e um por cento) ao valor atualizado do contrato firmado entre as partes, em 28/07/2022, nos termos previstos em sua cláusula segunda, item 2.1.

1.1. O ACRÉSCIMO QUALITATIVO é de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento), totalizando a importância de R\$ 41.192,18 (quarenta e um mil e cento e noventa e dois reais e dezoito centavos).

1.2. O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO é de 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento), totalizando a importância de R\$ 469.508,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor do contrato, após acréscimo, é de R\$ 2.989.154,59 (dois milhões e novecentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração contratual vigoram a partir de 29/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R\$ 510.700,75** (quinhentos e dez mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE 16,66 % (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) ao valor atualizado do contrato firmado entre as partes, em 28/07/2022, nos termos previstos em sua cláusula segunda, item 2.1.

1.1. O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO totaliza a importância de R\$ 412.885,34 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2. O valor do contrato, após acréscimo, é de R\$ 2.891.339,18 (dois milhões e oitocentos e noventa e um mil e trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da alteração contratual vigoram a partir de 29/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R\$ 412.885,34** (quatrocentos e doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Conquista D'Oeste/MT, em 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 929/2024

ADESÃO DE ATA N.º 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI - CNPJ n.º 27.671.902/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 137, 154, 201 e 217.

VALOR CONTRATADO: R\$ 214.106,10 (duzentos e quatorze mil e cento e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI.

**CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 685/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) ao valor atualizado do contrato.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 112.786,76 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 639.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ n.º 04.746.603/0001-98.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OESTE CONSTRUTORA EIRELI, GLENIO MORETTO – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO". Os órgãos públicos poderão manifestar interesse pelo e-mail licitacaocotrimt@gmail.com à **Partir do**

dia 22 de julho de 2024, até o dia 31 de julho de 2024. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguacu-MT, 19 de julho de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA N° 269/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004-033-551-84, **como Fiscal do Contrato nº 059/2024 - cujo OBJETO é:** Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantino, conforme condições, quantidades necessárias, no termo de referência e demais anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP N° 133/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
50637	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	R\$ 4,89	R\$ 5,94

CONTRATADO: **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 15 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 82/2024 DE TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 82/2024
DE TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 2.801.360,17 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cód. Reduzido 337		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.891,41
	SUBTOTAL	54.891,41
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		
Cód. Reduzido 369		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
Cód. Reduzido 130		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000,00
	SUBTOTAL	295.000,00
Cód. Reduzido 373		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido 547		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.562.800,00
	SUBTOTAL	1.562.800,00
Cód. Reduzido 303		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	SUBTOTAL	1.632.800,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 694	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
	Cód. Reduzido 846	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	134.887,20
	Cód. Reduzido 847	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	147.821,67
	SUBTOTAL	387.708,87
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
	Cód. Reduzido 983	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 250	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 257	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICI PA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	Cód. Reduzido 433	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.959,89
	SUBTOTAL	208.959,89
	TOTAL	2.801.360,17

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 100		
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 316		
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 317		
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 318		
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 319		
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 102		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 309		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido 310		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 311		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 313		
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 103		
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 869		
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
Cód. Reduzido 859		
001.04.124.0117.20253	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	201.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cód. Reduzido 114		
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZONÓSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 343		
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZONÓSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido 126		
001.20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
Cód. Reduzido 328		
001.20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.560,00
Cód. Reduzido 329		
001.20.122.0002.20139	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.240,00
Cód. Reduzido 808		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 905		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.391,41
Cód. Reduzido 339		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 338		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido	323	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	326	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	810	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Cód. Reduzido	136	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	348	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
1.501.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	271.891,41
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	368	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	371	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	372	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	132	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	354	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	904	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido 359		
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód. Reduzido 308		
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 380		
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
Cód. Reduzido 149		
001.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	SUBTOTAL	371.000,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 873		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
Cód. Reduzido 874		
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido 563		
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.800,00
Cód. Reduzido 171		
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
Cód. Reduzido 566		
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	SUBTOTAL	1.032.800,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 841		
001.10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	842	
001.10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	840	
001.10.122.0121.10491	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	593	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	594	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	34	
001.10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	608	
001.10.122.0121.20279	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	797	
001.10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	798	
001.10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	799	
001.10.301.0120.10487	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	41	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	284	
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.490,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 624		
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,90
Cód. Reduzido 634		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 648		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido 655		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 44		
001.10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃ	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430,00
Cód. Reduzido 307		
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido 676		
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido 606		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.573,00
Cód. Reduzido 701		
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.999,90
Cód. Reduzido 708		
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 723		
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.750,00
Cód. Reduzido 725		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
	Cód. Reduzido 736	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	Cód. Reduzido 737	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	Cód. Reduzido 740	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	Cód. Reduzido 748	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550,00
	Cód. Reduzido 750	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	Cód. Reduzido 845	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.821,67
	Cód. Reduzido 56	
001.10.303.0119.10471	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ASSIS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
	Cód. Reduzido 763	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.510,00
	Cód. Reduzido 781	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.110,00
	Cód. Reduzido 784	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.076,00
	Cód. Reduzido 789	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 610		
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido 611		
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	SUBTOTAL	437.708,87
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
	Cód. Reduzido 503	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 408	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.000,00
Cód. Reduzido 251		
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 406		
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	154.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	Cód. Reduzido 538	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido 258		
001.04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	SUBTOTAL	119.000,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	Cód. Reduzido 436	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	435	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	304	
001.13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.270,00
Cód. Reduzido	430	
001.13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	455	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	31.705,00
Cód. Reduzido	291	
001.13.392.0124.20225	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS.	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.450,00
Cód. Reduzido	438	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	439	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	26	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.032,89
Cód. Reduzido	440	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	451	
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	452	
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 273		
002.23.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.502,00
Cód. Reduzido 275		
002.23.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 276		
002.23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 449		
002.23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 450		
002.23.695.0116.20307	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
SUBTOTAL		208.959,89
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE		
Cód. Reduzido 478		
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
SUBTOTAL		2.000,00
TOTAL		2.801.360,17

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 76/2024 DE TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 76/2024
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 359.009,73 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 977

001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 933

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.009,73

Cód. Reduzido 892

001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	41.000,00
	SUBTOTAL	58.009,73

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 965

001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
	TOTAL	359.009,73



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir (*Convênios*);

Reduzido Receita	Descrição	Fonte	Valor
84	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	17080000000	301.000,00
174	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	16050000000	58.009,73

Total Suplementado: 359.009,73

Total Especificado: 359.009,73

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 75/2024 DE TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 75/2024
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)
Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 855.379,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cód. Reduzido 975		
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
2.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.288,00
	SUBTOTAL	37.288,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido 979		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
2.570.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONG VINCU	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.391,00
Cód. Reduzido 984		
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
2.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	706.500,00
	SUBTOTAL	794.891,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Cód. Reduzido 966		
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.200,00
	SUBTOTAL	23.200,00
	TOTAL	855.379,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/2023, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 72/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 72/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 2.181.281,96 (DOIS MILHOES E CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cód. Reduzido 976		
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	SUBTOTAL	124.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		
Cód. Reduzido 369		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 130		
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.980,00
	SUBTOTAL	76.980,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido 545		
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 915		
001.12.361.0105.20227	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
Cód. Reduzido 555		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
Cód. Reduzido 552		
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 600		
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.192,76
Cód. Reduzido 47		
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	435.580,00
Cód. Reduzido 879		
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000,00
Cód. Reduzido 694		
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.529,20
Cód. Reduzido 974		
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	70.000,00
Cód. Reduzido 765		
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	SUBTOTAL	1.188.301,96
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID	
Cód. Reduzido 803		
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
Cód. Reduzido 501		
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido 978		
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.660.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód. Reduzido	248	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	250	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cód. Reduzido	257	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	425	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	2.181.281,96

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
Cód. Reduzido	312	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Cód. Reduzido	337	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00
	SUBTOTAL	124.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS		
Cód. Reduzido	132	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	354	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	364	
001.15.452.0100.10451	INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIROS - PROJETO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.980,00
Cód. Reduzido	140	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.750.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	SUBTOTAL	61.980,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	155	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	29	
001.10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	594	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	597	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.580,00
Cód. Reduzido	877	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	280	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	888	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
Cód. Reduzido	284	
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 624		
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 634		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
Cód. Reduzido 637		
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 647		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido 648		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 650		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.999,90
Cód. Reduzido 652		
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 659		
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido 44		
001.10.301.0120.20287	REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 604		
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 682		
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	684	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.192,76
Cód. Reduzido	700	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
Cód. Reduzido	703	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	711	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.000,00
Cód. Reduzido	712	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.999,90
Cód. Reduzido	714	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	725	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
Cód. Reduzido	726	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	727	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.999,90
Cód. Reduzido	750	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	58	
001.10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 771		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido 773		
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.999,90
Cód. Reduzido 781		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 784		
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
Cód. Reduzido 790		
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.600.0000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
Cód. Reduzido 792		
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.530,00
	SUBTOTAL	1.098.301,96
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID		
Cód. Reduzido 503		
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
Cód. Reduzido 210		
002.08.243.0104.20182	MANUTENÇÃO COM O CONVÊNIO ACESSUS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido 518		
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cód. Reduzido 538		
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
Cód. Reduzido 262		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE		
Cód. Reduzido	470	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Cód. Reduzido	471	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Cód. Reduzido	814	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
	TOTAL	2.181.281,96

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 71/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 71/2024**DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, Lei Federal 4320/64, e artigo 167 VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, transposição orçamentária, no montante de R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO			
Cód. Reduzido	13		
001.01.031.0001.10006		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
1.500.0000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	19		
001.01.031.0001.20001		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
Cód. Reduzido	21		
001.01.031.0001.20001		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
		SUBTOTAL	145.000,00
		TOTAL	145.000,00

Art. 2º - O valor transposto pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO			
Cód. Reduzido	4		
001.01.031.0001.10004		PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
1.500.0000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
Cód. Reduzido	14		
001.01.031.0001.10005		ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
1.500.0000000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	23		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
Cód. Reduzido	24		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00
Cód. Reduzido	28		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
Cód. Reduzido	25		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
Cód. Reduzido	26		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	SUBTOTAL		145.000,00
	TOTAL		145.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84/2024 DE TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL, até o montante de R\$ 698.900,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 12

002.12.365.0106.20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 306.400,00

SUBTOTAL 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	306.400,00
---	------------

Cód. Reduzido 625001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Cód. Reduzido 285	110.000,00
--	------------

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C 1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Cód. Reduzido 760	162.500,00
--	------------

001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL 1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS SUBTOTAL	120.000,00392.500,00
TOTAL	698.900,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Cód. Reduzido 13002.12.365.0106.20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 1 / 2 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT GABINETE DO PREFEITO(A) 1.540.1070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 306.400,00

SUBTOTAL 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	306.400,00
---	------------

Cód. Reduzido 655001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Cód. Reduzido 43	60.000,00
---	-----------

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO Cód. Reduzido 684	50.000,00
---	-----------

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Cód. Reduzido 685	162.500,00
--	------------

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.500.1002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS SUBTOTAL	120.000,00392.500,00
TOTAL	698.900,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

DECRETO Nº 87/2024 DE SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.831.401,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido	985
001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
Cód. Reduzido	986
001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	995.608,00
Cód. Reduzido	980
001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	981
001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
Cód. Reduzido	982
001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.600.3110000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	500.793,00
SUBTOTAL	1.831.401,00
TOTAL	1.831.401,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir (Convênios); Emenda Parlamentar in-

dividual proposta No.36000583818202400 e 3600619276202400e número da Emenda 60060003 e 41530001

Reduzido	Receita	Descrição	Fonte	Valor
205	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	16003110000	585.793,00	
208	1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	16003110000	1.245.608,00	

Total Suplementado: 1.831.401,00

Total Especificado: 1.831.401,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

CONTRATADO: **A.A.L.V.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.868.541/0001-01

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 18 DE JULHO DE 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2024

INTERESSADO: MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

RÉ: ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA

Vistos etc.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2024, instaurado pela Portaria nº 189/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2024, com a finalidade de apuração de fatos relacionados à servidora: **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**.

O processo em apreço teve por objetivo principal a apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA.

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido, não foram suscitadas incidentes ou arguidas nulidades, a interessada gozou das prerrogativas das mais amplas defesas.

Por fim, com a atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, a Comissão entendeu, por aplicar a penalidade do Artigo 101 inciso I – o qual prevê advertência, tendo a funcionária pública em questão praticado ato proibido prescrito no Artigo 93, inciso XII, ambos da Lei 006/1990, por essa razão acato o parecer da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 03/2024 da servidora Adriana Souza Ribeiro da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ESF Jardim Alvorada e determino seja informado ao Setor de Recursos Humanos – RH, para que seja feito a anotação no Registro da Servidora, como assim prescreve o Artigo 103 cominado com o Artigo 93 inciso XII, da Lei 006/1990.

É, essencialmente, o relato. Passo a decidir.

1.- Comungo do entendimento da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024 e, julgo pela aplicação da penalidade do Artigo 101 inciso I – o qual prevê advertência, tendo a Funcionária Pública em questão praticado ato proibido prescrito no Artigo 93, inciso XII, ambos da Lei 006/1990.

- INFORME o Setor de Recursos Humanos – RH, para que seja feito a anotação no Registro da Servidora, como assim prescreve o Artigo 103 cominado com o Artigo 93 inciso XII da Lei 006/1990;

- DIGITALIZE-SE o presente procedimento administrativo disciplinar, ARQUIVANDO-SE o físico no Gabinete do Prefeito.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Diamantino/MT, 15 de julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO_ 3º BIMESTRE_2024

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO



RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.600.000,00	48.492.811,10	12.702.248,13	26,19	29.766.101,10	61,38	18.726.710,00
__ RECEITAS CORRENTES	45.943.071,00	46.835.882,10	11.305.205,31	24,14	27.709.504,65	59,16	19.126.377,45
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.319.574,74	5.569.574,74	586.521,29	10,53	2.466.842,59	44,29	3.102.732,15
___ Impostos	4.747.702,10	4.747.702,10	451.145,16	9,50	1.985.995,06	41,83	2.761.707,04
___ Taxas	316.312,64	316.312,64	41.727,71	13,19	210.049,92	66,41	106.262,72
___ Contribuição de Melhoria	255.560,00	505.560,00	93.648,42	18,52	270.797,61	53,56	234.762,39
___ CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA PATRIMONIAL	272.991,00	272.991,00	93.651,72	34,31	313.832,88	114,96	-40.841,88
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.844,00	62.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.844,00
___ Valores Mobiliários	16.594,00	16.594,00	93.651,72	564,37	313.832,88	891,24	-297.238,88
___ Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Patrimoniais	193.553,00	193.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.553,00
___ RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITA DE SERVIÇOS	1.535.455,00	1.535.455,00	231.815,47	15,10	686.277,64	44,70	849.177,36
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.533.250,00	1.533.250,00	190.231,35	12,41	602.825,67	39,32	930.424,33
___ Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	41.584,12	885,90	83.451,97	784,67	-81.246,97
___ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.421.837,96	39.064.649,06	10.342.733,34	26,48	24.185.115,05	61,91	14.879.534,01
___ Transferências da União e de suas Entidades	14.743.799,36	15.386.610,46	3.218.507,19	20,92	8.792.953,91	57,15	6.593.656,55
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.735.576,60	18.735.576,60	6.174.197,37	32,95	12.697.241,60	67,77	6.038.335,00
___ Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	4.942.462,00	4.942.462,00	950.028,78	19,22	2.694.919,54	54,53	2.247.542,46
___ Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.212,30	393.212,30	50.483,49	12,84	57.436,49	14,61	335.775,81
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,00
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	391.428,30	391.428,30	50.483,49	12,90	57.436,49	14,67	333.991,81
___ Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RECEITAS DE CAPITAL	1.656.929,00	1.656.929,00	1.397.042,82	84,32	2.056.596,45	124,12	-399.667,45
___ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ ALIENAÇÃO DE BENS	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
___ Alienação de Bens Móveis	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
___ Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.562.650,00	1.562.650,00	1.397.042,82	89,40	2.056.596,45	131,61	-493.946,45
___ Transferências da União e de suas Entidades	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	882.650,00	882.650,00	1.397.042,82	158,28	2.056.596,45	233,00	-1.173.946,45
___ Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

___ Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.600.000,00	48.492.811,10	12.702.248,13	26,19	29.766.101,10	61,38	18.726.710,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.600.000,00	48.492.811,10	12.702.248,13	26,19	29.766.101,10	61,38	18.726.710,00	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	311.589,77	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.600.000,00	48.492.811,10	12.702.248,13	26,19	30.077.690,87	62,03	18.415.120,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.511.284,61	-	-	3.511.284,61	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.511.284,61	-	-	3.511.284,61	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.884.500,00	51.321.095,71	12.110.163,40	35.425.220,60	15.895.875,11	10.761.276,71	29.504.553,41	21.816.542,30	27.725.564,06
___ DESPESAS CORRENTES	42.979.908,35	45.899.160,11	10.612.526,40	32.042.402,52	13.556.757,59	10.244.210,89	28.016.101,15	17.883.058,96	26.295.409,02
___ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.218.172,50	18.381.580,98	3.828.189,33	11.198.145,29	7.183.435,69	3.828.189,33	11.198.145,29	7.183.435,69	10.999.598,94
___ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.761.735,85	27.217.579,13	6.784.337,07	20.844.257,23	6.373.321,90	6.416.021,56	16.817.955,86	10.399.623,27	15.295.810,08
___ Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Demais Despesas Correntes	24.761.735,85	27.217.579,13	6.784.337,07	20.844.257,23	6.373.321,90	6.416.021,56	16.817.955,86	10.399.623,27	15.295.810,08
___ DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,18	5.594.844,13	1.497.637,00	3.382.818,08	2.212.026,05	517.065,82	1.488.452,26	4.106.391,87	1.430.155,04
___ INVESTIMENTOS	3.777.500,18	5.594.844,13	1.497.637,00	3.382.818,08	2.212.026,05	517.065,82	1.488.452,26	4.106.391,87	1.430.155,04
___ INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	127.091,47	0,00	0,00	127.091,47	0,00	0,00	127.091,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.884.500,00	51.321.095,71	12.110.163,40	35.425.220,60	15.895.875,11	10.761.276,71	29.504.553,41	21.816.542,30	27.725.564,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	683.000,00	27.770,86	682.179,15	820,85	274.054,91	573.137,46	109.862,54	556.679,12
___ Amortização da Dívida Interna	715.500,00	683.000,00	27.770,86	682.179,15	820,85	274.054,91	573.137,46	109.862,54	556.679,12
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Contratual	715.500,00	683.000,00	27.770,86	682.179,15	820,85	274.054,91	573.137,46	109.862,54	556.679,12
___ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.600.000,00	52.004.095,71	12.137.934,26	36.107.399,75	15.896.695,96	11.035.331,62	30.077.690,87	21.926.404,84	28.282.243,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.483.857,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.600.000,00	52.004.095,71	12.137.934,26	36.107.399,75	-	11.035.331,62	30.077.690,87	-	29.766.101,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jul/2024 às 12h e 30m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (No Período, Até o Período (b), % (b/total b)), Saldo (c) = (a-b), Despesas Liquidadas (No Período, Até o Período (d), % (d/total d)), Saldo (e) = (a-d).

FOU TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 15/07/2024 as 12h e 39m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

R\$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br

Página: 2



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.835.882,10	27.709.504,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.569.574,74	2.466.842,59	
IPTU	260.808,10	179.018,12	
ISS	1.669.753,00	867.526,81	
ITBI	1.708.856,00	745.482,60	
IRRF	1.108.285,00	193.967,53	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.872,64	480.847,53	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	272.991,00	313.832,88	
Aplicações Financeiras (II)	16.594,00	313.832,88	
Outras Receitas Patrimoniais	256.397,00	0,00	
Transferências Correntes	39.064.649,06	24.185.115,05	
Cota-Parte do FPM	9.732.166,36	5.486.367,93	
Cota-Parte do ICMS	15.360.000,00	7.965.901,81	
Cota-Parte do IPVA	420.026,00	666.488,91	
Cota-Parte do ITR	516.418,00	245.901,86	
Transferências da LC 61/1989	86.200,00	68.338,58	
Transferências do FUNDEB	4.942.462,00	2.694.919,54	
Outras Transferências Correntes	8.007.376,70	7.057.196,42	
Demais Receitas Correntes	1.928.667,30	743.714,13	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.928.667,30	743.714,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.819.288,10	27.395.671,77	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.656.929,00	2.056.596,45	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	94.279,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	94.279,00	0,00	
Transferências de Capital	1.562.650,00	2.056.596,45	
Convênios	1.562.650,00	2.056.596,45	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.656.929,00	2.056.596,45	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.476.217,10	29.452.268,22	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.476.217,10	29.452.268,22	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.599.160,11	32.042.402,52	28.016.101,15	26.295.409,02	856.943,86	51.505,84	45.761,09
Pessoal e Encargos Sociais	18.381.580,98	11.198.145,29	11.198.145,29	10.999.598,94	368.257,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.217.579,13	20.844.257,23	16.817.955,86	15.295.810,08	488.686,61	51.505,84	45.761,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.599.160,11	32.042.402,52	28.016.101,15	26.295.409,02	856.943,86	51.505,84	45.761,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

19/07/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

							Em reais		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)									
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.277.844,13	4.064.997,23	2.061.589,72	1.986.834,16	0,00	879.015,21	829.689,94		
Investimentos	5.594.844,13	3.382.818,08	1.488.452,26	1.430.155,04	0,00	879.015,21	829.689,94		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	683.000,00	682.179,15	573.137,46	556.679,12	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.594.844,13	3.382.818,08	1.488.452,26	1.430.155,04	0,00	879.015,21	829.689,94		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	127.091,47	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.321.095,71	35.425.220,60	29.504.553,41	27.725.564,06	856.943,86	930.521,05	875.451,03		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.321.095,71	35.425.220,60	29.504.553,41	27.725.564,06	856.943,86	930.521,05	875.451,03		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.690,73		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-5.690,73		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00			
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre / 2024			
						VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						313.832,88			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						308.142,15			
ABAIXO DA LINHA									
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO					
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				4.853.680,42		4.068.040,33			
DEDUÇÕES (XL)				4.324.665,07		4.746.681,99			
Disponibilidade de Caixa				4.324.665,07		4.746.681,99			
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.969.404,05		9.099.124,19			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.341.231,96		2.334.805,81			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.303.507,02		2.017.636,39			
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				529.015,35		-678.641,66			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						1.207.657,01			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00			
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre / 2024					
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						993.573,85			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00			
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00			
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00			
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00			
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						2.201.230,86			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						1.887.397,98			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						3.511.284,61			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						3.511.284,61			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/07/2024 as 12h e 48m.

www.elotech.com.br

19/07/2024 Página: 2



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.777,55	800.454,41	856.943,86	0,00	484.288,10	132.861,02	1.260.517,50	930.521,05	875.451,03	0,04	517.927,45	1.002.215,55
PODER EXECUTIVO	540.777,55	800.454,41	856.943,86	0,00	484.288,10	132.861,02	1.242.772,75	912.776,30	863.451,03	0,04	512.182,70	996.470,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.744,75	17.744,75	12.000,00	0,00	5.744,75	5.744,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	540.777,55	800.454,41	856.943,86	0,00	484.288,10	132.861,02	1.260.517,50	930.521,05	875.451,03	0,04	517.927,45	1.002.215,55

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jul/2024 às 12h e 49m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.747.702,10	1.985.995,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.808,10	179.018,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.708.856,00	745.482,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.669.753,00	867.526,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	193.967,53
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.621.959,95	18.024.162,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.207,95	6.857.959,60
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.165.207,95	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	9.957.377,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	68.338,58
2.4- Cota-Parte ITR	645.521,00	307.377,23
2.5- Cota-Parte IPVA	525.031,00	833.110,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.369.662,05	20.010.158,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.524.391,99	3.604.832,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.818.023,52	1.397.706,91
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.959.056,00	3.008.752,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.959.056,00	3.008.752,42
6.1.1- Principal	4.942.462,00	2.694.919,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.594,00	313.832,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.581.929,99	-909.913,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.008.752,42



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.945.979,00	2.985.034,13	2.985.034,13	2.912.748,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.456.573,40	1.789.108,49	1.789.108,49	1.749.576,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.591.573,40	913.546,03	913.546,03	897.534,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.865.000,00	875.562,46	875.562,46	852.041,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.489.405,60	1.195.925,64	1.195.925,64	1.163.172,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	709.124,56	614.244,95	614.244,95	597.640,49	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	780.281,04	581.680,69	581.680,69	565.531,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.789.108,49	1.789.108,49	1.749.576,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.106.126,69	1.789.108,49	1.789.108,49	59,46	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	300.875,24	3.008.752,42	3.008.752,42	2.707.877,18	100,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	618.298,52	6.182.985,20	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	618.298,52	6.182.985,20	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.406.282,90	2.634.078,35	2.246.786,26	1.967.542,00	387.292,09
20.1- Educação Infantil	168.283,16	52.320,59	52.320,59	21.904,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	857.787,39	361.791,40	332.940,52	249.759,09	28.850,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.380.212,35	2.219.966,36	1.861.525,15	1.695.878,32	358.441,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.591.592,16	6.732.301,34	5.932.006,43	5.525.405,64	800.294,91
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.738.651,12	1.582.744,12	1.582.744,12	1.517.079,77	0,00
21.1.1- Creche	2.738.651,12	1.582.744,12	1.582.744,12	1.517.079,77	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.852.941,04	5.149.557,22	4.349.262,31	4.008.325,87	800.294,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.246.786,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.604.832,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	2.707.877,18
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.143.741,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.002.539,51	3.143.741,68	15,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.414.297,00			1.321.197,08	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	534.297,00			553.493,04	
31.1.1- Salário-Educação	185.594,00			483.910,72	
31.1.2- PDDE	19.620,00			0,00	
31.1.3- PNAE	94.920,00			55.128,00	
31.1.4 - PNATE	48.163,00			14.454,32	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	186.000,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	680.000,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200.000,00			767.704,04	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.707.605,55	1.094.556,12	913.694,38	757.756,27	180.861,74
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.703,16	54.953,14	54.953,14	21.904,59	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.274.902,39	1.039.602,98	858.741,24	735.851,68	180.861,74
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.122.365,48	9.583.495,21	8.246.285,35	7.512.880,52	1.337.209,86
33.1- Despesas Correntes	16.122.365,48	9.583.495,21	8.246.285,35	7.512.880,52	1.337.209,86
33.1.1- Pessoal Ativo	11.591.592,16	6.732.301,34	5.932.006,43	5.525.405,64	800.294,91
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.530.773,32	2.851.193,87	2.314.278,92	1.987.474,88	536.914,95
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			5.273.874,33	221.009,02	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			2.694.919,54	170.077,84	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			7.968.793,87	391.086,86	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			7.968.793,87	391.086,86	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 53m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.277.844,13	4.064.997,23	2.212.846,90
Investimentos	5.594.844,13	3.382.818,08	2.212.026,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	683.000,00	682.179,15	820,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.277.844,13	4.064.997,23	2.212.846,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	6.277.844,13	4.064.997,23	2.212.846,90

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 54m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.747.702,10	4.747.702,10	1.985.995,06	41,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.808,10	260.808,10	179.018,12	68,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.856,00	1.708.856,00	745.482,60	43,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.669.753,00	1.669.753,00	867.526,81	51,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	1.108.285,00	193.967,53	17,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.621.959,95	32.621.959,95	18.024.162,98	55,25
Cota-Parte FPM	12.165.207,95	12.165.207,95	6.857.959,60	56,37
Cota-Parte ITR	645.521,00	645.521,00	307.377,23	47,62
Cota-Parte IPVA	525.031,00	525.031,00	833.110,45	158,68
Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	19.200.000,00	9.957.377,12	51,86
Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	86.200,00	68.338,58	79,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.369.662,05	37.369.662,05	20.010.158,04	53,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.539.848,43	1.391.056,91	996.529,88	71,64	925.993,61	66,57	868.387,98	62,43
Despesas Correntes	1.488.360,97	1.350.399,45	960.322,18	71,11	903.285,91	66,89	866.729,18	64,18
Despesas de Capital	51.487,46	40.657,46	36.207,70	89,06	22.707,70	55,85	1.658,80	4,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	374.450,00	368.098,62	98,30	368.098,62	98,30	358.518,62	95,75
Despesas Correntes	360.750,00	370.450,00	368.098,62	99,37	368.098,62	99,37	358.518,62	96,78
Despesas de Capital	60.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	176.500,00	170.075,22	96,36	126.960,86	71,93	90.905,82	51,50
Despesas Correntes	50.000,00	176.500,00	170.075,22	96,36	126.960,86	71,93	90.905,82	51,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	28.245,00	3.134,61	11,10	3.134,61	11,10	424,61	1,50
Despesas Correntes	28.245,00	28.245,00	3.134,61	11,10	3.134,61	11,10	424,61	1,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	55.900,00	1.090,80	1,95	1.090,80	1,95	1.090,80	1,95
Despesas Correntes	54.742,50	53.642,50	1.090,80	2,03	1.090,80	2,03	1.090,80	2,03
Despesas de Capital	2.257,50	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.436.060,25	3.339.850,25	2.826.155,78	84,62	2.608.675,93	78,11	2.461.162,60	73,69
Despesas Correntes	3.396.060,25	3.319.850,25	2.824.377,88	85,08	2.606.898,03	78,52	2.459.614,60	74,09
Despesas de Capital	40.000,00	20.000,00	1.777,90	8,89	1.777,90	8,89	1.548,00	7,74
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.531.903,68	5.366.002,16	4.365.084,91	81,35	4.033.954,43	75,18	3.780.490,43	70,45



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.365.084,91	4.033.954,43	3.780.490,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.365.084,91	4.033.954,43	3.780.490,43
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.001.523,71	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	1.363.561,20	1.032.430,72	778.966,72
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,81	20,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.001.523,71	4.365.084,91	1.363.561,20	1.220.639,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363.561,20
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.533,53	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.636,33	276.198,54	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.143,93	7.210,11	1.875,80	-1.875,80
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.570,16	187.565,12	102.117,38	-102.117,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	102.117,38	102.117,38	102.117,38	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	102.117,38	102.117,38	102.117,38	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.242.084,40	2.894.935,75	2.433.763,95	84,07	2.214.606,45	76,50	2.153.049,10	74,37
Despesas Correntes	2.072.584,40	2.856.164,30	2.429.613,95	85,07	2.210.456,45	77,39	2.153.049,10	75,38
Despesas de Capital	169.500,00	38.771,45	4.150,00	10,70	4.150,00	10,70	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	405.397,00	802.397,00	599.273,03	74,69	552.816,82	68,90	397.979,40	49,60
Despesas Correntes	308.597,00	705.597,00	594.713,03	84,29	548.256,82	77,70	393.419,40	55,76
Despesas de Capital	96.800,00	96.800,00	4.560,00	4,71	4.560,00	4,71	4.560,00	4,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.839,70	129.839,70	126.618,12	97,52	74.799,35	57,61	65.160,72	50,19
Despesas Correntes	79.839,70	129.839,70	126.618,12	97,52	74.799,35	57,61	65.160,72	50,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.575,50	46.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.575,50	46.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.745,00	225.161,20	122.945,16	54,60	122.945,16	54,60	119.812,17	53,21
Despesas Correntes	94.595,00	225.161,20	122.945,16	54,60	122.945,16	54,60	119.812,17	53,21
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	180.222,08	108.275,51	60,08	50.248,02	27,88	50.248,02	27,88
Despesas Correntes	0,00	146.722,08	108.275,51	73,80	50.248,02	34,25	50.248,02	34,25
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.906.141,60	4.278.700,73	3.390.875,77	79,25	3.015.415,80	70,48	2.786.249,41	65,12



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.145,37	4.245.775,05	3.429.147,43	80,77	3.152.953,66	74,26	3.058.989,58	72,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.124.900,00	1.375.533,16	1.178.081,85	85,65	1.101.186,02	80,06	936.768,60	68,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.839,70	306.339,70	296.693,34	96,85	201.760,21	65,86	156.066,54	50,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.820,50	74.390,00	3.134,61	4,21	3.134,61	4,21	424,61	0,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.337,50	278.803,70	124.035,96	44,49	124.035,96	44,49	120.902,97	43,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.458.560,25	3.510.284,83	2.976.365,89	84,79	2.700.858,55	76,94	2.552.595,97	72,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.438.045,28	9.644.702,89	7.755.960,68	80,42	7.049.370,23	73,09	6.566.739,84	68,09

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jul/2024 as 12h e 56m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

de Serviços nº 024/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
ERRATA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ONDE SE LÊ:

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade

Data: 25 de julho de 2024 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

LEIA-SE:

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade

Data: 13 de agosto de 2024 (terça-feira)

Horário: 19h00min

Dom Aquino-MT, 19 de julho de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 054/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. .018/2023

VALOR: R\$ 201.835,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 053/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: IGOR FERNANDO SIMDAMORE VICIANA LTDA

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. .018/2023

VALOR: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DES-

TINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 052/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: RONIVAN ROSSONI LTDA

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. .018/2023

VALOR: R\$ 207.599,00(DUZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 051/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. .018/2023

VALOR: R\$ 103.113,40(CENTO E TRÊS MIL E CENTO E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 050/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. .018/2023

VALOR: R\$ 72.442,05 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 034.2023 N° 04°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 18/07/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$133.557,71 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO N° 034/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 056/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. .018/2023

VALOR: R\$ 149.431,70 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 033.2023 N° 05°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 18/07/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 193.399,01(CENTO E CENTAVO)**;

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO N° 033/2023, REAJUSTANDO O VALOR EXISTENTE DA OBRA NO PERCENTUAL DE 5,91%, CORRESPONDENTE AO ACUMULADO E FEV/2023 ATÉ O PRESENTE MOMENTO, SOBRE O VALOR ATUALIZADO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 055/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 055/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: VM COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. .018/2023

VALOR: R\$ 70.514,60(SETENTA MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DES-

TINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 049/2024

DATA ASSINATURA: 20/07/2024

CREDOR: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS

VIGÊNCIA: 20/07/2024 Á 20/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. .018/2023

VALOR: R\$ 334.780,60(TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 048/2024

DATA ASSINATURA: 10/07/2024

CREDOR: P. H. L. MAZUREK

VIGÊNCIA: 10/07/2024 Á 10/07/2025

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 30/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023, REGISTRO DE PREÇOS N°. 015/2023

VALOR: R\$151.670,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: N° 11/2024

DATA ASSINATURA: 17/07/2024

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 17/07/2024 A .17/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2024

VALOR: R\$2.153.799,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESPINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N°08/2024**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08-2024-SRP, no dia **31 de julho de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Novas Pavimentações e Manutenção/ Conservação das Ruas e Avenidas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueirópolis D'oeste - MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br> ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro.

PORTARIA N° 310/2024

Portaria N° 310/2024 Data: 18 de julho de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia aSra. Aparecida Franciele da Silva Raimundo, CPF nº 050.167.081-50, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 058/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 18 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 006/2024****INEXIGIBILIDADE N° 16/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, através da Comissão de Apoio a Licitações e o Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** para a “contratação de empresa visando fornecimento de salgados, doces e entre outros itens de padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Figuei-

rópolis d'Oeste– MT”. O Credenciamento ocorrerá no período de **22/07/2024 a 12/08/2024**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, com a Comissão de Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de julho de 2024.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 52/2024****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024**

Objeto: **Locação de Espaço Físico Imóvel, Material e Equipamentos com área de lazer (piscina) para a realização das atividades com o Público SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

CONTRATADO: JANILDA VIEIRA SILVA

CNPJ: 50.227.201/0001-02

Endereço: Rua São Paulo, nº 157 – Centro

Cidade: Figueirópolis D'oeste – MT

CEP: 78.290-000

Valor Global da locação do Imóvel: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e duzentos reais) a ser pagos em 24 diárias de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Dispõe no art. 74, Inciso V, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a locação do imóvel citado, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à locação do imóvel com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, e Art. 25 § 3º desta mesma Lei, como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 19 de julho de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024****PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 026/2024**

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para **contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO** para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **01 de agosto de 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sa-

la de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de julho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

FORNECEDORES E ITENS	UNID. MED.	QUANTID.	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
42240282 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0011-63				
CAMINHONETE COM CABINE SIMPLES E UM CESTO AEREO HIDRÁULICO COM ALCANCE DE 10 METROS DE ALTURA. ALTURA DE TRABALHO: 10METROS; ISOLAMENTO: 46 KV; CLASSE C. MEDI-DAS DA CARROCERIA: LARGURA 1,90 X COMPRIMENTO 2,60 METROS.	UN - UNIDADE	1,000	438.633,3300	438.633,3300

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 438.633,3300

Total Geral: 438.633,3300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

CONTRATO Nº 054/2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0011-63

OBJETO: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO

DO PREÇO: R\$: 438.633,33

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 03/08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 01 de agosto 2024, às 13h30-min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil Nº 1.640 S – Centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de julho de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 Processo Adm: Nº 039/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA E AREIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

GENERAL CARNEIRO - MT, 19 de julho de 2024

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUCTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.

Considerando o andamento dos trabalhos visando à Contratação de empresa para Execução de Serviços Médicos na Área de Clínico Geral com atuação nos PSF's do Município de Glória D'Oeste – MT.

Considerando que não houve interessados para a celebrar contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor do contratado em iniciar os trabalhos consequente da licitação;

Considerando o disposto no art. 90, §4º e seus incisos da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações);

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

O Município de Glória D'Oeste - MT, através do Pregoeiro Oficial, CONVOCA as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, referente aos itens elencados no Processo Adm. nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, para negociação.

O prazo para resposta a esta convocação é até o dia **05.08.2024**, devendo as licitantes interessadas acessarem o portal de compras da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>, para fazer de negociação/lances, observado o valor estimado e o prazo descrito a cima.

Lembramos às licitantes que deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada.

Glória D'Oeste - MT, em 19 de julho de 2024.

Sidnei Silva - Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 123 DE 19 DE JULHO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 14/2024”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 sendo:

MOTORISTA CATEGORIA (D)

NOME	FUNÇÃO
SILVANEI CORREIA DE SOUZA	MOTORISTA
EDVALDO ALVES AGUIAR	MOTORISTA
MAURO JUNIOR DE MORAES	MOTORISTA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.
- 19 – Carteira de habilitação compatível com o cargo.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,**PUBLIQUE – SE,****CUMPRE – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 122 DE 16 DE JULHO DE 2024.**NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA O PLEITO 2024/2027 DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **GUSTAVO CASADO RAMOS** brasileiro, portador do RG n.º **162**-5 SESP/MT e do CPF **3.208.6**-66, para exercer as funções inerentes ao **Cargo de Conselheiro** em substituição a Conselheira **ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS** que se encontra afastada através de atestado médico por um período de 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

REGISTRE – SE,**PUBLIQUE – SE,****CUMPRE – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PE 052-2024**

PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2024

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRONICO N.º 052/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM RETIRADA DE POMBOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO com abertura marcada para às 08h30min do dia 11/07/2024, restou “FRACASSADA”, tendo em vista que não houve licitantes habilitados.

Guiratinga/MT, 19 de julho de 2024.

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 056-2024**

PREGÃO ELETRONICO N° 056/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS) RESIDÊNCIAS, SENDO ESSES ITENS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES QUE FICARAM DESERTOS/FRACASSADOS E UM ITEM QUE É INDISPENSÁVEL E FOI DESCLASSIFICADO PELO FORNECEDOR VENCEDOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CONVÊNIO 2273/2022, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.180.842/0001-59, com o valor total de R\$ 164.680,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 164.680,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 02; 03; 04; 05.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2024**

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que houve RETIFICAÇÃO na data de abertura do processo concorrência 003/2024 - cujo objeto é a Contratação de Empresa no Regime de Menor Preço Por Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica Urbana, Avenida Jaime Campos, centro, Indavaí-MT, com 1.806,00m² de Dimensão, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Modalidade:** Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço. **Data de reabertura:** 26 de agosto de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://indiavai.mt.gov.br/licitacao/concorrenca/...> e <https://www.licitanet.com.br>.

Indavaí/ MT, 19 de julho de 2024.

Sergio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 465.198,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 114/2024**

DATA: 16 de julho de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 072/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.922.556/0001-42, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RETÍFICA E USINAGENS DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA E ÁLCOOL NA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 16 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE - ANO
2024**

PREFEITO MUNICIPAL - Edu Laudí Pascoski

VICE-PREFEITO MUNICIPAL - Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Elisa Maria Diniz

Secretaria Municipal De Administração – Elisa Maria Diniz

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento - Bruno Henrique Ascari Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura - Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho - Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jocemar Elias Krause

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Angelo Trevisan Neto

Ana Cláudia Germano Alves - Ouvidora Municipal

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 98149 0238

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

2º TRIMESTRE - ANO 2024

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Cláudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de abril de 2024 à 30 de junho de 2024 – 2º Trimestre.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sra. *Elisa Maria Diniz*, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. *Suzana Bêss*, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski*, Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. *Angelo Trevisan Neto* e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. *Jocemar Elias Krause*.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida.

A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 19 de julho de 2024

Ana Cláudia Germano Alves

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO – 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Natureza	Percentual	Quantidade
Reclamação	50%	8
Pedido de Informação - E-SIC	18,75%	3
Denúncia	18,75%	3
Solicitação de Serviços	12,5%	2
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	0%	0
Fechado	100%	16
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	18,75%	3
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	6,25%	1
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0%	0
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	0%	0
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	18,75%	3
Secretaria Municipal de Saúde	56,25%	9
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	2	9 dias	4,5 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	1	21 dias	21 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	4	47 dias	11,75 dias
Secretaria Municipal de Saúde	10	110 dias	11 dias
Total	17	187 dias	11 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	43,75%	7

Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	6,25%	1
SIC	0%	0
Email	6,25%	1
Outros	43,75%	7
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Identificados	68,75%	11
Anônimos	31,25%	5
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/04/2024 ATÉ 30/06/2024

Criados no período de 01/04/2024 até 30/06/2024	16
Fechados no período de 01/04/2024 até 30/06/2024	17
Abertos/Em andamento na data de 30/06/2024	2
Abertos em atraso na data de 30/06/2024	0
Fechados em atraso de 01/04/2024 até 30/06/2024	8
Dilações no período de 01/04/2024 até 30/06/2024	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2024

Data assinatura: 18/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA, CNPJ: 03.993.084/0001-08,

Valor Global: R\$ 388.067,00 (trezentos e oitenta e oito mil e sessenta e sete reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 18/07/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2024

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ARP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

Nº 014/2024

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024

III – ADJUCATARIA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 25.106.470/0001-65

IV – OBJETO DO PROCESSO: O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATORIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos e no Ata de Registro de Preço a que este apostilamento se vincula.

V – FUNDAMENTO: Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a correção do valor unitário de uma medicação previsto na Ata de Registro de Preço, substitui-se, conforme segue:

Onde se lê:

Razão Social: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 25.106.470/0001-65					
Representante Legal: GERALDO ALVES DE SOUZA					
Telefone: (64) 2142-6861/ (64) 2142-6862 E-mail: ROYALHOSPITALAR@GMAIL.COM					
Endereço: R BEZERRA DE MENESES, 774 - QUADRA 32 LOTE 01 - SETOR PAUZANE - RIO VERDE - GO					
202	PRUCALOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAGO	COMPRIMIDO REVESTIDO	336	R\$ 1,50 R\$ 3.864,00

Leia-se:

Razão Social: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 25.106.470/0001-65					
Representante Legal: GERALDO ALVES DE SOUZA					
Telefone: (64) 2142-6861/ (64) 2142-6862 E-mail: ROYALHOSPITALAR@GMAIL.COM					
Endereço: R BEZERRA DE MENESES, 774 - QUADRA 32 LOTE 01 - SETOR PAUZANE - RIO VERDE - GO					
202	PRUCALOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAGO	COMPRIMIDO REVESTIDO	336	R\$ 11,50 R\$ 3.864,00

Itiquira/MT, em 19 de julho de 2024.

Flavio Alexandre Santos

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA - ITIPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 12.079.657/0001-75.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 01 de julho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$312.040,92 (Trezentos e doze mil e quarenta reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 01 julho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Sr. Glênio Fabio Vieira Fernandes

Data: 01/07/2024.

Foro: Itiquira/MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA Nº. 333 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de ITIPREV.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

O Sr. **Glênio Fabio Vieira Fernandes**, Secretário de Administração (Gestor) ITIPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:**I – NOMEAR:**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
EDEVANE INÁCIO DA CRUZ	769	ITIPREV	FISCAL DO CONTRATO
CRISTIANE ROSSONI	541	GABINETE DO PREFEITO	SUPLENTE DE FISCAL

As partes acima, representarão o SIMPREV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas.

Itiquira, 04 de julho de 2024.

Glênio Fabio Vieira Fernandes

Secretário de Administração

Gestor do ITIPREV

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Edevane Inácio da Cruz e Cristiane Rossoni, declaram estar cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função.

Edevane Inácio da Cruz

Fiscal de Contrato

Cristiane Rossoni

Suplente de Fiscal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2024 -

Data assinatura: 15/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI-ME, CNPJ: 26.159.0006/0001-8

Valor Global: R\$ 384.587,50 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Adjudicatária: 48.841.336 JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR, CNPJ: 48.841.336/0001-03

Valor Global: R\$ 345.333,25 (trezentos e quarenta e cinco reais e trezentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos).

Adjudicatária: HELENO LOPES DOS SANTOS-ME, CNPJ: 13.266.422/0001-23,

Valor Global: R\$ 213.362,00 (duzentos e treze mil e trezentos e sessenta dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO B E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da vigência: 15/07/2025

Pregão Eletrônico nº 013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E VEICULO DE PASSEIO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 19 de julho de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LEI N° 2.257 DE 19 DE JULHO DE 2024****LEI N° 2.257 DE 19 DE JULHO DE 2024**

“Institui Política Municipal de controle de natalidade de Cães e Gatos, em situação de rua e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos no MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, com o objetivo de controlar a população de animais, prevenir doenças e promover o bem-estar animal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar diretamente ou a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários, castramóveis, para castração de cães e gatos em situação de rua, sejam eles machos ou fêmeas.

Art. 3º. O programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com ONGs ou entidades de proteção animal cadastradas no município, podendo atender indicações de animais fornecidas por clínicas veterinárias cadastradas no município.

Art. 4º. A castração será oferecida gratuitamente para animais de rua, e para animais pertencentes a famílias de baixa renda, identificadas pelo Cadastro Único (CadÚnico) e será solicitada uma doação espontânea de dois quilos de alimento não perecível, exceto sal, bem como também em animais sob a guarda de ONGs e protetores independentes.

Art. 5º. É vedada a prática de eutanásia de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 6º. Para participar do programa, os responsáveis pelos animais deverão:

- I. Apresentar comprovante de residência no município de Jaciara;
- II. Apresentar comprovante de renda ou inscrição no CadÚnico, quando aplicável;
- III. Preencher formulário de inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com parceiros ou outras secretarias deverá realizar campanhas de conscientização sobre a importância da castração de cães e gatos.

Parágrafo Único: Nessas campanhas podem ser abordando temas como controle populacional, saúde pública e bem-estar animal, através dos meios de comunicação adequados, visitas em escolas, que propiciem à população, noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter um registro atualizado dos animais castrados, contendo informações como:

- I. Nome e endereço do responsável pelo animal, quando aplicável;
- II. Data da castração;
- III. Número de identificação do animal, quando possível, outro meio de identificação, por exemplo; colheitas refletoras que será fornecida pela prefeitura e que terá o número de celular do programa.

Art. 9º. As castrações serão realizadas nas dependências de clínica/consultório veterinário, castramóveis ou em estruturas compatíveis com essa prática e quando possíveis locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaciara, que será de inteira responsabilidade da empresa ganhadora da licitação, a locação do espaço, uma vez que, pode haver no processo licitatório, empresas provenientes de outros estados.

Art. 10. No dia e horário marcados para castração, o responsável técnico e veterinário da equipe farão uma prévia avaliação das condições físicas do

animal inscrito, a fim de verificar se o mesmo está em condições do procedimento.

§1º. Verificando-se algum impedimento para a castração, o responsável técnico ou veterinário, deverá esclarecer sobre a avaliação das condições do animal para a não realização do procedimento; em se tratando de animais de rua ou para seu proprietário.

§2º. O médico veterinário responsável ou empresa contratada para a castração deverá fornecer ao Município e/ou proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório.

Art. 11. É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, conforme discorre a Lei Federal n° 14.064/2020 e considerado crime de maus tratos contra animais como descrito na Lei 9.605/98, artigo 32.

Art. 12. Todos os cães e gatos saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados pela Administração Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta:

- I. Dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário;
- II. Convênios com governos estaduais e federais;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Outras fontes de recursos previstas em lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de julho de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANEXO I**FICHA ORÇAMENTÁRIA**

QDD Castração de Animais_page-0001(1).jpg

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Controle Populacional de cães e gatos: “DE BEM COM OS ANIMAIS”

JACIARA-MT

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ZILA BRUSCHETTA

VICE-PREFEITA

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WALESKA MARQUES DA SILVA

Médica Veterinária CRMV-MT 07133

ELABORAÇÃO**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....	4
----------------------	---

2. O QUE É O PROJETO DE BEM COM OS ANIMAIS.....	4
3. QUEM PODE PARTICIPAR.....	4
4. COMO SE INSCREVER.....	5
5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.....	5
6. ETAPA DO PROJETO.....	5
7. ALCANCE PLANEJADO.....	5
8. BENEFÍCIO DA CASTRAÇÃO.....	6
9. COLABORAÇÃO DA POPULAÇÃO.....	6
10. CRONOGRAMA DO PROJETO.....	6
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

1. APRESENTAÇÃO

O presente plano tem como objetivo a promoção do controle populacional de cães e gatos.

O controle populacional de cães e gatos é fundamental por várias razões que impactam diretamente a sociedade, o meio ambiente e o bem-estar dos próprios animais, entre os quais temos:

- Redução do número de animais abandonados:** O excesso de cães e gatos pode levar ao abandono, resultando em animais vivendo nas ruas, onde enfrentam fome, doenças, acidentes e maus-tratos;
- Controle de zoonoses:** Animais de rua podem ser vetores de doenças transmissíveis aos humanos, como raiva, leptospirose, toxoplasmose e leishmaniose.
- Bem estar animal:** controle populacional evita o nascimento de filhotes indesejados que muitas vezes não recebem os cuidados necessários. Isso previne sofrimento e crueldade;
- Equilíbrio ambiental:** Cães e gatos sem controle populacional podem causar desequilíbrios ecológicos, predando espécies nativas e competindo com outros animais por recursos.
- Redução de custos públicos e privados:** Menos animais abandonados resultam em menores campanhas de adoção, menor necessidade de se construir um abrigo e ter o recolhimento desses animais, menor redução de rico a zoonoses, redução de acidentes com motos ou pedestres que gerem afastamento de trabalho e vagas em hospitais.
- Conscientização e responsabilidade:** Promover o controle populacional educa a sociedade sobre a importância da posse responsável de animais de estimação, incentivando práticas como a castração e adoção em vez de compra de animais.

A castração de animais é um procedimento cirúrgico que envolve a remoção dos órgãos reprodutivos. É uma prática comum para cães e gatos, tanto machos quanto fêmeas. Além de ajudar no controle populacional, a castração traz diversos benefícios para o bem-estar animal.

A Prefeitura Municipal de Jaciara tem o prazer de apresentar o **Projeto DE BEM COM OS ANIMAIS**, projeto que visa promover o controle populacional de cães e gatos, bem como, a conscientização sobre os maus tratos aos animais e posse responsável.

O **Projeto DE BEM COM OS ANIMAIS** será realizado por intermédio de um processo licitatório onde poderão participar empresas veterinárias es-

pecialistas em castrações ou clínicas veterinárias. Nesse tramite, quem ganhar a licitação deverá estar estabelecido em nosso município, bem como, ter condições de atender a demanda previamente estabelecida.

2. O QUE É O PROJETO DE BEM COM OS ANIMAIS?

É um projeto que tem como objetivo principal, oferecer a castração gratuita de uma média de 400 animais, entre cães e gatos, machos e fêmeas, da população de baixa renda e de animais que estão em situação de vulnerabilidade, bem como, os que já estão em posse de ONGs ou em lares temporários.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

Para se beneficiar do projeto, os animais e seus tutores devem atender aos seguintes critérios:

Pessoas cadastradas no CadÚnico; que tenham cães e gatos que estejam em condições de serem castrados;

Animais sem tutores: Animais em situação de rua ou sob a responsabilidade de ONGs de proteção animal que estejam em condições de serem castrados.

IMPORTANTE: animais com leishmaniose, doença do carrapato, prenhes ou em condições debilitantes não poderão passar por cirurgia de castração.

4. COMO SE INSCREVER?

As inscrições serão realizadas por meio de fichas de levantamento de dados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município e de listagem encaminhada pela ONGs de animais que estão sob seus cuidados.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

RG e CPF do tutor;

Comprovante de residência;

Carteira de vacinação do animal.

Em caso de ONG listagem estejam descrito nome do animal, e onde ele estava residindo.

6. ETAPAS DO PROJETO

Levantamento de dados: As fichas preenchidas nas UBSs serão analisadas pela equipe do projeto.

Avaliação: a Vigilância Ambiental do município e a Secretaria de Saúde realizarão uma avaliação dos animais e seus tutores para confirmar a viabilidade dos animais para serem castrados.

Castração: os animais selecionados serão castrados por médicos veterinários em local a ser definido e divulgado à população quando no momento da inscrição e seleção.

Coleiras de identificação: cada animal participante do projeto receberá uma coleira reflexiva com um número que será colocado em sua ficha cadastral e que ficará disponível na Prefeitura, para em casos de denúncias aplicarem as sanções cabíveis aos tutores.

Colares Elizabetanos ou roupas cirúrgicas: o material será trazido pelos tutores conforme sua comodidade ou elaborado no pós-operatório com malha tubular em algodão fornecida pela prefeitura e que no pós-cirúrgico será de inteira responsabilidade do tutor.

7. ALCANCE PLANEJADO

Com recursos do convênio, planeja-se o atendimento de uma média de 400 animais sendo machos e fêmeas, gatos e cães, o que é imprescindível é a condição de saúde do animal que será avaliada antes do procedimento

Os dados referentes às medicações pré-anestésica, anestésica e o pós-operatório ficarão a critério dos médicos veterinários que foram contratados via processo licitatório, os animais já sairão com a medicação feita.

Os cuidados pós-operatórios serão passados e divulgados durante o dia da castração, pessoalmente e por vídeo.

Para o pós-operatório dos animais em condições de vulnerabilidade vamos contar com a parceria de empresas da região para aquisição de alimentos e medicamentos. Será reservado um lugar para o acolhimento e acompanhamento desses animais de rua, bem como sua medicação, contaremos com a ajuda de voluntários para esse procedimento e teremos um veterinário que fará o acompanhamento diário até o fim do processo (de 5 a 7 dias).

O sucesso do projeto irá precisar de uma comunicação e divulgação junto à população do município e para isso podemos utilizar múltiplos canais de comunicação: redes sociais, rádio, televisão, jornais locais, folhetos, e cartazes.

Precisamos de engajamentos de influenciadores e celebridades locais para promover a campanha, realizar palestras e eventos educativos em escolas e comunidades.

Trabalho com voluntários e alunos da faculdade de nosso município atuando na organização, preparação e informações aos tutores no dia das cirurgias.

É necessário que se tenha um monitoramento e avaliação do projeto, desta forma, coletar dados sobre o número de animais castrados e avaliar o impacto da campanha é de suma importância para o sucesso e melhorar as campanhas futuras.

Caso seja possível, a elaboração de materiais educativos que expliquem os benefícios da castração para a saúde dos animais e para o controle populacional, pois auxilia no engajamento e aceitação por parte da população.

8. BENEFÍCIOS DA CASTRAÇÃO

Prevenção de doenças: A castração pode prevenir várias doenças, como câncer de mama em fêmeas e câncer de próstata em machos. Também pode evitar infecções uterinas e outras condições reprodutivas.

Comportamento: Animais castrados geralmente apresentam comportamentos mais calmos e menos agressivos. Isso pode reduzir problemas de comportamento como marcação de território, fugas e brigas.

Vida mais longa e saudável: Animais castrados tendem a viver mais e de maneira mais saudável, pois a castração diminui o risco de desenvolver várias doenças.

Controle populacional: A castração é uma forma eficaz de controlar a população de animais de estimação, evitando o nascimento de filhotes indesejados que podem acabar abandonados ou em abrigos superlotados.

Redução do estresse: Animais não castrados podem sofrer de estresse e ansiedade devido ao desejo de se reproduzir. A castração elimina esse comportamento, proporcionando uma vida mais tranquila para o animal.

Custo-benefício: Embora a castração tenha um custo inicial, ela pode economizar dinheiro em longo prazo, reduzindo despesas veterinárias associadas a doenças reprodutivas e comportamentos problemáticos.

9. COLABORAÇÃO DA POPULAÇÃO

Para o sucesso do projeto, solicitamos a colaboração da população:

Divulgue o projeto para seus amigos e familiares; Incentive a posse responsável de animais; Denuncie casos de maus-tratos e abandono dos animais. **10. CRONOGRAMA DO PROJETO**

Ainda teremos uma data a ser pré-definida para a realização das inscrições, levantamento de dados, avaliação, castração e feedback.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para mais informações, consulte as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município ou ligue para:

Telefone: 66 9 8109 1193 (CEL DA CAMPANHA)

E-mail: saude@jaciara.mt.gov.br

Agradecemos a sua participação!

Prefeitura Municipal de Jaciara

Cuidando da nossa gente e dos nossos animais!

PORTARIA N° 199, DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 199, DE 19 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) SAMUEL ARRUDA LIMA do cargo de Diretor Assistência Social, a partir de 25 de Junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 200, DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 200, DE 19 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ALAIDE GOU-LART FIGUEIREDO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2016/2021 a partir de 30 de Julho de 2024 à 03 de Setembro de 2024, 36 (trinta e seis) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 130,

De 19 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhora. **ALEXANDRA ROSA DA COSTA**, CPF nº 841.006.561.49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Julho de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 19 de Julho de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO, EXECUTANDO SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFIRMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICOFISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2024 ATÉ 25 DE JULHO DE 2025

VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, representado neste ato pelo PREFEITO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, e a Empresa AUTO POSTO JAURU LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.038.656/0001-45; compactuam reequilíbrio econômico financeiro da seguinte forma:

ITEM	VALOR DO R. PREÇO	VALOR REALINHADO
ETANOL COMUM	R\$ 4,09	R\$ 4,45
GASOLINA COMUM	R\$ 5,99	R\$ 6,79

Jauru MT, 19 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 030/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 17/07/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **PHPAV ASFALTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ 42.839.297/0001-23, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Juara –MT, 19 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 015/2024

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 015/2024, para Prestação de serviço de limpeza de terrenos de propriedade da Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 25/07/2024 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link [http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link [http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Juara-MT, 19 de julho de 2024.

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 043/ 2024_CLEIDE PAGLIOCO

Juara/MT, 19 de julho de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2024 nº 043/2024

Trata-se de **solicitação de Reajuste e aditivo do Contrato nº 325/2023**, realizado por **CLEIDE PAGLIOCO**, CPF. xxx.xxx.xx1-72, que tem por objeto: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO VIRTUAL – PAV – RECEITA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT** em atendimento Gabinete do Poder Executivo Municipal. Passo às considerações:

A Locadora vem requerer reajuste do preço para R\$ 1.500,00 mensais.

No entanto não apresenta motivos para o aumento.

Sendo assim, há somente a aplicação do índice pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de 2023, sendo de 3,69%, eis que é o permitido legalmente.

Verificasse que o Contrato nº 325/2023 encerra a vigência dia 31/07/2024 (4.2 do contrato), bem como há a informação de interesse em aditar o contrato. Bem como segue em anexo cálculo do reajuste de acordo com índice INPC.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual so-

mente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No entanto, verifica-se que o Contrato nº 325/2023, **não** previu o índice aplicável.

O art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, versa:

Art. 61. **Todo contrato deve** mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

(...)

Parágrafo único. **A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste, **neste momento o índice que menos onera a administração é o índice INPC.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

(...)

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penaliza-

ções financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

“Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - **correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais** ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados **nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade da **Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.**

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao Contratado.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração o **que menos onera a administração é o INPC.**

Por todo o exposto, DEFIRO parcialmente, o reajuste contratual solicitado, Contrato nº 325/2023, realizado por **CLEIDE PAGLIOCO, CPF. xxx.xxx.xx1-72, DETERMINO** que seja realizado apostilamento ao contrato para **previsão de requisito obrigatório ao contrato**, nos termos do art. 65, §8º, Lei nº 8.666/93, qual seja, previsão de reajuste de preços e seus requisitos, contendo o **INPC**, eis que **índice que menos onerará a administração**, bem como aplicará reajuste ao contrato mais adequado.

Após a adequação contratual acima, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em 3,69% pelo **INPC** acumulado de julho de 2023 a junho de 2024, portanto, o valor mensal atualizado com reajuste é

de **R\$ 1.348,07 (mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**, conforme cálculo anexo.

Determino que o contratado seja cientificado da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento a **partir de 01.08.2024**.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 037/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **02.08.2024 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 19 de julho de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA LEI N.º 2.135/2024

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 2.117/2023 de 21/12/2023 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2024, até o valor de R\$ 328.102,63 (trezentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e sessenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.130	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural	
1224	Projeto de Apoio a Cultura – PN Aldir Blanc	
339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 1.719.0000000 Fonte: 1.501.0000000	184. 102,63 8.000,00
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.719.0000000	86. 000,00

449052000000	Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.719.0000000	50. 000,00
	TOTAL	328. 102,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação do Exercício vigente, através da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, destinados a trabalhadores da cultura, entidades culturais, pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção, difusão, promoção, preservação de serviços artísticos e culturais (em anexo demonstrativo de saldo em constas bancárias e extrato da conta bancária).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art.4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 19 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 9.025/2024.

Designa Comissão de Contratação em caráter especial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos municipais, para compor a Comissão de Contratação em caráter especial, ROBSON AMORIM MACHADO – Secretário Municipal de Planejamento, JONATAS PLINIO COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura, JONAS BOTAN - Engenheiro Civil Municipal, a fim de conduzir os atos em caráter especial, promovidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Juína-MT, 19 de julho de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº. 3474, de 18 junho de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 0211, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, cientes das nossas responsabilidades, atestamos tudo como bom, firme e valioso.

NOME	ASSINATURA
01 Luiz Carlos dos Santos	

02	Cristiane Comin de Lima	
03	Eugênio Muniz Calçada Neto	
04	Juliete Mesquita	
05	Elizangela Kniess	
06	Carmem Olivo Vendrame	
07	Manoel Roberto Teixeira	
08	Neuza Socreppa Nazatto	

Juruena - MT, 26 de maio de 2.024

Cristiane Comin de Lima

Secretária M. de Assistência Social

Presidente do CGFHIS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO 01/2024

Aos 25 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (25.05.2024), às oito horas - (08:00), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da escolha da Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor e Discussão e Aprovação do Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos foi feita pela Secretária de Assistência Social, Cristiane Comin de Lima que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia. Ato contínuo dirigiu-se aos presentes para que se apresente aqueles que desejem compor a diretoria do Conselho Gestor, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para o biênio 2024/2025. Nesse momento, a Conselheira Neuza Socreppa Nazatto sugeriu que a Presidência do Conselho fosse ocupada pela atual Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Cristiane Comin de Lima, missão que foi aceita prontamente. Ato contínuo, apresentaram-se os senhores Luiz Carlos dos Santos postulante ao cargo de Vice-Presidente e o Sr. Manoel Roberto Teixeira, postulante ao cargo de Secretário do Conselho Gestor. Colocado em discussão e votação, os nomes ao foram aprovados por unanimidade. Daí, em cumprimento aos dispositivos legais, empossou os eleitos. Ato contínuo, assumindo a Presidência a Senhora Cristiane Comin de Lima pediu a todos os presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata. Seguindo os trabalhos, a Presidente recém empossada, solicitou que se procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura e sem que houvesse qualquer contestação, o aludido Regimento foi aprovado por unanimidade. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto Artigo 7º., Inciso VI, da Lei Municipal nº. 842, de 01 de junho de 2.010, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local. Daí, passou-se à discussão para se encontrar uma forma de se justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência do SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não tendo, portanto, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 09:30 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Maria Aparecida Campos Dourado e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maria Aparecida Campos Dourado
Cristiane Comin de Lima
Luiz Carlos dos Santos
Eugênio Muniz Calçada Neto
Juliete Mesquita
Elizangela Kniess

Carmem Olivo Vendrame
Manoel Roberto Teixeira
Neuza Socreppa Nazatto

Juruena - MT, 25 de maio de 2.024

CRISTIANE COMIN DE LIMA

Presidente do CGFHIS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido artigo. 5º., Incisos I e II da Lei Municipal nº. 842, de 01 de junho de 2.010 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal nº. 842, de 01 de junho de 2.010 e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos Juruenenses, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. Expediente; II. Deliberação; III. Palavra livre; IV. Encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. Apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. Leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. Fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 7º, I da Lei 842/2010; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. Aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. Deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. Convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. Promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. Propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. Participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. Aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. Estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. Tomar parte nas discussões e votações; XV. Colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. Cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. Presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. Representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. O voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. Organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. Assinar as correspondências do Conselho; VII. Comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. Estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. Expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. Submeter à apreciação do Conselho as contas do Fun-

do Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XI-II. Subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 12 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. Organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. Enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. Redigir as atas das reuniões; IV. Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. Colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. Manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. Manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. Comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. A ata da reunião anterior; II. A pauta da reunião; III. Em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício ao Secretário, que o submeterá ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro para desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 14 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 15 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 16 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 17 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 19 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 20 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 21 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Juruena - MT, em 27 de junho de 2024

CRISTIANE COMIN

Presidente do Conselho GFMHIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 095/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/08/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 095/2024, Processo Administrativo N.º 026/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E BORRACHARIA**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 19 de Julho de 2024.

ROBSON GO-

MES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juruena, estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juruena, estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto n.º. 3474 de 18 de junho de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juruena, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período de 18 de junho de 2024 a 18 de junho de 2026, sendo eles:

a) Presidente: Cristiane Comin de Lima; b) Vice-Presidente: Luiz Carlos dos Santos; e, c) Secretário: Manoel Roberto Teixeira.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Juruena-MT., de 18 junho de 2.024

Cristiane Comin de Lima

Secretária M. de Assistência Social

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LEI MUNICIPAL N° 866/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 866/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e, dá outras providências.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura na importância de R\$ 4.103.077,23 (Quatro Milhões e cento e três mil e setenta e sete reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação Orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

27.812.0044.1150 - Construção de Campo Society

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... 440.000,00

Fonte 1.706.0 – 110 000 – Transferência Especial

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0020.1016 - Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... 33.479,84

4.4.90.51 – Obras e Instalações (rendimento de aplicação financeira)
..... 9.200,00

Fonte 1.706.0 – 110 000 – Transferência Especial

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

07.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0100.1047 - Pavimentação Asfáltica Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas 4.4.90.51 – Obras e Instalações 366.564,16

Fonte 1.706.0 – 110 000 – Transferência Especial

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0010.1173 - Aquisição de Academia ao Ar Livre

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... 153.833,23

Fonte 1.569.0 – 300 080 – Aquisição de Academia

10.302.0030.2091 – Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.71.70 - Rateio pela participação em consórcio público
R\$ 300.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
R\$ 500.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
..R\$ 500.000,00

Fonte 1.621.0 – 300.011 – MAC

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos Est. Estratégica Saúde da Família

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
....R\$ 600.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 200.000,00

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 400.000,00

Fonte 1.621.0 – 300.012 – Atenção Básica Estado

3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 300.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
....R\$ 300.000,00

Fonte 1.600.0 – 300.003 – Atenção Básica União

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º será utilizado o recurso definido pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 820/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 015/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa o Pregão eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é o “**Registro de Preços para Futura Aquisição de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia/MT**”, para correção no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 19 de julho de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Marcelândia/MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA.** Sagrou-se vencedor do certame licitatório a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDI-**

MENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.611.383/0002-89, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Marcelândia/MT, 19 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5093 DE 19 DE JULHO DE 2024.****“APROVA A 14ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 14ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO**14ª RETIFICAÇÃO****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024****OBJETIVOS**

A décima quarta retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F UNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A décima quarta retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Educação			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
1	Und	Conjunto Alimentação Berçário	10	R\$ 4.711,71	R\$ 47.117,10
2	Und	Conjunto Aluno Adulto - Conjunto Formado Por Uma Cadeira E Uma Mesa. A Cadeira Deve Ser Composta Por: Estrutura Metálica, Assento, Encosto, Ponteiras, Sapatas E Fixadores Plásticos, E Dois Parafusos. O Assento Deve Ser Confeccionado Em Polipropileno Copolímero Injetado E Moldado Anatomicamente Com Acabamento Texturizado. O Tampo Injetado Em Termoplástico Abs Virgem	400	R\$ 992,21	R\$ 396.884,00
3	Und	Conjunto Aluno Infantil - Conjunto Formado Por Uma Cadeira E Uma Mesa. Cadeira Deve Ser Composta Por Estrutura Metálica, Assento, Encosto, Ponteiras, Sapatas E Fixadores Plásticos, E Dois Parafusos. O Assento Deve Ser Confeccionado Em Polipropileno Copolímero Injetado E Moldado Anatomicamente Com Acabamento Texturizado. O Tampo Injetado Em Termoplástico Abs Virgem	210	R\$ 928,59	R\$ 195.003,90
4	Und	Conjunto Aluno Juvenil - Conjunto Formado Por Uma Cadeira E Uma Mesa. A Cadeira Deve Ser Composta Por Estrutura Metálica, Assento, Encosto, Ponteiras, Sapatas E Fixadores Plásticos, E Dois Para-	300	R\$ 955,67	R\$ 286.701,00

		fusos. O Assento Deve Ser Confeccionado Em Polipropileno Copolímero Injetado E Moldado Anatômica-mente Com Acabamento Texturizado. O Tampo Injetado Em Termoplástico Abs Virgem.			
5	Und	Conjunto Infantil De Mesa E Cadeira - Composto Por 06 Mesas, 06 Cadeiras E 01 Mesa Central. Mesa Escolar Infantil Compreende Em Um Corpo Estruturante, Um Porta-Livros E Um Tampo Substancial-mente Trapezoidal. O Corpo E Inteiriço De Forma Poliédrica E Moldado No Processo De Injeção Com Termoplástico Denominado Copolímero De Polipropileno Em Uma Peça Única.	12	R\$ 4.362,97	R\$ 52.355,64
6	Und	Conjunto Refeitório 10 Lugares Infantil – Cor Amarela	20	R\$ 5.800,00	R\$ 116.000,00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Educação			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
1	Und	Ônibus Escolar 0KM Ano Fabricação/Modelo Igual ou Superior ao Ano de Requisição no Mínimo 50 Lugares, Ar Condicionado Teto Central Distribuição Via Duto e Ar Condicionado Individual para Motorista, Motor de no Mínimo 150 CV, PBT de no Mínimo 9.400 KG, Cumprimento Total de no Mínimo 9.150mm, Distância Entre Eixos de no Mínimo 4.800, Freio Pneumatico com ABS, Suspensão Dianteira e Traseira com Feixe de Molas Parabólicas, Janelas de Vidros Móveis com Película Térmica Insulfilm, Poltrona do Motorista com Amortecimento Hidráulico Poltronado dos Passageiros Escolares Tipo Sofá 100x800, Tomada 10V no Painel, Faixa Escolar, Revestimento dos Poltronas em Plástico Azulão Amassado	02	R\$ 606.500,00	R\$ 1.213.000,00

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com a efetiva solicitada pela secretaria de Educação considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 19 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 0453/2024; N° das Licenças: LP 016/2024, LI 016/2024 e LO 020/2024; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividade Licenciada: Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos; Validade: 19/07/2027.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 012/2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 04.420.916/0003-13, Inscrição Estadual n° 13.235.993-6, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/ n°, Km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.132-400, telefone (65) 3692-2374, e-mail neuza@emamasfaltos.com.br, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **NEUZA FERREIRA CORRÊA DE LARA**, inscrita no CPF n°. xxx.585-901-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C / RL-1C, PEDRA BRITADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 057/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico n° 022/2023**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato n° 012/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo, através da C.I. n° 208/2024, informando que houve a solicitação de reequilíbrio contratual por parte do fornecedor, necessitando a anulação do saldo para posterior empenho:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/01/2024	862/2024	R\$ 309.543,14	Secretaria de Urbanismo e Paisagismo

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de julho de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 033/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de agosto de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, MESAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações através do Edital n°. 043/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de julho de 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 12.224, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 12.224, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALI HEKERE a Secretária Municipal de Educação e Desporto CLEUSI HINTZ, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2024**

PORTARIA Nº 596 DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA**, das atribuições do cargo de Monitor de Creche, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 23/05/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz, local em que prestará apoio na Secretaria da escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 006/2024/CMI DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
(ATA Nº 006/2024)**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, reuniram-se os conselheiros para a reunião ordinária. Inicialmente foi feito o momento de oração e na sequência as seguintes deliberações. **1ª Pauta –** Posse dos novos membros titulares e suplentes do CMI de acordo com a leitura da **PORTARIA N.º 516 DE 27 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, PARA O BIÊNIO 24/26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e; **Considerando** o término do mandato relativo ao biênio 2022/2024, conforme estabelecido pela Portaria n.º 351/2022, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar n.º 033/2003 e na Lei Complementar n.º 036/2004; **Considerando** o Ofício n.º **007/2024/CMI**, de 27 de junho de 2024, o qual solicita nomeação dos novos membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal do Idoso**, para o biênio 24/26, **RESOLVE: Art. 1º** Em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar n.º 033/2003 e Lei Complementar n.º 036/2004, nomeia membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal do Idoso – CMI**, para o biênio 24/26, conforme composição abaixo: **I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES; SUPLENTE: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA; III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA: TITULAR: JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS; SUPLENTE: LUCIA DIAS DOS SANTOS; IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE: TITULAR: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA; SUPLENTE: ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA V - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: TITULAR: ROSILENE MENANDES DA SILVA; SUPLENTE: JORGE ILTON FRANCISCO ALVES VI - REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL: TITULAR: IDENE BOTELHO VIANA DA SILVA; SUPLENTE: ABRAÃO PARACATU VIEIRA. VII – ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS. VIII - REPRESENTANTES DE MORADORES DE BAIRRO SANTA LUZIA: TITULAR: FRANCISCO ANTONIO DE MATOS; SUPLENTE: PAULO SILVANO DAS CHAGAS; IX - REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL – LAR SÃO VICENTE DE PAULO: TITULAR: GIZELI PALERMO OLIVEIRA; SUPLENTE: MARIA EDUARDA BARBOSA PEIXOTO; X - REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB: TITULAR: CLAUDIO BARRANCO; SUPLENTE: MARLEI NOVAKC; XI – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E LIBERDADE: TITULAR: HUGO RODRIGUES PEREIRA; SUPLENTE: VALMIR RIBEIRO DA SILVA; XII - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA FAMÍLIA: TITULAR: ROSANGELA MARTINS; SUPLENTE: MANOEL PEREIRA CLUB. **Art. 2º** As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar n.º 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12. **Art. 3º** O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período. **Art. 4º** A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de junho de 2024. HÉCTOR AVARES BEZERRA**, Prefeito. **2ª Pauta -** A seguir foi formada a Mesa Diretora eleito pela maioria dos membros do CMI: Presidente: Rosilene Menandes da Silva; Vice-Presidente: Hugo Rodrigues Pereira; 1ª Secretária: Gizeli Palermo Oliveira e 2º Secretário: Cláudio Bar-**

rango. O Regimento Interno do CMI e as leis Complementares serão disponibilizados no grupo para leitura. n.º 033/2003 e n.º 036/2004 serão disponibilizadas no grupo de WhatsApp para fazer leitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMI, lavrei a presente ata que após a leitura será aprovada e assinada pelos CONSELHEIROS PRESENTES:

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

CLAUDIO BARRANCO

ROSILENE MENANDES DA SILVA

FÁBIO SILVEIRA

GIZELI PALERMO OLIVEIRA

HUGO RODRIGUES PEREIRA

JOVENTINA DE OLIVEIRA POSSAVATS

MARLEI NOVAKC

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 597 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 27832/2024, por meio do **Sistema FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 084/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 084/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a Empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.785.495/0001-53, o qual tem como objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para cadastro de barramento da Represa do Japuira/Lago Paranoá.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-78, matrícula n.º 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 599 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 086/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Interna de número 27846 /2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 086/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA** CPF n.º XXX.XXX.471-73, matrícula n.º 28440, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 086/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: 11º Termo De Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído Pela Lei n.º 14.434/2022.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-90, matrícula n.º 29017.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 595/2024**

PORTARIA N° 595 DE 19 DE JULHO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **PA-MELA KARINE DIAS PAIXÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ME-RENDEIRA**, por haver concluído a Graduação em **DIREITO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2024**

PORTARIA Nº 594 DE 18 DE JULHO DE 2024.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar na data de 15 a 19/07/2024 em Sistema HOME-OFFICE a servidora abaixo relacionada, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
287	VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	PROFESSORA

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 18 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMI

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI em reunião ordinária iniciada às 8h do dia dezoito de julho de 2024, em observação a Portaria de nº **516 de 27 de junho de 2024** que nomeou os conselheiros para o novo mandato conforme a Ata nº 006/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar pelos Conselheiros a formação da Diretoria do CMI no dia dezoito de julho de 2024 em reunião ordinária (Ata nº 006/2024) com a seguinte formação pelos Conselheiros (as) presentes:

Presidente: Rosilene Menandes da Silva

Vice-Presidente: Hugo Rodrigues Pereira

1ª Secretária: Gizeli palermo Oliveira

2º Secretário: Cláudio Barranco

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia dezoito de julho de 2024 (Ata 006/2024), revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 19 de julho de 2024.

Presidente do CMI

Rosilene Menandes da Silva

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Altera a redação da Lei Complementar n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A redação da Lei Complementar n.º 160, de 21 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: o segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com integrais, respeitado a forma do cálculo definida no artigo 35 desta Lei Complementar.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo MIRASSOL-PREVI:

Art. 13. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis as seguintes: o segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos com integrais, respeitado a forma do cálculo definida no artigo 35 desta Lei. NR (Modificado por força da Emenda Modificativa nº 1/2024 ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2024)

§ 1º O abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo MIRASSOL-PREVI, e cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês de cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual será efetuado em duas parcelas, sendo pago da seguinte forma:

I - A primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício correspondente a competência de maio, e será pago

no decorrer do mês de referência, de acordo com planejamento da Direção Executiva, e;

II - A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, sendo paga juntamente com o benefício correspondente a competência de dezembro.

§ 3º Os descontos oficiais incidirão sobre o pagamento do abono anual efetuado no mês de dezembro.

Art. 48.

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 37,04% (trinta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,39% (quinze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 21,65% (vinte e um inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 70. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,00% (três inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao MIRASSOL-PREVI, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, inclusive no pagamento de diárias aos membros do Conselho Previdenciário e os Membros do Comitê de Investimento vinculados ao MIRASSOL-PREVI, que se deslocarem, eventualmente, para participar de cursos/provas no interesse do MIRASSOL-PREVI;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do MIRASSOL-PREVI em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV - o MIRASSOL-PREVI constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do MIRASSOL-PREVI, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do MIRASSOL-PREVI;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao MIRASSOL-PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do MIRASSOL-PREVI, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do MIRASSOL-PREVI, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimento, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros do conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o MIRASSOL-PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o MIRASSOL-PREVI vier a obter a certificação institucional, se esta vier após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 160/2016.

II - na data de sua publicação, nos demais casos, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Aliquota
2024	21,65%
2025	22,57%
2026	23,74%
2027	25,21%
2028	26,67%
2029	28,13%
2030	29,59%
2031	31,05%
2032	32,52%
2033	33,98%
2034	35,44%
2035	36,90%
2036	38,36%
2037	39,83%
2038	41,29%
2039	42,75%
2040	44,21%
2041	45,67%
2042	47,13%
2043	48,60%
2044	50,06%

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 598 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Interna de número 27832/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 085/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA MARCADELLA**, CPF n.º XXX.XXX.021-90, matrícula n.º 29017, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 085/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, o qual tem como objeto: 10º Termo de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas Da União Destinadas Ao Cumprimento Do Piso Salarial Nacional De Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares De Enfermagem E Parteiros, Instituído Pela Lei N.º 14.434/2022.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.471-73, matrícula n.º 28440.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa vencedora: **1. EDITORA EUREKA LTDA**, o item 1, com o valor de R\$ 43.984,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais); o item 2, com o valor de R\$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais); o item 3, com o valor de R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 120.256,00 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 120.256,00 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**. O processo foi **ADJUDICADO** em 18/07/2024 e **HOMOLOGADO** em 19/07/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 22/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.834 DE 19 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N.º 4.834 DE 19 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N.º 159, DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os sólidos princípios constitucionais que orientam e fundamentam a atuação da Administração Pública;

Considerando as competências da Procuradoria Geral do Município no artigo 20 da LC n. 159 de 2016.

Considerando a necessidade de regular as atribuições desempenhadas pelo Assessor Jurídico Municipal.

Considerando a prévia compreensão dos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade.

Considerando não se tratar de autorização plena e irrestrita para o desempenho de qualquer função de advogado público.

Considerando as raras e pontuais situações de inviabilidade ética de atuação dos profissionais do Direito concursados, e o atendimento ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Assessor Jurídico do Município de Mirassol D'Oeste/MT passa a ter as seguintes atribuições:

I - Atuar na representação e na defesa dos interesses do Município, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou foro;

II - Atender diretamente ao cidadão, prestando-lhe informações e orientações de natureza jurídica;

III - Coordenar a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal;

IV - Atender aos processos judiciais que versem sobre questões relativas aos servidores públicos, licitações, contratos administrativos e outros de natureza administrativa;

V - Opinar e elaborar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e demais atos de natureza jurídica;

VI - Prestar consultoria jurídica com emissão de pareceres, a pedido dos órgãos municipais interessados;

VII - Assessorar os órgãos da Administração nos assuntos relativos à desapropriação, doação, reversão, venda, locação e permuta de imóveis;

VIII - Opinar sobre terceirização, concessão, bem como elaborar os termos de permissão e autorização de uso de bens municipais e instrumentos congêneres;

IX - Defender o Município perante o Tribunal de Contas;

X - Instruir os processos de infração de trânsito para a aplicação ou cancelamento de multas;

XI - Assistir as autoridades municipais impetradas em Mandado de Segurança;

XII - Manifestar sobre a interpretação acerca de leis e atos administrativos;

XIII - Desempenhar, sempre que demandado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da administração municipal;

XIV - Emitir pronunciamento sobre assuntos que versem sobre matéria de direito;

XV - Decidir sobre parcelamento do crédito tributário e não tributário, inclusive os decorrentes da ação judicial em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados em lei;

XVI - Desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fazenda Pública Municipal e os órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A atuação judicial do Assessor Jurídico será em caráter extraordinário e excepcional, nos casos de impedimento e/ou suspeição dos demais advogados municipais, conflitos em pautas de audiências, sessões de julgamento ou diligências judiciais ou extrajudiciais, e em casos de interesse atual e iminente da administração pública.

Parágrafo Único – A assunção de competência dos processos judiciais por parte do Assessor Jurídico se dará através de despacho fundamentado do Prefeito Municipal, com indicação individualizada da numeração processual, no caso de ação já em curso, ou dos fatos a serem objeto de propositura de ação, na hipótese de necessidade de elaboração de peça de ingresso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna público a suspensão da sessão de abertura do presente processo licitatório que havia sido designada para a data 22/07/2024, em razão da necessidade de alterações no edital, sendo necessário a retificação do Edital. Iuri Seror Cuiabano – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 22/07/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 600/2024

PORTARIA Nº 600 DE 19 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato

Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/08/2022, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 19/08/2024 e 10 (dez) dias em data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 19236.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de julho 2024. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 473/2024

PORTARIA Nº. 473/2024

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Adriana Patrícia da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Adriana Patrícia da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11644265 SJ/MT devidamente cadastrada no CPF nº 887.957.991-68, do Cargo efetivo de Medica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT LEI MUNICIPAL Nº. 1820/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1820/2024

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Sub-prefeito e Vereadores, nos termos do inciso V do art. 29 da constituição federal, e dá outras providências"

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Nobres/MT, Sra. Zilmair Ferreira de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais dos agentes políticos do município de Nobres, Estado do Mato Grosso, nos termos dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); vetado

II – Vice-Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); vetado

III – Secretários Municipais: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); vetado

IV – Sub-Prefeito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); vetado

V – Vereadores: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara perceberá o subsídio com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), respeitado o previsto no art. 29, VI da Constituição Federal.

Art. 3º. O vereador investido no cargo de Primeiro Secretário perceberá o subsídio com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), respeitado o previsto no art. 29, VI da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário José Inácio Guimarães, em 19 de julho de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente

**PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº 009/2024**

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Janderson Ianovski e do menor Pedro Henrique Carvalho Ribas, em decorrência do falecimento da Sra. Arely Ferreira De Carvalho”.

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso II, art. 30 inciso I, art. 32, §1º, incisos III e V, alínea “c”, item 4, da Lei Municipal n.º 1.325 de 22 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 1.414/2016, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de **Pensão por Morte**, concedido em decorrência do falecimento da Sra. **Arely Ferreira De Carvalho**, divorciada e convivente, portador da cédula de Identidade nº 701033 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 496.857.401-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% e em caráter temporário em favor do menor **Pedro Henrique Carvalho Ribas**, portador da cédula de Identidade nº 2692911-2 SESP-M e CPF nº 059.997.591-10, devidamente representado por seu genitor, Sr. José Gomercindo dos Santos Ribas, divorciado, portador da cédula de Identidade nº. 0669378-4 SSP-MT e CPF nº 482.283.621-53, e na proporção de 50% e em caráter temporário em favor do companheiro reconhecido judicialmente através de sentença proferida nos autos do **Processo nº 0000284-08.2018.8.11.0030, que tramitou na Vara Única de Nobres/MT**, Sr. **Janderson Ianovski**, portador da cédula de Identidade nº 15040186 SSP/MT e CPF nº. 011.723.781-77, conforme o processo administrativo de revisão do **PREVI-NOBRES nº 2024.07.01037R2**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 03/12/2017**, data do óbito da segurada, e **efeitos financeiros a partir de 01/03/2019, conforme cumprimento da decisão liminar do processo supramencionado**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 12 de julho de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 471/2024

PORTARIA Nº. 471/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Alex Amorim de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Alex Amorim de Almeida**, portador do RG nº. 15992306 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 016.404.731-06, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 472/2024

PORTARIA Nº. 472/2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Esther de Almeida Lara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Esther de Almeida Lara**, portadora do RG nº. 30902886 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 069.156.881-29, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ADITIVO**

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30. **Objeto:** Prorrogação do contrato 004/2019, por mais 12 meses, encerrando-se em 31/07/2025 e o reajuste com base no índice do INPC, em 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento). Valor: **R\$ 45.103,75 (Quarenta e cinco mil, cento e três reais com setenta e cinco centavos)**. **Data Assinatura:** 16/07/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** - contratado.

PORTARIA Nº. 474/2024

PORTARIA Nº. 474/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Carlos Victor Oliveira da Cruz, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Exonerar o Sr. **Carlos Victor Oliveira da Cruz**, portador do RG/CPF nº **704.085.871-13** do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 475/2024

PORTARIA Nº. 475/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Israel Oliveira de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Israel Oliveira de Souza**, portador do RG nº. 36366919 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 705.150.282-40, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 44/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 44/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Hemograma Completo;
- b) VDRL;
- c) Glicemia;
- d) RX Coluna Lombar - com laudo;
- e) RX Tórax- com laudo;
- f) Audiometria Tonal;
- g) Eletrocardiograma – ECG;
- h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
03	4925	MARCELLO MOURA NEVES	30	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 19 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrçççrlçg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/___

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO**DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº. _____, e do CPF. nº. _____, residente a Rua/Av. _____ na Cidade de _____ Estado de _____ DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT, ___/___/___

Nome: _____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de:

- () Nomeação para cargo Efetivo.
 () Nomeação para cargo de Confiança.
 () Assinatura de Contrato por tempo determinado.
 () Entrada em exercício – () FG: _____
 _ () CD: _____

() Término de gestão ou mandato

() Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: () SIM () NÃO

MEU(S) DEPENDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

() SIM () NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados

16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ___/___/___

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:**CARGO:****NUMERO RG:****NUMERO CPF:**

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT, ___/___/___.

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PORTARIA Nº. 476/2024

PORTARIA Nº. 476/2024

*“Dispõe sobre a nomeação para acompanhamento e fiscalização de Obras no Município de Nobres – MT”.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear o Sr. Cezar Augusto Ribeiro Leão, portador do RG nº. 21597006 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70 Engenheiro Civil CREA MT 179683/PR, para acompanhamento e fiscalização da obra da reforma/troca de revestimento e pintura da Creche Municipal Alda Pacheco Serra e C.E.B.M Maria Honorata de Campos (contrato nº 34/2024), bem como da reforma e adequações da creche Municipal Regina Joana Ecker (contrato nº 86/2023) Município de Nobres - MT.****Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução da realização da reforma/troca de revestimento e pintura assim como as adequações, a partir de 19/07/2024 onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 19/07/2024. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2024

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 96 2023****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 96 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, EM ATENDIMENTO DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA RESTAUARENTE FINO PALADAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4212/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 12154/2024 de aditativação de prazo ao contrato nº 096/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 12154/2024 de aditivo de prazo contrato 096/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX”, EM ATENDIMENTO DA EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com Restaurante Fino Paladar, firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a contar a partir de 11/06/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 306/2024.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 96/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 10 de Junho de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa Restaurante Fino Paladar,

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 28/2021 originário do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021; que versa sobre contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT com a Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13431/2024 Secretaria Municipal de Administração, Educação, A. Social e Desenvolvimento Rural e o parecer jurídico municipal n° 475/2024 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 028/2021, proveniente do Adesão 005/2021 – Processo Administrativo N° 0888/2021; para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Adesão 005/2021 – Processo Administrativo N° 0888/2021; Contrato Administrativo N°. 028/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024.

Secretaria/Unidade	Fonte	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec ADM	Proprio	2089- Manutenção das atividades de adm e planejamento	83	33.90.39	1500	R\$3.000,00
Sec Educação	Proprio	2045- Manutenção e encargos da educação	122	33.90.39	1500	R\$3.600,00
Sec Assistência	Proprio	2022- manutenção sec. A social	214	33.90.39	1500	R\$2.250,00
Desenvolvimento Rural	Proprio	2036 Man. Encargos da Secretaria	423	33.90.39	1500	R\$ 900,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n° 28/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 19 de Julho 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC),

O município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Coronel Botelhon nº458 - Centro, inscrita no CNPJ 03.507.514/0001-26, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Praça Portal do Pantanal**, na seguinte localização **Avenida Coronel Botelho, SN Centro - Nossa Senhora do Livramento**, Localizadas em zona urbana no Município de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso.

AVISO DE ADESÃO N° 007/2024,

AVISO DE ADESÃO N° 007/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 58/2023, correspondente ao Pregão Presencial n° 19/2023, Processo Administrativo 19/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 58/2023, correspondente ao Pregão Presencial n° 19/2023, Processo Administrativo 19/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR n° 057/2024. – PROCESSO N° 12560/2024. – Que teve como vencedora a Empresa – MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 20.170.021/0001-62, com valor R\$ 1.338.624,00, da dotação orçamentária que se encontra no respectivo processo.

Nossa Senhora do Livramento, MT 18 de Julho de 2024

Edevide Maria Faria de Freitas Agente de Contratação Valquiria Ana de Campos Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 07/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento que tramitou de acordo com a Lei n° 8.666/93, e Decreto Federal n° 10.520/2001, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n° 468/2024, assim considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo de Referência n° 057/2024. – PROCESSO N° 12560/2024- ADJUDICA e HOMOLOGA Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 58/2023, correspondente ao Pregão Presencial n° 19/2023, Processo Administrativo 19/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E que servirá com esta Adesão para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. TR n° 057/2024. – PROCESSO N° 12560/2024. Que teve como vencedora a Empresa – MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 20.170.021/0001-62, com valor R\$ 1.338.624,00, Conforme parecer jurídico n°468/2024 datado em 17 de Julho de 2024, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei n° 8.666/93, Estando este processo instruído conforme a Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, DECRETO N°. 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 (Altera o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n° 7.579, de 11 de outubro de 2011 que regulamenta o sistema de registro de preços publica-se e homologa o procedimento:

Nossa Senhora do Livramento, MT 18 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/CMCSF/2024

Resolução Nº 001/CMCSF/2024

Dispõe sobre a substituição temporária no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB de Nossa Senhora do Livramento/MT.

O Conselho Municipal de Controle Social do CACS- FUNDEB de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas nas Leis Nº 559/2007, 637/2009, 805/2016; e na Lei Nº 951/2021;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMCSF realizada no dia 17 de Julho de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CMCSF;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Conselheira Laura Ferreira da Silva para exercer o cargo de Presidente do CACS FUNDEB em substituição do Senhor Edson Gonçalves de Aquino.

Art. 2º - O período de substituição será do dia 05/07/24 á 07/10/24.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nº Srª do Livramento, 17 de Julho de 2024.

Laura Ferreira da Silva

Presidente do CMCSF

Nossa Senhora do Livramento - MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12224/2024.

AMPLA CONCORRENCIA E EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do" dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **AMPLA CONCORRENCIA E EXCLUSIVO PARA ME E EPP** sobre o **Nº 009/2024**, do tipo de disputa **ABERTO FECHADO, MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais de bioquímica e hematologia para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de Julho de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de Agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de Agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de Agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, **através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de Julho de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira/Substituta 084/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (cinco) Agosto de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de julho de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE

RE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CON-SIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITAL-CONSIG SISTEMAS LTDA AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FO-LHA DE PAGAMENTO.

PARTICIPES:

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, localizada na avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Bairro Centro, CEP: 78565-000, Nova Bandeirantes - MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr.(a) Cesar Augusto Perigo, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO.

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17, neste ato, representado por seu sócio proprietário, Rodrigo Soares Dalla Riva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

CESSIONÁRIO e CEDENTE, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“ACORDO”), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.

O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE.

1.2.

Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o CESSIONÁRIO e seus servidores.

1.3.

Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao CESSIONÁRIO efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente Acordo, bem como oferecer aos servidores públicos do CESSIONÁRIO um módulo

específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens con-

signáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o CESSIONÁRIO e para os seus servidores.

1.4.

A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA DIGITALCONSIG, pertencente à CEDENTE, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.

As consignações facultativas do CESSIONÁRIO serão administradas através do sistema DIGITAL-CONSIG, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente Acordo.

2.2.

A operacionalização das consignações no âmbito do CESSIONÁRIO transcorrerá por meio das INSTI-TUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema DIGITALCONSIG – módulo da Consignatária, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pelo CESSIONÁRIO.

2.3.

Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao CESSIONÁRIO poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema DIGITALCONSIG para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo CESSIONÁRIO;

2.4.

As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao CESSIONÁRIO, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema DIGITALCONSIG.

2.5.

A CEDENTE fica sujeita às orientações do CESSIONÁRIO quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a CEDENTE e as consignatárias.

2.6.

O processamento das consignações em folha será realizado unicamente pelo sistema DIGITALCON-SIG durante a vigência do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

3.1.

Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o CESSIONÁRIO, os direitos de uso do software DIGITALCONSIG, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Acordo.

3.2.

Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do DIGITALCONSIG;

3.3.

Implantar o sistema DIGITALCONSIG, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do CESSIONÁRIO, seus servidores e consignatárias autorizadas;

3.4.

Oferecer aos servidores indicados pelo CESSIONÁRIO, que irão operar o sistema DIGITALCONSIG, (1) um treinamento sem ônus, podendo ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema DIGITALCONSIG, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos.

Parágrafo único - Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do CESSIONÁRIO, a CEDENTE disponibilizará os mesmos de forma remota.

3.5.

Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, o módulo “Portal do Servidor”, através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos ao sistema DIGITALCONSIG. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos

a)

Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail;

b)

Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado;

c)

Consulta ao histórico de consignações averbadas;

d)

Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem;

e)

Calculadora com simulador de empréstimos;

f)

Canais de atendimento e suporte (e-mail, chat on-line e contato telefônico);

3.6.

Disponibilizar ao CESSIONÁRIO, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.

3.7.

É de responsabilidade da CEDENTE manter o sistema DIGITALCONSIG compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pelo CESSIONÁRIO, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

3.8.

Enviar para o CESSIONÁRIO e em data definida pelo mesmo, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do CESSIONÁRIO e de direitos reservados à DIGITALCONSIG SISTE-MAS LTDA, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do CESSIONÁRIO;

3.9.

Promover a manutenção do sistema DIGITALCONSIG, envolvendo:

3.9.1.

Monitoramento do funcionamento do software;

3.9.2.

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do CESSIONÁRIO;

3.9.3.

Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao CESSIONÁRIO;

3.9.4.

Atualização das demandas requeridas pelo CESSIONÁRIO que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

3.9.5.

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo CESSIONÁRIO;

3.9.6.

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

3.9.7.

Adaptar e enquadrar o DIGITALCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes o CESSIONÁRIO, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o CESSIONÁRIO responsável por tais critérios de funcionamento;

3.9.8.

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do DIGITALCONSIG para averbação na folha de pagamento do CESSIONÁRIO;

3.10.

Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao CESSIONÁRIO, seus servidores e às consignatárias conveniadas, a respeito da utilização do sistema DIGITALCONSIG, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 17hs, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do CESSIONÁRIO as seguintes atribuições:

4.1.

Suspender imediatamente a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados, após o responsável pelo deparamento de recursos humanos aprovar do cronograma de implantação do sistema da CEDENTE. Fica permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema DIGITALCONSIG.

4.2.

Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

4.3.

Enviar à CEDENTE em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

4.4.

Após a implantação do sistema DIGITALCONSIG, não acatar qualquer tipo de arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento, ficando permitido somente a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignações da CEDENTE.

4.5.

Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação às consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da CEDENTE.

4.6.

Disponibilizar todas as informações necessárias para que a CEDENTE possa executar o objeto deste Acordo dentro das especificações.

4.7.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1.

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO

6.1.

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no artigo 114 da Lei número 14.133/2021, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do CESSIONÁRIO, ou em outros meios de publicação utilizados pelo mesmo. Este Acordo pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo CESSIONÁRIO, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1.

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo primeiro - O presente Acordo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

a)

Por interesse mútuo entre as partes;

b)

Por manifestação do CESSIONÁRIO para fins de atendimento de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Acordo;

Parágrafo segundo - Em qualquer uma das opções, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão, a CEDENTE obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de

até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

8.1.

O DIGITALCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do Acordo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se,

portanto, a responder perante o CESSIONÁRIO por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1.

Dada a natureza do CESSIONÁRIO, o objeto deste Acordo e porque assim se convencionou, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do CESSIONÁRIO e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Acordo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Os dados requisitados pela CEDENTE são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do CESSIONÁRIO, proventos e descontos, pré-existent para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções. A CEDENTE obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Acordo, a menos que o prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Acordo ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do Acordo, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do Acordo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Acordo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela CEDENTE ou por terceiros, em violação do Acordo; ou (iii)

não tenha sido obtida ou desenvolvida pela CEDENTE ou por terceiros em violação do Acordo. Na hipótese de a CEDENTE ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a CEDENTE deverá informar ao CESSIONÁRIO imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A CEDENTE fornecerá ao CESSIONÁRIO os documentos e informações que o CESSIONÁRIO entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o CESSIONÁRIO não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a CEDENTE poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao CESSIONÁRIO cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei. A CEDENTE adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Acordo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O CESSIONÁRIO poderá solicitar a subscrição de termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da CEDENTE e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

11.1

Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo CESSIONÁRIO à CEDENTE em razão do Acordo e qualquer base de da-

dos formada a partir de informações fornecidas pelo CESSIONÁRIO ou obtidas em razão do Acordo ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao CESSIONÁRIO e integra o conceito de Informações Confidenciais.

11.2

Guarda de Bens e Informações. A CEDENTE se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo CESSIONÁRIO para o cumprimento do Acordo.

11.2.1

A CEDENTE deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e backup e, sempre que solicitado pelo CESSIONÁRIO, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.

11.2.2

A CEDENTE garante que os dados, informações e Base de Dados do CESSIONÁRIO, inclusive backup, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo CESSIONÁRIO.

11.2.3

A CEDENTE deverá manter segregados os dados fornecidos pelo CESSIONÁRIO e/ou terceiros autorizados/indicados pelo CESSIONÁRIO dos dados da CEDENTE ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

11.3

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a CEDENTE, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Acordo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do CESSIONÁRIO, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a CEDENTE deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 11.3 a 11.17 e na LGPD.

11.3.1

O CESSIONÁRIO será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pelo CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO. O CESSIONÁRIO será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao CESSIONÁRIO, ao Titular e/ou a terceiros.

11.4

Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Acordo, além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Acordo, sejam fornecidos e/ou obtidos pela própria CEDENTE ou pelo CESSIONÁRIO, a CEDENTE obriga-se a:

(i)

caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da CEDENTE, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Acordo;

(ii)

possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

(iii)

manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(iv)

dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o CESSIONÁRIO;

(v)

manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e com-provação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do CESSIONÁRIO, se aplicável;

(vi)

manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Acordo;

(vii)

fornecer, no prazo solicitado pelo CESSIONÁRIO, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do CESSIONÁRIO; e

(viii)

auxiliar o CESSIONÁRIO na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o CESSIONÁRIO.

11.5

Obrigações relacionadas aos Dados do CESSIONÁRIO. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pela CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO, a CEDENTE obriga-se a:

(i)

observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Acordo, em políticas do CESSIONÁRIO ou de outra forma por ele solicitado;

(ii)

não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Acordo e no limite necessário ao Tratamento;

(iii)

não compartilhá-los, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo CESSIONÁRIO no escopo do Acordo;

(iv)

garantir que aqueles que, nos limites e termos deste Acordo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Acordo;

(v)

garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo CESSIONÁRIO aos Dados;

(vi)

mediante solicitação e nos termos das instruções específicas do CESSIONÁRIO, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo CESSIONÁRIO, a confirmação de referida ação;

(vii)

notificar o CESSIONÁRIO se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Acordo e/ou do Tratamento previsto no Acordo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do CESSIONÁRIO e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Acordo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

(viii)

quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo CESSIONÁRIO.

11.5.1

Após o término do Tratamento e/ou do Acordo, ou antes se assim solicitado pelo CESSIONÁRIO, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo CESSIONÁRIO, a CEDENTE deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao CESSIONÁRIO, inclusive aqueles enviados para Subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo CESSIONÁRIO

11.6

Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o CESSIONÁRIO será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo CESSIONÁRIO e/ou Dados coletados pela CEDENTE em nome do CESSIONÁRIO. Nesses casos, a CEDENTE fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o CESSIONÁRIO, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o CESSIONÁRIO possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

11.6.1

Se a CEDENTE, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Acordo, a CEDENTE deverá notificar o CESSIONÁRIO imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o CESSIONÁRIO possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O CESSIONÁRIO poderá requerer à CEDENTE informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

11.6.2

Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela CEDENTE em nome próprio, a própria CEDENTE deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

11.7

Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da CEDENTE ("Incidente de Segurança"), a CEDENTE deverá:

(i)

em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao CESSIONÁRIO, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

(ii)

adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

(iii)

cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo CESSIONÁRIO em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do CESSIONÁRIO; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv)

preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do CESSIONÁRIO, dos Dados e do Tratamento.

11.8

A CEDENTE reconhece que o CESSIONÁRIO poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o CESSIONÁRIO, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do CESSIONÁRIO.

11.9

Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do CESSIONÁRIO, a CEDENTE deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do CESSIONÁRIO e a adequação do ambiente do Subcontratado.

11.10

Penalidades Específicas. Se a CEDENTE ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula décima primeira, o CESSIONÁRIO irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo CESSIONÁRIO. Se a CEDENTE não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

11.11

Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Acordo, a CEDENTE se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

11.12

Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o CESSIONÁRIO, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Acordo em até 30 dias, o CESSIONÁRIO poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem ônus.

11.13

Cumprimento das Obrigações. O CESSIONÁRIO poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 11, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da CEDENTE mediante aviso prévio.

11.14

Limitação de Responsabilidade. A CEDENTE concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 11.

11.15

Observância a Leis pelo CESSIONÁRIO. O CESSIONÁRIO observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

11.16

Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos termos do Acordo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à CEDENTE sobre o qual o CESSIONÁRIO entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Acordo fica desde já permitida.

11.17

Vigência. As disposições das cláusulas 11.3 a 11.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a CESSIONÁRIO qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2

Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a CESSIONÁRIO e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a CEDENTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a CESSIONÁRIO dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3

Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a CESSIONÁRIO, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a CEDENTE se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1

A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração de acordos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

14.1 A CEDENTE afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema DIGITAL-CONSIG ocorrerá SEM ÔNUS quaisquer para o CESSIONÁRIO e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto nos artigos 174, 175 e 176 da Lei número 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Nova Bandeirantes - MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Acordo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes, 17 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024**, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 050/2024, ofertado em 19 de julho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 047/2024, para contratação da empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.253.532/0001-01**; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA DUPLA “GEORGE HENRIQUE E RODRIGO” NO EVENTO: “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT – EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1467-2024 E PROCESSO Nº SECEL – PRO-2024/05062; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO**, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 19 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024**, com base no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 048/2024, ofertado em 19 de julho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 044/2024, para contratação da empresa **JU-**

NIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.639.178/0001-24.; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR MARQUES PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “JUNIOR MARQUES” NO EVENTO: “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT”;** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 19 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 007/2024**, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico n° 049/2024, ofertado em 19 de julho de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 046/2024, para contratação da empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.589.051/0001-92; cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DO CANTOR “CESINHA MELLO” NO EVENTO: “26º EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT –EXPOBRAS, COM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS, NACIONAIS E ÁREA GASTRONÔMICA E RODEIO COM TRÊS DIAS DE EVENTO EM NOVA BRASILÂNDIA/MT”, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1467-2024 E PROCESSO N° SECEL – PRO-2024/05062; EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO**, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Nova Brasilândia - MT, 19 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 062/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação da candidata aprovada no Concurso Público 001/2024, para o cargo de Assistente Social, encaminhamos para a(o) candidato(a) **Veronica Maria da Rocha Silva**, via e-mail e WhatsApp, porém a candidata não se apresentou no prazo estipulado na Portaria de Convocação n° 325/2024/GP/PMNG, considerando, portanto, desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 19 de julho de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 418/2024/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 405/2024/GP/PMNG, de 09/07/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 4.523 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Gesiane da Silva Rosa**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N° 046/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Gesiane da Silva Rosa**, para o cargo de Assistente Administrativo.

Aos dezanove dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Gesiane da Silva Rosa**, pa-

ra exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Administrativo**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 405/2024 e na portaria de nomeação 418/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Gesiane da Silva Rosa

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 344/2024

PORTARIA Nº 344/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Exonerar, a partir de 04/07/2024, a servidora **NEUZA MARIA DA SILVA**, matrícula 2914, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18613810 SSP/MT e CPF. 026.823.481-73 efetiva no cargo de **ASSISTENTE CONTABIL** sob portaria nº 043/2024 de 02/02/2024, do cargo em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Designação 045/2024 de 02/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023

OBJETO: ADESAO - Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as ne-

cessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda- MT. Com validade para 12 (doze) meses.

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 124 (Cento e vinte e quatro itens)

Itens 124 (Cento e vinte e quatro itens) 1.111.958,50 (Um milhão e cento e onze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Nova Lacerda- MT **19 de julho de 2024**

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS; Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2024

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”. (Localizada a 75 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
035/24	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	9,58	1º

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2024**

PORTARIA Nº 349/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 08/07/2024, a servidora NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA, matrícula 3057, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 153/2024 de 13/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2024**

PORTARIA Nº 348/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Designar, a partir de 05/07/2024, a Servidora NEUZA MARIA DA SILVA, matrícula 2914, efetiva no cargo de **ASSISTENTE CONTÁBIL** sob portaria nº 043/2024 de 02/02/2024, para responder pelo cargo de

provimento comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PROC. LICITATÓRIO: 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades desta secretaria.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2024

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 873.152,35 (Oitocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 909.892,76 (Novecentos e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de julho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2024**

PORTARIA Nº 346/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 05/07/2024, o servidor MARCIO RODRIGUES DE MOURA, matrícula 2916, contratado para o cargo de **MOTORISTA NIVEL II**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 177/2024 de 05/06/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 016/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 016/2024

PROC. LICITATÓRIO: 041/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

C L SUPERMERCADO LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades desta secretaria.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2024

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 873.152,35 (Oitocentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 909.892,76 (Novecentos e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

Ata de Registro 018/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 19 de julho de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;

- c) Glicemia de jejum;
 d) TSH;
 e) Creatinina;
 f) Ureia;
 g) Anti-HBS quantitativo;
 h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 j) FAN (Fator Antinuclear);
 k) VDRL;
 l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de julho de 2.024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
660672	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	23/12/1986	20,0	8,0	48,0	76,0	2

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351/2024**

PORTARIA N° 351/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir de 08/07/2024, a Senhora **TAMIRES RAMOS DA ROSA**, portadora do CPF. n.º 068.xxx.xxx-12, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352/2024**

PORTARIA N° 352/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Nomear a partir de 09/07/2024, a Senhora **NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA**, portadora do CPF. n.º 064.xxx.xxx-39, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO
ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE
CURVELÂNDIA**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA

PREFEITURA DE CURVELÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023

OBJETO: ADESAO - Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda- MT. Com validade para 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 Meses, a partir 22 de julho de 2024

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 124 (Cento e vinte e quatro itens)

Itens 124 (Cento e vinte e quatro itens) 1.111.958,50 (Um milhão e cento e onze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Nova Lacerda- MT **19 de julho de 2024**

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2024**

PORTARIA Nº 345/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04/07/2024, a servidora MARIAN BRAGA DA SILVA, matrícula 2965, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 049/2024 de 09/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2024**

PORTARIA Nº 347/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05/07/2024, a Senhora MARIAN BRAGA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 082.xxx.xxx-63, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2024

DATA: 19 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22/07/2024	10/08/2024 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 19/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2024

DATA: 19 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	895. XXX. XXX-49	22/07/2024 A 10/08/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 11/08/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 19/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2024

DATA: 19 de julho de 2024

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias e fazer a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	PROCURADOR JURÍDICO	581. XXX. XXX-68	22/07/2024 A 10/08/2024 RE-TORNANDO AS ATIVIDADES 11/08/2024

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 19/07/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO E DE ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE – SUS, NA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDA-

DES DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Jefferson Nogueira Souto, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e após análise na documentação e realização da prova de conceito/teste de conformidade, foi declarada vencedora a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, com sede na Av das Sibipirunas, nº 3040, Setor residencial sul, no município de SINOP-MT, CEP 78.550-029, pelo valor global de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 19 de julho de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente Sr. **Manoel Zufino da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 845181 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 785.872.551.34, residente e domiciliado na cidade Nova Monte Verde/MT.; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com CNPJ/MF nº 00.656.619/0001-59, localizada na Rodovia MT 208 S/N, em Nova Monte Verde/MT., neste ato representada pelo Sr. **Aparecido Zanella**, portador do RG: 46171950 SSP/PR e o CPF 450.059.909-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato nº 002/2024 nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tratará da mudança do CNPJ da contratada, da matriz para a filial, para execução do contrato nº 002/2024, conforme solicitado pela CONTRATADA e com Parecer Jurídico nº 021/2024 favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DO CNPJ

2.1. O CNPJ passará a ser o de nº 00.656.619/0002-30, referente à filial da empresa ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., localizada – a filial – na Avenida Mato Grosso, nº 31, Centro, no Município de Nova Monte Verde/MT, em detrimento do CNPJ da matriz, presente no preâmbulo deste Termo Aditivo.

2.2. O CNPJ da filial é o que receberá os pagamentos referidos no presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 19 de julho de 2.024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Manoel Zufino da Silva

Presidente

ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Aparecido Zanella

Representante Legal

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 159, 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 159, 19 de julho de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 20/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 20/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00.**

CONTRATO N.º. 20/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 5093/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 2.503.862,00 (dois milhões, quinhentos e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3675

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: ANDERSON DA COSTA DA SILVA

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 4164

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: EMERSON VAZ MACIEL

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 046

SUPLENTE: JORGE LOPES

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3832

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**FISCAL:** ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 3761**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 2216**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 098 DE 19 DE JULHO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL N. 098 DE 19 DE JULHO DE 2024.****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.307/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional no valor de R\$ 190.015,94 (Cento e noventa mil, quinze reais e noventa e quatro centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

19.01.031.0002.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 190.015,94
Total		R\$ 190.015,94

Artigo 2º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso mencionados no artigo 43, inciso III, do § 1º da Lei Federal 4.320/64.

01	01.031.0001.2001.3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
03	01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 60.015,94
08	01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
09	01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
10	01.031.0001.2001.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 6.000,00
11	01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
14	01.031.0001.2001.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00
	Total		R\$ 190.015,94

Artigo 3º - Este Decreto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, 19 de julho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5093/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024****ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5093/2024****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.179.444/0001-00**, localizada na Av. Prainha, nº 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, doravante designado **"CONTRATADO"**, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo é oriundo do Processo Licitatório da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 245/2024, Pregão Eletrônico nº. 048/2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** 2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 2.2. Os serviços fornecidos serão os seguintes:

Código	Descrição	Qtde	Taxa Adm	Valor Unitário	Valor Total Anual
328696	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	2.503.862,00		R\$ 1,00	R\$ 2.503.862,00
Valor Total Estimado				R\$ 2.503.862,00	

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 2.3.2. O Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 048/2024 do Município de Campo Novo do Parecis/MT; 2.3.3. A Proposta do Contratado; e 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.503.862,00 (dois milhões, quinhentos e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais)** 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de autogestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas de Saúde

2 053 – Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

424 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Transporte Escolar

2 028 – Manutenção Transporte Escolar-Ensino Fundamental

221 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa de Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

570 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração**04 – Administração****122 – Administração Geral**

0003 – Gestão Administrativa de Resultados

2 006 – Manutenção–Secretaria Planejamento e Administração

065 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**AGRICULTURA**

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura**20 – Agricultura****608 – Promoção da Produção Agropecuária**

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

337 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**ASSISTÊNCIA**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social**08 – Assistência Social****244 – Assistência Comunitária**

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

337 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.24 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.24.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:
- 14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- 14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do art. 14 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 19 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****PREFEITO****CONTRATANTE****CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00****CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

MATRICULA: 3675

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

MATRICULA: 3976

EMERSON VAZ MACIEL

MATRÍCULA: 046

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

MATRICULA: 3761

EDINEIA APARECIDA DO PRADO

MATRICULA: 3865

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1704 DE 04 DE JULHO DE 2024****“DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,**CONSIDERANDO** O disposto no Artigo 55 c/c § 3º do Artigo 32 da Lei Complementar 023/2007;**CONSIDERANDO** o Disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 085 de 23 de Junho de 2021, que extinguiu o cargo de origem;**CONSIDERANDO** a Necessidade da Secretária de Desenvolvimento Rural em contar com a profissional;**CONSIDERANDO** que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;**CONSIDERANDO** que não haverá aumento ou redução salarial**RESOLVE:****Art. 1º** DESIGNAR a Sra. **SIMONE GAMA DOS SANTOS**, Servidora Pública efetiva do Cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 27 extinto pela Lei Complementar 085/2021, para, a partir da publicação dessa Portaria, **EXERCER** em Caráter de Aproveitamento, as funções e atribuições de atendente, previsto na Lei Complementar 088/2022, junto a Secretária de Desenvolvimento Rural.**2º** Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento da Servidora.**Parágrafo Único** – A Servidora integrará ao Plano de Carreira do cargo em aproveitamento, salvo se este for inferior ao Cargo Extinto e anteriormente ocupado, quando este deverá permanecer.**Art. 3º** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as alterações Necessárias**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 04 de Julho de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO****SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 072/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 063/2020/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.351.494/0001-23. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** A prorrogação do referido contrato visa assegurar o tratamento especializado dos pacientes com dependência química, cuja necessidade de cuidados específicos é amplamente reconhecida pela sociedade e pelos órgãos públicos. Em virtude dessa demanda, o município possui um contrato vigente com uma clínica especializada em internações e tratamentos para dependentes químicos. Ademais, a prorrogação do mesmo se justifica com o fim de assegurar que os indivíduos recebam os cuidados adequados, proporcionando-lhes a oportunidade de recuperar-se de maneira saudável e reintegrar-se de forma produtiva a comunidade local. (Conforme justificativa em anexo).**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

VIGÊNCIA: 31/07/2024 ATÉ 30/07/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL/MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 049/20241**

DATA: 19 DE JULHO DE 2024.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES LEGAIS;**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarado Feriado Municipal o dia 25 de julho de 2024, Quinta-feira, conforme disposto no Art. 1º da **Lei Municipal n.º 995 de 18 de julho de 2013**, em comemoração ao "**Dia do Trabalhador Rural**".**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo não se aplica nos plantões necessários de caráter essencial.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia — MT, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS**Secretário Municipal De Administração****LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 073/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** A prorrogação do referido contrato é de extrema importância para garantir a segurança e a eficiência das operações municipais. Ademais, em um contexto onde as ameaças cibernéticas estão em constante evolução, é crucial que a administração pública possa ajustar e atualizar os termos do contrato de licença de antivírus conforme novas necessidades e desafios surgem. Isso garante que a prefeitura mantenha suas defesas digitais sempre atualizadas e eficientes, protegendo dados sensíveis e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. Com o fim de garantir um ambiente digital seguro e protegido, essencial para a realização das atividades governamentais de forma eficaz e responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000****VIGÊNCIA: 28/07/2024 ATÉ 27/07/2025.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE****PREFEITO MUNICIPAL/MT.**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2024**

DATA: 17 de julho de 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:**Art. 1º. NOMEIA a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.024**, composta pelos seguintes servidores:**Art. 2º** - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Srº. **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, como secretária a Srª. **SIMONE CORDOVA**, como primeiro membro o Srº. **RODERSON BEZERRA FURQUIM** e como segundo membro o Srº. **WENDRILL KOVALSKI CEBRIAN**.**Art. 3º.** Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:**I) Alienação** - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.**II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão** - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.**III) Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.**IV) Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irre recuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física,

bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2024 a 17/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2024**

DATA: 19 de julho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Flávia Mendonça Araújo	1079	De: 17/06/2019 a 17/06/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2024 a 19/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2024**

DATA: 19 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Carla Julia dos Santos	285	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: 22/07/2024 a 31/07/2024	Dia: 01/08/2024

Jackson Dias Ferreira	1446	De: 07/07/2023 a 07/07/2024	De: 12/08/2024 a 21/08/2024	Dia: 22/08/2024
-----------------------	------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

19 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2024 a 19/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2024**

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 026/2001 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de substituir alguns membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **Conselho da Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2022-2026**, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Wendrill Kovalski Cebrian (Titular)
- Simoni Cordova (Suplente)

Representantes dos Docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação Básica Pública:

- Lucas de Sales Costa (Titular)
- Eunice Cabral Rúbio Campos (Titular)
- Leiliane Lorca Pagotto (Suplente)
- Geziane de Souza Lopes (Suplente)

Representantes dos Pais/ responsáveis de Alunos das Escolas Públicas:

- Michelle Fernanda Matias Leite Lemes (Titular)
- Charlston Simoni (Titular)
- Sandra Aparecida Julião (Suplente)
- Janaina Teodoro de Oliveira (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- José Carlos dos Santos (Titular)
- Marines Bortolini (Titular)
- Graziely Cristina de Oliveira Kolakowski (Suplente)
- Pablo Diego Kolakowski (Suplente)

Art. 2º. As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso
18 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/07/2024 a 18/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO 081/2024.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **NATALICIO BORGES**

Cargo: **MOTORISTA**

Data Rescisão: 18/07/2024

Motivo: Por Conveniência Administrativa.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

07 de agosto de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

07 de agosto de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 07 de agosto de 2024, às 08:30 horas/ minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital

completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefno-novasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 19 de julho de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024**

DATA: 18 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ELAINE FICHER**, inscrita sob a matrícula de nº **1475**, como Titular e o servidor **CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº **1474**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	043/2024
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GIROFLEX ESPECÍFICO PARA AMBULANCIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ Nº:	49.295.963/0001-59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 18/07/2024 a 18/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2024**

DATA: 17 de julho de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a matrícula de nº 753 como Titular, e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrita sob a matrícula de nº 1259, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	081/2023
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, ATRAVÉS DE ADESAO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.
EMPRESA:	LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº:	43.545.702/0001-63

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/07/2024 a 17/08/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2024**

DATA: 19 de julho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**”, ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Jucimeire Rocha Cruz	792	De: 02/06/2019 a 02/06/2024	60 dias

Art. 2º. Conceder **30 (trinta)** dias de gozo da licença prêmio por assiduidade acima mencionada, para serem gozadas de **12/08/2024 a 10/09/2024**.

Art. 3º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de julho de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2024 a 19/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 263/2024

PORTARIA Nº. 263/2024

DATA: 18 DE JULHO DE 2024

“**CONCEDE, AO SERVIDOR SR. FABIO ADRIANO CAMILO AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 (três) anos ao servidor Sr. **FABIO ADRIANO CAMILO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, efetivo no quadro de servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 18 de julho de 2024 à 19 de julho 2027.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 264/2024

PORTARIA Nº. 264/2024

DATA: 19 DE JULHO DE 2024

DESIGNAR ARQUITETA E URBANISTA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA, BANHEIROS E FRALDÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO ENTRE RIOS (150 KM DA SEDE) MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a Servidora **MARIA PAULA DE ARAUJO**, Engenheira Civil – CREA – 50881/MT, portadora da cédula de identidade *****, inscrita no CPF nº. *****, endereço: Rua ***** – nº **** – **** – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR a EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA, BANHEIROS E FRALDÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADO NO DISTRITO ENTRE RIOS (150 KM DA SEDE) MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.** Contrato 037/2024.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 239/2024.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☐

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.933, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 5.933, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e*

das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 52/2024 e a Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 52/2024; Decreta:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

	Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
I -	3668	Moises Correia de Oliveira Apoio Administrativo Educacional - Transporte	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
II -	3670	Leonidas José da Silva Apoio Administrativo Educacional - Transporte	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
III -	3680	Rosalina Beserra de Castro Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
IV -	3682	Marcia Elizabeth Rodrigues Souza Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
V -	3688	João Bosco Alves Professor	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
VI	3696	Dorival Barros de Carvalho Técnico Administrativo Educacional	C-4 para C-5	3/7/2021 a 2/7/2024
VII -	3698	Kelly Maria Bispo Campos Técnico Administrativo Educacional	C-4 para C-5	3/7/2021 a 2/7/2024
VIII -	4309	Cleibiana rodrigues de Sousa Apoio Administrativo Educacional - Manutenção da Infraestrutura	B-2 para B-3	17/7/2021 a 16/7/2024
IX -	4310	Lisiane Berghahn Professora	B-2 para B-3	17/7/2021 a 16/7/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 805/2024**

PORTARIA Nº 805/2024

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 704/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 704/2024 que *“concede 10 (dez) dias de férias a Regilene Ferreira da Silva, Atendente, matrícula funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/8/2023 a 31/7/2024.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 806/2024****PORTARIA Nº 806/2024**

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 52/2024**; resolve:

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
723	Luciana Ferraz Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	7/6/2023 a 6/6/2024
3951	Glauceilde de Oliveira Costa Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal da Cidade	20	5/1/2023 a 4/1/2024
4382	Jair Ferreira Rocha Motorista Secretaria Municipal da Cidade	20	24/6/2023 a 23/6/2024
4660	Marta Moreira Pinto Assessoria de Convênios Secretaria de Gabinete do Prefeito	20	22/2/2022 a 21/2/2023
3616	Katia Regina Batista Agente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	20	4/4/2023 a 3/4/2024
4370	Luismar Bernandes da Silva Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Administração	20	8/4/2023 a 8/4/2024
3407	Thamyrys Nakayra Candido Barzotto Fisioterapeuta Secretaria Municipal de Saúde	20	3/11/2022 a 2/11/2023
3579	Daniella Sehnem Assistente Administrativo Gerente de Frotas Secretaria Municipal de Educação	20	1/3/2023 a 29/2/2024
767	Marcio Garcia da Silva Assistente Administrativo Gerente RT de Prestação de Contas Contabilidade Geral	20	5/4/2023 a 4/4/2024
5111	Marcial Lazaro Miranda Técnico de Enfermagem - 40h Secretaria Municipal de Saúde	20	28/4/2023 a 27/4/2024
5112	Thiago Mattos Mantovani Técnico em Edificações Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	2/5/2023 a 1/5/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 807/2024****PORTARIA Nº 807/2024**

Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 2.729, de 19 de maio de 2024 que dispõe sobre a estrutura e competências do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer**, funda o **Sistema Municipal de Esporte e cria e regulamenta o Fundo Municipal de Esporte e Lazer**. E outras providências, e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, os membros do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL**, conforme discriminados abaixo:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:**a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

Titular: Elvis Rodrigues Zuim;

Suplente: Antonio Carlos Ruoso Limberger;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thassyso Henrique Martins Resende;

Suplente: Debora Fernanda Alves Santos;

c) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Geysa Ribeiro Braga Leão;

Suplente: Cristiane Maria dos Santos;

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lilian da Rocha;

Suplente: Luciana Antunes Fernandes de Souza;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Edson Francisco Farias;

Suplente: Jairo Schein;

f) Polícia Militar:

Titular: Capitão PM William Santana Amorim;

Suplente: 2º Sargento PM Wesly de Oliveira Veloso;

g) Bombeiro:

Titular: Capitão BM Junior César Lopes dos Santos;

Suplente: 3º Sargento BM Fagner Luz Pimentel;

h) UNEMAT – Câmpus de Nova Xavantina:

Titular: Alex Sandro Barbosa;

Suplente: Fernando Botelho;

i) Professores de Educação Física da rede pública:

Titular: Davidson Ferreira Oliveira;

Suplente: Kelly Cristina Baracho Sousa;

j) Conselho Tutelar:

Titular: Hisvetislania Costa Souza;

Suplente: Rosilene Carvalho Barbosa;

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Representantes de Clubes esportivos com sede no município:**

Titular: Thariston Francis de Souza (Vila Club);

Suplente: Rogerio Santos Soares (Arena Society NX);

b) Representantes dos atletas:

Titular: Ernane Ferreira da Silva;

Suplente: Kleiton de Souza Chagas;

c) Representantes dos Professores de Educação Física da rede privada:

Titular: Pablo Luiz Lima Souza;

Suplente: Elton Clei Borges Sales;

d) Representantes da Câmara dos Dirigentes e Lojistas – CDL:

Titular: Marcio Silvestre Zanchin;

Suplente: Juliana de Souza Ataides;

e) Representantes de Entidade de Portadores de Necessidades Especiais:

Titular: Platini Siqueira Ferraz;

Suplente: Rosangela Pereira do Nascimento;

f) Representante de academia:

Titular: Euzamar Costa dos Santos;

Suplente: Bruno Barbosa de Oliveira;

g) Representante de projetos sociais:

Titular: Leandro de Araújo;

Suplente: Lazaro Vinicius Alves Silva;

h) Representante de instituição religiosa:

Titular: João Pedro Dias Barroso;

Suplente: Paulo Lima Meira;

i) Representante de árbitros locais:

Titular: Edigar Honorato de Sousa;

Suplente: Dailton Souza Queiroz;

j) Representante de meios de hospedagem:

Titular: Fernanda Alves Berte;

Suplente: Welivaina Rodrigues de Mendonça.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de julho de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 808/2024**

PORTARIA Nº 808/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 52/2024**; **resolve**:

Art. 1º Converter 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, matrícula funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2019 a 14/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 809/2024**

PORTARIA Nº 809/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidora pública municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 52/2024**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adelmo Ferreira Barros**, Médico Generalista 20h, matrícula funcional 221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2019 a 4/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 810/2024**

PORTARIA Nº 810/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o **Laudo de Inspeção de Saúde**, lavrado em 10 de julho de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo – Gerente de Tesouraria, matrícula funcional 768, Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 1/7/2024 a 31/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 811/2024**

PORTARIA Nº 811/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 649/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a convocação da servidora de que trata esta Portaria, conforme Ofício 072/SMA/24 da Secretaria Municipal de Administração **resol-ve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 649/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de férias a **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/4/2023 a 3/4/2024.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 9/6/2024.

§ 2º A Servidora de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 23 (vinte e três) dias de férias a ser usufruídos de acordo com escala da Administração Municipal.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de junho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 812/2024**

PORTARIA Nº 812/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 055/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e bonés para atender o 21º Festival de Pesca em Nova Xavantina - MT – Pregão Eletrônico 025/2023*; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 055/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

III – Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Contrato 055/2024* e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.931, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 5.931, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Instítui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 52/2024**; **Decreta**:

Art. 1º Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jania Maria Filizardo Galvão Alves**, matrícula funcional 4052, do cargo de Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil/TEDI - não profissionalizado para Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil/TEDI – profissionalizado, Classe/Nível B-3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.932, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 5.932, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 41/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 41/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

	Matricula	Nome/Cargo	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
I -	4499	Maria Lucia Rodrigues Professora	A-2 para B-2	28/1/2021 a 27/1/2024	jan/24
II -	4491	Suilene Pereira da Silva Professora	A-2 para B-2	1ª promoção de classe	jan/24
III -	4498	Ana Lucia Alves Lopes Professora	A-2 para B-2	1ª promoção de classe	jan/24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO N° 026/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 026/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS; AQUISIÇÃO DE PRÓTESES E DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE ENGENHARIA CLÍNICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31, com o valor global de R\$ 599.880,00 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N° 5.934, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N° 5.934, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei

Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 52/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matricula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
3943	Elismarcia Ferreira Maia Agente de Higienização Hospitalar Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para B-4	1ª Promoção de classe	jun/24
744	Lilian de Sousa Menezes Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Saúde	B-8 para C-8	17/5/2021 a 16/5/2024	mai/24
4258	Herick Bruno Mattos Santos Assistente Administrativo Gerência de Terras Secretaria Municipal da Cidade	B-3 para C-3	16/7/2021 a 15/7/2024	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N° 5.935, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N° 5.935, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto art. 19 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder*

Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 52/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** ao servidor público municipal, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Retroativo
3619	Juscelino da Rocha Reis Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	A-5 para B-5	4/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.936, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 5.936, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 52/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 52/2024**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
3694	Ellen Cristina Rosa da Cruz Nutricionista Secretaria Municipal de Educação	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024

3684	Ivani Auxiliadora Vieira Assistente Social Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para A-6	3/7/2021 a 2/7/2024
3692	Fabrcia Pinto Galindo Psicóloga Secretaria Municipal de Saúde	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
4515	Dhyessica Lidia Thome Técnico de Laboratório Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	1/7/2021 a 30/6/2024
3691	Antonio Marcos Neto Auxiliar de Saúde Bucal Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	3/7/2021 a 2/7/2024
3655	Ana Rodrigues da Purificação Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/7/2021 a 1/7/2024
3657	Verni Paulina Reinheimer Iduarte Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	B-4 para B-5	2/7/2021 a 1/7/2024
3660	Kelly Lane Alves Marques Ribeiro Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/7/2021 a 1/7/2024
3661	Zenia Gonçalves Barros Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	2/7/2021 a 1/7/2024
3663	Edna Amorim Souza Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	B-4 para B-5	2/7/2021 a 1/7/2024
3690	Maria Cecilia Lo Monaco Fiscal de Obras e Engenharia Secretaria Municipal da Infraestrutura	A-4 para A-5	3/7/2021 a 2/7/2024
3673	Lindomar Pedrosa Mendanha Gari Secretaria Municipal da Cidade	A-4 para A-5	3/7/2021 a 2/7/2024
3675	Irislane da Silva Lima Gari Secretaria Municipal da Cidade	A-4 para A-5	3/7/2021 a 2/7/2024
3678	Miriam Rodrigues da Silva Gari Secretaria Municipal da Cidade	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
3693	José Aparecido Pereira Pimentel Operador de Maquinas Pesados Secretaria Municipal de Cidade	C-4 para C-5	3/7/2021 a 2/7/2024
4020	Belmiro Barbosa dos Santos Motorista Secretaria Municipal da Cidade	B-3 para B-4	20/7/2021 a 19/7/2024
3686	Marta Rezende Gomes Atendente Secretaria Municipal de Assistência Social	B-4 para B-5	3/7/2021 a 2/7/2024
4307	Nubia Silva de Alencar Vilella Psicóloga Secretaria Municipal de Assistência Social	B-2 para B-3	11/7/2021 a 10/7/2024
3652	Eliane Silveira Dias Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Turismo	A-3 para A-4	2/7/2021 a 1/7/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO
RESULTADO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, por intermédio de sua presidente

Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público o

RESULTADO DOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDOS E

INDEFERIDOS do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 19 de julho de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão, portaria 526/2024

**PROCESSO SELETIVO
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDOS E INDEFERIDOS do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 19 de julho de 2024.

Gessica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão, portaria 526/2024



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT
Administração 2021/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDOS E INDEFERIDOS** do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 19 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA RODRIGUES DA CRUZ
Data: 19/07/2024 09:46:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gessica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão, portaria 526/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	***.***.418-2	05/04/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	***.***.213-1	16/06/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000117	ANDREA ALVES DA SILVA	***.***.319-1	18/02/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 11/07/2024 18:20:16]
0000117	ANDREA ALVES DA SILVA	***.***.319-1	18/02/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, ITEM 5, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	***.***.315-0	28/01/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	***.***.515-6	18/06/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	***.***.111-5	10/03/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	***.***.315-2	29/11/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	***.***.217-3	30/03/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	***.***.610-9	15/04/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000032	KAROLAINÉ FERREIRA MAIA	***.***.511-9	11/09/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	***.***.027-2	01/02/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.513-6	29/09/****	100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	***.***.110-7	29/03/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	-
0000080	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	***.***.918-8	07/09/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000057	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	***.***.918-8	07/09/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	***.***.215-5	15/01/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000066	CLESTIANE DAMASCENO RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.922-9	08/04/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	***.***.219-9	31/10/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	***.***.612-5	09/06/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	***.***.952-0	12/05/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	***.***.916-4	14/10/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000136	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	***.***.916-4	14/10/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	***.***.715-2	11/03/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	***.***.613-5	12/10/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	***.***.315-7	10/06/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000116	LAVINIA CLARISSE DOS SANTOS	***.***.111-1	12/10/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000153	LÉIA SANTOS SILVA	***.***.011-8	09/04/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, ITEM 5. DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000027	LEIDIANE SILVA OZORIO	***.***.410-1	29/09/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	***.***.017-7	19/10/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000112	TÂMARA CASTRO MIRANDA	***.***.219-7	11/09/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, ITEM 7. DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	***.***.912-8	04/05/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

0000155	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	***.***.918-1	28/01/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	- [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 12/07/2024 22:41:03]
0000155	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	***.***.918-1	28/01/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4, ANEXO IV DO ITEM 1, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	***.***.025-2	29/07/****	200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, ITEM 5, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	***.***.710-3	03/05/****	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, ITEM 7, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	***.***.213-2	07/01/****	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	***.***.111-1	04/11/****	300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	***.***.710-8	06/03/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	***.***.516-5	09/01/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	***.***.211-3	12/09/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	***.***.118-0	09/03/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	***.***.715-5	23/06/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	***.***.516-2	19/10/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	***.***.110-0	20/12/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	***.***.510-8	28/09/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000089	KAMILLY PEREIRA COSTA DEBASTIANI	***.***.217-4	12/03/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	-
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.***.613-0	30/12/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	***.***.016-5	05/01/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	***.***.217-7	22/03/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000127	MYLLENA CRISTINA MARTINS SILVA	***.***.816-0	13/05/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000122	VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES	***.***.110-8	08/04/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.
0000023	VITORIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	***.***.112-3	03/01/****	400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO, O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV, DO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000133	KARLA LOPES RIBEIRO	***.***.011-3	18/03/****	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	CANCELADO	-
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	***.***.918-3	09/03/****	500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO

600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	***.***.217-7	02/04/****	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	***.***.717-7	19/07/****	600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA	DEFERIDO	-

Página 7 de 7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 813/2024

PORTARIA Nº 813/2024

"Dispõe sobre a demissão de **Irenilde Alves Lafonte**, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando decisão do **Acórdão** proferida nos **autos nº 0002733-32.2014.8.11.0012**, o qual deu provimento ao recurso desta Municipalidade para reformar a sentença e manter a decisão de demissão aplicada no procedimento disciplinar em face da servidora **Irenilde Alves Lafonte**, *in verbis*:

RECURSOS DE APELAÇÃO – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROFESSOR DA REDE ESTADUAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – ATIVIDADES MERAMENTE BUROCRÁTICAS E ADMINISTRATIVAS – DESCRIÇÃO DOS AFAZERES PREVISTA NA LEI MUNICIPAL No 533/95 – EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NÃO PROFISSIONALIZANTE - CARGO INCOMPATÍVEL COM A EXIGÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DISPOSTA NO ART. 37, INCISO XVI, "B", DA CF – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO DA MUNICIPALIDADE PROVIDO – RECURSO DA AUTORA PREJUDICADO. A Constituição Federal

permite a acumulação de cargos públicos, quando o servidor ocupa um cargo de professor e outro de natureza técnica ou científica, consoante disposto no art. 37, XVI, "b" desde que haja compatibilidade de horários.

Nos termos do disposto na Lei Municipal no 533/95, seja pelo aspecto da qualificação profissional exigida, ou ainda, pela perspectiva do exame do exercício das atividades propriamente ditas, não há como acolher a tese de que o cargo de Assistente Administrativo do Município de Nova Xavantina/MT, se enquadra como de natureza técnica ou científica, de maneira que, mostra-se acertada a decisão administrativa que culminou na aplicação da pena de demissão da servidora investigada. Sentença reformada. Recurso do Município Provido. Recurso da parte contrária prejudicado.

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Demitir dos Quadros de Servidores Públicos do município **Irenilde Alves Lafonte**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 004, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 351/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°
017/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico n° 017/2024” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **CUNHA PNEUS LUBRIFICANTES E LAVA JATO LTDA** inscrito no CNPJ: 39.791.575.000/1-05 com o valor total de R\$ 177.053,20 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e três reais e vinte centavos). **RECAPADORA PANTANAL LTDA** inscrito no CNPJ: 10.991.187.000/1-96 com o valor total de R\$ 557.133,10 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais e dez centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de julho de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

Processo de dispensa: 009/2024

Partes:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

Contratado: ENGEALTA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ de n.º 37.059.239/0001-47.

Objeto: “Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos na área de engenharia para confecção de projeto completo para a construção de um Centro de Eventos, medindo aproximadamente 850M2.”

Dotação Orçamentária:

01.031.0001. 2001. 339039.05.0000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos

Valor: R\$ 24.907,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), para o período de 06 meses no ano de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2024

Data da Assinatura: 19/07/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o **Engenheiro Agrônomo** Senhor **DIONANTA DA SILVA FERNANDES**, portador do RG n° 24***** SSP/MG e do CPF sob o n° 051.524.***-**, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 095/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 19 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 223/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade N° 25***** SSP/MT e CPF N° 061.191.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	09/07/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 09 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo n° 071/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELI

CNPJ: 02.321.787/0001-19

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei n° 14.133/202 e Decreto Municipal n° 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 19 de Julho de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.****LEI 14.133/21****MODO DE DISPUTA ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **23 de Julho a 01 de Agosto de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **01 de Agosto de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **01 de Agosto de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 22 de Julho de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 05/2024 –
INEXIGIBILIDADE N° 14/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento n° 05/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE UROLOGISTA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa PRAMED PLANTÕES MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.607.218/0001-03.

Novo São Joaquim – MT, 19 de julho de 2.024.

MARCELO DOS SANTOS LOPES

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECRETO N° 036/2024**

DECRETO N° 036/2024 Em, 17 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de renovação da Comissão do Transporte Escolar do Município de Novo São Joaquim-MT”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr° **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Estadual N°

8.469/06 de 07/04/2009, nomeia a **Comissão do Transporte Escolar**, composta com os membros abaixo:

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes da **Comissão do Transporte Escolar**, conforme segue abaixo:

Um Representante dos Alunos:

- Ednason Conceição (titular)
- Geny Lima da Costa (suplente)

Um Representante dos Pais:

- Renata Barbosa Ribeiro Rossi (titular)
- Geibes Lei Paulo Afonso (suplente)

Um Representante da DRE:

- Antonio Barreto Lamounier (titular)
- Adjailto Alves Agostinho (suplente)

Um Representante dos Professores Estaduais:

- Maria Madalena da Silva Lima (titular)
- Elha Marcia Miguel da Silva (suplente)

Um Representante dos Professores Municipais:

- Leidiane Cardoso Romas Mariano (titular)
- Vilma Ferreira da Silva (suplente)

Um Representante do Poder Executivo Municipal:

- Fernando Collor da Silva (titular)
- Dijalma Oliveira da Silva (suplente)

Um Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

- Ednilson Ferreira de Brito (titular)
- Volnei Tafarel (suplente)

Art. 2º - A Comissão do Transporte Escolar terá a finalidade de fiscalizar a execução dos recursos do transporte escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 3º - Os membros da comissão terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezessete dias do mês de Julho de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 62/2023**

Processo: Pregão Presencial n° 62/2023.

ARP: n° 62/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ 29.920.016/0001-02, ALUBAN SERVICE LTDA CNPJ 44.921.333/0001-29, BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 33.366.168/0001-74, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81, CHAO DE GIZ EIRELI - EPP CNPJ 29.071.796/0001-55, CO-

MERCIAL FIDUCIA LTDA CNPJ 44.265.382/0001-50, COMERCIAL VAN-GUARDEIRA LTDA - EPP CNPJ 10.942.831/0001-36, CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO LTDA CNPJ 18.658.463/0001-00, CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 11.855.692/0001-76, DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 10.918.347/0002-52, DK INFORMATICA LTDA CNPJ 48.373.392/0001-60, EGIDECOM. DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICO LTDA ME CNPJ 02.309.765/0001-33, EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ 48.873.648/0001-07, ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP CNPJ 36.656.877/0001-82, FOX ELETRONICO LTDA - EPP CNPJ 19.721.072/0001-56, GERACAO 2000 CALÇ. CONFECÇÃO E MAT.ESPORTIVO.LTDA CNPJ 03.449.844/0001-02, GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA CNPJ 48.610.641/0001-94, GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ 24.321.932/0001-02, HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 41.010.343/0001-14, I.L. MENDES JUNIOR - MENDES & PARS - ME CNPJ 17.184.211/0001-24, IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ 20.081.724/0001-14, IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33, IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA CNPJ 23.106.657/0001-33, J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO LTDA CNPJ 51.228.218/0001-39, JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA CNPJ 06.128.710/0001-88, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ 21.971.041/0001-03, LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 50.958.011/0001-57, M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ 51.995.377/0002-40, MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICO LTDA CNPJ 50.247.672/0001-74, MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP CNPJ 10.226.940/0001-57, MILANFLEX IND. COM. MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 86.729.324/0002-61, NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 37.247.494/0001-13, PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ 36.838.236/0001-49, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 29.700.587/0001-23, PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 40.192.091/0001-29, R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ 20.788.809/0001-37, RC HOSPITALAR LTDA CNPJ 35.188.925/0001-92, SINCES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ 33.615.509/0001-06, SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP CNPJ 42.953.946/0001-12 e WEB TECNOLOGIA CNPJ 47.400.801/0001-08, VIVA TECNOLOGIA LTDA CNPJ 23.172.296/0001-23.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada

pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado a ata de registro de preço, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

08.003.08.244.0016.1.310. – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB.

Reduzido (953) - 2.660.0000 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 62/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (953), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 21/02/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 62/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa – Código Reduzido (953) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 21/02/2025.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO até a data de vigência 21/02/2025.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 62/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de julho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 005/2024 (COLINA VERDE)

EDITAL expedição de Título de Legitimação Fundiária

Nº 005/2024 (Colina Verde)

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Paranatinga normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 01/2024, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Colina Verde, matrícula nº 2119 de 22 de julho de 2005, livro 02-K, com área de 150.000 m2, sob parte da matrícula desmembrada 2.039, livro 02-J do RGI da comarca de Paranatinga - MT.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Brasil - nº 1.900 – Centro – CEP 78.870-000 – Paranatinga/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **Josimar Marques Barbosa**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária ELUANE CRISTINE DE SOUZA sob a supervisão e análise da secretária **ELUANE CRISTINE DE SOUZA** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Colina Verde, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 41 pessoas (físicas) concebidas na modalidade social de Reurb - S nos termos do Decreto Municipal:

Proc adm. nº	TLF nº	Matrícula	Beneficiário
183 /2024	183 /2024	2724	Valéria A na Vidori
184 /2024	184 /2024	2728	Joelma Aparecida Pichetti
185 /2024	185 /2024	2730	Sonia Regina Budny da Silva
186 /2024	186 /2024	2757	Marilene Nunes Sales
187 /2024	187 /2024	2759	Maria Aparecida de Souza Marques de Lima
188 /2024	188 /2024	2781	Rita Franco Fernandes
189 /2024	189 /2024	2765	Tania Erica Furquim Benevenuto
190 /2024	190 /2024	2767	Marilene Alves de Souza
191 /2024	191 /2024	2748	Rosineide de Matos Correa
192 /2024	192 /2024	2752	Eva Ribeiro Duarte
193 /2024	193 /2024	2756	Maria de Fatima Duarte Costa
194 /2024	194 /2024	2758	Marines dos Santos
195 /2024	195 /2024	2762	Hellyson Costa de Mesquita
196 /2024	196 /2024	2799	Jhonatan de Oliveira Andrade
197 /2024	197 /2024	2704	Antonio Jesvaldo Silva Tributino
198 /2024	198 /2024	2941	Cleomar José da Rocha
199 /2024	199 /2024	2745	Cristiane Alves da Silva Moraes
200 /2024	200 /2024	2531	Maxilene Raquel de Campos Canedo
201 /2024	201 /2024	2574	Rosimeire Gomes da Silva
202 /2024	202 /2024	2571	Francieli da Silva
203 /2024	203 /2024	2567	Marleth Martins da Mata e Cônjuge ou Companheiro(a)
204 /2024	204 /2024	2568	Marilene dos Santos Pontes da Silva
205 /2024	205 /2024	2569	José Antônio Reis
206 /2024	206 /2024	2570	Cecilia Rodrigues
207 /2024	207 /2024	2572	Luzinete de Jesus Silva
208 /2024	208 /2024	2575	Alessandro de Matos Menezes
209 /2024	209 /2024	2697	Adriana Avelino de Souza
210 /2024	210 /2024	2732	Cleonilda Machado de Oliveira
211 /2024	211 /2024	2731	Elio Pinheiro
212 /2024	212 /2024	2801	Iago de Arruda Leal
213 /2024	213 /2024	2804	Jaciane Ramos Alexandre e Cônjuge ou Companheiro(a)
214 /2024	214 /2024	2823	José Francisco Teles
215 /2024	215 /2024	2707	Josilene Rodrigues de Souza
216 /2024	216 /2024	2533	Maria das Dores de Jesus
217 /2024	217 /2024	2539	Reginaldo Alves Ferreira
218 /2024	218 /2024	2734	Thalyta Cinara Machado de Oliveira Rosa
219 /2024	219 /2024	2537	Jocelia de Lemos Costa Martins e Cônjuge ou Companheiro(a)
220 /2024	220 /2024	2830	Wilson Swarowsky
221 /2024	221 /2024	2821	Elionor da Rocha Correa
222 /2024	222 /2024	2760	Maurino Ferreira da Silva
223 /2024	223 /2024	2750	Quessiane Fernandes da Costa

Cumpra-se destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 41 novos proprietários foi a do REURB-S (de interesse social), portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, **19 de julho de 2024**.

Josimar Marques Barbosa

ELUANE CRISTINE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Paranatinga - MT | Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 290 DE 18 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA N.º 290 DE 18 DE JULHO DE 2024.****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****CONTRATO N° 20/2024**

Processo: Adesão à ARP n° 06/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME CNPJ: 18.709.064/0001-21.

Valor do Contrato: R\$ 755.231,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais),**Vigência DO CONTRATO: 07/06/2024 A 31/12/2024.**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 026/2023, correspondente ao Pregão Presencial SRP N° 013/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Registro de Preços para Eventuais Contratações de Empresa Especializada para Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização de dois eventos culturais “Aniversário de 60 anos de Paranatinga/MT” e “Queima do Alho de Paranatinga – 2024”, com recursos oriundos do Termos de Convênios através das PROPOSTAS N° 1366/2024 e 1225/2024/SECEL, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

CONTRATO N° 028/2024**Inexigibilidade de Licitação n° 08/2024. Processo Administrativo: 45/2024****Fundamento Legal:** Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA.****CNPJ:** 55.589.051.0001-92**Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).****Vigência DO CONTRATO: 26/06/2024 A 25/09/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical do Cantor CESINHA MELLO**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

CONTRATO N° 027/2024**Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024. Processo Administrativo: 44/2024****Fundamento Legal:** Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA****CNPJ:** 52.923.122/0001-53**Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).****Vigência DO CONTRATO: 26/06/2024 A 25/09/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical do Cantor DOUGLAS CABRAL**, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

CONTRATO N° 026/2024**Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024. Processo Administrativo: 43/2024****Fundamento Legal:** Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **VALÉRIA A BARROS PROMOÇÕES ARTISTICAS ME****CNPJ:** 20.276.628/0001-21**Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).****Vigência DO CONTRATO: 25/06/2024 A 24/09/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical da Artista VALERIA BARROS**, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

CONTRATO N° 029/2024**Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024. Processo Administrativo: 46/2024****Fundamento Legal:** Com fulcro no artigo 74, inciso II, da lei 14.133/ 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.****CNPJ:** 35.533.570/0001-21**Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).****Vigência DO CONTRATO: 26/06/2024 A 25/09/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Apresentação de **Show Artístico Musical da Dupla JOÃO de SOUZA & BONIFACIO**, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2024, em virtude da realização do Evento “**Aniversário de 60 anos de Paranatinga – MT**”, com recursos oriundos do Termo de Convênio através da PROPOSTA N° 1366/2024, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Lorrayne Bettega**, matrícula 7010, lotada e representando a Secretaria Municipal de Cultura, para fiscal representará a Administração Municipal perante o contratado relacionado acima e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de ori-

entação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO gabinete do prefeito e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lorrayne Bettega, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

LORRAYNE BETTEGA

CPF: 795.695.521-15

Fiscal de Contrato

Suplente

Mauricio Ramos, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

MAURICIO RAMOS

CPF: 335.618.939-53

Suplente Fiscal de Contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga –MT, 18 de Julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - POR
APROVAÇÃO DO CMDCA – RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - POR APROVAÇÃO DO CMDCA – RESOLUÇÃO Nº 06/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação DE pais e amigos dos excepcionais de Paranatinga-mt - Apae

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre das Resoluções nº 06/2023, 09/2023 e 03/2024 do CMDCA, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 2.484/2023 e as prescrições contidas na Lei Municipal nº 2.197/2021, conforme valores dispostos no Termo de Colaboração demais normas vigentes.

OBJETO: -O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao **Projeto Alegria e Saúde na Escola – APAE**, destinado a promover a melhora de alunos e também das famílias, com a contratação de Fonoaudióloga, para trabalhar a comunicação de crianças e adolescentes para um melhor desenvolvimento pessoal da linguagem oral, escrita, bem como diagnosticar possíveis problemas; a contratação Psicóloga para atender os alunos e familiares, melhorando a autoestima e conscientizando as famílias e a sociedade que a pessoa com deficiência intelectual tem direitos e deveres como todo cidadão, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescentes – FIA de Paranatinga- MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.004.08.243.0015.1.311 - Manutenção do FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Reduzida: 948

Fonte: 15000000 – Sem Código de Acompanhamento.

VIGÊNCIA: De 19 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2023

Processo de inexigibilidade de licitação nº 10/2023.

Contrato nº 53/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.534.450/0001-52.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para **Prestação de Serviço na realizações de ações que promovam o desenvolvimento do município de Paranatinga/MT como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais**, em atendimento a Secretaria do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, alterada **DECRETO Nº 9.412/2018** e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Prazo: 19/07/2024 até 31/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de julho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - POR APROVAÇÃO DO CMDCA – RESOLUÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - POR APROVAÇÃO DO CMDCA – RESOLUÇÃO Nº 06/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação ESPÍRITA PAULO DE TARSO,

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre das Resoluções nº 06/2023, 09/2023 e 06/2024 do CMDCA, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 2.484/2023 e as prescrições contidas na Lei Municipal nº 2.197/2021, conforme valores dispostos no Termo de Colaboração demais normas vigentes.

OBJETO: - O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao **Projeto Aprendizes do Bem - Associação Espirita Paulo de Tarso**, destinado a ministrar aulas de apoio pedagógico no contraturno alunos de 6 a 16 anos, que estejam em defasagem escolar, ou com dificuldade de aprendizagem; prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; ofertar aulas de atividades recreativas e ou laborais as crianças e adolescentes com atividade lúdicas, que tragam espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva; despertar com atividades recreativas envolvendo jogos, que despertem a aprendizagem para a construção do pensamento científico, entre teoria e prática, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescentes – FIA de Paranatinga- MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.004.08.243.0015.1.311 - Manutenção do FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

Reduzida: 948

Fonte: 15000000 – Sem Código de Acompanhamento.

VIGÊNCIA: De 19 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 11/2024**, forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO**, obra a ser realizada na MT 130 próximo ao Parque de Exposições do Município de Paranatinga/MT, com Recursos Próprios, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de Abertura: Dia 06/08/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 19 de Julho de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria n° 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 368, DE 19 DE JULHO DE 2024

Exonerar a pedido servidora Francielle Fonseca de Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 25 de julho de 2024, servidora pública municipal a Senhora **Francielle Fonseca de Souza**, ocupante do cargo de Coordenadora de Almoarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta-MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 19 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO N° 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- n° 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **ADRIANE FERREIRA DA SILVA 04181303101**, CNPJ n° 26.034.758/0001-34, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços, na função de **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 LEI PAULO GUSTAVO - POCONÉ/MT

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do edital n° 002/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal de Poconé MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar:

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLÍPE				
PROPOSTANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA	
1	DANIEL FRANCO	INVERNADA CORAÇÃO	HABILITADO	10
2	JOSENIRA CASSIA DE SOUZA FERNANDES	HERDEIROS DO PANTANAL	HABILITADO	9,9
3	HERNESTO LÍDIO DA SILVA	O CURU DOS DISTRITO DE CANGAS	HABILITADO	9,8
4	ROSALINO MARCELO BENEDITO ARRUDA	CORAÇÃO SERTANEJO	HABILITADO	9,5
5	WELLITON SOUZA RODON	PAIXÃO SERTANEJA	HABILITADO	9,0
6	JEDERSON DA SILVA GUIMARAES	O MELHOR DO POP	HABILITADO	8,8
7	THIAGO ABEL MARTINS DE LEÃO	RAÍZES PANTANEIRA	HABILITADO	8,7
8	BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA	O SOM DO PANTANAL	HABILITADO	8,5
9	MANOEL BENEDITO PEREIRA DA LUZ	SERTÃO 90	HABILITADO	8,4
10	MARIZETE DULCE DA CUNHA	CANÇÕES DE TERREIRO NO PANTANAL	HABILITADO	8,2
11	MICHEL SANTOS PROLO	POCONÉ E SUAS MARAVILHAS	HABILITADO	8,0
12	CARLOS MANOEL DA SILVA	POP ROCK NA VEIA	CLASSIFICADO	7,9
12	JULIAN ROBERTO PEREIRA FRANÇA	CHAMA NO SWING	CLASSIFICADO	7,8
13	EVERSON DE MORAES RONDON	MODA BRUTA	CLASSIFICADO	7,7
14	DAVID LUCAS CRUZ DE ARRUDA	CARIMBÓ NO PANTANAL	CLASSIFICADO	7,6
15	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CUNHA	BOI PANTANAL	INABILITADO	---

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO – DOCUMENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ MT				
PROPOSTANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA	
1	CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ	VIAGEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ	HABILITADO	10
2	CLEONÉSIO ANTONIO PROLO	IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – HISTÓRIA E TRADIÇÃO	HABILITADO	9,8
3	JULIA HELENA SILVA	MILAGRES E BEATIFICAÇÃO DE DONINHA DO CAETÉ	CLASSIFICADO	9,7
4	FLAVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO		CLASSIFICADO	9,5
5	SEBASTIANA MEGISES DA SIKVA	OLHANDO O PASSADO COM O OLHAR DO FUTURO	CLASSIFICADO	9
6	JOSÉ BENEDITO DA COSTA	FESTA SANTA RITA DE CASSIA	INABILITADO	---

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA				
PROPOSTANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA	
1	JORGE MIGUEL SILVA MARTINS	CINEMA INTINERANTE	HABILITADO	10
2	WELLINGTON PALHIELO SAAD VIDAL	CINEMA NA PRAÇA	CLASSIFICADO	9,9

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL				
PROPOSTANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA	
1	CLARIZA DE SOUSA FREITAS	CURSO AUDIOVISUAL	HABILITADO	10
2	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	OFICINA CINEMA JOVEM	CLASSIFICADO	9,9
3	WALNEY DE SOUZA ROSSA MATO GROSSO TOTAL	CURSO AUDIOVISUAL NA ATUALIDADE	INABILITADO	---

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTES VISUAIS				
PROPOSTANTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA	
1	GENILSON ODIL DE ARRUDA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS: GUARDIÃO DO PANTANAL	HABILITADO	10

2	CECILIO DOS SANTOS	ESCULTURA DE COURO	HABILITADO	9,5
CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – MÚSICA POPULAR/CULTURAL				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	ROSA MARIA XAVIER DOS SANTOS	REZA CANTADA	HABILITADO	10
2	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	CANTOR	HABILITADO	9,9
3	ALICE CASSIMIRA DA CRUZ	REZA CANTADA TRADICIONAL	CLASSIFICADA	9,5
4	HUGO FRANCISCO MORAES	IRMANDADE DE SAO SEBASTIÃO	CLAASSIFICADO	9

5	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO	MUSICA CULTURAL	INABILITADO	--
6	JAIRO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	RESENHA DA BAN-DA NOVA VERSÃO	INABILITADO	--

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – TEATRO				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	FABIANA SILVA DA COSTA SAAD VITAE	OFICINA TEATRAL	HABILITADO	10
2	MALAQUIAS INOCENCIO DE JESUS	OFICINA TEATRAL	HABILITADO	9,8

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – DANÇA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA	DANÇA BOI SERRA	HABILITADO	10
2	HINGLITHY KELLY SILVA OLIVEIRA	DANÇA	HABILITADO	9,0

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – LEITURA E LITERATURA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	GIULIETE ARRUDA E SILVA	OFICINA – CONTADORA DE HISTORIA	HABILITADO	10

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTESANATOS				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	OZELIA MARIA C. DA C. MENDES	A ARTE DA COSTURA EM ARPILHERIAA	HABILITADO	10
2	ARLETE DA SILVA MODESTO	AMOR E ARTE	HABILITADO	9,9
3	DALVA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	ARTELARIA ENCANTADOR	HABILITADO	9,8
4	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	BONECAS DE PANO FELIZ	HABILITADO	9,5
5	DANIELLY MARIA DA SILVA	CANTINHO DA CRIATIVIDADE	HABILITADO	9,3
6	LUCINEA MARIA DE AMORIM	ATELIE DO CROCHÊ DA ARTE PANTANEIRA	HABILITADO	9
7	JURACI ANDRADE OLIVEIRA PRADO	ARTE PANTANEIRA	HABILITADO	8,9
8	ANILOZIA MARIA DA CUNHA	ARTESANATOS TAPETES E REDES	HABILITADO	8,8
9	ALCIONE RUTE DE ARRUDA	ARTS PANTANEIRA (TECNICA ARTESANATOS EM FELTRO)	HABILITADO	8,6
10	AURELIO RENATO DA COSTA	CONFECCÃO DE AEROMODELO	HABILITADO	8,5

11	EDMARA MATTOS ANDRADE	ATELIÊ DA EDMARA	HABILITADO	8,2
12	BENEDITO CAMPOS DE ASSIS	OFICINA	HABILITADO	8
13	EVELYNE COSTA MENDES	A ARTE EM COSTURA NA ARPILHERIA	CLASSIFICADO	7,9
14	ROZENIL RONDON	ARTESANATO ARPILHERIA	CLASSIFICADO	7,8
15	EDNES CINTRA ALBUQUERQUE NUNES	---	INABILITADO	---
16	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	CROCHÊ CRIATIVO	INABILITADO	---
17	MARCIA DE FATIMA RIBEIRO	----	INABILITADO	---

18	MARCIA FELICIA DA COSTA MATOS	MARCIA CROCHÊ	INABILITADO	---
----	-------------------------------	---------------	-------------	-----

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA HIP-HOP E FUNK				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	CULTURA FUNK	HABILITADO	9,5
2	LUCIELE RODRIGUES DE PAULA	CULTURA HIP-HOP FUNK	HABILITADO	9

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	DANÇA - MACULELE	HABILITADO	10
2	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	MACULELE	HABILITADO	9
3	SILMARA PINHEIRO DA SILVA	GRUPO DE SIRIRI RAIZ PANTANEIRA	INABILITADO	---
4	JUREMA MARIA DA SILVA	SIRIRI RAIZ	INABILITADO	---

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA DE POVOS INDÍGENAS				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA	CULINÁRIA	HABILITADO	10
2	JULIETE DOS SANTOS CORREA	CULINÁRIA	HABILITADO	8,5

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CAPOEIRA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA
1	MATHEUS DIEGO SOUZA SANTOS	OFICINA	HABILITADO	9,0

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – FANFARRA				
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO	NOTA

1	PATRICK CUNHA LEITE	FANFARRA – OFICINA	HABILITADO	10
2	JOÃO GUILHERME DA SILVA	SONS E MELODIA DE UMA FANFARRA CULTURAL	INABILITADO	---

LEGENDA				
HABILITADOS = Proposta contemplada dentro do nº de vagas e cotas.				
CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.				
INABILITADOS = Proponente não atende às exigências do edital.				

Conforme estabelecido no Edital, o proponente poderá apresentar recurso uma única vez no espaço da cultura ou por email culturaleipaulogustavo2024@gmail.com . A *Interposição de Recurso*, no prazo de 22 de julho de 2024, poderá ser protocolado via email ou impresso no Espaço Cultural na Secretaria Municipal de Cultura (Avenida Aníbal de Toledo – Poconé MT. Categoria não inscritos sera remanejado para classificado em outras categorias.

Para o recurso, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição ou na porposta.

Poconé MT, 19 de julho de 2024.

Mariana Petronilia de Arruda Pereira

Secretária Municipal de Cultura

DECRETO Nº 094 DE 19 DE JULHO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Município de Poconé, o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso I do art. 156-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgãos, fundos, programas ou despesas do Município de Poconé, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criadas até a citada data.

Parágrafo único: Ficam igualmente desvinculados, em idêntico percentual, os adicionais, os respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, inclusive as decorrentes de contribuições.

Art. 2º - Fica responsável pelas alterações e implementações na receita corrente líquida, a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé, 19 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 175/GP/2024

PORTARIA Nº 175/GP/2024 De 19 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 098 e 099/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Antonia Parreira Almeida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 098 e 099/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Julho de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATO Nº 080/2024

CREENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: DIRCEU ALEXANDRE

CNPJ: 33.819.369/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.694,50 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 174/GP/2024

PORTARIA Nº 174/GP/2024 De 19 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 097/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 097/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Julho de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATO Nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA(O), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 800.000,00. (oitocentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 12/06/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNAPEM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DOMUNICPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, localizada na Avenida Universitária, nº 173, bairro João Rocha, CEP: 78698-000, Pontal do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ sob nº 16.538.579/0001-80;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP:88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 09/07/2024.

Vigência: prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do FUNAPEM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOSSERVIDORES DO MUNICPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso

Thiago Assis da Silva

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 097/2024**

CONTRATO Nº 097/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: REINALDO ANTUNES DA SILVA

CNPJ: 30.282.228/0001-82

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.222,84 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2022**

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: TUPI COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.184.371/0001-70

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 01/07/2024 À 01/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 01/01/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS):

SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), MENSAL, INCIDENTE SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO DE Nº 077/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024) O QUE EQUIVALE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 124, INCISO II, E 125, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/01/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 081/2024**

CONTRATO Nº 081/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

CNPJ: 26.456.739/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.002,00 (QUATRO MIL E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024
ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 099/2024**

CONTRATO N° 099/2024
CRENCIAMENTO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 007/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000670/0001-67
CONTRATADA: F S BORGES & CIA LTDA
CNPJ: 41.459.608/0001-6
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATUAR COMO ENGENHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.
CONSULTORIA E ASSESSORIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.046,78 (CINCO MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
ADELCINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 012/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADES DE TELA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 10 de abril de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PEDRO DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o N° 27.160.802/0001-15, estabelecida à Rua Jose Francisco de Souza, N° 65, Bairro Vila Serrinha, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 19 de julho de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 10/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 10/2024. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E PEDRISCO. EM FAVOR DA EMPRESA: GUI-

LHERME E. MODESTO ME - CNPJ: 28.115.595/0001-400 VALOR TOTAL DE: 693.920,00 (seiscentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais). Porto Esperidião-MT, 19 de Julho de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

**GABINETE
LEI N° 952, 16 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE: REVOGA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°. 095/1993 E RENAMEIA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º – O Campo de Futebol, na Avenida Vereador Paulo Sérgio Bache-ga, passa a denominar-se Estádio Municipal José Jaivona Mendes.

Art. 2º – A denominação é uma justa homenagem póstuma a esse cidadão em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município na área esportiva.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal n°. 095/1993.

Porto Esperidião, 16 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N° 950, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento para o Município de Porto Esperidião-MT, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 à 2027 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

Art. 13 – O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVIPOORTO, de até 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2025, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2025.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVIPOORTO será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário. (Incluído).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa. (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964).

§ 2º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2025, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – Eliminação das funções gratificadas;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Porto Esperidião, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 16 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 951, 16 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre: autoriza a instituir o programa municipal de incentivo a doação de sangue e cria o mês junho vermelho, dedicado a realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA E PROMULGA seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue a todos cidadãos portenses e região.

Art. 2º – O Programa Municipal de Incentivo à doação de sangue terá como objetivo fundamental aumentar o número de doadores de sangue da nossa comunidade.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo Municipal firmar parceria com o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Mato Grosso e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, a fim de promover durante todo os anos, a realização de, no mínimo, 03 (três) campanhas de doação de sangue no nosso município.

§ 1º - O Poder Executivo deverá ceder espaço adequado, para a vinda dos responsáveis para promoverem a coleta de sangue dos nossos municípios ou porventura, de quaisquer interessados.

§ 2º - As campanhas de doações promovida pelo Poder Executivo Municipal, deverão ser divulgadas com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo incluir publicações nos sites oficiais e na rede de imprensa local, para ampla divulgação da campanha a ser realizada.

§ 3º - Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão atestados aos doadores que comprovem a contribuição, que deverá ser apresentada na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4º - Fica instituído o evento “Mês Junho Vermelho”, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no Município de Porto Esperidião/MT.

I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – O estímulo para a doação de sangue;

III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 5º - O mês de Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Porto Esperidião – MT.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT em 16 de julho de 2024

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 949/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Fazer a Concessão de Uso, em Comodato, de Prédio Público Municipal ao Rotary Club de Porto Esperidião para Fins Sociais.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, em comodato, de prédio público ao Rotary Club de Porto Esperidião, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do respectivo Termo de Comodato nº 01/2024, destinado à instalação da sede administrativa da associação, com o propósito de apoiar ações voltadas ao desenvolvimento social local.

Art. 2º. As cláusulas que regulamentam a celebração do comodato, estão descritas no Termo de Comodato nº 01/2024 em anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 3º. A concessão de uso por meio de comodato será instrumentalizada nos termos previstos no artigo 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 16 de julho de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** do tipo **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZA-**

DA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 01/08/2024

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 01/08/2024

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de julho de 2024.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 055/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 069/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 038/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 069/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 038/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALENICE CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1442877-6 SSP/MT e CPF nº 920.875.661-00, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, nº1568, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustada o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 038/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/07/2024** por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Julho de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Alenice Carneiro Contratante Contratada
Testemunhas

Luiz Sanches Carpes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 019.842.801.47 CPF: 573.124.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO DECRETO 059-2024- HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO N.º 059/2024 Poxoréu/MT, 19 de julho de 2024.

Homologação da avaliação final de servidor no estágio probatório.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, o uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto não obteve a pontuação necessária para aprovação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/07/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 059, DE 19 DE JULHO DE 2024

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Beatriz Rodrigues da Silva	Professora	Educação	12/07/2021	12/07/2024
Edinho Soares de Lisboa	Agente Administrativo	Planejamento	13/07/2021	13/07/2024
Jaqueline Alencar Pereira	Técnico de Enfermagem	Saúde	19/07/2021	19/07/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

1- **COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.492.569/0001-51**, no valor global de R\$ **588.300,00**; 2- **VARANDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **48.129.591/0001-28**, no valor global de R\$ **175.800,00**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de julho de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 007/2024, de 14 de junho de 2024, com o resultado em favor das empresas: **55.491.837 Gilson Ferreira Leite**, portador do CNPJ Nº: 55.491.837/001-72, Ocupação: Instrutor de Capoeira, Endereço: Rua Pedro Gomes Rosa, s/nº, Bairro: Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 19 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 26/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 19 de julho de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 55.841.539 Victor Rafael Xavier de Oliveira**, portador do CNPJ Nº: 55.841.539/0001-65, Ocupação: **Jardineiro**, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 10 Bairro: Irantópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- Girlan Marques Duarte 01718613105**, portador do CNPJ nº 45.516.355/0001-76, Ocupação: **Calceteiro**, Endereço: Rua Paraíba, s/nº, Distrito: Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **3- 55.843.278 Eielson da Silva Nery**, portador do CNPJ nº 55.843.278/0001-12, Ocupação: **Calceteiro**, Endereço: Avenida Manoel Candido de Oliveira, Distrito: Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 19 de julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

DATA DA ASSINATURA: de julho de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 55.683.779 Dupercina Pereira de Oliveira, portador do CNPJ N°: 55.683.779/0001-89.

N° do Contrato: 247-2024

Valor Global: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais);

Contratada: 44.666.943 Werisvelton Oliveira de Souza, portador do CNPJ n° 44.666.943/0001-23.

N° do Contrato: 248-2024

Valor Global: R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTE-SÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Inexigibilidade n° 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas: : **1- 55.683.779 Dupercina Pereira de Oliveira**, portador do CNPJ N°: 55.683.779/0001-89, Ocupação: Merendeira, Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 1060, Bairro: Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 44.666.943 Werisvelton Oliveira de Souza**, portador do CNPJ n° 44.666.943/0001-23, Ocupação: Limpeza Urbana, Endereço: Rua E, s/n°, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 19 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1. Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br. 2. Dados do Plano de Ação 3. N.º do Plano de Ação:* 30882120230005-015201 4. UF Ente Recebedor: MT 5. Ente Recebedor:* MUNICIPIO DE POXOREO 6. CNPJ Ente Recebedor:* 03.408.911/0001-40 7. Fundo/Órgão Vinculado: Conselho Municipal de Política Cultural 8. Valor Total do Plano de Ação: R\$ 176.656,167. **9. DADOS PARA CONTATO 10. Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR** 11. Nome* Suizi Ana Fernandes 12. Cargo* Secretária de Cultura e Turismo 13. Telefone* (66) 99626-3326 14. E-mail* suizi_ana@hotmail.com 15. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura* Sim 16 Processo de Participação Social 17. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):* No dia 08 de maio de 2024 foi realizada nas dependências do auditório do Centro Juvenil de forma híbrida, pois tivemos participações no local e via Meet um total de 20 pessoas, sendo representantes do conselho e sociedade civil com a presença dos gestores públicos para a audiência pública referente a lei Aldir Blanc 2, com afimco de transmitir informações e realizar um debate acerca deste preceito, a reunião teve início às 18:13 horas.

18. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:* <https://www.poxoreu.mt.gov.br/2024/05/cultura-audi...>

19. Metas

20. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entr	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais
Fomento Cultural	Prêmio Mestres e Mestras da Cultura	30.000	Chamamento público - Premiação Cultural(Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Fomento Cultural	Audiovisual - videoclípe	20.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto(Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Demandas Livres	91.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	7	Sim
Fomento Cultural	Bolsa Intercâmbio	15.656,16	Chamamento público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa de intercâmbio concedida	4	Sim

21. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Não se aplica	0	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

22. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	20.000	2	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

24. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):* Os editais que serão lançados para Premiações, Fomento Cultural e Bolsa Intercâmbio visam contemplar no mínimo 20% projetos e/ou ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Isso será estimulado durante o período de inscrição a participação e a busca ativa de projetos e agentes culturais que façam trabalhos em regiões periféricas por meio de capacitações, canais facilitados de comunicação (grupo de WhatsApp) e encontros híbridos.

25. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):* Serão adotados critérios de pontuações nas avaliações para estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Teremos um edital de premiação para mestres e mestras da cultura para pessoas de 50+ e o edital de bolsa intercâmbio para pessoas que comprovem baixa renda. Será incluído também o sistema de cotas de 10% para pessoas pretas e indígenas. Os projetos precisam apresentar políticas de acessibilidade, sendo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e/ou outras.

26. Informações sobre Sistema de Cultura local

27. Possui Conselho de Cultura?* Sim

28. Possui Plano de Cultura?* Sim

29. Possui Fundo de Cultura?* Sim

30. Termos e Condições

31. Aceito

32. Aceito

Ata do dia 08/05/2024

No dia 08 de maio foi realizada nas dependências do auditório do centro juvenil via aplicativo Google Meet, a audiência pública referente a lei Aldir Blanc 2, com afimco de transmitir informações e realizar um debate a cerca deste preceito, a reunião teve início às 18:13 .

A Secretária de Cultura e Turismo Suizi Ana Fernandes deu início com as boas-vindas fazendo uma breve introdução a respeito do proposito do encontro, em sua abertura, destacou a importância fundamental da participação ativa da sociedade na promoção e preservação da cultura em nossa comunidade. Durante sua intervenção inicial, a Secretária relatou sobre o valor significativo que o município recebeu por meio da Lei Aldir Blanc 2 e reforçou o compromisso da gestão municipal em garantir a aplicação eficaz desses recursos em prol dos trabalhadores e artistas culturais locais. Ademais exaltando a crucialidade da opinião popular, passando a palavra a palestrante convidada Alessandra às 18:26 que assim conduziu a conferência, em sua fala foram apresentadas: as adequações da iniciativa, sendo previsto pelo Governo federal um período de vigor de 5 anos, sendo destinado o recurso de mais de 176 mil, a participante remota através do telão e Google Meet, enfatizou a importância de garantir que os recursos da Lei Aldir Blanc 2 alcancem a todos de forma transparente e justa. Ela ressaltou que o encontro seria registrado em ata para assegurar que todos ficassem cientes do plano de aplicação dos recursos e explicou detalhadamente o que é o PAAR (Plano de Ação Articulada Regional), demonstrando sua relevância para a efetivação das políticas culturais. e a necessidade de elaboração de um plano de continuidade, apresentou também a implementação da Política Nacional Cultura Viva, que visa garantir e promover a manutenção da cultura.

Em seguida a palestrante abriu espaço para perguntas dos presentes, o senhor Gabriel expressou suas dúvidas a respeito de como seria apresentada a arte, o que é preciso fazer para concorrer aos benefícios, a palestrante elucidou que de acordo com as especificações de cada edital por meio de processos burocráticos a respeito.

Após a explanação de Alessandra, o Senhor Gabriel compartilhou sua experiência como artista e falou sobre os desafios de sobreviver da arte. Ele questionou sobre os procedimentos para ser beneficiado pelos recursos disponíveis.

Em resposta, a Senhora Alessandra explicou que haverá um edital e uma análise criteriosa dos projetos apresentados. Ela ressaltou que todo projeto deve ser devidamente elaborado e submetido para consideração.

Sendo a ordem do feito iniciada por um mapeamento dos segmentos artísticos vigentes no município, abertura de editais governamentais, inscrição dos projetos e a distribuição dos benefícios aos vencedores.

Alessandra, então, explicou minuciosamente como a distribuição dos recursos pode ser utilizada para beneficiar a comunidade cultural de forma abrangente e eficaz. Após a exposição de Alessandra, a audiência prosseguiu com a troca de ideias e contribuições dos participantes, abordando questões práticas e estratégicas relacionadas à implementação da lei e a utilização dos recursos disponíveis, a necessidade de o candidato ter portfólio reconhecido.

A senhora Lucia ponderou a respeito da validade do certificado do Cultura Viva, que terá validade por todo o projeto, referente a lei a cada ano será realizada novamente o mesmo processo. A Secretária Suizi Ana Fernandes acrescentou à discussão a preocupação com as pessoas que não têm acesso à internet e as dificuldades enfrentadas pelas pessoas de idade. Ela enfatizou a necessidade de encontrar soluções inclusivas para garantir que todos tenham acesso aos recursos e informações relacionadas à Lei Aldir Blanc 2.

agora vamos colocar tudo resumido o que o Eden falou:

o Senhor Eden sugeriu tornar o edital mais acessível e propôs que a Secretaria fosse ao encontro das pessoas para ajudar na elaboração de portfólios. Ele também mencionou a importância de uma contrapartida do município.

Houve ainda a sugestão de que os editais fossem de demanda livre e que constasse no edital a exigência de que os participantes fossem moradores de Poxoréu com comprovante de residência.

A audiência prosseguiu com a troca de ideias e contribuições dos participantes, abordando questões, práticas e estratégicas relacionadas à implementação da lei e à utilização dos recursos disponíveis.

Ao encerrar a audiência, a Secretária Suizi Ana Fernandes agradeceu a todos pela participação construtiva e reiterou o compromisso da gestão municipal em considerar todas as contribuições recebidas para aprimorar as políticas culturais do município.

Assim às 20:31 foi encerrada a reunião.

Adendo 1: Participação Éden Audiência Lei Aldir Blanc em Poxoréu

Éden aborda questões como a necessidade de contrapartida financeira da prefeitura, medidas de acessibilidade nos editais, formatos de projetos mais abrangentes, pontuação para pessoas de áreas específicas, e critérios claros para inscrição em editais. Ele também traz à tona um caso específico para exemplificar suas preocupações com a transparência e a justiça na seleção dos beneficiários dos recursos culturais e as suas falas foram contextualizadas da seguinte maneira: O produtor cultural, Éden Costa Barboza, pediu o direito de fala e expôs a todos os presentes a necessidade de ocorrer uma contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Poxoréu para somar-se ao recurso recebido pelo município oriundo do Ministério da Cultura. Ele defendeu seu ponto de vista argumentando que até a consultoria estará sendo custeada com os recursos disponibilizados pelo MINC e nem isso a prefeitura está arcando com recursos próprios, o que diminui ainda mais o montante geral disponível para todos os eixos que a lei visa contemplar. Em seguida, Éden continuou sua participação e, provocado pela secretária Suizi, sugeriu que os editais de fomento e premiação contemplem medidas de acessibilidade através da disponibilização do formato de vídeoinscrição, por exemplo. Isso ocorrerá por meio de uma busca ativa da Secretaria de Cultura e Turismo, que irá ao encontro dos fazedores de cultura que não possuem condições comprovadas de participar devido ao seu nível de leitura ou grau de escolaridade insuficiente para preencher documentos necessários para efetivar a inscrição, como costumeiramente acontece. Quando questionado sobre como se dará esta busca ativa, Éden sugeriu que a secretaria faça frente com seu corpo administrativo e que esteja acompanhada sempre por dois ou mais conselheiros de cultura ou membros da comissão de seleção, que sirvam de testemunhas oculares a todo o processo de coleta de informações em vídeo. A partir disso, a inscrição será efetivada em até 6 minutos de gravação com perguntas elaboradas de acordo com o fazer cultural da pessoa, sendo transcrita e repassada à comissão de seleção junto com o vídeo sem cortes ou edição. Houve boa aceitação dos presentes ao que foi sugerido. Ainda durante sua participação, Éden defendeu e justificou a necessidade dos editais serem formatados pensando em projetos de demanda livre para abrir a possibilidade de diferentes propostas híbridas que reúnam diferentes segmentos culturais e artísticos serem contempladas, pois da forma que é feito atualmente é totalmente segmentado, buscando projetos apenas de literatura, música, dança ou artesanato, por exemplo. Ele sugere que todos os segmentos sejam citados, mas que o formato do edital seja para propostas de demanda livre, privilegiando a criatividade dos fazedores de cultura poxorenses sem segmentação, pois acaba inibindo a formatação de projetos que envolvam diferentes vertentes. Enfatizou que seja dada atenção maior aos editais de fomento para oxigenar a vida cultural da cidade e que a premiação seja contemplada, mas sem tanta prioridade, pois o prêmio é importante, mas não coloca o “carro da cultura na rua” e precisamos que haja mais produção cultural a partir de ações e projetos fomentados, situação que as premiações não provocam de forma direta e imediata, apesar de ser o formato que menos dá trabalho para a gestão da secretaria, é preciso pensar no que é melhor para a Cultura poxorense e não mais tranquilo administrativamente. Pontuou ainda sobre a necessidade de pensar um valor substancial para os subsídios aos espaços culturais para que de fato haja condição dos mesmos realizarem não apenas o custeio de despesas previstas pela lei, mas sim e também possam realizar alguma ação expressiva a partir do recebimento do recurso destinado como subsídio, seja ela um evento, uma aquisição de equipamento ou uma pequena intervenção que melhore a infraestrutura do local, dentro dos parâmetros definidos pela Lei. Reafirmou ainda a necessidade de haver uma pontuação relevante para pessoas que residam nos distritos, assentamentos, comunidades rurais e também os indígenas aldeados dentro do território poxorense como forma de promover uma real integração, fazendo com que os mesmos possam ter maior chance de aprovação de propostas tanto em editais de premiação quanto em editais de fomento às ações culturais dentro da Lei Aldir Blanc 2. A territorialidade e as distâncias da Sede precisam ser contempladas com pontuações maiores e expressivas para corrigir essa lacuna e gerar integração sociocultural entre os poxorenses. Ao final de sua participação, Éden contextualizou o caso do Sr. João Pedro que não reside em Poxoréu há mais de 2 anos, por estudar presencialmente e em período integral junto ao Campus da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no município de Chapadão do Sul, há aproximadamente 500 km de Poxoréu, mas que nos editais da Lei Paulo Gustavo, em 2023, foi contemplado mesmo após denúncia fundamentada e acolhida pela ouvidoria do município de Poxoréu. O recurso apresentado pelo proponente na ocasião comprovou sua residência, porém ficou evidenciado que foi considerada a argumentação para além do comprovante de residência, pois a denúncia comprovou que o mesmo não reside no município. Éden sugeriu que os editais de premiação e fomento da Lei Aldir Blanc deixem claro quais são os critérios que serão analisados para habilitar ou inabilitar, para além do comprovante de residência, para que isso esteja claro e não fique a critério da comissão de seleção definir por se enquadrar nos casos omissos dos editais. Busca-se com isso, segundo Éden, resolver a problemática, pois o caso do Sr. João Pedro é didático e abriu um precedente para que outras pessoas possam se inscrever utilizando dos mesmos argumentos que ele. Sendo assim, Éden sugeriu que os casos que serão aceitos como justificativa para habilitar ou inabilitar estejam claros e previstos no edital, exemplo: estuda e reside fora do município em período integral e presencial, está trabalhando em outro município, está cuidando de entes queridos em outros municípios, mas comprovadamente tem CNPJ, residência, bens ou eleva o nome de Poxoréu por onde vai, serão critérios para efetivar ou não uma inscrição. Essa proposta visa evitar contestações futuras em meio jurídico, pois da forma que os editais estão sendo formatados há uma frouxidão neste sentido, o que suscita dúvidas acerca dos critérios que levam

a uma habilitação ou inabilitação de determinado candidato. Éden deixou claro não ser contra a participação de ninguém, mas frisou que é necessário deixar claro os termos e requisitos necessários em edital, primando sempre pela transparência e lisura do processo.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 55.41.837 Gilson Ferreira Leite, portador do CNPJ N°: 55.491.837/0001-72

N° do Contrato: 249-2024

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DE ATA N° 60/61 DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA N° 60/61 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço N°: 60/2024

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DO KUARUP NAS ALDEIAS DO XINGO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.** Contratada: COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

Contratada: COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA CNPJ: 92.9**.* ***/****-30

Prefeito Modalidade: Pregão eletrônico 035/2024

Valor Global: R\$ 33.490,60 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

Ata de Registro de Preço N°: 61/2024

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DO KUARUP NAS ALDEIAS DO XINGO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.** Contratada: COQUEIROS SUPERMERCADO QUERENCIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT

Contratada: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ: 19.4**.* ***/****-61

Prefeito Modalidade: Pregão eletrônico 035/2024

Valor Global: R\$ 70.530,00 (setenta mil e quinhentos e trinta reais).

Edinéia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°37/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 98/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02 de agosto de 2024**, através do site www.licitanet.com.br. O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para aquisição** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de emulsão asfáltica tipo RC1C-E e RR1C conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes e estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site www.licitanet.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 19 de julho de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO****TERMO DE POSSE****Cargo efetivo**

Aos **dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro** (19/07/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA** no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, enquadramento na Lei 1065/2024 – Grupo ocupacional anexo 01 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria n°.151/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em **19 de julho de 2024** e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 1065/2024, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo (a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de julho de 2024.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA

Empossado (a)

**GABINETE
PORTARIA Nº. 151/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.****PORTARIA Nº. 151/2024****DATA: 19 DE JULHO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO
PÚBLICO.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 19 de julho de 2024, no cargo efetivo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ANOS INICIAIS – 30 HORAS**, nos termos da Lei 1010/2023.**Art. 2º.** O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JULHO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 154/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** **BRENNER HENRIQUE CARVALHO PIO** **OBJETO:** Prestação de serviços com Confecção de 160 metros linear de muro chascado com altura de 2,20 metros, em prédio público localizado no Distrito Colônia Couto Magalhães**PRAZO:** 02 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.200,00**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 a 17/09/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 153/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 043/2024**DISPENSA 015/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/21**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** MARCILON DA SILVA PEIXOTO**OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PRAZO:** 90 Dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.007,96**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 a 17/10/2024**LEI Nº 871- DE 19/07/2024.**

LEI Nº 871- DE 19/07/2024.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 482.426,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, no Orçamento Municipal vigente.**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 301 Atenção Básica Programa: 7010 Atenção Básica a Saúde Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – PJ - R\$ 300.000,00 3.3.90.36 – Serviços Terceiros – PF – R\$ 100.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 82.426,00 **Fonte de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde****Art. 2º -** O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 659, vinculado à Portaria GM/MS nº 3.615, de 23 de abril de 2024, e emenda parlamentar nº 41540001 a cobertura orçamentária virar por meio de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º -** Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de julho de 2024.****Ronivon Parreira das Neves**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 0151/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 017/2024**PREGÃO ELETRÔNICO** 004/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**

OBJETO: aquisição de Mobiliário Escolar, conforme especificações abaixo, para atender as necessidades do município de Ribeirãozinho-MT

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.319,00

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 17/10/2024.

LEI Nº 872- DE 19/07/2024.

LEI Nº 872- DE 19/07/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 301 Atenção Básica Programa: 7010 Atenção Básica a Saúde Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – PJ - R\$ 100.000,00 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00 **Fonte de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 659, vinculada emenda parlamentar do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, a cobertura orçamentária virar por meio de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de julho de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 873- DE 19/07/2024.

LEI Nº 873- DE 19/07/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 845/2023 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 2.558.196,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I - **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do ano de 2023:

Ø – **Fonte de Recursos: 1.500.000** – Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 1.635.544,27 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.540.000** – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de R\$ 122.677,75 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Ø – **Fonte de Recursos: 1.550.000** – Transferências do Salário Educação no valor de R\$ 35.589,03 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.571.000** – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de R\$ 48.958,98 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.660.000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 36.409,02 (trinta e seis mil e quatrocentos e nove reais e dois centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.600.000** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de R\$ 19.949,66 (dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.605.000** – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais da enfermagem no valor de R\$ 16.108,36 (dezesesseis mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.604.000** – Transferências provenientes do Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde no valor de R\$ 24.469,63 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) Ø – **Fonte de Recursos: 1.661.000** – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 7.340,16 (sete mil e trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) Ø **Fonte de Recursos: 1.759.000** – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 350.723,73 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) Ø **Fonte de Recursos: 1.711.000** – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita no valor de R\$ 260.426,07 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de julho de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 077 - 2024**

PORTARIA 077/2024

de 19 de Julho de 2.024

“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) de caráter efetivo para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em especial

as previstas no artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e do artigo 11 da Lei Municipal 1.318/2013

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal de Secretário(a) Executivo(a) do Gabinete – DAS 07, lotada na Secretaria Municipal de Governo servidora **LINDAMAR LEOCADIA PEDROSO DE ALMEIDA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 075 - 2024**

PORTARIA N.º 075/2024

de 19 de Julho de 2024

“Dispõe sobre nomeação de fiscal de contrato administrativo no âmbito da administração pública, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Fiscal de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Técnico nº 001/2024 a servidora titular GENIZE FATIMA PRADO DE LUCENA e Fiscal suplente a servidora MARA DE ASSIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 19 de Julho de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

De Acordo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 076 - 2024**

PORTARIA 076/2024

de 19 de Julho de 2024

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Rosário Oeste e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do ofício de nº. 095/SMAS/2024 que trata da destituição das atuais Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Rosário Oeste e da indicação de seus substitutos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeadas respectivamente para os cargos de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Rosário Oeste as

seguintes pessoas: **INES DE FATIMA CERUTTI e CERILA DORMEVI L NUNES.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal de Salto do Céu – MT, do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 03.250.803/0001-92; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0001-38 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20; BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 36.979.350/0001-99; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.391.064/0001-99; NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 40.951.414/0001-10; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.500.407/0001-65; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84 MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74; M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001-03.

PERÍODO: 28/05/2024 à 28/05/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 75/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 75/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 75/2024, de 06 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. ANDREIA PEREIRA

RA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 029.628.181-61 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 19 de julho de 2024.

ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 022/ 2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 022/2024
EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal n° 063/2024 torna público que dia **29 de julho de 2024**, estará fazendo abertura da disputa às **09h00min**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 022/2024**, visando a **AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 022/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bli www.bli.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home> 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 julho 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO - PORTARIA N° 398/2024

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria n° 398/2024 publicada no diário oficial Ano XIX/ n° 4.527 no dia 16 de julho de 2024, página 466, por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Lêia-se:

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 08/07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 068/2023

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 068/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, localizada na Rua Tupã, s/n, bairro Rio Verde, na cidade de Lucas do Rio Verde(MT), inscrita no CNPJ sob o n°. 11.487.619/0001-99, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 20334109 SESP/MT, e do CPF n° 025.428.451-58, residente e domiciliado na Macaúba, lote 07, quadra 45, S/N°, Bairro Jardim Primavera II, na cidade de Lucas do Rio Verde (MT), denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n° 068/2023, que será regido pela Lei n° 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, conforme Tomada de Preços n° 009/2023.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para **execução** dos serviços do Contrato n° **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 20 (vinte) dias**.

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° **068/2023 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 20 (vinte) dias**, vigorando de **22/07/2024 a 09/08/2024, conforme Ofício da Engenharia n° 141-2024**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei n° 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2024.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.487.619/0001-99

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Thaísa Camila Borges Silva

CPF: 014.981.911-00 CPF: 038.907.201-02

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 026/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS – PORTAS AUTOMATIZADAS, PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **INVIOLÁVEL NOVA MUTUM LTDE – ME** inscrita sob CNPJ nº 11.012.398/0001-58, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS – PORTAS AUTOMATIZADAS, PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL NOVA MUTUM LTDE – ME

inscrita sob CNPJ nº 11.012.398/0001-58

Valor global da contratação: R\$ \$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de julho de 2024.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 063/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS – PORTAS AUTOMATIZADAS, PARA ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: INVIOLÁVEL NOVA MUTUM LTDE – ME

inscrita sob CNPJ nº 11.012.398/0001-58

Valor global da contratação: R\$ \$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 063/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 22 de julho de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 01 de agosto de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – blil www.blil.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2024

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 22 de julho de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 02 de agosto de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPIS’) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: LUIZ D DA SILVA-ME,

CNPJ/MF sob o n° 48.902.650/0001-59

OBJETO: A Contratada assume a obrigação de prestar ao Município serviços de ASSESORIA EM EVENTO ESPORTIVO COM ARBITRAGEM, MESARIO DO EVENTO E GANDULAS PARA REALIZAÇÃO DO 2º REGIONAL NORTE ARAGUAIA DE FUTEBOL SOCIETY DE VETERANOS 2024 CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0897/2024 COM GOVER-

NO DO ESTADO DE MATA GROSSO –FUNDO DE DESENVONVIMENTO DESPORTIVO –FUNDED-MT.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 15/11/2024

O preço global deste Contrato é de **VALOR TOTAL R\$ 24.285,92 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

Santa Terezinha – MT, 19 de julho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO N° 10/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2023

TERMO ADITIVO N° 10/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º36/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME** com sede e domicilio na Rua Laurindo dos santos s/n, vila nova, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00**, administrada por seu sócio MARCOS AURELIO SOARES COELHO, inscrito no CPF: 033.827.341-76 residente e domiciliado na rua vinte e nove de julho,s/n, qd 03, lt02, setor saúde, na cidade de Confresa-MT, doravante designada **CONTRATADA**, com base na LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 01/2023, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, **resolvem prorrogar de 18 de julho de 2024 até 31/12/2024**, para finalização da obra descrita a baixo. Com base legal na lei 14.133/21 no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1 aditivo contratual referente ao contrato oriundo da concorrência pública 01/2023, contrato nº 36/2023, com objeto **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ORLA RIO ARAGUAIA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA** sob o **Termo de Convênio nº 0042-2023, totalizando uma extensão de 19.689,85m²**, tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I:Desenhos,Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 A reprogramação gerou um aditivo no valor contratado de R\$ 272.082,11 (duzentos e setenta e dois mil oitenta e dois reais e onze centavos)

que corresponde a 7,2598%, sendo assim o contrato que antes era R\$ 3.747.750,11 (três milhões setecentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos) passa a ter valor de R\$ 4.019.832,22 (quatro milhões dezanove mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Conforme solicitação de reprogramação do convenio para O poder público municipal, vem através deste apresentar a compatibilização dos projetos demonstrando a planilha orçamentária com a redução dos valores proposto, e de forma sugestiva, propondo a implantação de um PLEYGROUND – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (visto que fora previsto em projeto entretanto não contabilizado na planilha orçamentária), INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS POSTES TIPO 3 PÉTALAS DO MEIO DA PRAÇA (CONFORME PROJETO) e AMPLIAÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA para melhor aproveitamento do recurso deste convênio e como forma de atender as necessidades previstas em projeto melhorando a infra-estrutura para atender o grande número populacional infantil da região e proporcionar aos habitantes um local de lazer para as suas crianças. Com base na lei 14.133/21 Art. 124 inc I alínea a, b

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 18 de julho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME

CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 449/2024

PORTARIA Nº 449/2024

DE: 19 DE JULHO DE 2024

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) VANDERLEI CUSTODIO FONSECA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor **VANDERLEI CUSTODIO FONSECA** da Secretaria Municipal de Viação e Obras deste município para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JULHO 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 019 de 19 de julho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de julho de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	P. VAGA
0018200	MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS	2º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a Não possuo bens e valores patrimoniais.

b Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____ de _____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 12, DE 27/06/2024 - FISCAIS DE CONTRATO - LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA E WEDILA MARTINS SOUSA

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Fiscais de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT – IPASFA.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Fundo Municipal de Previdência Social - IPASFA, conforme descrição contida no Termo de Referência da Concorrência nº 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

Contratado: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O **Senhor Wemes Pereira Leite**, Gestor do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA	82-1	Secretaria Municipal de Finanças	FISCAL DO CONTRATO
WEDILA MARTINS SOUSA	2418-1	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	FISCAL SUPLENTE

As partes acima, representarão o IPASFA perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de junho de 2024

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira e Wedila Martins Sousa. declaram estar cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função.

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Fiscal de Contrato

Wedila Martins Sousa

Fiscal Suplente

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559.870/0001-68.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$263.788,56 (Duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gestor: Senhor Wemes Pereira Leite

Foro: São Félix do Araguaia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2024/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	Titular DIANA ARAUJO PESSOA	Suplente EVANDRO ALVES NEVES
Cargo/ Função	COORDENADOR	MOTORISTA
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2748	2320

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2024/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	Titular BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	Suplente PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	MOTORISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1152	2790

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2024/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	INFRA-ESTRUTURA	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE OBRAS
	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2116	2517

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2024/SECAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	MARCELO DA SILVA ARAUJO
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ENCANADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2720	641

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 18 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2024, INEXIGIBILIDADE 020/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORAS - CURSO FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, empresa: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 43.734.527/0001-52, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, III. 19 de julho de 2024. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2024/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	002/2024
----------	----------

Ata	013/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
Ata	017/2024 - BRINDES TIC TAC LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS COM ARTES PRÉ DEFINIDAS A CADA SOLICITAÇÃO, CONFECÇÃO DE CANECAS DE ACRÍLICO E COPOS LONG DRINK, TROFEUS E MEDALHAS .PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	SAUDE E SANEAMENTO BASICO	
Vigência	24/05/2024 A 24/05/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	IZABELLA VITORIA GUIRRA BARROS
Cargo/Função	ENFERMEIRO	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	767	2738

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2024/SECAD, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	076/2024	
Contrato	005/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função	COORDENADOR DE OBRAS	COORDENADOR DE OFICINA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	2508

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 19 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 26/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 05/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artistico cantora ANTONIA GOMES atraves da empresa WORLD STAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 54.825.063/0001-06 para prestação na festa no evento dia do evangélico “movimento aviva xingu e fontoura” na se de São José Do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 4069/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 05/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata show artistico da cantora ANTONIA GOMES atraves da empresa WORLD STAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 54.825.063/0001-06para prestação na festa no evento dia do evangélico “movimento aviva xingu e fontoura” na se de São José Do Xingu-MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de agosto de 2024, com duração de 01h30, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica RATIFICADA a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: WORLD STAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 54.825.063/0001-06Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 19 de julho de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL**

11/2024

PREGOEIRO: DENILSON ANTONIO P. M. SILVA**DATA: 19/07/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2024, QUE TEM POR OBJETO registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível para atender as demandas das Secretarias Municipal do Município de São José do Xingu e Distrito Santo Antônio do Fontoura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SPANHOLI E SPANHOLI LTDA – ME	09.549.410/0001 - 60	R\$ 3.233.774,00
POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0005 - 25	R\$ 2.587.173,00

Valor Global da Licitação 5.820.947,00 (Cinco milhões, oitocentos e vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT sexta - feira, 19 de julho de 2024

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório n° 81/2024. Inexigibilidade n.º 15/2024. Contrato n° 82/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA

CNPJ: 48.214.587/0001-68

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistema integrado.

Valor Global: R\$: 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 18 de Julho de 2024

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato: Amanda Barbosa Sicoti

Gestora do Contrato: Andressa Nunes de Almeida

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 22.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 95/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 22.2024, onde o mesmo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTICA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 05/08/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA N° 914/2024.**

PORTARIA N° 914/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	FATIMA PEDROZO DO COUTO
Matrícula	1222
CPF	285.XXX.XXX-53
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	14/03/2018 a 13/03/2023

Considerando: ao parecer DRH 072/2024 expedido em 10 de abril de 2024, referente ao segundo período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2024 a 27/08/2024 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***PORTARIA N° 916/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024 e 137/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 025/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	136/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT
EMPRESA:	VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
CNPJ:	48.129.591/0001-28
ATA N°:	137/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT
EMPRESA:	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ:	07.275.769/0001-61
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	0516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXÃO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5484
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	COORDENADORA DE COMPRAS SEMECE
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III

MATRÍCULA:	5472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRÁFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	VICTOR VINICIUS PINHEIRO MARTELLI
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA
MATRÍCULA:	5417
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I
MATRÍCULA:	5418
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 030/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 030/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/07/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 31/07/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 030/2024 cujo objeto é **a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal – MT.**

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa GENTE SEGURADORA SA, devidamente inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3, com valor Global de R\$ 38.935,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DESTINADO AOS CAMINHOS RIGIDO VM 290 6X4R ANO 2024 ANO MODELO 2024 E VOLKSWAGEN 31.320 2023/2024, veículos que integram a frota do município de Sapezal, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 009/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 045/2024, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à ADESÃO Nº 009/2024: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES, BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Via-

ção, Obras e Serviços Urbanos do Municipal de Sapezal/MT, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2024 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG, cujo objeto foi denominado: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, MOBILIÁRIOS PARA PRAÇAS URBANAS, LIXEIRAS, GRADES, BANCOS, PLACAS E ACADEMIA PARA PETZ PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 § 2º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R\$ 60.732,32 (Sessenta Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos),

cujas detentora da referida Ata, é a empresa ZIOBER BRASIL LTDA. devidamente inscrita no CNPJ: 08.374.053/0001-84.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 038/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA II, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 05 de agosto de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
39	6380	UN	CLOPIDOGREL, BISSULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	RANBAXY	CIMED

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Cumpre salientar que, a marca licitada, ainda se encontra com produto indisponível no mercado. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 17 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
86	156243	FR	HIDROXIZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. FRASCO C/ 100ML	GLOBO	NATIVITA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 17 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.769/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 025/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

VALOR: R\$ 264.925,00 (Duzentos E Sessenta E Quatro Mil E Novecentos E Vinte E Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 18 de julho de 2024 e findando em 18 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.129.591/0001-28.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 025/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

VALOR: R\$ 677.516,34 (Seiscentos E Setenta E Sete Mil E Quinhentos E Dezesesseis Reais E Trinta E Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 18 de julho de 2024 e findando em 18 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 908/2024.

PORTARIA Nº 908/2024.

EXONERA A SERVIDORA ELOIZA SILVIA DOMICIANO, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- 40 HORAS EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELOIZA SILVIA DOMICIANO, portador (a) do CPF nº 021.XXX.XXX-16**, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- 40 HORAS EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2024.

PORTARIA Nº 909/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	NILSON BODANESE
Matrícula	2412
CPF	788.XXX.XXX-68
Cargo	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Secretaria	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Quinquênio	05/03/2018 Á 04/03/2023

Considerando: O parecer DRH 121/2024 expedido em 09 de julho de 2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 26/11/2024 a 25/12/2024 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 910/2024.

PORTARIA N° 910/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	RENATA ALMEIDA DE SEQUEIRA PEREIRA
Matrícula	4366
CPF	065.XXX.XXX-50
Cargo	DENTISTA
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	24/06/2019 À 24/06/2024

Considerando ao parecer **DRH 114/2024** expedido em 08 de julho de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 05/08/2024 a 03/09/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 911/2024.

PORTARIA N° 911/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	JANETE CORREIA PRESTES
Matrícula	4356
CPF	977.XXX.XXX-49
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	22/05/2019 a 21/06/2024

Considerando ao parecer **DRH 118/2024** expedido em 08 de julho de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 912/2024.

PORTARIA N° 912/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	VALDINEIA MARTINS GUEDES
Matrícula	4357
CPF	002.XXX.XXX-16
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	20/05/2019 a 19/05/2024

Considerando ao parecer **DRH 122/2024** expedido em 09 de julho de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 913/2024.

PORTARIA N° 913/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ELISANDRA SOUZA DO NASCIMENTO
Matrícula	2586
CPF	653.XXX.XXX-68
Cargo	ZELADORA

Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2013 À 04/07/2024

Considerando ao parecer **DRH 119/2024** expedido em 08 de julho de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 915/2024.

PORTARIA N° 915/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARYANNE CIRILLA ARAÚJO MACHADO
Matrícula	3969
CPF	010.XXX.XXX-25
Cargo	PSICÓLOGA
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	02/01/2018 a 02/01/2023

Considerando ao parecer **DRH 0105/2023** expedido em 17 de abril de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA N° 1.880, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 1.880, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Elizangela Erica Gomes dos Santos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora *Elizangela Erica Gomes dos Santos*, matrícula n° 9557, comissionada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 12 de julho de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 3º SEMANA DE JULHO/2024. (15/07 A 19/07)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA **REGISTRO PREÇOS N° 167/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: MELUZ SERVICE LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA **REGISTRO PREÇOS N° 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.647,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE

SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 169/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 61.085,88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 170/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.526,64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 171/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 6.238,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 172/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.213,88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE

SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 173/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 50.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 174/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: CW CORDEIRO EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 175/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 23.750,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 176/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.975,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA

ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº177/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: G A HOSPITALAR LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 178/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 106.410,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 179/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 62.679,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 180/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 20.123,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 181/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADA: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

DATA: 15/07/2024 - VIGÊNCIA: 15/07/2024 ATÉ 14/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 60.361,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA ATIVIDADE FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E PARA SER INSTALADA NO NOVO GINÁSIO ESPORTIVO DE SORRISO. 22 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 146/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CIAP PROJETO LTDA

DATA: 18/07/2024 - VIGENCIA: 18/07/2024 A 17/07/2025

VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIAP PROJETO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.266.798/0001-20 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAL E EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, INTITULADO “SECAD – SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A DISTÂNCIA – CONSULTORIA MODELO – NA ÁREA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE MANIFESTAÇÕES JUDICIAIS – ASSISTENTE TÉCNICO – QUESITOS PERICIAIS - 29 DE JULHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 176/2022 – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

DATA: 15/07/2024

TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CODIGO REDUZDO DE R\$ 113.596,74 DA SECRETARIA DE FAZENDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 22 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°177/2022** – APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 16/07/2024

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA REMANEJA SALDO TOTAL DE R\$ 92.209,14 ENTRE SUAS DOTAÇÕES.

OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA. 22 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024** – TRANSFERÊNCIA DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: R J M COMERCIAL LTDA

DATA: 19/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 29 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024** – INCLUSÃO DE ITENS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

DATA: 19/07/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 29 DE JULHO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 125/2019** – ADITIVO DE SUPRESSÃO E APOSTILAMENTO – **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI

DATA: 15/07/2024

VALOR SUPRIMIDO R\$ 4.669,01 E VALOR TRANSFERIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR R\$ 3.546,08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA C S M COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI. 10 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. – 22 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2024** – ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA – **INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 01/06/2024 – NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2024 A 29/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. - 22 DE JULHO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 180/2019** – ADITIVO DE RENOVAÇÃO COM REAJUSTE – **PREGÃO PRESENCIAL N°067/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSPORTES ZANESCO LTDA

DATA: 16/07/2024 NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 A 15/07/2025

VALOR: R\$ 2.038.710,58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL. 22 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 038/2023** – ADITIVO DE VALOR – **TOMADA DE PREÇO N° 022/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA.

DATA: 18/07/2024

VALOR R\$ 4.025,51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF FRATERNIDADE LOCALIZADO NO BAIRRO FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 22 DE JULHO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2020** – RENOVAÇÃO

POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 19/07/2024 – NOVA VIGÊNCIA 20/07/2024 A 19/01/2025.

VALOR: R\$ 330.903,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES VETERINÁRIOS PARA USO DO ABRIGO DE CÃES E GATOS MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 07 DE FEVEREIRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 075/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: V F BEREGULA

DATA: 15/07/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. 22 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIAS**TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 232/2019 – ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

DATA: 21/05/2024 –NOVA DATA DE VIGÊNCIA 22/05/2024 a 21/06/2024.

VALOR ADITIVADO: R\$ 122.879,96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 358/2022 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE E SUPRESSÃO DE VALORES– PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERSIVO

DATA: 30/06/2024 – NOVA DATA DE 01/07/2024 AO DIA 31/12/2024

VALOR ADITIVADO: R\$ 6.458.177,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERSIVO. 22 DE JULHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 038, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD N° 038, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO a decisão proferida na Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria SEMAD n° 011 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2024, designando as Servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração de suposta prática de irregularidades para recebimento de vantagens indevidas no exercício da função, praticados por Servidores Públicos Municipais, conforme apontado no processo de Sindicância Investigativa n° 001/2023.

I - Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula n° 6487;

II – Daniele Maciel dos Santos, matrícula n° 6078;

III - Leonice Franciosi, matrícula n° 10;

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 039, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA SEMAD N° 039, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193 e 200, da Lei Complementar Municipal 140/2011:

CONSIDERANDO a decisão proferida na Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria SEMAD n° 011 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a observância das garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, primando pelo sigilo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, designando as Servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração de suposta prática de irregularidades no exercício da função de fiscal de contrato, conforme apontado no processo de Sindicância Investigativa nº 001/2023.

I - Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487;

II – Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078;

III - Leonice Franciosi, matrícula nº 10;

Art. 2º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.877, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.877, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Ana Glaucia Goergen, matrícula nº 13139, do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotada no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.878, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.878, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Antonio Carlos Oczinski, matrícula nº 8553, ocupante do cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.879, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.879, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Wilian Fernando Teza, matrícula nº 14234, ocupante do cargo de Orientador de Atividade Física e Desportiva, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 14 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.881, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.881, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos Servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA CINTRA	19.07.2024
5661	JAQUELINE CAMARA	19.07.2024
353	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	22.07.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.882, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.882, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Cladis Petrikic, matrícula funcional nº 5643, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.876, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcos Aurélio Santos Silva (titular) e Vanice Antônia Fronza (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, para o Contrato nº 146/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2024, com a finalidade de “contratação da empresa CIAP projeto, inscrita no CNPJ nº 08.266.798/0001-20 para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional e empresa de notória especialização, intitulado “SECAD – Serviço de Consultoria e Assessoria a Distância – consultoria modelo – na área da procuradoria geral do município – elaboração de minutas de manifestações judiciais – assistente técnico – quesitos periciais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.875, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Lucas Abreu Antunes (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Suzerley Stumpf (titular), Leliane Almeida dos Santos Natali (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Joni Roberto Bischoff (titular), Marli Rocha Fellis (substituta) – Demais Unidades Administrativas Participantes, fiscais para as Atas de Registros de Preços nº 163/2024, nº 164/2024 e nº 165/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2024, com a finalidade de “registro de preço para futura e eventual aquisição de produto alimentício (água) e material para acondicionamento (vasilhame retornável de 20 litros) destinado as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.783, de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.883, DE 19 DE JULHO DE 2024.**PORTARIA Nº 1.883, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no arti-

go 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 05 (cinco) horas de folga a servidora Leidiane Scherer, matrícula funcional nº 5649, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 19 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.884, DE 19 DE JULHO DE 2024.**PORTARIA Nº 1.884, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
8409	JOSE CARLOS MOURA	01.01.2022	31.12.2022	15.07.2024	24.07.2024
170	ADRIANA FICHER SABINO	09.02.2023	08.02.2024	31.07.2024	09.08.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 15 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.885, DE 19 DE JULHO DE 2024.**PORTARIA Nº 1.885, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
12207	FATIMA REGINA DE SOUZA FOLEIS	13.03.2023 12.03.2024	11.07.2024 26.07.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 11 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.886, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.886, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
7906	LIDIA VIANA SOARES	02.09.2022 01.02.2023	22.07.2024 05.08.2024
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	04.07.2022 03.07.2023	09.07.2024 23.07.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.887, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.887, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Alcionei Cesar de Mello, matrícula nº 560, do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.339/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, em virtude de Aposentadoria por Idade, ocorrido na data de 01/07/2024, do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1001, admitido em 03/05/2007, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Serviços desta Prefeitura, de acordo com Leis Municipais n°. 218/99 e 1.080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 438/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N.º 04/2023 da Senhora **MARILZA CARVALHO BERTOLOCE**, na data de **29 de julho de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH n°. 2206, no cargo de **APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 1175/2019.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DECRETO N.º 449, DE 18 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.571.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.560, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	2310			650.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	650.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	2317			401.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	351.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manutenção da CAF – Central de Abast. Farmacêutico	2321			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manute. Da Atenção Primária em Saúde	2304			500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	150.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.571.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiada por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Farmácia Municipal	2320			780.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	780.000,00
Manutenção da CAF – Central de Abast. Farmacêutico	2321			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manut. Da Vigilância Sanitária	2316			150.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	150.000,00
Enfrent. De Emergência COVID-19	2323			121.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	121.000,00
Manute. Da Atenção Primária em Saúde	2304			500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	150.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				1.571.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos destinados ao custeio da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, esse ajuste é necessário para a folha de julho/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 447, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.557, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.600.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.500.000,00

**Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 2.500.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos recebidos de Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS n.º 3.615, de 23 de abril de 2024, com objetivo de repasse de recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. Os recursos serão utilizados para manutenção predial das Unidades de Saúde que estão necessitando de reparos, (calçadas, telhado, dentre outras demandas), para custear despesas do credenciamento de empresas para exames de análises laboratoriais. E serão utilizados ainda para aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e demais insumos para o bom funcionamento das unidades para melhor atendimento aos municípios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 446, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.556, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 700.000,00

**Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 700.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 700.000,00

**Total da Anulação.....
.....R\$ 700.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos que serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, destinados a complementação de orçamento para custeio do credenciamento de leitos de internação clínica em enfermaria adulto, destinados às pessoas acometidas por patologia clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 445, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 298.705,15 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.555, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 298.705,15 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 28.702,17

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.594,60

Subtotal da Abertura.....R\$ 49.296,77

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.793,23

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 58.694,61

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.356,76

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.305,55

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.772,98

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 74.184,54

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.059,46

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.254,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

Subtotal da Abertura.....R\$ 241.450,54

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.938,38

Subtotal da Abertura.....R\$ 7.957,84

Total de Abertura.....R\$ 298.705,15

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 444, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.209,06 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.554, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 16.209,06 (dezesesseis mil, duzentos e nove reais e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA****15 – URBANISMO****451 – INFRAESTRUTURA URBANA****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

4.4.90.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 16.209,06

Total da abertura de crédito.....R\$ 16.209,06

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementação de orçamento para devolução de saldo remanescente e Prestação de Contas Final Convênio SIGCon n.º 1722/2022 – Objeto: Aplicação de Microrrevestimento em diversas vias do Setor W do município de Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 454, DE 19 DE JULHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 099, DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 23.547/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “d”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto n.º 099, de 17 de março de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º 1º

 I

d) Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Everton Vendrame

Suplente: Kauê Silva Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 455, DE 19 DE JULHO DE 2024

Altera dispositivos do decreto n.º 420, de 09 de julho de 2024, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal n.º 14.356, de 31 de maio de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 7º, do Decreto n.º 420, de 09 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º 7º

§3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda bem como as respectivas entidades da administração indireta, advertidas de que não poderão realizar empenhos no primeiro semestre do corrente ano, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, devendo adotar as medidas necessárias a evitar a incidência em tal proibição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 318, DE 18 DE JULHO DE 2024

INCLUI O ANEXO I NA LEI COMPLEMENTAR N.º 153, DE 14 DE ABRIL DE 2011, CONFORME ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 316, DE 05 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, constante desta lei, fica incluído na Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 316, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	SAMAE
2024	R\$ 18.198.426,52	R\$ 17.556.022,07	R\$ 298.454,19	R\$ 343.950,26
2025	R\$ 19.185.823,42	R\$ 18.508.563,86	R\$ 314.647,50	R\$ 362.612,06
2026	R\$ 20.177.175,45	R\$ 19.464.921,15	R\$ 330.905,68	R\$ 381.348,62
2027	R\$ 21.171.999,97	R\$ 20.424.628,37	R\$ 347.220,80	R\$ 400.150,80
2028	R\$ 22.253.203,68	R\$ 21.467.665,59	R\$ 364.952,54	R\$ 420.585,55
2029	R\$ 23.757.678,19	R\$ 22.919.032,15	R\$ 389.625,92	R\$ 449.020,12
2030	R\$ 25.290.016,88	R\$ 24.397.279,28	R\$ 414.756,28	R\$ 477.981,32
2031	R\$ 26.850.626,57	R\$ 25.902.799,45	R\$ 440.350,28	R\$ 507.476,84
2032	R\$ 28.439.919,45	R\$ 27.435.990,29	R\$ 466.414,68	R\$ 537.514,48
2033	R\$ 30.058.313,13	R\$ 28.997.254,67	R\$ 492.956,34	R\$ 568.102,12

2034	R\$ 31.706.230,68	R\$ 30.587.000,74	R\$ 519.982,18	R\$ 599.247,76
2035	R\$ 33.384.100,75	R\$ 32.205.642,00	R\$ 547.499,25	R\$ 630.959,50
2036	R\$ 35.092.357,61	R\$ 33.853.597,39	R\$ 575.514,66	R\$ 663.245,56
2037	R\$ 36.831.441,20	R\$ 35.531.291,32	R\$ 604.035,64	R\$ 696.114,24
2038	R\$ 38.601.797,21	R\$ 37.239.153,77	R\$ 633.069,47	R\$ 729.573,97
2039	R\$ 40.403.877,22	R\$ 38.977.620,35	R\$ 662.623,59	R\$ 763.633,28
2040	R\$ 42.238.138,62	R\$ 40.747.132,33	R\$ 692.705,47	R\$ 798.300,82
2041	R\$ 44.105.044,89	R\$ 42.548.136,80	R\$ 723.322,74	R\$ 833.585,35
2042	R\$ 46.005.065,45	R\$ 44.381.086,64	R\$ 754.483,07	R\$ 869.495,74
2043	R\$ 47.938.675,94	R\$ 46.246.440,67	R\$ 786.194,29	R\$ 906.040,98
2044	R\$ 49.906.358,10	R\$ 48.144.663,66	R\$ 818.464,27	R\$ 943.230,17
2045	R\$ 51.908.600,05	R\$ 50.076.226,47	R\$ 851.301,04	R\$ 981.072,54
2046	R\$ 53.945.896,22	R\$ 52.041.606,08	R\$ 884.712,70	R\$ 1.019.577,44
2047	R\$ 56.018.747,44	R\$ 54.041.285,65	R\$ 918.707,46	R\$ 1.058.754,33

LEI COMPLEMENTAR N.º 319, DE 18 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 281, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 281, de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º Para ocupar o cargo de diretor escolar o professor deverá:

- I – Ser professor do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Ter prestado serviço no magistério público municipal ou estadual;
- III – Ser habilitado em Licenciatura Plena.

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 281, de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

Parágrafo único. O afastamento do diretor escolar por período superior a 30 (trinta) dias, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença para atividade política, implicará na vacância do cargo.

Art. 3º Fica alterado o § 5º, do art. 55, da Lei Complementar n.º 281, de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55

§ 5º Nas unidades escolares onde não houver diretor designado através do Processo de Seleção, o Secretário Municipal de Educação nomeará um professor conforme estabelece o art. 4º, da presente Lei como diretor.

Art. 4º O art. 56, da Lei Complementar n.º 281, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 56

- I – Ser professor do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Ter prestado serviço no magistério público municipal ou estadual;

Parágrafo Único: Nas unidades escolares que ofertam somente Educação Infantil, o diretor deverá obrigatoriamente ser licenciado em pedagogia.

Art. 5º Fica revogado o art. 74, da Lei Complementar n.º 281, de 12 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 320, DE 18 DE JULHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR 302 DE 03 DE JULHO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui o §5º ao art. 98 da Lei Complementar 290/2022:

“Art. 98.....

§5º: Não será exigido alvará de instalação para obras em calçada nos licenciamentos de projetos de regularização.

Art. 2º Altera o parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro e inclui parágrafo segundo ao artigo 99 da Lei Complementar nº 290/2022:

“§ 1º O responsável técnico pelo projeto em edificações transitórias (efêmeras) e obras em fachadas deverá apresentar os projetos arquitetônicos para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF. (Redação dada pela Lei Complementar nº 300/2023)”.

“§ 2º Para alvará de instalação em calçadas, não serão exigidos os documentos dos incisos I, III, V e VII deste artigo”.

Art. 3º Altera o Art. 75 da Lei Complementar nº 290/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 As calçadas públicas deverão ser projetadas e executadas de acordo com a sua dimensão, sendo admitido a largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para calçadas inseridas em travessas existentes, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para calçadas inseridas em ruas, 3,00 m (três metros) em calçadas inseridas nas Avenidas e Alamedas.”

Art. 4º Altera o caput do Art. 76 da Lei Complementar nº 290/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 As faixas das calçadas serão divididas em:”

Art. 5º Altera o Art. 79 e parágrafo único da Lei Complementar nº 290/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 Visando garantir conforto e segurança a todos os transeuntes nos pontos de travessias, nas esquinas deverão ser executadas as rampas de pedestres, devendo possuir todos seus elementos obrigatórios e podendo ser em formato de plataforma em alguns casos específicos como nas calçadas de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. As rampas de pedestres deverão ser implantadas na projeção dos chanfros das esquinas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o parágrafo § 1º do art. 81;

II - o parágrafo único do art. 86;

III - os parágrafos § 3º, § 4º e § 5º do art. 157;

IV - os Anexos II, III, IV, V e VI do art. 175;

V - o Art. 3º da LC 302/2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.554, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.209,06 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 77.252.494,51

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 77.268.703,57

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 16.209,06 (dezesseis mil, duzentos e nove reais e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00. 1.701.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 16.209,06

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 16.209,06

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa complementação de orçamento para devolução de saldo remanescente e Prestação de Contas Final Convênio SIGCon nº 1722/2022 – Objeto: Aplicação de Microrrevestimento em diversas vias do Setor W do município de Tangará da Serra – MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.555, DE 18 DE JULHO DE 2024

ALTERA A META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 298.705,15 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido de acordo com a Portaria GM/MS Nº 4.631, de 27 de junho de 2024, o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, referente a 01 (uma) parcela referente ao mês de Junho de 2024, totalizando R\$ 298.705,15 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º Os valores transferidas pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no exercício de 2024, ao Fundo Municipal de Saúde serão repassadas aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na proporção estabelecida na Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022, nos limites dos recursos repassados pela União.

Art. 3º O repasse de que dispõem os artigos anteriores, serão realizados na extensão do quanto disponibilizado a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano

Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.560.226,65

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.643.945,31
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.609.530,85
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.934.404,81
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 57.253.800,14
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.846.093,81
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.181.533,78

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.444.821,14
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.167.171,57

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.609.523,42

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 25.733.433,15
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.613.529,77
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.946.761,57
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 57.382.063,21
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.848.153,27
2313	Manutenção da Unid. de Coleta e Transf. De Sangue – UNITAN	R\$ 3.186.818,27

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2314	Manutenção do CTA/SAE	R\$ 2.446.840,60
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.173.109,95

Art. 5º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 298.705,15(duzentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e quinze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 28.702,17

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.594,60

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 49.296,77

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.793,23

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 58.694,61

2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.969,19

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.356,76

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 27.305,55

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 26.772,98

3.3.60.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 74.184,54

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.059,46

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.254,76

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

Subtotal da Abertura.....R\$ 241.450,54

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE**

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 989,73

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.029,73

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 1.605.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.938,38

Subtotal da Abertura.....R\$ 7.957,84

Total de Abertura.....R\$ 298.705,15

Art. 6º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.556, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 57.253.800,14

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 2.843.814,97

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 57.953.800,14

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 2.143.814,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 700.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 700.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 700.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 700.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos que serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, destinados a complementação de orçamento para custeio do credenciamento de leitos de internação clínica em enfermaria adulto, destinados às pessoas acometidas por patologia clínica dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.557, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.560.226,65

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 28.060.226,65

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00. 1.600.3110000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.500.000,00

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 2.500.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos recebidos de Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 3.615, de 23 de abril de 2024, com objetivo de repasse de recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. Os recursos serão utilizados para manutenção predial das Unidades de Saúde que estão necessitando de reparos, (calçadas, telhado, dentre outras demandas), para custear despesas do credenciamento de empresas para exames de análises laboratoriais. E serão utilizados ainda para aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e demais insumos para o bom funcionamento das unidades para melhor atendimento aos municípios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.558, DE 18 DE JULHO DE 2024

CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (SISAN), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, E DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.

ÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Tangará da Serra Estado de Mato Grosso por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal n.º 11.346, de 15 setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o COMSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10 O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.559, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R\$ 16.847.102,36

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R\$ 17.247.102,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE****15 – URBANISMO****452 – SERVIÇOS URBANOS****0021 – GESTÃO AMBIENTAL****2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 400.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 400.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexos a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem como objetivo a formalização de Termo Aditivo da obra no Parque Linear às Margens do Córrego Mutum (Parque Dona Júlia). Tendo em vista que durante a execução da obra, constatou-se a necessidade de construção de Talude as margens do córrego para garantir a estabilidade do aterro, devido a grande vazão de água, bem como, considerando a consequente necessidade de aumento nas aduelas a serem utilizadas no projeto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.560, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.571.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.846.093,81

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.167.171,57
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 2.800.652,06

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira

2321	Gestão do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 785.748,96
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R\$ 2.864.581,94

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.560.226,65

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2323	Enfrentamento de Emergência COVID-19	R\$ 121.000,00

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 4.496.093,81

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.568.171,57
2316	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 2.650.652,06

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2321	Gestão do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 785.748,96
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R\$ 2.084.581,94

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 25.560.226,65

PROGRAMA: 0014 – GESTÃO DO SUS

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2323	Enfrentamento de Emergência COVID-19	R\$ 0,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 1.571.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	2310			650.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	650.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	2317			401.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	351.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	50.000,00
Manutenção da CAF – Central de Abast. Farmacêutico	2321			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manute. Da Atenção Primária em Saúde	2304			500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6040000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6000000600	150.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.6210000600	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.571.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Farmácia Municipal	2320			780.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	780.000,00
Manutenção da CAF – Central de Abast. Farmacêutico	2321			20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	20.000,00
Manut. Da Vigilância Sanitária	2316			150.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	150.000,00
Enfrent. De Emergência COVID-19	2323			121.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	121.000,00
Manute. Da Atenção Primária em Saúde	2304			500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6040000600	100.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6000000600	150.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.6210000600	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				1.571.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos destinados ao custeio da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, esse ajuste é necessário para a folha de julho/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.561, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 11.213.277,42

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste na natureza de despesa de 4.4.90 para 3.3.90, com o objetivo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 058/2023 oriunda da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, para Contratação de Empresa para executar manutenção e reparos em Ponte de Madeira localizada sobre o Rio Sepotuba na Estrada Municipal TS-42(Estrada da 12) Área Rural do Município de Tangará Da Serra-MT.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 453, DE 19 DE JULHO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – CONFFBHI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que a Lei Complementar n.º 198, de 21 de novembro de 2014, dispõe sobre a criação do fundo especial para recuperação das bacias hidrográficas do Município de Tangará da Serra/MT;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 23.780/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Especial para Recuperação das Bacias Hidrográficas do Município de Tangará da Serra – CONFFBHI:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Representante do Gabinete do Governo Municipal:

1. Titular: Angela Xavier Belizário.
2. Suplente: Marcelo dos Santos Ferro.

b) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

1. Titular: Palmínio Garrido.
2. Suplente: Gabriel Néia Eberhardt.

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

1. Titular: Eder Richardson da Silva.
2. Suplente: Glaudivon Alves da Silva.

d) Representante do SAMAE:

1. Titular: Fábio Alves Santana.
2. Suplente: Jaime Luís Ott.

II – Representantes não governamentais:

a) Instituto PCI - Preservar Conservar e Incluir:

1. Titular: Ricardo Woldmar.
2. Suplente: Bethânia Gabrielle Valentino dos Santos.

b) Comitê de Bacias Hidrográficas-CBH:

1. Titular: Lauro Roque Soccoloski.
2. Suplente: Ibraim Fantin da Cruz.

c) Rotary Club Cidade Alta:

1. Titular: Vitor Azarias de Azevedo da Silva Campos.
2. Suplente: Diego Matias Fernandes Santos.

d) Sindicato Rural:

1. Titular: Vinícius Dall Comune Hunhoff.
2. Suplente: Rebeca Berbert Santana de Jesus.

Parágrafo único. O mandato tem a vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 26 de julho de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 452, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.563, de 18 de julho de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	114.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			114.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const. e Manut. de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	114.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			114.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com objetivo de formalização de Termo Aditivo do Contrato sob n° 00258/ADM/2023 – GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – Contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação parcial da estação rodoviária de tangará da serra – etapa 01 – banheiros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 451, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 102.607,20 (CENTO E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.562, de 18 de julho de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 102.607,20 (cento e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.00.00. 1.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 102.607,20

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 102.607,20

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos para aquisição de insumos da Vigilância Epidemiológica nas campanhas, bem como na manutenção do prédio. Serão custeados ainda, serviços de manutenção de ar-condicionado, serviços gráficos, locação de tendas p/campanhas, locação de veículo, dentre outros que fizerem necessários para o bom funcionamento da unidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 450, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.561, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA****26 – TRANSPORTE****782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS**

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA****26 – TRANSPORTE****782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO****0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL****2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS**

4.4.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste na natureza de despesa de 4.4.90 para 3.3.90, com o objetivo de Adesão à Ata de

Registro de Preço n.º 058/2023 oriunda da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, para Contratação de Empresa para executar manutenção e reparos em Ponte de Madeira localizada sobre o Rio Sepotuba na Estrada Municipal TS-42(Estrada da 12) Área Rural do Município de Tangará Da Serra-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-01/2024/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-01/2024/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07-01/SAMAE/2024 – PREÇO ELETRÔNICO N.º 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA CNPJ: 49.149.027/0001-30 ENDEREÇO: RUA DOURADOS (LOT JD UBATÁ) N.º: 04 Cep: 78025-731 Bairro: PORTO Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso REPRESENTANTE: ANTONIO DE LIMA FERNANDES NETO
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA UTILIZAÇÃO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei n.º 14.133, de 2021. R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 19 de julho de 2024, prazo até 19 de julho de 2025.

DECRETO N.º 448, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.559, de 18 de julho de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE****15 – URBANISMO****452 – SERVIÇOS URBANOS**

0021 – GESTÃO AMBIENTAL**2188 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO, VEGETAÇÃO DE PARQUES, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, JARDINS**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 400.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 400.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatórios expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexos a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem como objetivo a formalização de Termo Aditivo da obra no Parque Linear às Margens do Córrego Mutum (Parque Dona Júlia). Tendo em vista que durante a execução da obra, constatou-se a necessidade de construção de Talude as margens do córrego para garantir a estabilidade do aterro, devido a grande vazão de água, bem como, considerando a consequente necessidade de aumento nas aduelas a serem utilizadas no projeto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024. O **Agente de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de educação** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.118/2024. **OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para INSCRIÇÃO DE 1 SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DA “1 SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”, através da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, devidamente inscrita no CNPJ: 00.398.099/0001-21, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, cujo valor total é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 19.07.2024.** Gustavo Leonne de Souza –**Agente de Contratação.****

DECRETO N.º 441, DE 15 DE JULHO DE 2024**INSTITUI O REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o adiantamento é um instrumento de exceção que, a critério do Ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá autorizar o repasse de recursos aos Servidores Públicos Municipais, Agentes Políticos e Conselheiros Municipais, sempre precedido de empenho na dotação orçamentária própria, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação (art. 2º, da Lei Municipal n.º 4.381, de 19 de março de 2015);

CONSIDERANDO que a rede de água e esgoto do município é antiga e variada demandando constantes reparos urgentes;

CONSIDERANDO a diversidade de materiais utilizados nas redes, o que exige uma gestão ágil e adaptativa para resolver problemas variados e imprevisíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto atendimento para resolver vazamentos de água e esgoto, evitando prejuízos ao serviço público e à saúde pública;

CONSIDERANDO a importância de atender prontamente escolas e hospitais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a população;

CONSIDERANDO a necessidade de abastecimento constante das áreas rurais, que dependem diretamente da eficiência do SAMAE;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ADIANTAMENTO

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento especial, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), autarquia municipal de direito público, no valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), com fundamento na Lei Municipal n.º 4.381, de 19 de março de 2015 c/c os artigos 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O adiantamento é um instrumento de caráter excepcional que, sob a inteira responsabilidade do Diretor do SAMAE, pode autorizar o repasse de recursos aos Servidores Públicos, Gerentes do SAMAE ou Superintendentes, desde que precedido de empenho na dotação orçamentária própria e justificado pela impossibilidade de subordinação ao processo normal de aplicação.

Art. 3º A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Diretor do SAMAE, com motivação suficiente que evidencie a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e a discriminação, sempre que possível, dos objetos e serviços a serem adquiridos na forma do Anexo I.

Parágrafo único. O adiantamento à conta de determinado crédito orçamentário ou adicional não poderá ser utilizado para pagamento em elemento de despesa diferente daquele constante no documento de solicitação e concessão, bem como na nota de empenho.

Art. 4º O adiantamento é aplicável aos casos excepcionais e urgentes no SAMAE, de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis, tais como:

I - Compras e serviços para atender urgência, emergência ou situação extraordinária, devidamente caracterizada, de que possa vir a resultar eventuais prejuízos aos Órgãos ou perturbar o atendimento dos serviços públicos municipais;

II - Material de consumo imediato;

IV - Onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir a ordem de pagamento;

V - Que devam ser feitas no exterior, observadas as normas especificadas; e

VI - Nos casos de viagem para atender diligências especiais.

§ 1º Sem prejuízo de outras situações, são consideradas de urgência, emergência ou extraordinárias no SAMAE as seguintes situações:

I – Despesas que visam atender a situações imprevisíveis e excepcionais;

II – As despesas que não possam aguardar os trâmites normais principalmente por falta de alguma peça ou reparo em rede de água e esgoto rompida que prejudique o serviço público e o atendimento à população;

III – despesas com alimentação para os servidores que estão executando serviços de manutenção de vias ou redes de abastecimento nos distritos do município, quando não houver procedimento licitatório para fornecimento de alimentação nessas localidades.

Art. 5º São consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento as que alcancem transferência de valores até o limite fixado no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 6º Na concessão, pagamento e contabilização de adiantamentos, deverão ser observadas as normas de controle interno que tratam da execução orçamentária e financeira do Órgão, inclusive as normas gerais de natureza tributária.

Art. 7º O Servidor Público, Gerente ou Superintendente do SAMAE, que receber adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação até 90 (noventa) dias do recebimento ou 05 (dias) úteis, após a aplicação integral do recurso, sujeitando-se a bloqueio de sua conta no Sistema de Compras operacional, para novas solicitações, até o ressarcimento integral do valor recebido, vedado o parcelamento, cuja restituição se dará por meio de depósito bancário efetuado pelo mesmo em conta bancária do SAMAE, a ser indicada pelo Servidor responsável pelo recebimento de prestação de contas, ou por meio de desconto em folha de pagamento, desde que devidamente autorizado pela Contabilidade.

Parágrafo único. O servidor público, Gerente do SAMAE ou Superintendente que receber o adiantamento deverá, a cada 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, apresentar à contabilidade um relatório detalhado, incluindo notas fiscais e comprovantes de pagamento, comprovando os valores gastos no período.

Art. 8º Não será concedido adiantamento ao Servidor, Gerente ou Superintendente do SAMAE que:

I - Estiver em atraso com prestação de contas de adiantamento anteriores;

II - Tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de contas anteriores julgadas irregulares pelo controle interno e externo; e

III - Não esteja em pleno exercício da função.

Parágrafo único. O titular do adiantamento não poderá transferir a sua responsabilidade a outro servidor.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO

Art. 9º A solicitação para concessão do adiantamento será dirigida ao Diretor do SAMAE e deverá conter:

I - Nome, matrícula, cargo e/ou função, número do RG e do CPF do Servidor responsável;

II - Classificação da despesa;

III - Valor expresso em moeda e por extenso;

IV - Período de aplicação e prazo para comprovação; e

V - Autorização do Diretor do SAMAE.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 O responsável pelo adiantamento deverá encaminhar a prestação de contas do numerário recebido à contadoria do SAMAE.

§1º A prestação de contas do adiantamento de numerário recebido será realizada pelo responsável no prazo máximo 90 (noventa) dias do recebimento ou 05 (dias) úteis, após a aplicação integral do recurso

§2º Cabe ao Diretor do SAMAE examinar o processo de prestação de contas do adiantamento e manifestar-se, por escrito, caso necessário, enviando posteriormente a Contabilidade.

§3º Não poderá o Servidor responsável pelo adiantamento ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do recebimento.

Art. 11 O responsável pelo adiantamento que deixar de prestar contas ou de recolher saldo não adiantado, dentro do prazo determinado no art. 10, § 1º, deste decreto, ficará sujeito ao desconto em folha de pagamento do referido valor.

CAPÍTULO V

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 12 O responsável pelo adiantamento deverá depositar os saldos não utilizados em conta indicada pelo setor financeiro do SAMAE.

§ 1º Reverterá à dotação orçamentária própria o valor do saldo não aplicado do adiantamento concedido ao Servidor Público, Gerente ou Superintendente do SAMAE.

§ 2º A devolução será considerada como “Receita”, quando se efetivar o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento ou quando de valor igual ou inferior ao indicado no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 Os processos de solicitação do adiantamento e da prestação de contas serão obrigatoriamente instruídos com os documentos previstos na presente Lei, sendo que os comprovantes da despesa serão emitidos em nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra – MT (SAMAE).

Art. 14 No processo de prestação de contas, o comprovante de despesas realizadas somente será admitido quando emitido e pago dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

Art. 15 Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie do adiantamento concedido.

Art. 16 Ocorrendo aplicação de numerário de adiantamento em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, o responsável estará obrigado a restituir o respectivo valor, conforme especificado em lei específica.

Parágrafo único. A baixa da responsabilidade somente ocorrerá após a efetivação da restituição.

Art. 17 Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o Diretor do SAMAE deverá glosar o documento.

Art. 18 Nos documentos comprobatórios da realização da despesa a que alude a presente Lei, deverão constar, obrigatoriamente:

I - Data de emissão igual ao estipulado na solicitação do recebimento do adiantamento;

II - Discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido, não sendo admitida a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da natureza da despesa;

III - Nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material; e

IV – A apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para a comprovação do preço de mercado e em cumprimento ao princípio da vantajosidade.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 19 Na hipótese do não cumprimento do disposto na presente Lei, o responsável incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. Em caso de comprovada omissão o Diretor do SAMAE responde solidariamente com o responsável pelo adiantamento por eventuais prejuízos causados ao erário, caso haja apontamentos pelo controle interno ou externo quanto à aplicação dos recursos do adiantamento.

Art. 20 As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos serão sanadas pela Contabilidade e pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos no presente artigo em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

Art. 21 Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

MARCOS SCOLARI

Diretor do SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024.

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 338/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.933/2024. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS CARREIRAS FUNCIONAIS PREVISTAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT (Administração Pública Direta) e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE (Administração Pública Indireta), conforme previsão legal descrita no Art. 75, XV, da Lei 14133/2021, através da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE**

TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC, inscrita no CNPJ nº: 87.878.476/0001-08, cujo valor total estimado é de R\$ 1.258.158,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 19 de Julho de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO – 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO – 004/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 5.996/2024 de TGA – à Ata de Registro de Preço nº 058/2023 do Pregão Presencial nº019/2023 da Prefeitura de Rosário Oeste/MT. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais o **OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tangará da Serra-MT**, conforme termo de referência do órgão gerenciador da Ata RP constante nos autos, através da **Empresa: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 20.170.021/0001-62, no Valor de R\$ 734.359,58 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Tangará da Serra – MT, 19.07.2024 – Secretário Municipal de Infraestrutura – Magno César Ferreira.

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº1016/2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor Nº 1016/2024/SAMAE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA MINERAL, INCLUINDO MAPEAMENTO GEOLÓGICO, AMOSTRAGEM, ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA. A data para envio de proposta, será do dia 22/07/2024 ao dia 24/07/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 19 de julho de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAD EDITAL COMPLEMENTAR Nº 034/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

773 – Técnico de Enfermagem – SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	328	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/6/1994	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/07/2024 e 24/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-02/2024/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07-02/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 07-02/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: CLORO MATO GROSSO LTDA CNPJ: 33.687.278/0001-38

	ENDEREÇO: R CORSINO FRANCISCO DE ASSIS (LOT MAN-GA) N°: 297 Cep: 78115-660 Bairro: PONTE NOVA Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso REPRESENTANTE: LUCAS RODRIGUES ALVES REAL
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 19 de julho de 2024, prazo até 19 de julho de 2025.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR N° 075/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n°. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

548 – ARTESÃO PROG. CAPS

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
8	1402	MARIA DE FÁTIMA FEITOSA	34306960	16/11/1954	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	2322	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
7	1732	MARINALVA GERALDO DE OLIVEIRA	33789592	12/11/1991	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/07/2024 e 24/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	

13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo *alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Art. 299-Omitir, em documento público *ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 070/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
14	2122	JÉSSICA DANIELLI MELO ALVES	19/5/2002	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
28	2389	ERIKA DOS SANTOS SILVA	27/5/1997	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
122	1280	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/3/1990	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
123	2638	CELI PEREIRA	15/1/1974	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
124	246	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/7/1985	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
125	2412	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/7/1988	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
126	299	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/9/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/07/2024 e 24/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao-negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** , / /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

 Branco(a) Preto(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
74	2080	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
10	2359	ELENA DE OLIVEIRA MORAES DA SILVA	11531266	05/10/1976	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **23/07/2024 e 24/07/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista e Operador de Maquinas
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m) Certidão de NASC. dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Foto 3X4;
- y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Julho de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	

17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico
oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seodocumentoéparticular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () **Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () **Configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-01/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-01/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-01/SAMAE/2024 – PRE-GÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07 ENDEREÇO: Rua Pegasos Norte, nº 1327, quadra 15; lote 25, sol nascente - Chapadão do Céu - GO, CEP: 75.828-000 REPRESENTANTE: CAMILA EVANGELISTA SCARPARI
OBJETO FUNDAMENTO E	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O

VALOR	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-02/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-02/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-02/SAMAE/2024 – PRE-GÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .

CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.247.672/0001-74 ENDEREÇO: Rua Ex. Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra-03 Lote-19 fundos, Setor Central, cidade de Mossâmedes - GO, CEP 76.150-000 REPRESENTANTE: MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 45.501,90 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-03/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-03/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-03/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA CNPJ: 10.918.347/0002-52 ENDEREÇO: Rod. Governador Mario Covas nº: 256 CEP: 29157-100 Bairro: Padre Mathias Cidade: Cariacica Estado: Espírito Santo REPRESENTANTE: LUIZ GUSTAVO SANTOS PEREIRA
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 20.173,40 (VINTE MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-04/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-04/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-04/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 35.779.785/0002-08 ENDEREÇO: AVENIDA OCEANIA Nº: 01 Cep: 45658-466 Bairro: IGUAPE Cidade: Ilhéus Estado: Bahia REPRESENTANTE: ALINE LOPES CHAGAS
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-05/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-05/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-05/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de di-

CONTRATADA	reito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: LICITAINFO LTDA CNPJ: 52.277.278/0001-04 REPRESENTANTE: ELUAN FUNES ENDEREÇO: RUA DR MARURI Nº: 990 Cep: 89700-168 Bairro: CENTRO Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-06/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-06/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-05/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 41.786.083/0001-73 REPRESENTANTE: BRENNO RIBEIRO FERREIRA ENDEREÇO: 10A RUA QUADRA 13 CONJUNTO F Nº: 11 Cep: 72410-706 Bairro: SETOR SUL (GAMA) Cidade: Brasília Estado: Distrito Federal
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$24.427,67 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnação solicitado por empresa para alteração do descritivo do item 1, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 29 de julho de 2024, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO para o dia 01 de agosto de 2024 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 22 de julho de 2024, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831, 65-311-4891. Tangará da Serra-MT, 19 de julho de 2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-07/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-07/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-07/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: CONECTA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 49.914.417/0001-59 REPRESENTANTE: DENIZE RODRIGUES SUTEL ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº: 281 Cep: 93800-140 Bairro: CENTRO Cidade: Sapiroanga Estado: Rio Grande do Sul
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 1.915,00 (Um mil, novecentos e quinze reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-08/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-08/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-08/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELÉTROELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 52.504.817/0001-09 REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA ENDEREÇO: AV LIBERDADE Nº: 3230 CEP: 58111-400 Bairro: CENTRO, Cidade: Bayeux Estado: Paraíba
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 9.892,00 (Nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-09/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-09/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-09/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.462.984/0001-59 REPRESENTANTE: EDIMAR VERNILLO JUNIOR ENDEREÇO: RUA TOURO Nº: 118 CEP: 89224-019 Bairro: JARDIM IRIRIU Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 10.339,60 (Dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-10/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-10/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-10/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87 REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI ENDEREÇO: AV CANAA Nº: 3000 Cep: 76870-140 Bairro: SETOR 01 Cidade: Ariquemes Estado: Rondônia
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 3.153,15 (Três mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-11/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-11/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-11/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82 REPRESENTANTE: ERICA DE FATIMA GENTIL ENDEREÇO: AV MATO GROSSO Nº: 92 CEP: 78320-000 Bairro: MODULO 02 Cidade: Juína Estado: Mato Grosso
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 142.930,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-12/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-12/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-12/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: J. E DA SILVA CNPJ: 16.582.315/0001-24 REPRESENTANTE: JOENIR EVANGE DA SILVA ENDEREÇO: AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO) Nº: 1429 CEP: 78110-400 Bairro: CENTRO-NORTE Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 24.378,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-13/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-13/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-13/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ: 51.995.377/0001-69 REPRESENTANTE: MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES ENDEREÇO: RUA JOSE DE OLIVEIRA Nº: 898 Cep: 78302-116 Bairro: JARDIM HORIZONTE Cidade: Tangará da Serra Estado: Mato Grosso
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 319,20 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-14/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-14/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-14/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 49.684.591/0001-52 REPRESENTANTE: ALINA SILVA DE HOLANDA TEIXEIRA ENDEREÇO: RUA MARIAGÁ Nº: 933 Cep: 76908-455 Bairro: NOVA BRÁSILIA Cidade: Ji-Paraná Estado: Rondônia
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 746,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-15/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-15/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-15/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97 REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS ENDEREÇO: R PEDRO MEES Nº: 330 Cep: 89055-440 Bairro: TRIBESS Cidade: Blumenau Estado: Santa Catarina
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 1.840,80 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-16/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-16/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-16/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56 REPRESENTANTE: NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA ENDEREÇO: RUA EURIPEDES TAVARES Nº: 312 Cep: 58020-534 Bairro: TAMBIA Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 8.939,80 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-17/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-17/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-17/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: CMV COMERCIO LTDA CNPJ: 11.510.175/0001-65 REPRESENTANTE: CLARIMUNDO MIRANDA VIEIRA ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL Nº: 4252 Cep: 74535-150 Bairro: SET COIMBRA Cidade: Goiânia Estado: Goiás
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 58.057,92 (CINQUENTA E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-18/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06-18/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 06-18/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRÔNICO N. 07/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: L N CASTAGNARO LTDA CNPJ: 45.687.323/0001-33 REPRESENTANTE: LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO ENDEREÇO: R ALEXANDRE ADOLFO GRUBISICH Nº: 63 Cep: 86801-430 Bairro: JARDIM FIGUEIRA Cidade: Apucarana Estado: Paraná
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRÔNICOS, PERIFÉRICOS/SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 26.838,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Prazo	Tangará da Serra/MT, 17 de julho de 2024, prazo até 17 de julho de 2025.
-------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 028/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA BONDE DO FORRÓ, PARA AS FESTIVIDADES DA EXPOTERRA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunica a todos os interessados a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III**. As inscrições poderão ser realizadas do dia 19/07/2024 até o dia 31/07/2024. Maiores informações através do Edital, que está disponível no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br> e pode ser solicitado pelo e-mail prefeitura@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro nº 16 – Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00min às 11h00min.

Torixoréu-MT, 19 de julho de 2024.

Vanney Neves Dias Moraes

Secretário Municipal de Cultura

RELATÓRIOS DO RREO DO 3º BIMESTRE DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN		
					(c)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.362.718,15	56.696.061,37	13.349.638,55	23,55	29.766.159,81	52,50	26.929.901,56
RECEITAS CORRENTES	41.881.633,18	53.699.546,88	12.695.803,31	23,64	28.467.007,20	53,01	25.232.539,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.430.589,55	3.430.589,55	1.648.012,83	48,04	2.519.355,09	73,44	911.234,46
Impostos	3.337.437,05	3.337.437,05	1.644.847,51	49,28	2.475.721,17	74,18	861.715,88
Taxas	93.152,50	93.152,50	3.165,32	3,40	43.633,92	46,84	49.518,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	878.045,00	878.045,00	93.025,90	10,59	238.702,68	27,19	639.342,32
Contribuições Sociais	538.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.045,00	340.045,00	93.025,90	27,36	238.702,68	70,20	101.342,32
RECEITA PATRIMONIAL	56.170,00	102.825,59	106.420,29	103,50	223.898,26	217,75	-121.072,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.170,00	102.825,59	106.420,29	103,50	223.898,26	217,75	-121.072,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	592.475,00	592.475,00	68.132,58	11,50	213.245,35	35,99	379.229,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	68.132,58	11,65	213.245,35	36,45	371.754,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.130.807,13	46.902.065,24	10.780.211,70	22,98	25.265.600,82	53,87	21.636.464,42
Transferências da União e de suas Entidades	17.854.133,85	18.854.133,85	3.692.886,79	19,59	8.746.425,31	46,39	10.107.708,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.523.273,28	24.294.531,39	6.526.681,32	26,86	14.929.160,20	61,45	9.365.371,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	247.500,00	247.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.900,00	3.505.900,00	560.643,59	15,99	1.590.015,31	45,35	1.915.884,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.793.546,50	1.793.546,50	0,01	0,00	6.205,00	0,35	1.787.341,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.475,00	7.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.974,00	155.974,00	0,01	0,00	6.205,00	3,98	149.769,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.630.097,50	1.630.097,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.097,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.481.084,97	2.996.514,49	653.835,24	21,82	1.299.152,61	43,36	1.697.361,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	709.779,52	653.835,24	92,12	653.835,24	92,12	55.944,28
Alienação de Bens Móveis	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00
Alienação de Bens Imóveis	74.750,00	590.179,52	653.835,24	110,79	653.835,24	110,79	-63.655,72
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	2.286.734,97	0,00	0,00	645.317,37	28,22	1.641.417,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.175.387,34	2.175.387,34	0,00	0,00	645.317,37	29,66	1.530.069,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.347,63	111.347,63	0,00	0,00	0,00	0,00	111.347,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.259.118,15	58.592.461,37	13.349.638,55	22,78	29.766.159,81	50,80	28.826.301,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.259.118,15	58.592.461,37	13.349.638,55	22,78	29.766.159,81	50,80	28.826.301,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.259.118,15	58.592.461,37	13.349.638,55	22,78	29.766.159,81	50,80	28.826.301,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	302.148,49			302.148,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		302.148,49			302.148,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.767.493,90	59.718.627,62	9.025.629,94	25.146.827,27	34.571.800,35	8.076.766,41	20.143.557,00	39.575.070,62	19.603.766,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.188.335,78	44.814.280,92	8.616.811,52	23.206.294,43	21.607.986,49	7.583.743,16	18.858.004,17	25.956.276,75	18.378.399,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.881.648,92	15.833.749,14	1.786.978,25	5.074.186,32	10.759.562,82	1.787.776,01	5.063.784,08	10.769.965,06	5.007.121,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	402.500,00	256.988,84	2.101,86	6.792,28	250.196,56	2.101,86	6.792,28	250.196,56	6.792,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.904.186,86	28.723.542,94	6.827.731,41	18.125.315,83	10.598.227,11	5.793.865,29	13.787.427,81	14.936.115,13	13.364.485,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.904.186,86	28.723.542,94	6.827.731,41	18.125.315,83	10.598.227,11	5.793.865,29	13.787.427,81	14.936.115,13	13.364.485,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.926.258,12	14.251.446,70	408.818,42	1.940.532,84	12.310.913,86	493.023,25	1.285.552,83	12.965.893,87	1.225.367,29	0,00
INVESTIMENTOS	3.178.758,12	13.503.946,70	307.510,21	1.640.509,05	11.863.437,65	391.715,04	985.529,04	12.518.417,66	925.343,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	747.500,00	747.500,00	101.308,21	300.023,79	447.476,21	101.308,21	300.023,79	447.476,21	300.023,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.624,25	1.663.526,24	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	938.759,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.259.118,15	61.382.153,86	9.417.261,05	26.280.641,45	35.101.512,41	8.468.397,52	21.277.371,18	40.104.782,68	20.542.526,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.259.118,15	61.382.153,86	9.417.261,05	26.280.641,45	35.101.512,41	8.468.397,52	21.277.371,18	40.104.782,68	20.542.526,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.485.518,36				8.488.788,63	9.223.633,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.259.118,15	61.382.153,86	9.417.261,05	29.766.159,81		8.468.397,52	29.766.159,81		29.766.159,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

REEO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
Contribuições Sociais	1.896.400,00	1.896.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
			(f)			(h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.491.624,25	1.663.526,24	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	938.759,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.491.624,25	1.663.526,24	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	938.759,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.491.624,25	1.663.526,24	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	391.631,11	1.133.814,18	529.712,06	938.759,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
			(b)		(b/total b)		(d)		(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.767.493,90	59.718.627,62	9.025.629,94	25.146.827,27	95,69	34.571.800,35	8.076.766,41	20.143.557,00	94,67	39.575.070,62	0,00
Legislativa	1.956.980,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00
Ação Legislativa	1.956.980,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00	0,00	0,00	1.956.980,00	0,00
Administração	7.781.519,35	7.823.798,26	938.322,10	4.631.516,43	17,62	3.192.281,83	1.097.740,49	3.764.996,08	17,69	4.058.802,18	0,00
Administração Financeira	396.775,35	386.921,57	59.881,50	195.973,43	0,75	190.948,14	59.881,50	195.973,43	0,92	190.948,14	0,00
Controle Interno	113.575,00	90.000,00	12.600,00	30.800,00	0,12	59.200,06	12.600,00	30.800,00	0,14	59.200,06	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Administração Geral	7.270.169,00	7.346.876,62	865.840,60	4.404.743,00	16,76	2.942.133,62	1.025.258,99	3.538.222,65	16,63	3.808.653,97	0,00
Segurança Pública	31.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Policiamento	31.500,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Assistência Social	1.406.930,00	1.493.757,20	336.076,48	1.000.099,41	3,81	493.657,79	274.896,16	795.112,43	3,74	698.644,77	0,00
Assistência ao Idoso	4.990,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.400,00	280.495,10	32.287,27	121.659,82	0,46	158.835,28	33.914,43	121.659,82	0,57	158.835,28	0,00
Assistência Comunitária	326.995,00	378.146,99	36.112,39	242.777,15	0,92	135.369,84	47.935,31	199.427,17	0,94	178.719,82	0,00
Administração Geral	771.545,00	835.115,07	267.676,82	635.662,44	2,42	199.452,63	193.046,42	474.025,44	2,23	361.089,63	0,00
Previdência Social	3.922.100,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.922.100,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00	0,00	0,00	3.922.100,00	0,00
Saúde	10.887.479,05	14.029.939,66	2.297.448,29	7.279.612,08	27,70	6.750.327,58	2.125.697,92	5.602.151,90	26,33	8.427.787,76	0,00
Atenção Básica	6.068.899,53	5.287.103,01	1.012.991,12	2.813.336,55	10,70	2.473.766,46	733.237,97	2.065.814,19	9,71	3.221.288,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.720.684,52	8.649.390,63	1.283.293,26	4.417.970,96	16,81	4.231.419,67	1.385.420,04	3.507.103,14	16,48	5.142.287,49	0,00
Vigilância Sanitária	72.635,00	68.186,02	1.163,91	38.304,57	0,15	29.881,45	5.483,91	25.344,57	0,12	42.841,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.260,00	25.260,00	0,00	10.000,00	0,04	15.260,00	1.556,00	3.890,00	0,02	21.370,00	0,00
Educação	8.227.678,00	8.974.959,19	1.693.948,61	5.442.637,04	20,71	3.532.322,15	1.567.221,08	4.266.820,34	20,05	4.708.138,85	0,00
Ensino Fundamental	4.408.930,00	4.953.397,16	814.275,79	3.121.170,87	11,88	1.832.226,29	731.395,49	2.302.423,31	10,82	2.650.973,85	0,00
Educação Infantil	2.143.243,00	2.139.421,97	291.373,23	928.856,85	3,53	1.210.565,12	324.641,61	867.702,90	4,08	1.271.719,07	0,00
Administração Geral	1.675.505,00	1.882.140,06	588.299,59	1.392.609,32	5,30	489.530,74	511.183,98	1.096.694,13	5,15	785.445,93	0,00
Cultura	846.915,00	1.782.148,53	1.089.133,57	1.647.871,22	6,27	134.277,31	1.269.690,19	1.633.104,72	7,68	149.043,81	0,00
Diffusão Cultural	846.915,00	1.782.148,53	1.089.133,57	1.647.871,22	6,27	134.277,31	1.269.690,19	1.633.104,72	7,68	149.043,81	0,00
Urbanismo	2.508.892,50	7.341.315,18	625.438,64	1.076.933,22	4,10	6.264.381,96	277.591,10	721.161,68	3,39	6.620.153,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.775.157,50	6.662.215,13	528.023,73	875.196,24	3,33	5.787.018,89	217.114,19	556.362,70	2,61	6.105.852,43	0,00
Serviços Urbanos	733.735,00	679.100,05	97.414,91	201.736,98	0,77	477.363,07	60.476,91	164.798,98	0,77	514.301,07	0,00
Habituação	1.000,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00
Habituação Urbana	1.000,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00	0,00	0,00	5.107.956,51	0,00
Saneamento	626.990,00	618.191,05	161.601,62	407.305,02	1,55	210.886,03	73.370,63	247.584,69	1,16	370.606,36	0,00
Saneamento Básico Rural	3.450,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento Básico Urbano	623.540,00	618.191,04	161.601,62	407.305,02	1,55	210.886,02	73.370,63	247.584,69	1,16	370.606,35	0,00
Gestão Ambiental	7.990,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	7.990,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182]. PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	335.200,00	254.201,58	62.713,15	131.230,77	0,50	122.970,81	34.596,75	101.230,77	0,48	152.970,81	0,00
Abastecimento	7.475,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Demais Subfunções	327.725,00	254.201,54	62.713,15	131.230,77	0,50	122.970,77	34.596,75	101.230,77	0,48	152.970,77	0,00
Energia	341.540,00	340.045,01	112.819,27	174.544,21	0,66	165.500,80	112.819,27	174.394,21	0,82	165.650,80	0,00
Energia Elétrica	341.540,00	340.045,01	112.819,27	174.544,21	0,66	165.500,80	112.819,27	174.394,21	0,82	165.650,80	0,00
Transporte	3.730.295,00	4.152.571,88	1.569.505,25	2.905.578,27	11,06	1.246.993,61	1.101.384,65	2.406.163,98	11,31	1.746.407,90	0,00
Transporte Rodoviário	3.730.295,00	4.152.571,88	1.569.505,25	2.905.578,27	11,06	1.246.993,61	1.101.384,65	2.406.163,98	11,31	1.746.407,90	0,00
Desporto e Lazer	351.585,00	263.274,68	35.212,89	142.683,53	0,54	120.591,15	38.348,10	124.020,13	0,58	139.254,55	0,00
Desporto Comunitário	351.585,00	263.274,68	35.212,89	142.683,53	0,54	120.591,15	38.348,10	124.020,13	0,58	139.254,55	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.004.488,84	103.410,07	306.816,07	1,17	697.672,77	103.410,07	306.816,07	1,44	697.672,77	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.004.488,84	103.410,07	306.816,07	1,17	697.672,77	103.410,07	306.816,07	1,44	697.672,77	0,00
Reserva de Contingência	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00
Demais Subfunções	652.900,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.491.624,25	1.663.526,24	391.631,11	1.133.814,18	4,31	529.712,06	391.631,11	1.133.814,18	5,33	529.712,06	0,00
Legislativa	26.910,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00
Ação Legislativa	26.910,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00	0,00	0,00	26.910,00	0,00
Administração	180.280,00	225.279,99	26.524,35	77.179,01	0,29	148.100,98	26.524,35	77.179,01	0,36	148.100,98	0,00
Administração Financeira	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Controle Interno	15.000,00	29.999,99	7.450,38	17.384,22	0,07	12.615,77	7.450,38	17.384,22	0,08	12.615,77	0,00
Administração Geral	164.130,00	194.130,00	19.073,97	59.794,79	0,23	134.335,21	19.073,97	59.794,79	0,28	134.335,21	0,00
Assistência Social	7.475,00	7.475,00	2.097,02	6.216,06	0,02	1.258,94	2.097,02	6.216,06	0,03	1.258,94	0,00
Administração Geral	7.475,00	7.475,00	2.097,02	6.216,06	0,02	1.258,94	2.097,02	6.216,06	0,03	1.258,94	0,00
Saúde	258.414,25	305.271,25	84.635,09	212.234,53	0,81	93.036,72	84.635,09	212.234,53	1,00	93.036,72	0,00
Atenção Básica	220.712,00	267.569,00	84.635,09	211.300,26	0,80	56.268,74	84.635,09	211.300,26	0,99	56.268,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.712,25	34.712,25	0,00	934,27	0,00	33.777,98	0,00	934,27	0,00	33.777,98	0,00
Vigilância Sanitária	2.990,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	0,00
Educação	801.350,00	877.350,00	228.217,87	684.666,09	2,61	192.683,91	228.217,87	684.666,09	3,22	192.683,91	0,00
Ensino Fundamental	419.150,00	452.400,00	117.992,87	370.303,22	1,41	82.096,78	117.992,87	370.303,22	1,74	82.096,78	0,00
Educação Infantil	367.250,00	410.000,00	104.982,04	306.404,65	1,17	103.595,35	104.982,04	306.404,65	1,44	103.595,35	0,00
Administração Geral	14.950,00	14.950,00	5.242,96	7.958,22	0,03	6.991,78	5.242,96	7.958,22	0,04	6.991,78	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	168.700,00	168.700,00	34.535,38	104.627,99	0,40	64.072,01	34.535,38	104.627,99	0,49	64.072,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	89.700,00	20.702,96	20.702,96	64.293,10	0,24	25.406,90	20.702,96	64.293,10	0,30	25.406,90	0,00
Serviços Urbanos	79.000,00	79.000,00	13.832,42	40.334,89	0,15	38.665,11	13.832,42	40.334,89	0,19	38.665,11	0,00
Agricultura	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00
Demais Subfunções	1.495,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Transporte	44.850,00	48.895,00	15.621,40	48.890,50	0,19	4,50	15.621,40	48.890,50	0,23	4,50	0,00
Transporte Rodoviário	44.850,00	48.895,00	15.621,40	48.890,50	0,19	4,50	15.621,40	48.890,50	0,23	4,50	0,00
Desporto e Lazer	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Desporto Comunitário	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.259.118,15	61.382.153,86	9.417.261,05	26.280.641,45	100,00	35.101.512,41	8.468.397,52	21.277.371,18	100,00	40.104.782,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.622.608,83	3.115.939,08	2.712.780,19	3.713.868,02	3.449.884,25	5.783.020,48	3.521.446,42	3.586.807,28	7.133.024,75	3.422.028,67	9.167.515,52	4.500.123,09	53.729.046,58	59.065.344,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.973,98	199.200,40	236.810,68	170.906,15	119.989,45	397.711,20	154.960,82	203.433,64	118.408,55	394.539,25	1.196.003,54	452.009,29	3.726.946,95	3.430.589,55
IPTU	5.414,43	39.014,06	114.391,00	27.994,74	9.539,39	12.259,42	6.078,72	11.153,15	9.121,48	10.353,10	20.269,22	26.733,62	292.324,33	247.015,00
ISS	42.395,51	71.693,85	73.390,67	55.276,06	61.432,93	61.854,34	74.057,19	63.749,00	43.693,67	101.387,14	74.899,96	112.888,12	836.718,44	810.945,00
ITBI	6.890,46	49.017,81	14.515,62	33.900,73	10.358,03	19.414,98	42.642,12	59.306,28	21.612,27	234.677,95	1.046.075,41	268.604,85	1.807.016,51	1.251.461,55
IRRF	26.518,90	24.596,19	25.234,42	33.822,49	32.047,99	33.449,17	26.979,89	47.534,08	39.835,65	37.311,11	52.541,10	41.944,11	421.815,10	1.019.793,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.754,68	14.878,49	9.278,97	19.912,13	6.611,11	270.733,29	5.202,90	21.691,13	4.145,48	10.809,95	2.217,85	1.836,59	369.072,57	101.375,00
Contribuições	26.619,53	26.444,66	26.712,95	26.456,96	25.239,97	694.678,75	55.462,16	33.158,96	34.457,14	22.598,52	50.017,58	43.008,32	1.064.855,50	878.045,00
Receita Patrimonial	38.662,34	40.074,31	30.435,68	28.336,48	122.161,27	124.135,05	23.877,04	20.021,99	28.744,35	44.834,59	44.996,86	61.423,43	607.703,39	102.825,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.702,28	42.125,87	31.989,06	33.858,96	70.245,61	73.547,88	39.464,80	34.712,61	34.752,58	36.182,78	35.014,65	33.117,93	504.715,01	592.475,00
Transferências Correntes	3.433.938,58	2.808.087,76	2.386.590,32	3.454.248,47	3.112.247,95	4.490.295,89	3.245.609,57	3.295.480,08	6.913.547,53	2.922.855,17	7.841.482,88	3.910.564,12	47.814.948,32	52.267.862,64
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.318.939,40	13.162.268,41	13.914.987,00
Cota-Parte do ICMS	649.233,83	725.559,90	727.979,03	735.569,04	719.247,92	696.459,06	1.111.552,51	1.060.207,54	1.041.124,67	1.041.042,68	1.013.758,24	1.092.777,77	10.614.512,19	11.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	65.324,50	54.231,14	29.828,76	29.254,96	21.427,77	20.536,87	28.297,16	49.448,49	42.519,82	56.068,75	185.026,07	123.361,21	705.325,50	835.000,00
Cota-Parte do ITR	7.677,97	11.935,40	102.679,16	752.664,67	288.638,72	207.963,93	380.122,69	60.536,22	35.269,29	53.314,31	39.835,93	47.474,24	1.988.112,53	1.739.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	220.984,61	244.390,87	238.212,14	264.899,84	251.017,26	311.951,13	265.381,93	273.575,01	241.058,22	249.356,56	268.225,80	292.417,79	3.121.471,16	3.505.900,00
Outras Transferências Correntes	1.289.091,79	957.674,30	457.798,81	900.901,19	831.624,70	1.664.851,69	361.542,58	357.737,16	4.622.163,65	546.158,01	5.198.120,94	1.035.593,71	18.223.258,53	20.492.975,64
Outras Receitas Correntes	712,12	6,08	241,50	61,00	0,00	2.651,71	2.072,03	0,00	3.114,60	1.018,36	0,01	0,00	9.877,41	1.793.546,50
DEDUÇÕES (II)	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	1.130.411,78	523.736,86	532.833,45	410.064,96	425.467,96	475.027,09	496.808,21	5.779.950,64	7.468.397,40
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.996,69	538.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,71	1.554.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.654,83	10.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	286.896,05	321.204,37	313.889,51	457.689,35	405.921,05	405.108,55	523.736,86	532.833,45	410.064,96	425.467,96	475.027,09	496.808,21	5.054.647,41	5.365.797,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	2.997.709,56	3.053.973,83	6.722.959,79	2.996.560,71	8.692.488,43	4.003.314,88	47.949.095,94	51.596.946,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.335.712,78	2.794.734,71	2.398.890,68	3.256.178,67	3.043.963,20	4.652.608,70	2.997.709,56	3.053.973,83	6.722.959,79	2.996.560,71	8.692.488,43	4.003.314,88	47.949.095,94	51.596.946,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	63.360,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	425.088,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.304.032,78	2.763.054,71	2.367.210,68	3.224.498,67	3.012.283,20	4.589.248,70	2.963.821,56	3.020.085,83	6.689.071,79	2.944.575,96	8.606.600,43	3.969.426,88	47.453.911,19	49.069.946,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.595.946,88		28.467.007,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.430.589,55		2.519.355,09
IPTU	247.015,00		83.711,29
ISS	810.945,00		470.675,08
ITBI	1.251.461,55		1.672.918,88
IRRF	1.019.793,00		246.145,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.375,00		45.903,90
Contribuições	340.045,00		238.702,68
Recarga Patrimonial	92.825,59		223.898,26
Aplicações Financeiras (II)	92.825,59		223.898,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	46.902.065,24		25.265.600,82
Cota Parte do FPM	11.419.989,60		5.584.878,73
Cota Parte do ICMS	9.424.000,00		5.088.370,86
Cota Parte do IPVA	668.000,00		387.777,65
Cota Parte do ITR	1.391.200,00		493.242,22
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.505.900,00		1.590.015,31
Outras Transferências Correntes	20.492.975,64		12.121.316,05
Demais Receitas Correntes	830.421,50		219.450,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	830.421,50		219.450,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.503.121,29		28.243.108,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.990.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.996.514,49		1.299.152,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	709.779,52		653.835,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	709.779,52		653.835,24
Transferências de Capital	2.286.734,97		645.317,37
Convênios	100.050,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.186.684,97		645.317,37
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.996.514,49		1.299.152,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.489.635,78		29.542.261,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.499.635,78		29.542.261,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.561.707,16	24.340.108,61	19.991.818,35	19.317.158,88	188.151,41	61.795,24	61.795,24
Pessoal e Encargos Sociais	13.825.275,38	6.208.000,50	6.197.598,26	5.945.880,77	49.908,71	1.909,60	1.909,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	256.988,84	6.792,28	6.792,28	6.792,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.479.442,94	18.125.315,83	13.787.427,81	13.364.485,83	138.242,70	59.885,64	59.885,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.479.442,94	18.125.315,83	13.787.427,81	13.364.485,83	138.242,70	59.885,64	59.885,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.304.718,32	24.333.316,33	19.985.026,07	19.310.366,60	188.151,41	61.795,24	61.795,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.916.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.245.446,70	1.940.532,84	1.285.552,83	1.225.367,29	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.497.946,70	1.640.509,05	985.529,04	925.343,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	747.500,00	300.023,79	300.023,79	300.023,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.497.946,70	1.640.509,05	985.529,04	925.343,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	652.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.377.665,02	25.973.825,38	20.970.555,11	20.235.710,10	188.151,41	61.795,24	61.795,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.455.565,02	25.973.825,38	20.970.555,11	20.235.710,10	188.151,41	61.795,24	61.795,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.056.604,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.056.604,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

895.282,37

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.056.604,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

201.245,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	262.765,53	70.659,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.462,25	318.126,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-192.106,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-192.106,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-192.106,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		302.148,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		302.148,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Em 31 de Dezembro 2023 (c)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.519,14	198.368,06	186.996,41	3.955,00	70.935,79	0,00	84.358,11	61.795,24	61.795,24	1.562,87	21.000,00	91.935,79	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	6.468,34	6.468,34	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	
0202 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	2.700,00	6.468,34	6.468,34	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	20.967,89	20.967,89	0,00	13.820,97	0,00	58.158,69	37.156,48	37.156,48	2,21	21.000,00	34.820,97	
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.820,97	20.967,89	20.967,89	0,00	13.820,97	0,00	58.158,69	37.156,48	37.156,48	2,21	21.000,00	34.820,97	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	38.074,00	38.074,00	0,00	15.850,34	0,00	3.692,00	3.500,00	3.500,00	192,00	0,00	15.850,34	
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.850,34	38.074,00	38.074,00	0,00	15.850,34	0,00	3.692,00	3.500,00	3.500,00	192,00	0,00	15.850,34	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	13.171,40	13.171,40	0,00	24.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,59	
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	24.082,59	13.171,40	13.171,40	0,00	24.082,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.082,59	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	549,94	15.794,15	7.520,00	857,50	7.966,59	0,00	11.368,66	10.000,00	10.000,00	1.368,66	0,00	7.966,59	
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	549,94	15.794,15	7.520,00	857,50	7.966,59	0,00	11.368,66	10.000,00	10.000,00	1.368,66	0,00	7.966,59	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	4.290,00	3.765,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	4.290,00	3.765,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67	
0808 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	276,67	0,00	0,00	0,00	276,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,67	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	10.386,15	9.021,15	1.365,00	4.048,63	0,00	693,08	693,08	693,08	0,00	0,00	4.048,63	
1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.048,63	10.386,15	9.021,15	1.365,00	4.048,63	0,00	693,08	693,08	693,08	0,00	0,00	4.048,63	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	2.374,17	1.796,67	577,50	1.600,00	0,00	2.455,56	2.455,56	2.455,56	0,00	0,00	1.600,00	
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.600,00	2.374,17	1.796,67	577,50	1.600,00	0,00	2.455,56	2.455,56	2.455,56	0,00	0,00	1.600,00	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	590,00	78.238,68	77.608,68	630,00	590,00	0,00	7.964,08	7.964,08	7.964,08	0,00	0,00	590,00	
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS	590,00	78.238,68	77.608,68	630,00	590,00	0,00	7.964,08	7.964,08	7.964,08	0,00	0,00	590,00	
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	623,28	623,28	0,00	0,00	0,00	26,04	26,04	26,04	0,00	0,00	0,00	
1919 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	623,28	623,28	0,00	0,00	0,00	26,04	26,04	26,04	0,00	0,00	0,00	
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2121 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	63.519,14	199.523,06	188.151,41	3.955,00	70.935,79	0,00	84.358,11	61.795,24	61.795,24	1.562,87	21.000,00	91.935,79	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.519,14	199.523,06	188.151,41	3.955,00	70.935,79	0,00	84.358,11	61.795,24	61.795,24	1.562,87	21.000,00	91.935,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.329.214,55	2.473.451,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	247.015,00	83.711,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.251.461,55	1.672.918,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	810.945,00	470.675,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.019.793,00	246.145,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.268.987,00	14.418.207,99
2.1- Cota-Parte FPM	13.914.987,00	6.956.470,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.474.987,00	6.956.470,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.440.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.780.000,00	6.360.463,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.739.000,00	616.552,68
2.5- Cota-Parte IPVA	835.000,00	484.721,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.598.201,55	16.891.659,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.365.797,40	2.863.938,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.533.752,99	1.339.273,20

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.528.900,00	1.595.582,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.528.900,00	1.595.582,57
6.1.1- Principal	3.505.900,00	1.590.015,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.000,00	5.567,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.859.897,40	-1.273.923,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		45.545,03				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		45.545,03				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.641.127,60				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.522.000,01	1.872.131,01	1.872.131,01	1.772.198,88	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.819.390,00	916.161,80	916.161,80	861.351,31	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.819.390,00	916.161,80	916.161,80	861.351,31	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.702.610,01	955.969,21	955.969,21	910.847,57	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.702.610,01	955.969,21	955.969,21	910.847,57	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.872.131,01	1.872.131,01	1.772.198,88	0,00	0,00	276.548,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.872.131,01	1.872.131,01	1.772.198,88	0,00	0,00	276.548,44
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	916.161,80	916.161,80	861.351,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.116.907,80	916.161,80	916.161,80	57,42		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	159.558,26	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.897.090,08	1.400.567,54	1.104.652,35	1.058.176,40	0,00
20.1- Educação Infantil	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.897.090,05	1.400.567,54	1.104.652,35	1.058.176,40	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.423.690,09	3.272.698,55	2.976.783,36	2.830.375,28	0,00
21.1- Educação Infantil	3.721.080,06	2.316.729,34	2.020.814,15	1.919.527,71	0,00
21.1.1- Creche	748.595,00	724.843,69	432.183,20	405.112,40	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.972.485,06	1.591.885,65	1.588.630,95	1.514.415,31	0,00
21.2- Ensino Fundamental	1.702.610,03	955.969,21	955.969,21	910.847,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.104.652,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.863.938,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L3	192,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.968.398,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.222.914,79	3.968.398,88	23,49	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.420,83	56.228,83	41.574,00	192,00	14.654,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.153,15	48.961,15	34.306,32	192,00	14.654,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.267,68	7.267,68	7.267,68	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			744.740,00	334.566,95	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			225.150,00	178.752,72	
31.1.1- Salário-Educação			140.200,00	97.274,98	
31.1.2- PDDE			1.000,00	0,08	
31.1.3- PNAE			55.200,00	27.585,13	
31.1.4- PNATE			23.000,00	12.700,54	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			5.750,00	41.191,99	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			519.590,00	155.814,23	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.428.619,10	2.854.604,58	1.974.703,07	1.872.424,06	0,00
32.1- Educação Infantil	725.431,96	319.099,70	257.945,75	189.324,91	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.703.187,13	2.535.504,88	1.716.757,32	1.683.099,15	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.847.709,19	6.127.303,13	4.951.486,43	4.702.799,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.077.996,07	5.352.991,77	4.832.155,07	4.641.653,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.056.745,02	2.607.581,54	2.607.581,54	2.477.979,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.021.251,05	2.745.410,23	2.224.573,53	2.163.674,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	774.313,12	774.311,36	119.331,36	61.145,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	774.313,12	774.311,36	119.331,36	61.145,82	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			52.812,71		816,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.595.582,57		97.274,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.779.466,56		87.037,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-131.071,28		11.054,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-131.071,28		11.054,02

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.251.446,70	1.940.532,84	12.310.913,86
Investimentos	13.503.946,70	1.640.509,05	11.863.437,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	747.500,00	300.023,79	447.476,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.251.446,70	1.940.532,84	12.310.913,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.251.446,70 <(d - a)>	1.940.532,84 <(e - b)>	12.310.913,86 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	709.779,52	653.835,24			55.944,28		
Receita de Alienação de Bens Móveis	119.600,00	0,00			119.600,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	590.179,52	653.835,24			-63.655,72		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00			0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	653.583,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.583,31
Despesas de Capital	653.583,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.583,31
Investimentos	653.583,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.583,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	0,00	653.835,24			653.835,24		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.329.214,55	3.329.214,55	2.473.451,19	74,30
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	247.015,00	247.015,00	83.711,29	33,89
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.251.461,55	1.251.461,55	1.672.918,88	133,68
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.945,00	810.945,00	470.675,08	58,04
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.019.793,00	1.019.793,00	246.145,94	24,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.828.987,00	26.828.987,00	14.418.207,99	53,74
Cota-Parte FPM	12.474.987,00	12.474.987,00	6.956.470,40	55,76
Cota-Parte ITR	1.739.000,00	1.739.000,00	616.552,68	35,45
Cota-Parte IPVA	835.000,00	835.000,00	484.721,50	58,05
Cota-Parte ICMS	11.780.000,00	11.780.000,00	6.360.463,41	53,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.158.201,55	30.158.201,55	16.891.659,18	56,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.217.523,65	3.231.444,35	2.003.602,55	62,00	1.543.641,37	47,77	1.500.534,29	46,44	0,00
Despesas Correntes	3.189.027,65	3.230.294,31	2.003.602,55	62,03	1.543.641,37	47,79	1.500.534,29	46,45	0,00
Despesas de Capital	28.496,00	1.150,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.049.375,00	2.079.546,80	981.220,23	47,18	715.964,13	34,43	705.665,22	33,93	0,00
Despesas Correntes	1.864.825,00	1.898.031,01	799.708,35	42,13	534.452,25	28,16	524.153,34	27,62	0,00
Despesas de Capital	184.550,00	181.515,79	181.511,88	100,00	181.511,88	100,00	181.511,88	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.266.898,65	5.310.991,15	2.984.822,78	56,20	2.259.605,50	42,55	2.206.199,51	41,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.984.822,78	2.259.605,50	2.206.199,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.984.822,78	2.259.605,50	2.206.199,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.222.914,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,67	13,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "w")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.365.624,65	6.365.624,65	5.358.244,44	84,17
Proveniente da União	4.554.731,37	5.554.731,37	2.714.777,03	48,87
Proveniente dos Estados	810.893,28	810.893,28	2.643.467,41	325,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.365.624,65	6.365.624,65	5.358.244,44	84,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.722.469,96	1.973.609,74	767.200,25	38,87	591.610,53	29,98	553.814,02	28,06	0,00
Despesas Correntes	2.673.999,96	1.973.609,62	767.200,25	38,87	591.610,53	29,98	553.814,02	28,06	0,00
Despesas de Capital	48.470,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.706.021,77	6.604.556,08	3.437.685,00	52,05	2.792.073,28	42,27	2.777.239,03	42,05	0,00
Despesas Correntes	948.247,65	4.927.105,45	2.785.697,11	56,54	2.140.085,40	43,43	2.125.251,15	43,13	0,00
Despesas de Capital	1.757.774,12	1.677.450,63	651.987,89	38,87	651.987,88	38,87	651.987,88	38,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.625,00	71.176,02	38.304,57	53,82	25.344,57	35,61	25.344,57	35,61	0,00
Despesas Correntes	68.875,00	68.875,00	38.304,57	55,61	25.344,57	36,80	25.344,57	36,80	0,00
Despesas de Capital	6.750,00	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	3.890,00	15,40	3.890,00	15,40	0,00
Despesas Correntes	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	3.890,00	15,40	3.890,00	15,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.529.376,73	8.674.601,84	4.253.189,82	49,03	3.412.918,38	39,34	3.360.287,62	38,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.939.993,61	5.205.054,09	2.770.802,80	53,23	2.135.251,90	41,02	2.054.348,31	39,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.755.396,77	8.684.102,88	4.418.905,23	50,88	3.508.037,41	40,40	3.482.904,25	40,11	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.625,00	71.176,02	38.304,57	53,82	25.344,57	35,61	25.344,57	35,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.260,00	25.260,00	10.000,00	39,59	3.890,00	15,40	3.890,00	15,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.796.275,38	13.985.592,99	7.238.012,60	51,75	5.672.523,88	40,56	5.566.487,13	39,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-h) - (15 x Hh)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1182], PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		46.259.118,15	
Previsão Atualizada		58.592.461,37	
Receitas Realizadas		29.766.159,81	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		302.148,49	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		46.259.118,15	
Créditos Adicionais		15.123.035,71	
Dotação Atualizada		61.382.153,86	
Despesas Empenhadas		26.280.641,45	
Despesas Liquidadas		21.277.371,18	
Despesas Pagas		20.542.526,17	
Superávit Orçamentário		8.488.788,63	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		26.280.641,45	
Despesas Liquidadas		21.277.371,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		47.949.095,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.878.999,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.453.911,19	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		895.282,37	9.056.604,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		201.245,20	0,00
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.042,20	3.955,00	188.151,41	70.935,79
Poder Executivo	263.042,20	3.955,00	188.151,41	70.935,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.358,11	1.562,87	61.795,24	21.000,00
Poder Executivo	84.358,11	1.562,87	61.795,24	21.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	347.400,31	5.517,87	249.946,65	91.935,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.968.398,88	25,00	23,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	916.161,80	70,00	57,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.940.532,84	12.310.913,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	653.835,24	55.944,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	653.583,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.259.605,50	25,00	13,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DO CONTRATO 0246/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11/07/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- Pessoa física

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CLEOMARCIA GOMES TORRES CARVALHO, inscrito no CPF 012.XXX.XXX-45.

EXTRATO DO CONTRATO 0247/2024**EXTRATO DO CONTRATO 0247/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024**

CRENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12/07/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33093600 PESSOA FISICA

FICHA 499

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO, inscrita no CPF sob nº 074.XXX.XXX-28

EXTRATO DO CONTRATO 0245/202

EXTRATO DO CONTRATO 0245/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CRENCIAMENTO Nº. 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 204.500,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/07/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33093900 PESSOA JURIDICA

FICHA 380, 381 e 726

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.872.347/0001-50

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 040 E EXTRATO DO CONTRATO 0244/2024

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 068/2024 – Dispensa de licitação nº 040/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, com sede na Rua 21, s/n, quadra 28, casa 24, Jardim Ouro Fino, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-582, endereço eletrônico: construtoraalianca6@gmail.com, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de desmontagem de ponte de madeira sobre o Córrego Salomão no Alto Diamantino e de montagem de ponte de madeira sobre o Córrego São Francisco, visando atender as demandas da secretaria de viação e obras de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 28 de junho de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0244/2024

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para contratação de empresa especializada na na prestação do serviço de desmontagem de ponte de madeira sobre o Córrego Salomão no Alto Diamantino e de montagem de ponte de madeira sobre o Córrego São Francisco, visando atender as demandas da secretaria de viação e obras de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 28/06/2024 e termo 30/08/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 4020 – Gestão do Sistema de Infra-estrutura urbana

Proj.Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades das Secretarias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 188 – Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 55/2024**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a atuação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 104/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I - **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

II - **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08; (Suplente);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo**, portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 - Membro;

II - **Ivaneth De Oliveira Rodrigues**, portadora do RG: 2125398-6 SSP/MT e CPF: 002.806.921-88 - Membro;

III - **Maisa Pereira Seifert**, portadora do RG: 2690915-4 SEJSP/MT e CPF: 703.652.361-10 - Membro;

IV - **Marília Cristina Rodrigues Cassiano**, portadora do RG: 785171 SSP/RO e CPF: 014.979.161-51 - Membro; e

V - **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254-1 SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 3°. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo**, portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 - presidente;

II - **Ivaneth De Oliveira Rodrigues**, portadora do RG: 2125398-6 SSP/MT e CPF: 002.806.921-88 - Membro;

III - **Maisa Pereira Seifert**, portadora do RG: 2690915-4 SEJSP/MT e CPF: 703.652.361-10 - Membro;

IV - **Marilia Cristina Rodrigues Cassiano**, portadora do RG: 785171 SSP/RO e CPF: 014.979.161-51 - Membro; e

V - **Paloma dos Santos de Oliveira**, portadora do RG: 2534254-1 SSP/MT e CPF: 703.653.151-76 - Membro.

Art. 4°. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal n° 104/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5°. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal n° 104/2023.

Art. 6°. Com fulcro no Artigo 64 do Decreto Municipal 104/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 7°. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 18 de JULHO de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 194/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.523.051/0001-59 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Leis nacionais n° 12.232/2010, n. 4.680/65 e subsidiariamente, Leis n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal n. 3.515/2010 e demais legislações complemen-

tares (Decreto n. 7892/2013 e Decreto Municipal n. 09/2010), ao Edital e anexos do Processo Licitatório da Modalidade Concorrência Pública n. 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 15/2023, no Termo de Referência n. 001/2023 da Secretaria de Comunicação Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 779972/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, para informar o público em geral. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais). UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, com limite de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2024

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME

CONTRATADA

LOGOS PROPAGANDA LTDA

CONTRATADA

DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA – EPP

CONTRATADA

PORTARIA Nº814/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares n° 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
KEILY STEFANNI ORDONES NERY MENDES	MÉDICA CLINICO GERAL	MÉDICA CLINICO GERAL	07.01.2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de julho de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90007-2024 - MENOR PREÇO POR ITEM – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA ABERTO.

Processo nº 978819/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando as Construções das novas praças que serão localizadas nos Bairro Cristo Rei, Loteamento Vila Arthur e bairro 15 de maio no Município de Várzea Grande, Mato Grosso.** A realização está prevista para o dia **06 de agosto de 2024, às 09h30min (horário de Brasília)**, LOCAL/PLATAFORMA Portal de compras do governo federal “comprasnet.gov.br”, Todos os arquivos estão disponíveis no campo Licitações, no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5085>, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EXTRATO CONTRATO N. 182/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.379.752/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 832156, no Termo de Referência nº 04/2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 978721/2024. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado é de R\$244.475,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **UO:** SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato como fiscal titular, o servidor, OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF XXX.358.XXX-91, e como fiscal suplente o servidor. AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA, e inscrito no CPF XXX.127.XXX-91.

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2024

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 195/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.939.058/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90004/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 967317/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Estacionamento do Fórum de Várzea Grande, Mato Grosso. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Estudo Técnico Preliminar; A Matriz de Gerenciamento de Riscos; O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. **VALOR:** O custo estimado total da obra de Construção é de R\$ 2.398.575,88 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **FISCAL DE CONTRATO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ESTEVAN RODRIGUES, CREA MT N. 43264. SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, CREA MT N. 032806.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2024.

OLINDO PASINATO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS

CONTRATANTE

F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº212, DE 19 DE JULHO DE 2.024.

Determinar a instauração da Comissão para verificações dos processos e análise de documentação dos ACS e ACE, da saúde da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e da outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

Considerando ofício nº 281/2020/GCSJJM e Decisão Normativa nº 07/2023 TCE/MT

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Comissão de Análise de documentação em cumprimento as determinações contida no Processo nº 11.372-7/2020 RNI – TCE-MT e solicitação de um plano de ação previsto no § 2º do art. 3º da Decisão Normativa nº 7/2023, para a regularização da situação, que serão compostas pelos Servidores abaixo relacionados:

ü Maria Anselma de Castro Henrique ü Paula Gonçalves Maciel Gomes ü Dayanne Darlin Rondon Pereira

Art. 2º Fica determinado a essa comissão que realize os levantamentos e realizem as decisões contidas na Decisão Normativa nº 07/2024 – PP dos Processos nºs: 50.586-2/2023, 47.888-1/2023 e 15.658-2/2022 do TCE/MT

Art. 3º Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, os trabalhos desta Comissão, prorrogáveis por períodos iguais, desde que fundamentado.

Art. 4º Essa comissão terá acesso livre e irrestrito a todos os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho em quaisquer unidades de saúde no âmbito do Município de Várzea Grande.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 807/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **15.07.2024 a 19.07.2024**, ao servidor **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** matrícula nº **144440**, exercendo o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL – DNS 01, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024

Processo Administrativo n.º 965149/2024

UASG: 989167

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna-se público que para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital e seus anexos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal Interino de Viação e Obras.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 210 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 156/2020 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HERBER SILA DE ALMEIDA**, matrícula nº 137396 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição ao servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA**, e designar o servidor **BRUNO LEBER DO PRADO**, matrícula nº 153796 como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição ao servidor **HERBER SILA DE ALMEIDA**, **5º TERMO ADITIVO ao contrato nº 156/2020**, cujo o objeto e a contratação da empresa **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, CNPJ n.00.950.386/0001-00, para futuro e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativo, exclusivo e com segurança no município de Várzea Grande. A partir do dia 19/06/2024.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 15 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 211 DE 19 DE JULHO DE 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato n° 17/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ANNA VITORIA DA COSTA ARCANJO**, matrícula n° 159330 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, ao contrato n° 17/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ n.38.017.799/0001-00**, para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e esto-cáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades da ATENÇÃO SECUNDARIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. A partir do dia 27/06/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 845/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme órgão de Lotação de acordo com decreto n° 28/2010, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS de 18 de julho de 2024, que regulamenta o(a) Art. 30 da Lei n° 1.164/1991

Nome do Servidor(a)	Cargo	Matrícula	lotação	Data de efeito
JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	100831	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/07/2024
HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130359	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/07/2024
GIZELE OLIVEIRA FRAGA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82217	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/07/2024
VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	45659	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/06/2024

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024**

Processo Administrativo n.º 965149/2024

UASG: 989167

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna-se público que para conhecimento de todos os interessados a **REABERTURA** do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Terminal Rodoviário de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão: 06/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal Interino de Viação e Obras.

PORTARIA N° 846/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	10680	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	973615/2024	90 (no-venta)	2019/2024	22/07/2024 a 19/10/2024
JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	87205	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	510216/2018	90 (no-venta)	2012/2017	01/07/2024 a 28/09/2024
LINO DO NASCIMENTO	27953	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	204866/2013	90 (no-venta)	2007/2012	01/07/2024 a 28/09/2024
LOURDES AQUINA DA COSTA	28106	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	912435/2023	90 (no-venta)	2017/2022	22/07/2024 a 19/10/2024
MARCIA CONCEICAO COELHO	86668	2357 - PROFESSOR	536352/2018	90 (no-venta)	2012/2017	30/07/2024 a 27/10/2024
ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	40343	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	955906/2024	90 (no-venta)	2019/2024	26/07/2024 a 23/10/2024
ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	130363	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	892148/2023	90 (no-venta)	2018/2023	29/07/2024 a 26/10/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.381/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMANUEL UBALDINO LEITE DE BRITO**, matrícula n.139, efetivo no cargo de **vigia**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02.02.2017 a 01.02.2022**. Tendo início **14/07/2024** e término em **14/10/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14/07/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.377/2024-SUBSTITUIÇÃO**

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matrícula **2828**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon s/n, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portadora da Cédula de Identidade **RG.: 21xxx89-1 SSP/MT e do CPF.: 026.xxx.xxx-39**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente Administrativo, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo**, em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14xxx683 SSP/MT e CPF n. 950.xxx.xxx-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
072/2021	LAURIANO DE JESUS 02992591106 - CNPJ: 21.120. 390/0001-03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)	R\$ 367. 288,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.378/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matrícula **2828**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon s/n, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portadora da Cédula de Identidade **RG.: 21xxx89-1 SSP/MT e do CPF.: 026.xxx.xxx-39**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente Administrativo, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo**, em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14xxx683 SSP/MT e CPF n. 950.xxx.xxx-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
073/2021	A J PINHEIRO EIRELI - CNPJ: 11.661.061/0001-16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)	R\$ 217.744,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.379/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matrícula **2828**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon s/n, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portadora da Cédula de Identidade **RG.: 21xxx89-1 SSP/MT e do CPF.: 026.xxx.xxx-39**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente Administrativo, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo**, em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14xxx683 SSP/MT e CPF n. 950.xxx.xxx-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
074/2021	THIAGO FERREIRA DE SOUZA - CNPJ: 31.624.181/0001-50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)	R\$ 484.468,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.380/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAMIRES LAYANE RAMOS DE BRITO**, matrícula **2828**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon s/n, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portadora da Cédula de Identidade **RG.: 21xxx89-1 SSP/MT e do CPF.: 026**.

xxx.xxx-39, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** como Agente Administrativo, **para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo**, em substituição a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14xxx683 SSP/MT e CPF n. 950.xxx.xxx-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação.

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
075/2021	EVERSON DANILO SANTANA CARDOSO - CNPJ: 27.284.106/0001-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO)	R\$ 610.576,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.376/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KACIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 238, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2022**. Tendo início **01/07/2024** e término em **01/10/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/07/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME: 26/07/2024

HORAS: 08:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por meio do seu **AGENTE DE CONTRAÇÃO**, nomeado pela **Portaria nº. 335/2023 de 27 de junho de 2023** sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024**, cuja a abertura ocorrerá às **08:00** horas do dia **02/08/2024**, na sala das Licitações na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para abastecimento público fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h, no endereços <https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade...> e licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de 19 de julho de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Agente de Contratação Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2024

O presente aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 1.220,01 (Um mil duzentos e vinte reais e um centavo), inicialmente pactuada no Contrato 034/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Julho de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETROFIO LTDA ME - CANDIDO BELARMINDO DE SOUZA 19.636.692/0001-97

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

CONCEDENTE	OBJETO	VALOR	EXECUTADO

Nº CONVÊNIO			VALOR RE-PASSE	CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO	VALOR LI-BERADO		A EXECUTAR	A RECEBER
TC PAC 204644/ 2013 EXECUÇÃO DIRETA EXECUÇÃO INDIRETA EXECUÇÃO DIRETA	FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVI- MENTO DA EDUCA- ÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PRÓ INFÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍ- PIO DE VILA RICA - MT	1.309.708,67	502.679,80	392. 963,30 140. 709,78	372.723,99 140.709,78	936. 984,68 361. 970,02	916. 745,37
	RECURSO PRÓPRIO	CONCLUSÃO - CONS- TRUÇÃO DE PRÓ IN- FÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	0,00	1.935.546,76	1.935. 546,76	1.913.351,18	22.195,58	0,00
	RECURSO PRÓPRIO	POSTO DE TRANS- FORMAÇÃO CRE- CHE SETOR OESTE 112,5KVA (220/127V) EM 13,8KV. COM 15,63 METROS DE EXTENSAO	-	83.750,00	83.750,00	36.855,15	46.894,85	0,00
	RECURSO PRÓPRIO	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRAO DA PROINFÂNCIA DO SETOR OESTE	-	48.412,04	48.412,04	0,00	48.412,04	0,00
TC/PAC 0414/2014	FUNASA – FUNDO NACIONAL DE SAÚ- DE	EXECUÇÃO DE AÇÃO DE SANEA- MENTO BÁSICO EM VILA RICA / MT, NA MODALIDADE SIS- TEMA DE ESGOTA- MENTO SANITÁRIO.	5.011.329,25	691.729,27	5.011. 329,25	COEL 651.072,99 A I FERNANDES/ CONVENIO 4.781.988,76 A I FERNANDES/ CONTRAPARTIDA 691.729,27	229. 340,49 ADITIVO 0,00	0,00
SIGCON CONVÊNIO 01726/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE EDUCA- ÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA PA- DRÃO COM 699,50 M² DE ÁREA CONS- TRUIDA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMIN- GOS ÁVILA.	917.360,06	88.628,00	458. 680,03	14.525,15	991. 462,91	458. 680,03
SIGCON CONVÊNIO 0356/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE EDUCA- ÇÃO – SEDUC	REFORMA E AMPLI- AÇÃO NO PREDIO DÁ ESCOLA ESTA- DUAL MILITAR TIRA- DENTES SD PM ANTÔNIO EUSTA- QUIO DE PAULA, NA PARTE HIDROSSA- NITÁRIO, ELÉTRICA E ARQUITETÓNICA.	3.169.860,06	8.038,89	1.971. 578,98	482.783,87	2.695. 115,08	1.198. 281,08
SIGCON CONVÊNIO 2223/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE SEGURAN- ÇA PÚBLICA - SESP	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍ- CIA MILITAR DO 10º COMANDO REGIO- NAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA.	4.308.542,41	179.522,60	4.308. 542,41	4.369.983,40	118. 081,61	0,00
SIGCON CONVÊNIO 2041/2022	SECRETARIA DE ES- TADO DE INFRAES- TRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CON- VÊNIO TEM POR OB- JETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSO PARA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY E PAT- IO DE ESTACIONA- MENTO DE AERO- NAVES DO AERO- DROMO MUNICIPAL, TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLA- GEM, TAXIWAY, PA- TIO DE ESTACIONA- MENTO, CERCA, CO- ORDENADAS ROTA- ER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, NUMA ÁREA TOTAL DE 36. 529,00 M², EXTEN- SÃO DE CERCA: 3. 644,33 M NO MUNI- CÍPIO VILA RICA - MT.	5.200.000,00	361.968,27	5.200. 000,00	5.473.961,39	80.006,88	0,00
SIGCON CONVÊNIO 1241/2024	SECRETARIA DE ES- TADO DE INFRAES- TRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CON- VÊNIO TEM POR OB- JETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS	1.697.975,47	1.355.356,23 (NÃO FINAN- CEIRA)	1.697. 975,47	1.288.167,37	409. 808,10	0,00

		E RECURSOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD AVENIDA INDUSTRIAL II QUE CONSTITUIRÁ O ANEL VIÁRIO DE VILA RICA – MT, LIGANDO A RODÓVIA MT- 431 NA RODOVIA BR-158 COORDENADAS INICIAL LAT. 10°2'6.46"S LONG. 51°5'54.27 'O COORDENADAS FINAL LAT. 10°1'2.65"S LONG. 51°5'40.19 'O, NUMA EXTENSAO DE 2,59 KM NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.						
SIGCON CONVENIO 0982/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO SEDUC/MT, CONSTITUÍDA DE 16 SALAS DE AULAS, SALA DE ARTICULAÇÃO, BIBLIOTECA E LABORATÓRIO DE FÍSICA, INFORMÁTICA E QUÍMICA; ESPACO ADMINISTRATIVO, DIRETORIA, SECRETARIA, COORDENADORIA, SALA DE PROFESSORES, ARQUIVO, COPA E SANITÁRIOS, REFEITÓRIO, COZINHA COM ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO, COCCÃO, DEPOSITO DE ALIMENTOS, DEPOSITO DE UTENSÍLIOS, SANITÁRIOS E SERVIÇOS; QUADRA POLI-ESPORTIVA COM VESTIÁRIO FEMININO E MASCULINO INCLUINDO PCD FEMININO/MASCULINO; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SPDA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES QUE COMBATEM A INCENDIO E PÂNICO, OBSERVANDO AS NORMAS VIGENTES DE ACESIBILIDADE E SEGURANÇA, A SER CONSTRUÍDA NA RUA RONALDO DA SILVEIRA STOPA, ESQUINA COM AVENIDA PERIMETRAL LESTE LOTE 02 QUADRA 44 BAIRRO BELA VISTA CEP: 78.645-000 VILA RICA/ MT.	9.217.203,60	21.347,54	1.552.391,29	0,00	9.238.551,14	7.664.812,31
SIGCON CONVENIO 2372/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, COORDENADAS: LAT: 10°1'2.37S LONG: 51°6'34.780, TOTALIZANDO 1.524,13M² NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.	2.000.000,00	1.632.534,77	1.000.000,00	13.283,59	3.619.251,18	1.000.000,00
SIGCON CONVENIO 2062/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA,	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ACÚSTI-	25.000,00	1.384,93	25.000,00	0,00	26.384,93	0,00

	ESPORTE E LAZER - SECEL	CO PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO.						
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	10.000.000,00	497.023,94	9.600.000,00	9.951.438,65	545.585,29	400.000,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA GINÁSIO BEZERRAO	-	252.437,31	252.437,31	197.758,08	54.679,23	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	1.063.896,44	1.063.896,44	954.226,08	109.668,36	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO EM TRECHO DE 39,75KM DA MT-431 -	-	973.883,60	973.883,60	249.136,00	724.747,60	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DO AEROPORTO MUNICIPAL RUBENS RESENDE PERES	-	377.688,77	377.688,77	34.924,00	342.764,77	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO	-	179.062,98	179.062,98	0,00	179.062,98	0,00
EXECUÇÃO INDIRETA	RECURSO PRÓPRIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI).	-	215.400,00	215.400,00	2.276,86	213.123,14	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	AMPLIAÇÃO DO CMEI GÓTINHAS DO SABER	-	223.351,29	223.351,29	0,00	223.351,29	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL RUI RAMOS	-	375.687,68	375.687,68	0,00	375.687,68	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	-	653.587,10	653.587,10	0,00	653.587,10	0,00
EXECUÇÃO DIRETA	RECURSO PRÓPRIO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PLUVIAL- SETOR OESTE 6ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA 3ª ETAPA, BAIRRO BELA VISTA II E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	-	237.109,41	237.109,41	0,00	237.109,41	0,00
SIGCON CONVÊNIO 1697/2023	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS, FORNECENDO: 72 00 METROS DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 2.50M E 82.35M DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS DN 3.05M. PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.	1.160.656,09 (NAO-FINANCEIRO-BENS)	1.547.839,82 (NAO-FINANCEIRA)	1.160.656,09	0,00	2.708.795,91	

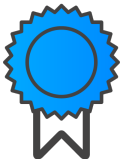
Vila Rica/MT, 19 de julho de 2024.

TERCEIROS**GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC**

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650) FACEIB Credenciada conforme Decreto Federal nº 175 De 30/03/2021 e CEIBTEC a EJA Publicação D. O.U nº 37/2018 e Credenciada nº. 62/2019 CEE. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental a EJA, Ensino Médio na modalidade da EJA, Profissionalizantes, Superior Sequencial, Graduação Tecnológico em Gestão Pública, Tecnológico em Gestão em Recursos Humanos, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração, Pós Graduação ou outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordía: Maria Edeleene Veloso Xavier CPF: 347.240.952-53, Italo Chargas Tavares CPF: 018.666.072-35, Edailson Ribeiro Costa CPF: 931.424.712-00, João Paulo Curico Samiro CPF: 704.890.812-23, Klausberg da Silva Lima CPF: 000.939.742-64, Lucas Eduardo Garcia Gomes CPF: 704.120.212-77, Wilchander dos Santos Spineli Gomes CPF: 199.029.717-09, Marcia Cruz Alves Sardinha CPF: 017.652.617-08, Jarbas Ribeiro Cordeiro CPF: 119.342.867-02, Livia Oliveira Barreto CPF: 160.811.527- 58, Flávio Luiz da Conceição

CPF: 039.368.117-33, Daniele Santos Silva CPF: 091.558.877-32, Raquel da Silva Carvalho CPF: 198.136.187-10, Keven da Cruz das Chagas CPF: 184.588.997-52, Romario Lauriano Medeiros CPF: 112.399.246-07, Elaine de Oliveira Meireles CPF: 835.776.966-72, Flaviane Aparecida Piterle CPF: 181.722.507-38, Júlia Rodrigues da Silva de Pinho CPF: 156.113.327-22, Simone Ribeiro da Paixão Melo CPF: 293.937.708-16, Roni Leandro de Souza Miranda CPF: 074.979.136-54, Elaine de Avila Padilha CPF: 818.405.940-04, Danilo de Sousa Galvao Gama CPF: 370.912.408-55, Joice Priscila Dantas Lima CPF: 323.669.998-10, Cassandra Aparecida da Silva CPF: 771.633.540-53, Mirele Cristina Gomes CPF: 264.613.468-13, Rosiane Alves da Silva CPF: 134.324.067-03, Claudinei Ribeiro CPF: 052.829.049-50, Elaine de Paula Dutra CPF: 965.399.331-34, Lucia Vieira Brito CPF: 367.035.078-05, Anderson Eduardo Gama Bastos CPF: 030.134.597-00, Joaquim Fernandes Maia Júnior CPF: 000.875.426-84, Gladison Francisco da Silva CPF: 828.971.239-15, Celia Rejane Galindo de Carvalho CPF: 140.915.548-06, Euradia Marques dos Santos CPF: 644.561.881-20, Mauro Lucio Ribeiro CPF: 088.358.336-47, Daiany Martins dos Santos CPF: 374.810.798-62, Robson Silva de Jesus CPF: 050.316.975-71, Roni Leandro de Souza Miranda CPF: 074.979.136-54, Artur Jaroskevicz de Macedo CPF: 061.331.901-08, Gilmar Leite da Silva CPF: 822.717.476-00, Gilmar Teixeira Rosa CPF: 423.842.956-00, Juliana Furquim Nunes CPF: 359.132.168-06, Silviane Amancio da Costa CPF: 073.872.067-40, Beatriz Fernanda do Bomfim CPF: 436.515.358-78, Tatiana Fausto da Silva CPF: 026.744.129- 09, Leonardo dos Santos Lima CPF: 041.844.797-74. .

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 21 22:32:56 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)